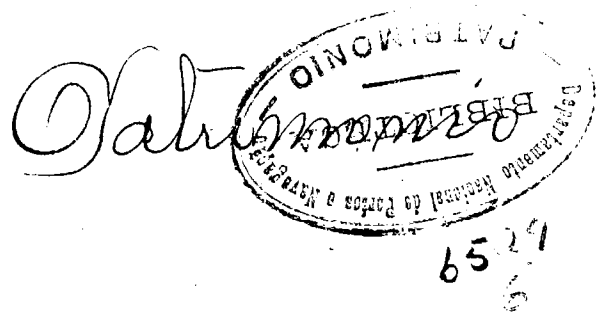
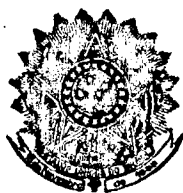




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 151

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.628 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre o aproveitamento dos Radioamadores como reserva das Forças Armadas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os radioamadores, reservistas do Exército e da Aeronáutica, que se dedicam às comunicações rádio-elétricas experimentais de caráter privado, de que trata o art. 8.º do Regulamento Geral de Radiocomunicações, anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional, constituem Reserva dos Serviços de Transmissões do Exército e de Radiocomunicações da Aeronáutica.

Art. 2.º A Reserva de radioamadores de que trata o art. 1.º, será formada, para efeito do presente decreto-lei, pelos radioamadores inscritos na Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (L.A.B.R.E.) e licenciados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos (D.C.T.) compreendidos nas categorias de radiotelefonistas, radiotelegrafistas e radiotécnicos, que constituem a Rede Nacional de Radioamadores (R.N.R.).

§ 1.º Radiotelefonistas são os reservistas que possuam licença provisória e que ainda não tenham prestado o exame de radiotelegrafia no D.C.T. O seu aproveitamento será feito na forma do art. 4.º § 2.º e art. 5.º.

§ 2.º Radiotelegrafistas são os reservistas possuidores de certificado de exame de radiotelegrafista amador, expedido pelo D.C.T. com a graduação que tiverem na Reserva, ou a de 3.º sargento radiotelegrafista do Exército ou da Aeronáutica, adriquida mediante Curso de Adaptação.

§ 3.º Radiotécnicos são os reservistas que, possuidores de certificado de exame de radiotelegrafista amador, expedido pelo D.C.T., e de conhecimentos técnicos de rádio, tiverem feito o Curso de Adaptação, obtendo a graduação de Sub-tenente da arma de Engenharia do Exército ou a de Sub-oficial da Aeronáutica.

Art. 3.º A L.A.B.R.E., como órgão oficial coordenador do radioamadorismo, compete:

- a) manter um fichário com a situação civil e militar dos radioamadores;
- b) comunicar às chefias das Circunscrições de Recrutamento das Regiões Militares ou à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, segundo o Ministério a que pertença o reservista, a habilitação em exame regular prestado no D.C.T. para fins de registro nas respectivas seções mobilizadoras.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa comunicação os oficiais da Ativa e da Reserva.

Art. 4.º O aproveitamento dos reservistas de que trata o art. 2.º poderá ser feito:

- a) quando convocada a classe a que pertencer o radioamador na Reserva, na forma dos §§ 1.º e 2.º deste artigo;
- b) quando convocados como especialistas (§ 3.º).

§ 1.º No caso da alínea a, os radioamadores compreendidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 2.º, serão aproveitados nas Formações e Serviços de Transmissões no Exército e nos Serviços de Radiocomunicações na Aeronáutica, com a graduação que tiverem na Reserva.

§ 2.º Os reservistas de que trata o § 1.º do art. 2.º obedecerão à chamada normal da classe a que pertencerem e não gozarão das vantagens previstas neste decreto-lei.

§ 3.º No caso da alínea b, serão aproveitados os radioamadores compreendidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 2.º no limite de idade entre 18 e 45 anos, excetuando-se:

- a) os funcionários do Ministério da Viação, a juízo do respectivo Ministro;
- b) os operários e técnicos de fábricas e laboratórios civis à serviço da defesa nacional;
- c) os radioamadores cuja convocação em virtude de sua profissão, já esteja regulada por disposições especiais;

d) os radioamadores que no ato da convocação já estiverem prestando serviços nos Ministérios Militares.

Art. 5.º A R.N.R. poderá ser aproveitada em forma de cooperação civil quando necessário, em sua totalidade ou em parte, ficando esse aproveitamento condicionado ao não afastamento do radioamador da cidade em que residir e ao de suas atividades normais.

§ 1.º O aproveitamento de que trata este artigo será feito sem prejuízo da convocação normal das classes de reservistas ou de especialistas, da seguinte forma:

- a) na escuta oficial, segundo instruções dos Ministérios interessados;
- b) na Defesa Passiva, em cooperação aos órgãos diretores;
- c) na instrução, em centros de preparação de radiotelegrafistas e radiotécnicos;
- d) no serviço de vigilância do ar;
- e) nas fronteiras e litoral, em cooperação com os comandos militares ou autoridades civis, como centros coletores de informações;
- f) no serviço de informações meteorológicas;
- g) no serviço de proteção ao vôo;
- h) como técnicos, nas oficinas e fábricas que interessem à Defesa Nacional.

§ 2.º Para execução dos serviços previstos no § 1.º e outras missões que se possam apresentar, é indispensável prévia requisição dos Ministérios interessados ao Ministério da Viação, seja para o funcionamento de determinadas estações quando a R. N. R. estiver com as suas atividades suspensas, seja para autorizar serviços especiais, estando a R. N. R. em plena atividade.

Esta autorização será precedida de informações prestadas pela LABRE.

§ 3.º A execução dos serviços de que trata o § 1.º será regulada por instruções fornecidas pelos órgãos especializados dos Ministérios interessados e controlada pelos mesmos, além da escuta oficial e a da LABRE.

§ 4.º Satisfeita a exigência do § 2.º, caberá à autoridade interessada fornecer ao radioamador confirmação escrita da permissão para a execução dos serviços.

§ 5.º O radioamador em serviço na forma do art. 5.º, fica sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nos regulamentos e instruções de radiocomunicações vigentes:

- a) suspensão do serviço para que estava convocado, no caso de incapacidade demonstrada;
- b) cancelamento de prefixo, no caso de usar a estação para fins diferentes daquele para que foi convocado ou por inobservância das instruções fixadas pela autoridade a que estiver servindo;
- c) cancelamento de prefixo e processo no foro civil ou militar se o uso indevido da estação atentar contra a ordem pública ou a Segurança Nacional.

§ 6.º As faltas previstas no parágrafo anterior deverão ser comunicadas ao Ministério da Viação para devido registro na ficha do radioamador e providências cabíveis em cada caso.

Art. 6.º Quando um dos Ministérios — Exército ou Aeronáutica — não dispuser em sua reserva de radiotelegrafistas ou de radiotécnicos do número necessário aos seus serviços, poderá solicitá-los por cessão, a título provisório, ao outro Ministério.

Art. 7.º Os radioamadores reservistas que vierem a concluir com aproveitamento os cursos de adaptação de Radiotelegrafia ou de Radiotécnica, bem como o estágio de trinta dias, organizados pelos órgãos especializados dos Ministérios, poderão ingressar na Reserva com as seguintes graduações:

- a) como 3.º sargento radiotelegrafista os que fizerem o respectivo curso de adaptação;
- b) como Sub-Tenente da arma de Engenharia do Exército ou Sub-Oficial da Aeronáutica, os que fizerem o curso de Radiotécnica.

Continua na pág. 10.083

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe de Publicações

Chefe de Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.628, de 29 de junho de 1943.....	10081
DECRETO-LEI N. 5.629, de 29 de junho de 1943.....	10083
DECRETO-LEI N. 5.630, de 29 de junho de 1943.....	10083
DECRETO-LEI N. 5.631, de 29 de junho de 1943.....	10084
DECRETO-LEI N. 5.632, de 29 de junho de 1943.....	10084
DECRETO N. 12.125, de 30 de março de 1943.....	10084
DECRETO N. 12.313, de 27 de abril de 1943.....	10084
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 29 de junho de 1943.....	10084
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Decreto de 29 de junho de 1943.....	10084
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 29 de junho de 1943.....	10084
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 29 de junho de 1943.....	10085
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24 e 29 de junho de 1943.....	10085
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 29 de junho de 1943.....	10085
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 29 de junho de 1943.....	10086
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 19 e 29 de junho de 1943.....	10086
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	10087
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 248.ª sessão.....	10089
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e do Estado Maior da Aeronáutica.....	10089
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	10090
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Obras e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário.....	10092
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal, Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.....	10093
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	10098
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, da Comissão de Permanência de Estrangeiros e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	10099
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	10100
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....	10106
TRIBUNAL DE CONTAS.....	10106
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	10120
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	10121
RENDAS PÚBLICAS.....	10123
NOTICIÁRIO.....	10126
PARTE COMERCIAL.....	10127
EDITAIS E AVISOS.....	10128
SOCIEDADES.....	10149
ANÚNCIOS.....	10158

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
a. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

§ 1.º Os cursos de adaptação e o estágio terão por fim tornar apto o candidato ao exercício das funções de 3.º sargento radiotelegrafista e de Sub-Tenente ou Sub-Oficial.

§ 2.º O ingresso na Reserva de radiotelegrafistas e de radiotécnicos se fará por aviso ministerial e mediante indicação dos órgãos especializados, por intermédio da Diretoria de Recrutamento do Exército ou da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

§ 3.º São condições de ingresso nos cursos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter idade compreendida entre 18 e 45 anos;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- d) ter o certificado de exame de radiotelegrafista amador;
- e) ter sido aprovado no exame de habilitação;
- f) não ser oficial da reserva das forças armadas;
- g) ter boa conduta (atestado da polícia civil ou declaração firmada por dois oficiais das classes armadas);
- h) ter sido julgado apto em inspeção de saúde.

§ 4.º A proposta de nomeação será instruída com a seguinte documentação:

- a) certificado de exame de radiotelegrafista amador, fornecido pelo D. C. T.;
- b) certificado de reservista, com o registo de que o possuidor se acha em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;
- c) atestado de conduta passado pela polícia ou por dois oficiais das classes armadas, declarando há quanto tempo conhecem o candidato;
- d) certidão de nascimento de inteiro teor (verbo ad verbum) no registo civil;
- e) conceito sobre a frequência e aproveitamento no curso de adaptação e no estágio;
- f) cópia da ata de inspeção de saúde.

§ 5.º Os candidatos ao ingresso na reserva de que trata o art. 7.º que, dentro do prazo máximo de seis meses, a contar da data da conclusão do respectivo curso de adaptação, não requererem o estágio a que estiverem obrigados, perderão o direito a esse ingresso.

§ 6.º Os interessados poderão ter, mediante requerimento, iniciativa na organização das propostas de suas nomeações.

§ 7.º O acesso na reserva de radiotelegrafistas obedecerá às prescrições vigentes.

Art. 8.º O material radioelétrico, de propriedade dos radioamadores, poderá ser requisitado em sua totalidade ou em parte, para uso das classes armadas, dentro das normas gerais da lei de requisições militares.

§ 1.º Esta requisição desobrigará o radioamador da cooperação a que se refere o art. 5.º do presente decreto-lei.

§ 2.º Para efeito do disposto neste artigo, a LABRE deverá manter um fichário do equipamento radioelétrico de cada radioamador contendo as suas características essenciais.

§ 3.º Ao fazer alterações substanciais nas características, fica o radioamador obrigado a comunicar imediatamente à LABRE, que a encaminhará ao D. C. T.

§ 4.º Cópia do fichário a que se refere o § 2.º, bem como de suas alterações anuais, deverá ser remetida pela LABRE aos Ministérios militares.

Art. 9.º A LABRE, como Órgão Oficial Coordenador do Radioamadorismo, fica reconhecida pelo presente decreto-lei como Associação Civil de Utilidade Pública e, para desempenho de suas funções, gozará de isenção de sólo e franquia postal e telegráfica.

Art. 10. O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.629 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre a arrecadação e venda de salvados constituídos por borracha e seus artefatos, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os salvados, constituídos por borracha de qualquer tipo ou qualidade e seus artefatos, arrecadados no litoral brasileiro, quer sejam encontrados flutuando no mar, quer sejam arrojados às praias, serão entregues

ao Banco de Crédito da Borracha S.A., mediante indenização por este fixada.

Art. 2.º O Banco de Crédito da Borracha S.A. poderá, também, por iniciativa própria, proceder à arrecadação dos referidos salvados, promovendo o seu transporte, beneficiamento e armazenagem.

Parágrafo único. No caso deste artigo, ao Banco de Crédito da Borracha S.A. cabe, de início das operações de arrecadação dos salvados, fazer a devida comunicação à repartição aduaneira respectiva e à Capitania dos Portos.

Art. 3.º A borracha e seus artefatos adquiridos, pela forma descrita neste decreto-lei, pelo Banco de Crédito da Borracha S.A., serão por este vendidos, a qualquer tempo, no mercado interno ou no externo, creditando-se o produto líquido da transação ao Fundo Especial de que trata o art. 9.º do decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942.

Art. 4.º As autoridades federais, estaduais e municipais darão o auxílio necessário para o exato cumprimento das disposições do presente decreto-lei.

Art. 5.º A sonegação dos salvados constituídos por borracha de qualquer tipo ou qualidade e seus artefatos será considerada como ato praticado contra a segurança nacional, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolônio Sales.

Gustavo Capanema.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.630 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Transforma a Diretoria da Justiça e do Interior, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em Departamento do Interior e da Justiça e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transformada em Departamento do Interior e da Justiça (D. I. J.) a atual Diretoria da Justiça e do Interior, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º O D.I.J. terá por finalidade o estudo dos assuntos referentes a:

- I — nacionalidade, direitos políticos e seu exercício;
- II — organização política da República e dos Estados, bem como a intervenção nestes;
- III — forma legal dos atos relativos a prerrogativas do Presidente da República;

IV — relações entre o Poder Executivo e os outros Poderes e o Ministério da Justiça e os outros órgãos da Administração;

V — reconhecimento de utilidade pública a entidades privadas e concessão de medalhas de distinção;

VI — orientação política da segurança e manutenção da ordem civil.

Art. 3.º O D.I.J. compõe-se de:

Divisão de Assuntos Políticos (D.A.P.)

Divisão de Justiça (D.J.).

Art. 4.º A competência, até a presente data atribuída à Diretoria da Justiça e do Interior, em tudo o que concerne ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal, é transferida ao Departamento de Administração do Ministério da Justiça.

Art. 5.º Fica extinta a Comissão de Permanência de Estrangeiros, de que trata o art. 5.º da Portaria 4.807, de 25 de abril de 1941, passando para a Divisão de Justiça do D.I.J. os serviços que lhe eram afetos.

Art. 6.º O Regimento do D.I.J. será baixado oportunamente, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 7.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os seguintes cargos em comissão:

- 1 Diretor Geral, padrão R;
- 2 Diretor de Divisão, padrão N.

Art. 8.º Fica extinto, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N. da Diretoria da Justiça e do Interior.

Art. 9.º Para atender, no presente exercício, às despesas decorrentes deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

o crédito especial de Cr\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa

DECRETO-LEI N. 5.631 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Abre, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º centenário do selo postal brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a comemoração do primeiro centenário do selo postal brasileiro.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.632 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Substitue o item II do art. 2.º do decreto-lei n. 5.223, de 25 de janeiro de 1943

O Presidente da República, atendendo ao que consta do processo número 14.775-43, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O item II do art. 2.º do decreto-lei n. 5.223, de 25 de janeiro de 1943, que extinguiu o Conselho de Administração do Lóide Brasileiro e deu outras providências, fica substituído pelo seguinte:

"II — encaminhar, acompanhados de parecer, ao M.V.O.P., o balanço da receita e despesa do mês anterior, mensalmente, e no fim de cada ano o balanço geral do ano anterior, com seus anexos e dados estatísticos justificativos das operações feitas".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.125 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio de Calçado, com sede em Calçado, no Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio de Calçado, com sede em Calçado, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 3.496 — 28-6-43 — Cr\$ 39,80)

DECRETO N. 12.313 — DE 27 DE ABRIL DE 1943

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1.º do decreto n. 7.387, de 12 de junho de 1941, para cumprimento de exigências do n. 1 do art. 2.º do decreto n. 5.103, de 9 de janeiro de 1940, que outorgou à Prefeitura Municipal de Passo Fundo, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de uma corredeira no rio Jacuí

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o que requereu a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por dezoito (18) meses o prazo a que se refere o art. 1.º do decreto n. 7.387, de 12 de junho de 1941 ("Prorroga o prazo a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5.103, de 9 de janeiro de 1940"), relativo ao cumprimento das exigências determinadas no n. 1 do art. 2.º deste último decreto, que outorgou à Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de uma corredeira no rio Jacuí, situado no 8.º distrito do referido município.

§ 1.º A prorrogação a que se refere este artigo será contada a partir da terminação do prazo previsto no decreto n. 7.387, de 12 de junho de 1941.

§ 2.º O novo prazo, a que se refere este artigo, poderá ser prorrogado por ato do ministro da Agricultura, depois de ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.298 — 28-6-43 — Cr\$ 67,30).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.451, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Mário Rodrigues de Andrade do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

Comissão de Defesa Econômica

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O Bacharel Felipe Leal para exercer as funções de Liquidante dos bens pertencentes à Societá Anonima Immobiliare Casa Latina, existentes no Distrito Federal e no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Adalúcia Linda Bonfim, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Júlio de Barros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Marília de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria Dolores Capanema Alvarenga.

Paulo Gomes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactiló-

grafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Regina Iris Frankl Rondon, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 7.835, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Maria da Penha Haddock Lobo de Afonseca, do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 54.356, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Odilon Machado, do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Clínica Odontológica da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edla Rodrigues para exercer o cargo da classe C da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nei Pereira.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

(*) PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR MERECIMENTO:

A Major o Capitão Raimundo Campelo, "Q. T. A.".

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel o Major Eduardo Gomes Kulher.

A Tenente Coronel os Majores Herculano Antônio Pereira da Cunha, Luiz Augusto Confúcio, "Q. T. A.", Orlando Moreira Torres e Sadi Viana, "Q. T. A.".

A Major os Capitães Helium Celso Frazão Guimarães, "Q. T. A.", Crisanto de Miranda Figueiredo, Raimundo Augusto da Frota Leite, "Q. T. A.", Rui Catias e Plácido de Castro Jobim, "Q. T. A.".

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Tenente Coronel o Major Álvaro Barroso de Sousa Júnior, "Q. T. A.".

A Major os Capitães Euclides Pontes, Nelson do Nascimento Lopes, "A", e Antônio Zumbac da Silva.

Em ressarcimento de preterição, a Major o Capitão Aristóteles Valença de Lemos, "A", que contará antiguidade do posto de 15 de abril de 1943.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel o Tenente Coronel Alcides Montenegro Maciel.

A Tenente Coronel os Majores João de Almeida Freitas e Valter de Sousa Daemon.

A Major os Capitães Omar Emir Chaves e Alberto Soares de Meireles.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Tenente Coronel o Major Alfredo Luna.

A Major os Capitães Valter da Silva Torres, "A", Antônio Bendocchi Alves, Jorge Bicudo Júnior, "A", Claudionor Macário dos Santos, "Q. A.", e Anfrísio da Rocha Lima.

A Capitão os Primeiros Tenentes Leonardo Hazan, "Q. T. A.", Nelson Dourado Murias, José Ribamar Raposo, Darcí Lázaro e Armando Portilho de Oliveira.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel o Major Hugo Panasco Alvim.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Major os Capitães José Aristides Vilas Boas Moura e Luiz Gomes do Nascimento.

A Capitão o 1.º Tenente Zenite Quaresma.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, edição de 26 de junho de 1943.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR MERECIMENTO:

A Major Médico o Capitão Médico Crisógono Leite Veloso.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Tenente-Coronel Médico o Major Médico Honório Hermeto Bezerra Cavalcante.

A Major Médico o Capitão Médico Otaviano Silveira Martins.

A Capitão Médico, os Primeiros Tenentes Médicos Aluísio Pinho de Castro e Sila Fontoura de Almeida.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR MERECIMENTO:

A Major Intendente do Exército o Capitão Intendente do Exército Heliodoro Osório Senandes.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Capitão Intendente do Exército o 1.º Tenente Intendente do Exército Oscar Cavalcante de Albuquerque.

A 1.º Tenente Intendente do Exército o 2.º Tenente Intendente do Exército Alfredo Napoleão Pereira Bezerra.

A 1.º Tenente Intendente do Exército o 2.º Tenente Intendente do Exército Moacir Matos de Oliveira.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva de 1.ª Classe o Coronel da Arma de Infantaria Álvaro Barbosa Lima.

MANDAR CONTAR:

De 24 de junho de 1943 a antiguidade de posto do Major Azul de Lima Franklim, do Quadro Especial "A".

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O coronel da Arma de Infantaria Tristão de Alencar Araripe, para as funções de Comandante do Destacamento Misto de Fernando de Noronha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da nota DF/173, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Edla Rodrigues, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EXONERAR, A PEDIDO:

Joaquim Câmara Filho, do cargo de diretor geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de Goiás.

NOMEAR:

Nos termos do art. 3.º do decreto-lei número 4.985, de 21 de novembro de 1942:

Garibaldi Teixeira, para exercer, em comissão, o cargo de diretor geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de Goiás.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.503, da Imprensa Nacional:

José Graça, no cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.304, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Carlos Mário Faveret, do cargo, em comissão, de diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "I", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Antônio Mariano de Almeida já cumpriu mais de 2 anos e 5 meses da pena de 12 anos e 3 meses de prisão celular, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Cachoeira, como incurso nos artigos 294, § 2.º, e 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis Penais, aquele sentenciado do resto da referida pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Alexandre Galaschi já cumpriu mais de 4 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Carlos Schiderski já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado José Linhares Pedrosa já cumpriu mais de 3 anos das penas de 21 meses e de 5 anos de prisão celular, artigos 330, § 5.º e 356, combinado com o artigo 358, todos da Consolidação das Leis Penais, impostas pelo Juízo Substituto do Distrito Judicial de Rebouças, naquele Estado, do resto da mencionada pena o referido sentenciado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que os sentenciados João Mariano Alves, Benedito Domingos de Faria e Fortunato Domingos de Faria, já cumpriram mais de metade das penas de 30 anos, a que seriam reduzidas as de 36 anos, de prisão celular, grau máximo dos arts. 356 e 294, § 1.º, e parágrafo único do art. 304 da Consolidação das Leis Penais, aqueles sentenciados do resto das referidas penas.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que os sentenciados Lino dos Santos e Arlindo dos Santos já cumpriram 1 ano e 8 meses da pena de 8 anos de reclusão, art. 121 do Código Penal, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado, os referidos sentenciados do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Mário de Albuquerque Pacini já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos e 3 meses de prisão celular, imposta pelo Tribunal de Juri da Capital de São Paulo, como incurso nos artigos 294, § 1.º e 303 da Consolidação das Leis Penais, aquele sentenciado do resto da referida pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal,

Atendendo a que o sentenciado Gomerindo Pereira Bueno já cumpriu mais de 4 anos, da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da comarca de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 4 anos de prisão celular.

Atendendo a que o sentenciado João Antônio Pereira já cumpriu mais de 8 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Júri de Petrópolis, Estado de São Paulo, a referida pena para a de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Júlio Prates Chaves, já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, combinado com os arts. 13 e 63, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, comutar a referida pena para 4 anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Ceará e atendendo a que o sentenciado Manuel Cumilo Vidal já cumpriu mais de dois anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, comutar a referida pena para seis anos de prisão celular, grau mínimo do dispositivo citado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado Severino Cipriano já cumpriu mais de 5 anos da pena de 11 anos e 8 meses de prisão simples, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 7 anos de prisão, grau mínimo do citado dispositivo, da mencionada Consolidação.

EXPULSAR:

Em conformidade com o disposto no art. 2.º, letras g e j, do decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938,

Considerando que o uruguaio Alberto Gomes, conforme foi apurado pela Polícia do Estado do Paraná, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, no qual entrou clandestinamente, o referido estrangeiro do território nacional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei número 4.397, de 23 de junho de 1942:

José Dantas Mendes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Per-

manente do Ministério da Agricultura para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Maceió, Estado de Alagoas.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 7.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Luiz Antônio Borges para exercer a função de Suplente de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vaga em virtude da exaneração de Peri Saraiva.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lauro Ramos Guedes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Expedito de Toledo Piza.

Lindomar Almeida Lavega para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.482, de 13 de maio de 1943.

Nei Bolnoro para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 5.482, de 13 de maio de 1943.

Glúcia Pais Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Moacir Arêas Campos para outro cargo.

Alfredo Costa de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Dinorá Santos Brilanti, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Mário Teixeira de Barros, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Maria Eugênia Frascari, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de nomeação de José Juarez Bastos para outro cargo.

Vanda Valquíria Peregrino da Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

REMOVER, A PEDIR:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Nelson Teixeira de Sousa, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro

Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, preenchendo claro existente na lotação provisória.

REMOVER "EX-OFFICIO":

No interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mário do Carmo de Negreiros Saito Lobato, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho para o Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Terdo em vista o que consta do processo número MTIC 117.430 de 1943, do Departamento de Administração:

A Nilande Correia Medrad: Dias do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Celso Muniz Guimarães do cargo da classe F da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por ter sido admitido para a função de Assistente do Orçamento referência XVI da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.592, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Plácido da Cunha Braga no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olinda Moraes Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Geraldo da Rocha Pinheiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.762 — 16-6-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à consideração deste Departamento os processos em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a transformação da Diretoria da Justiça e do Interior em Departamento do Interior e da Justiça, apresentando dois projetos nesse sentido.

2. Cuidam esses projetos da estrutura do D.I.J. e da competência de cada um dos órgãos que o constituiriam. Consoante o mais recente deles, o Departamento do Interior e da Justiça compreenderia:

- a) Divisão de Assuntos Políticos;
- b) Divisão de Negócios Estaduais;
- c) Divisão de Justiça e Segurança;
- d) Serviço de Documentação.

3. Estudando o assunto, e tendo em vista outros trabalhos que com o mesmo diretamente se relacionam e aqui se encontram, chegou o D.A.S.P. à conclusão de que a transformação sugerida se impõe, mas que o novo órgão deveria compor-se apenas de:

- a) Divisão de Assuntos Políticos;
- b) Divisão de Justiça.

4. Comparando-se as duas estruturas, verifica-se que a proposta deste Departamento deixa de considerar a Divisão de Negócios Estaduais e o Serviço de Documentação e elimina, da Divisão de Justiça e Segurança, a parte relativa à Segurança.

5. Os argumentos que fundamentaram a orientação do D.A.S.P. podem ser assim resumidos:

I — *Divisão de Negócios Estaduais* — Este órgão teria cabimento na estrutura do proposto Departamento do Interior e da Justiça se fosse funcionário como parte instrutiva e encarregada do expediente nos assuntos a serem apreciados pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

Entretanto, a reorganização que está sendo elaborada para essa Comissão prevê a existência de seções que poderão desempenhar mais efetivamente — porque integrariam o próprio órgão a que prestariam serviços — as atividades que os projetos do M.J.N.I. atribuem à Divisão de Negócios Estaduais.

II — *Serviço de Documentação* — Esse Serviço, que não constou do primeiro projeto do Ministério da Justiça, foi incluído, porém, no segundo. Este Departamento, depois de estudar o assunto, acha conveniente adiar a oportunidade da criação desse órgão, mesmo porque não deveria ele pertencer ao Departamento do Interior e da Justiça, de vez que não cabe na finalidade específica do mesmo.

III — *Divisão de Justiça e Segurança* — Essa Divisão, segundo se disse, foi considerada apenas como Divisão de Justiça no projeto do D.A.S.P. A redução justifica-se porque este Departamento pretende que se atribua o trato dos assuntos de segurança a um órgão de âmbito nacional, que resultará da reorganização da Polícia Civil do Distrito Federal. É que, de acordo com autorização de V. Ex., o D.A.S.P. vem realizando estudos de reforma da Polícia Civil do Distrito Federal, os quais, em vias de conclusão, serão brevemente encaminhados a V. Ex.

6. Dispõem também os projetos do M.J.N.I. sobre a competência de cada uma das Divisões do futuro D.I.J. A nosso ver, de acordo com as normas de técnica legislativa, não é necessário que a lei desça a esses pormenores, o que deve constituir matéria do Regulamento a ser baixado para o citado órgão.

7. Por outro lado, apesar de terem desido a esses detalhes, os projetos não definem a finalidade do D.I.J., o que é imprescindível.

Assim, a proposta do D.A.S.P. determina o objeto do novo Departamento, que seria estudar os assuntos referentes a:

- I — nacionalidade, direitos políticos e seu exercício;
- II — organização política da República e dos Estados, bem como a intervenção nestes;
- III — forma legal dos atos relativos a prerrogativas do Presidente da República;
- IV — relações entre o Poder Executivo e os outros Poderes e o Ministério da Justiça e os outros órgãos da Administração;
- V — reconhecimento de utilidade pública a entidades privadas e concessão de medalhas de distinção;
- VI — orientação política da segurança e manutenção da ordem civil.

8. Finalmente, dispõe o substitutivo do D.A.S.P. sobre a transferência, ao Departamento de Administração do M.J.N.I., das atribuições ora a cargo da Diretoria da Justiça e do Interior e relativas ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal. Tal medida encontrou apoio na natureza mesma dessas funções, correspondentes a promoção e outros atos de caráter nitidamente administrativo e que se encontram mal integrados naquela Diretoria.

9. São essas as características principais do citado substitutivo, as quais foram apreciadas e aceitas pelos órgãos interessados (Diretoria da Justiça e do Interior e Comissão de Eficiência), após os entendimentos com eles mantidos diretamente.

10. Assim, este Departamento, sendo de parecer que a transformação prevista trará reais vantagens ao desenvolvimento dos serviços respectivos, tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, consubstanciando a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.
— Aprovado. Em 28-VI-43. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 5.630, em 29 de junho de 1943).

N. 1.896 — 23-6-43 — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 3.576, de 28 de novembro de 1942, foi este Departamento devidamente autorizado por V. Excia. a despendar a importância de Cr\$ 70.000,00, por conta do crédito especial aberto pelo art. 2.º do decreto-lei n. 4.762, de 30 de setembro do mesmo ano, com a compra de um *chassis* marca "International" — K3, a aquisição e montagem do *gasôgeno* e a construção e aparelhamento da *carrosserie* adequada a uma camionete destinada ao serviço de transporte de material utilizado nos concursos que realiza e do pessoal incumbido de sua execução.

2 — Dessa importância, foram despendidos, com a aquisição de parte do material em apreço, Cr\$ 46.180,00, sendo recolhido ao Tesouro Nacional, em época oportuna, e incorporado àquele crédito o saldo de Cr\$ 23.820,00, de que este Departamento agora necessita, para fazer face a novas despesas com a adaptação do *gasôgeno*.

3 — Nestas condições, tem a honra de solicitar a V. Excia. que se digne autorizar não só a realização das despesas a que alude, como a entrega daquele saldo de Cr\$ 23.820,00, por meio de adiantamento, com aplicação dentro do período de noventa dias, a contar da data do seu recebimento, para o respectivo pagamento. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.
Autorizado. Em 23-6-43. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONTRATO

Parecer

N. 1.495 — 14-6-43 — Renato de Araujo Dória para desempenhar, no I. E. A. a função de técnico especializado em plantas textéis, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 — M. A.

ADMISSÃO

Pareceres

N. 1.453 — 9-6-43 — Clarice Lourdes das Neves para assistente de ensino, XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 1.454 — 9-6-43 — Geisa de Almeida Pita para prático de engenharia, XIII, da D. F. P. M. — M. A.

N. 1.455 — 9-6-43 — Clarindo de Queiroz Rabelo para assistente de ensino, XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 1.456 — 9-6-43 — José Lifshitz para assistente de ensino, XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 1.480 — 12-6-43 — Alcino Dias da Cruz para motorista-auxiliar, VIII, da D. O. — M. Aer.

N. 1.481 — 12-6-43 — Maria Iolanda Müller de Melo Nogueira para assistente de ensino, XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 1.482 — 12-6-43 — Mário Pereira de Siqueira para auxiliar de agrônomo, VII, da S. F. A. em Minas — M. A.

N. 1.483 — 12-6-43 — Josefina das Chagas Rocha para agente-auxiliar, II, da D. R. de Minas — D. C. T.

N. 1.488 — 12-6-43 — Francisco de Pinho Nogueira para guarda, V, da D. R. de Companhia — D. C. T.

N. 1.490 — 12-6-43 — Geraldo Evangelista de Lima Filho para desenhista, IX, do A. M. da I. C. — M. M.

N. 1.491 — 12-6-43 — Maria Ribeiro de Brito Farias agente-auxiliar, I, da D. R. da Paraíba — D. C. T.

N. 1.492 — 12-6-43 — Carmen Rodrigues para servçal, III, da E. T. de São Paulo — M. E. S.

N. 1.493 — 12-6-43 — José Magalhães Sobrinho, para trabalhador IV, da D. R. do Ceará — D. C. T.

N. 1.494 — 12-6-43 — Fernando Cunha Lima, para oficial de diligência VII, do C. R. F. — 7.ª R. — M. T.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.444 — 9-6-43 — Na S. F. de identificação da P. C. do D. F. — M. J.

Maria Verneck Modesto de Macedo, Nelson de Oliveira Carvalho e Nilo Montenegro, da referência VIII para IX.

Alice Perdigão, Roberto Luiz Galvão Mécio e Anadéa Manhães Pinheiro, da referência VII para VIII.

N. 1.479 — 12-6-43 — De Maria Cristianne e Heda Cotrim dos Santos, da referência VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.489 — 12-6-43 — Na S. F. de auxiliar de escritório da Diretoria Geral do C. N. E. P. A. — M. A.:

Lucila Monteiro da Costa, da referência VIII para IX.

Mercedes de Sousa Medina, da referência VII para VIII.

READMISSÃO

Parecer

N. 1.421 — 9-6-43 — Do ex-auxiliar de escritório VII do S. N. P. do M. E. S., Grazi Bachi Naveira, em igual função e referência do D. A. S. P.

TRANSFERÊNCIA

Parecer

N. 1.426 — 9-6-43 — De Maria de Lourdes Horta, atendente, referência VI, da F. N. M., função e referência do I. N. P. — M. E. S.

PESSOAL PARA OBRAS

Parecer

N. 1.498 — 15-6-43 — Parírio Carleial, para iguais função e referência do I. N. P. — M. E. S.
Construção do trecho Itatia-Mundo Novo — D. N. E. F. — M. V.

APOSENTADORIAS

Pareceres

N. 1.465 — 12-6-43 — De Thomas Le Gall, contratado, tecnologista especializado do I. N. T., matrícula n. 191.282, M. T. (alínea a do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.466 — 12-6-43 — De Nicanor Tavares de Lira, mensalista, laboratorista V. do I. O. C., matrícula n. 232.151, M. E. S. (alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.471 — 12-6-43 — De Joaquim Clementino da Silva, mensalista, inspetor auxiliar VIII, do S. F., matrícula 223.415, M. A. (alínea a, do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768 de 1941).

N. 1.472 — 12-6-43 — De José de Sousa Leite, diarista, do A. G. do Rio, matrícula 112.157, M. G. (alínea b, do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-43).

N. 1.474 — 12-6-43 — De Francisco Paulo Damasceno, tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Piauí, matrícula 387.469, M. V. (alínea a, do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768 de 1941).

N. 1.476 — 12-6-43 — De José Carlos Pereira de Oliveira, diarista operário da F. G. — M. Aer., (alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

N. 1.477 — 12-6-43 — De Miguel da Costa, diarista do A. G. do Rio matrícula 141.816, M. G. (alínea d, do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41).

N. 1.478 — 12-6-43 — De João de Luna, mensalista, trabalhador V, do D. N. P. N., matrícula 369.390, M. V. (alínea a, do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

REQUISICÃO

Pareceres

N. 1.467 — 12-6-43 — O M. T. solicitou autorização para que continue à sua disposição, Alfeu Diniz Gonçalves, estatístico L, do Q. P. do M. A.

O D. A. S. P. opina por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-43 e por que seja o processo restituído ao M. A., para os devidos fins. — Despacho: Autorizado. — Em 18-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.468 — 12-6-43 — A Alfândega de Recife solicitou autorização para que seja posto à sua disposição Maria de Brito Gluck, datilógrafo G, do Q. P. do M. F.

O D. A. S. P., opina por que seja concedida a autorização solicitada até 30-4-44 e por que seja o mesmo processo restituído ao M. F. para os devidos fins. — Despacho: Autorizado. — Em 18-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.496 — 11-6-43 — A Alfândega de Belém solicitou autorização para que seja posto à sua disposição Adolfo Marinho de Carvalho, escriturário 11, do Q. S. do M. F.

O D. A. S. P. opina:

a) por que seja concedida a autorização solicitada por dois meses, a partir do término do prazo, inclusive a prorrogação, que o Estatuto concede ao funcionário removido para entrar em exercício do seu cargo na nova repartição; e

b) por que seja o processo restituído ao M. F., ao qual compete providenciar a vinda do funcionário em causa, dentro desse prazo pelo meio que julgar conveniente. — Despacho: Aprovado. — Em 16-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.528 — 15-6-43 — O M.E.S. solicitou autorização para que seja posta à sua disposição, afim de exercer a função gratificada de secretário do diretor do S.N.E.S., Beatriz Neiva de Figueiredo, oficial administrativo H, do Q.P. do M.J.

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada, enquanto exercer aquele funcionário a aludida função de secretário do diretor do S.N.E.S. e por que seja o processo restituído ao M.J., para os devidos fins. — Despacho: Autorizado. — Em 21-6-43. — G. VARGAS.

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Parecer

N. 1.475 — 12-6-43 — O D.A.S.P. opina favoravelmente à concessão da gratificação de magistério de 10 anos, de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21-12-40, a Otávio Beviláqua, professor catedrático M, do Q.P. do M.E.S.

Despacho: Autorizado. Em 18-6-43. — G. Franca.

REQUERIMENTOS

Pareceres

N. 1.469 — 12-6-43 — Augusta Pradô Garcia, solicitou restituição da fiança prestada pelo seu marido Fernando Pereira Garcia, ex-escrivão de coletoria de rendas federais em Franco.

O D.A.S.P., verificando:

a) que o processo esteve na D.F. em São Paulo no período de agosto de 1941 a março de 1943;

b) que, não obstante as alegadas dificuldades para execução dos serviços por parte da 3.ª Contadoria, não se justifica tão prolongada demora na instrução do referido processo; e

c) que, tendo em vista o informado pelo M.F., cabe ao interessado requerer, regularmente, o levantamento da fiança de que se trata, opina por que seja encaminhado ao M.F., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 18-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.473 — 12-6-43 — Joaquim da Rocha Medeiros, reclamou contra a não inclusão de seu nome na lista de promoção.

O D.A.S.P., em face da decisão do Sr. Presidente da República, constante do item e das normas mandadas adotar pela c. 11-42 da S.P.R., opina pelo encaminhamento do processo ao M.A., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-43. — G. VARGAS.

PROPOSTAS DIVERSAS

Exposição de motivos

N. 1.769 — 16-6-43 — Este Departamento, apreciando caso concreto que se lhe apresentou sobre a situação do pessoal admitido para obras, em face das leis reguladoras de benefícios atribuídos ao convocado para o serviço militar, entendeu

"que o indivíduo admitido para obras, quando convocado para o serviço ativo militar, perceberá dois terços do salário até a conclusão do serviço em que trabalhava".

Esse entendimento decorreu de que, ao seu ver, o art. 224 do decreto-lei n. 1.187, de 4-4-39, apenas derogado em relação ao funcionário, em virtude do decreto-lei n. 4.644-42, ainda regula a situação do trabalhador nacional.

3. Outro, certamente, não poderia ser o entendimento, atentos os objetivos daquele mencionado preceito legal, isto é, o art. 224 do decreto-lei n. 1.187, que então prescrevia ver-

"o funcionário público federal, estadual ou municipal, ou o empregado, operário ou trabalhador nacional, quando incorporado em praça inicial ou convocado como reservista, terá garantido o lugar e assegurado o direito a dois terços dos respectivos vencimentos ou remunerações, enquanto permanecer incorporado, vencendo pelo Ministério da Guerra ou da Marinha apenas a etapa."

4. Posteriormente, porém, o mencionado decreto-lei n. 4.644, de 2-9-42, alterando o 4.548, de 4-8-42, e ampliando as vantagens concedidas aos servidores públicos em geral, dispôs que

"os funcionários públicos interinos, em estágio probatório, efetivo ou em comissão, e os extranumerários de qualquer modalidade, da União, dos Estados, dos

Territórios, dos Municípios e da Prefeitura do Distrito Federal, quando convocados para o serviço ativo militar ou quaisquer outros obrigatórios por lei ou, no caso de aspirantes a oficial ou oficiais da Reserva, quando convocados também para estágios, serão considerados licenciados, sem prejuízos de quaisquer direitos ou vantagens, devendo optar pelo vencimento do posto ou pelo vencimento, remuneração ou salário a que tiver direito como funcionário ou extranumerário".

5. Por outro lado, o decreto-lei n. 4.902, de 31-10-42, dispondo sobre a garantia de lugar e sobre a remuneração dos brasileiros convocados para qualquer encargo de natureza militar, estabeleceu que

"todo brasileiro, contribuinte inscrito ou não em Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, quando convocado para a prestação de serviços de natureza militar, na forma das leis federais e respectivos regulamentos, terá garantido emprego que ocupa na vida civil, considerando-se licenciado pelo empregador, que fica obrigado a lhe pagar mensalmente 50 % (cinquenta por cento) do vencimento, ordenado ou salário, durante o tempo em que permanecer convocado, recebendo pelo Ministério da Aeronáutica, da Guerra ou da Marinha apenas a etapa."

6. E o pessoal admitido para obras ficaria à margem de tais vantagens, de vez que já fora decidido que o decreto-lei n. 4.548-42

"não incluía o pessoal para obras, a que consequentemente, não se estenderam os benefícios previstos no mesmo decreto-lei (Diário Oficial de 28-8 e 19-10-42). e por entender-se, também, que o decreto-lei n. 4.902 não lhe é aplicável.

7. Essa situação estaria em desacordo com a orientação do Governo de V. Excia.

8. Em face do exposto e para que nenhuma dúvida subsista sobre o assunto, este Departamento tem a honra de solicitar de V. Excia. que seja adotado definitivamente aquele entendimento, já reafirmado em parecer que emitiu no processo n. 383-43, ao solucionar consulta do Ministério da Guerra, conforme publicação no Diário Oficial de 6-3-43. — Despacho: Aprovado. Em 25-6-43 — G. VARGAS

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 5.786-43 — Edgard Simões Correia — Pedido de afastamento. Despacho:

Trata-se, no caso, de entidade administrada pela União, sujeita, portanto, subsidiariamente, às leis federais.

Assim, o exercício simultâneo do funcionário público na repartição em que está lotado e na aludida Companhia, viria contrariar o que, a respeito, dispõe a legislação vigente ao tratar da acumulação.

Nesses termos, e conforme já esclareceu, o assunto só poderá ser regulado pelo art. 214 do E. F. que, por analogia, lhe deverá ser extensivo.

Restitua-se o processo à D. P. T. Em 29 de junho de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.318-43 — Consulta sobre melhoria de salário. Despacho:

Em virtude das alterações sofridas pela T. N. da A. P. R. J. pelo decreto n. 7.848, de 16-9-41, entende o D. A. S. P. que Antônio Fagundes Monteiro e Ariaglan da Costa Guedes foram reajustados na referência III da S. F. de auxiliar de escritório, e que essa inclusão não pode ser considerada com melhoria de salário.

Assim, para efeito de interstício para melhoria de salário a função da referência IV da mesma S. F., ocorrida em 1942, poderia ser considerado o tempo de serviço na função que os candidatos exerciam anteriormente a 1 de janeiro de 1942, não tendo havido, no entender do D. A. S. P., inobservância do artigo 62 do Regulamento, aprovado pelo decreto número 7.848, de 16-9-41.

Com esta paracer, restituiu o processo ao D. N. P. N.

Em 29 de junho de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.008-43 — Manuel Corumbá dos Santos — Proposta de aposentadoria. Despacho:

Solicito do S. P. F. que determine providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de fls. 20, por notário desta Capital e, bem assim, no sentido de serem igualmente reconhecidas as firmas dos funcionários que testemunharam a declaração de fls. 39.

D. F., 28 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.335-43 — Esclarecimentos sobre concessão de diárias. Despacho:

De acordo com o E. F., ao funcionário que se deslocar da sede no desempenho de suas atribuições, poderá ser concedida uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

Dessa forma, das folhas de pagamento dessa vantagem, deverá constar discriminadamente, a sede onde o funcionário tem exercício e o local para onde se afastou.

Assim, restituiu o processo ao S. P. F. solicitando seja, no caso em apreço, esclarecida a localidade de onde o interessado permaneceu durante a inspeção de que foi incumbido.

D. F., 28 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.582-43 — Benedito Mendes e outros — Consulta sobre concessão de vantagens. Despacho:

O D. A. S. P. não é órgão consultivo. Arquivo-se no S. R. P. 2.

D. F., 28 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.583-43 — Diogo Soares Pereira — Pedido de pagamento de proventos. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido que contraria, assim, o disposto na alínea a, do item I, do art. 221, do E. F.

Arquivo-se no S. R. P. 2.

D. F., 28 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.592-43 — Jorge Feliciano da Costa — Pedido de remoção. Despacho:

Solicito a D. P. J. que informe quanto à possibilidade de ser atendida a condição estabelecida pela I. N. no ofício de fls. 2.

D. F., 28 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.307-43 — Amauri Augusto Pais Leme e outro — Esclarecimentos sobre concessão de gratificação. Despacho:

Foi feita na cópia respectiva o acréscimo devido, sendo dispensável a devolução da mesma.

Arquivo-se na D. P. J.

D. F., 29 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* do dia 28 de junho, a página n. 9.930, nos itens 9 e 10 das *Instruções para funcionamento do Curso de Bibliotecnologia*...

Onde se lê:

9. Entre as duas fases de aula, será observado um período de 10 minutos, para repouso.

10. Ao fim de cada bimestre, haverá provas, em todas as disciplinas.

Leia-se:

9. Entre as duas fases da aula, será observado um período de 10 minutos, para repouso.

10. Ao fim de cada bimestre, haverá provas, em todas as disciplinas, versando a matéria lecionada no período.

Na mesma página, ao fim das mesmas Instruções:

Onde se lê:

D. A. do D. A. S. P., junto de 1943 — *Mário de Brito*, diretor de Divisão.

Leia-se:

D. A. do D. A. S. P., 26 de junho de 1943. — *Mário de Brito*, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 191

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, item XXII, do Regimento aprovado pelo decreto número 11.101, de 1-12-42,

Resolve, designar Augusto Bulhões para professor de Administração de Pessoal da II Seção — Administração Especial — dos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento, a partir de 29 de abril passado, no período de treinamento do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Conselho Nacional do Petróleo

248ª SESSÃO ORDINÁRIA (24 DE JUNHO DE 1943)

Realizando a ducentésima-quadragesima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho

Nacional do Petróleo, sob a presidência do doutor Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ytório Corrêa da Costa, tenente coronel Antônio Bastos, Dr. Eriç de Lameares São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lameare, Dr. João Daudt d'Oliveira e comandante Eurico Peniche.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) autorização de pesquisa de petróleo e gases naturais outorgadas a Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho Neto e Lúcio de Toledo Piza e Almeida Filho pelo decreto n. 6.283, de 13 de setembro de 1940.

O plenário opinou no sentido de ser instaurado o competente processo de caducidade dos direitos criados da aprovação do relatório de pesquisas.

b) Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul, Paul J. Christoph Co., S. A., Magalhães, Comércio e Indústria, Anglo Mexican Petroleum Company Ltda., Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica e The Calor Company requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1943

Requerimentos:

José Rodrigues Pinto solicitando promoção ao posto de 2.º tenente aviador da Reserva de 1.ª linha. — Defiro, em face do parecer da D. P.

Dia 28

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., solicitando seja feito expediente ao senhor ministro do Exterior para que também sejam enviadas instruções ao embaixador do Brasil em Washington, sobre a obtenção de novos aviões. — Requeira ao Ministério do Exterior, de vez que este Ministério da Aeronáutica já manifestou a sua opinião sobre a necessidade da obtenção dos aparelhos para a Empresa.

Djalma Soares do Rêgo Barros, aluno do segundo ano do C. P. O. R. de Infantaria, solicitando sua transferência para a Aeronáutica. — Requeira ao ministro da Guerra a transferência para a Aeronáutica, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

PORTARIAS NS. 25-A G. M., 25-B G. M. E 25-C G. M., DE 5 DE JUNHO DE 1943

Concedendo melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Alberto Bastos da Costa, n. 160.047, Pedro Vidal Gaia, n. 205.927, e Jaime Bernardo de Sousa, n. 160.817, respectivamente, da função de referência IX para XI da série funcional de artífice.

PORTARIA N. 40 G. M., DE 26 DE JUNHO DE 1943

Concedendo melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Antônio Franco, n. 206.549, da função de referência XIII para XIV, da série funcional de mestre.

PORTARIA N. 44 G. M., DE 28 DE JUNHO DE 1943

Admitindo, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Aloisio Luiz Leite, n. 206.296, motorista auxiliar VIII, na função de artífice, referência VIII.

PORTARIA N. 43 G. M., DE 28 DE JUNHO DE 1943

Admitindo, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, José Imbelloni Júnior, n. 645.620, na função de motorista auxiliar, referência VIII, na vaga decorrente da dispensa de Aloisio Luiz Leite.

PORTARIA N. 44 G. M., DE 28 DE JUNHO DE 1943

Transferindo, *ex-officio*, de acordo com o item I do art. 47 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Maria José Monteiro Lobato Galvão de São Martinho, n. 161.248, assistente jurídico, referência XVII, da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, para idênticas função e referência da T. N. respectiva, em vaga criada pelo decreto número 12.322, de 30 de abril de 1943.

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 98, DE 19 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Navegação Aérea Brasileira S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o

decreto n. 7.126, de 5 de maio de 1942; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário da linha aérea Rio-Fortaleza da Navegação Aérea Brasileira S.A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão de Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 98 DESTA DATA

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Fortaleza

Escala	Distância — Km.		Ida		Escala	Volta	
			Ter. — Sáb.			Ter. — Dom.	
				(*)			(*)
Rio de Janeiro	—	0	6.25	6.25	Fortaleza	6.15	6.00
Belo Horizonte	350	350	7.40 8.05	7.40 8.05	Terezina	— —	8.00 8.20
Lapa	740	1.090	10.35 11.00	10.35 11.00	Petrolina	9.30 8.55	10.20 10.40
Petrolina	540	1.630	13.00 13.25	13.00 13.25	Lapa	10.55 11.20	12.40 13.00
Terezina	—	—	— —	15.25 15.45	Belo Horizonte	13.50 14.15	15.30 15.50
Fortaleza	675	2.305	15.40	17.35	Rio de Janeiro	15.30	17.10

Observações — Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 24, de 13 de março de 1942, do Ministério da Aeronáutica. Equipamento: aviões Beechcraft-B-18-S ou Lockheed Lodestar, 14 passageiros.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

(*) A interposição da escala em Terezina aumenta de 370 quilômetros o percurso Petrolina-Fortaleza.

Escala facultativa em Terezina.

Divisão de Tráfego, 19 de junho de 1943. — *Alberto de Melo Flores*, chefe da Divisão. — Visto. *A. Junqueira Aires*, diretor.

(N. 8.606 — 30-6-43 — Cr\$ 183,60)

Estado Maior da Aeronáutica

Despachos de requerimentos:

Antônio Carreira Mota, Heracles Benzi, Milton Pires Filho, Olavo Guimarães da Cunha Aiala, Carlos Alberto Teixeira Mendes, José Madeira Basto, Váler Otto Haase, Bruno Bohrer, Aníbal Barros e Fábio Pinheiro Esmeraldo — todos pedindo a devolução dos documentos que instruíram os seus pedidos de inscrição na Bolsa de Estudos de Pilotagem nos Estados Uni-

dos da América do Norte. — Sim, mediante recibo.

Jorge Mendes Lages — pedindo a devolução dos documentos que instruíram o seu pedido de inscrição à matrícula no Curso Especial de Saúde. — Sim, mediante recibo.

Armando Durval dos Reis Fonseca — candidato ao Curso de Intendentes da Aeronáutica, solicita a devolução dos documentos que instruíram o seu pedido de inscrição. — Sim, mediante recibo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Gabinete do Ministro**

N. 1.031 — GABINETE DA FAZENDA:

Excelentíssimo senhor presidente da República:

1. Referindo-se à necessidade que tem o Serviço de Meteorologia de comissionar alguns de seus técnicos para visitarem as Estações Meteorológicas disseminadas por todo o território nacional, inspecionando-as convenientemente e ministrando instruções ao respectivo pessoal, o Ministério da Agricultura pode autorizar afim de que no atual exercício, como sucedeu em 1942, as despesas decorrentes da locomoção dos aludidos funcionários, inclusive as de transportes das respectivas bagagens, sejam atendidas por meio de adiantamentos que serão entregues nesta Capital e aplicados no interior do país, de acordo com o disposto no

art. 267, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Justificando o pedido, alega o Ministério da Agricultura que os funcionários incumbidos do aludido serviço são obrigados a percorrer trechos apenas por condução animal, lanchas e viaturas particulares, cuja utilização exige pagamento imediato, esclarecendo também que as bagagens dos mesmos funcionários são constituídas de instrumentos e peças acessórias destinadas às substituições de que porventura esteja a carecer o equipamento das Estações inspecionadas.

3. Salienta ainda o mesmo Ministério a relevância que tem no momento atual os aludidos serviços os quais, assim, não devem sofrer solução de continuidade.

4. E' de Cr\$ 50.000,00 o crédito de que dispõe, na verba 2.ª, Consignação III, sub-consigna-

ção 41, inciso 27, do vigente orçamento o Serviço de Meteorologia, para suas despesas de "passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens", despesas essas que, nos casos de que se trata, não podem, realmente, ficar sujeitas à observância rigorosa das normas estabelecidas para os dispêndios ordinários da administração.

5. Por esse motivo concordou este Ministério com o atendimento do idêntico pedido feito pelo referido Serviço em 1942, conforme exposição n. 1.501 — Gabinete, de 29 de julho daquele ano e novamente entende que a autorização solicitada pelo Ministério da Agricultura pode ser concedida.

6. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *A. de Sousa Costa*.

Autorizado em 23-6-43. — *G. VARGAS*.

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 26-6-43, à pág. número 9.887, no expediente do Gabinete do Ministro — 3.ª coluna

Onde se lê: Não há interesse em criar núcleos coloniais em zonas já intensamente povoadas. E' preferível dividir a zona em lotes e vendê-los em concorrências públicas.

Leia-se:

Não há interesse em criar núcleos coloniais em zonas já intensamente povoadas. E' preferível dividir a zona em lotes e vendê-los em concorrência pública.

Em 15-6-43. — *G. VARGAS*.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 28 de junho de 1943

Menahem Mimon Nahon, pedindo inscrição no Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Deferido.

Ulisses Uchoa Bittencourt, pedindo inscrição no Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Indeferido, de acordo com a informação.

Visto. Penna Teixeira, secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1943

N. 5.007-43 — Sebastião Rodrigues Chaves. — Prorroga-se o prazo, de acordo com o parecer.

N. 5.286-43 — Hercílio Zappellini. — Prorroga-se o prazo, de acordo com o parecer.

N. 5.287-43 — Boaventura Padilha. — Prorroga-se o prazo, de acordo com o parecer.

N. 958-42 — João Delpizzo. — Indeferido, em face do parecer.

N. 5.673-40 — José Leandro de Paula Rodrigues. — Deferido, atendendo a que a área em apreço continua livre.

N. 5.130-43 — Antônio Carvalho. — Deferido, na forma do parecer. (O deferimento do senhor ministro não se refere a novo prazo e sim a nova autorização de pesquisa, pagando o requerente nova taxa).

N. 233-41 — Moacir da Cruz Cardoso. — Deferido, atendendo a que a área em causa continua livre. (O deferimento se refere a nova autorização de pesquisa, pagando o requerente nova taxa).

N. 3.118-43 — Orlando Souto Maior de Castro. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 222-43 — Antônio Ottoni de Carvalho Scrinho. — Conceda-se a prorrogação do prazo, por sessenta dias. (O prazo concedido é para a devolução do comprovante de pagamento).

N. 4.163-43 — Antônio Rodrigues Cardoso. — Conceda-se a prorrogação pedida, tendo em vista o motivo alegado.

N. 5.282-43 — Antônio Ferreira Braga Filho. — Concedo o prazo pedido, de acordo com o parecer.

Dia 21 de junho de 1943

N. 8.568-42 — Companhia Carbonífera Catarinense. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.259-43 — Nelson de Figueiredo Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.132-43 — Teresa Gomes da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.368-36 — Aquilina Rondon Guasque. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.240-38 — José Vitorino do Cruzeiro Seixas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.212-40 — Sociedade Anônima Comércio e Indústrias "Sousa Noschese". — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 636-43 — Carlos de Novais Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 342-43 — Sebastião de Sampaio Torres. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 372-43 — Irineu de Sousa Sampaio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 417-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 418-43 — Jorge de Sousa Sampaio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 465-43 — Jorge de Sousa Sampaio. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 467-43 — Jorge de Sousa Sampaio. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 468-43 — Irineu de Sousa Sampaio. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 470-43 — Joaquim Sérgio Ferreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 472-43 — Joaquim Machado Werneck. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 473-43 — Joaquim Machado Werneck. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 474-43 — Joaquim Machado Werneck. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 592-43 — Alvaro Leite Guimarães. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 716-43 — Tancredo de Almeida Neves. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.896-43 — Altivo de Lemos Sette. — Concedo, de acordo com o parecer. (A concessão a que se refere o despacho do Sr. ministro é de um prazo de trinta dias para o cumprimento de exigências feitas anteriormente).

N. 826-43 — Januário Alves Feitosa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.127-43 — Geraldo Wagner de Azevedo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.128-43 — Geraldo Wagner de Azevedo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.143-43 — Joaquim Maria Rodrigues de Sousa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.626-43 — José Novita Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.674-43 — Fernão de Lignac Pais Leme. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.676-43 — Fernão de Lignac Pais Leme. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.865-43 — Edite Pinto Esposito e João Araújo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.878-43 — Paulo Cristóforo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.891-43 — Henrique do Nascimento Guedes. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.039-43 — Omar O'Grady. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.253-43 — João Elizeu de Medeiros. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.286-43 — Joaquim Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.130-43 — Nescésio Silva e Valter de Biase Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.376-43 — Paulo Lorenzoni e João Antônio de Paula. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.586-43 — José Alencar Drumond. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.587-43 — Múcio Alves Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.648-43 — José Brandão Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.841-43 — Antônio Gomes da Mota e Benoni Gomes da Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.912-43 — Daniel da Fonseca Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.131-43 — Malaquias Gonçalves Lafetá. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.171-43 — Izaias Teixeira de Rezende. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.215-43 — Argemiro de Figueiredo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.219-43 — Gabriel Caúla Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.254-43 — Bento Antônio Machado. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.265-43 — José Adamian. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.266-43 — José Adamian. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.267-43 — José Adamian. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.268-43 — José Adamian. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.30-43 — José Fernandes Alves. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.369-43 — Antônio Pechanha Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.398-43 — Arcidino Lucas da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.407-43 — Leonídio Teixeira Dutra. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.437-43 — Antônio Eugênio Cavalcanti. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.438-43 — Antônio Eugênio Cavalcanti. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.493-43 — Pedro de Alcântara Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.535-43 — Jaime Saldanha da Gama Frola. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.547-43 — Manuel Dias Neto e Sebastião do Carmo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.602-43 — Valdemar de Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.690-43 — Cláudio Lamêgo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.730-43 — Celso Ramos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.949-43 — João Ariano Mangelli. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N. 4.436-43 — Adalberto Benevides de Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 25 de junho de 1943

N. 4.336-43 — Jorge Neuschwander. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1943

N. 5.554-43 — Artur de Carvalho. — Apresente procuração de D. Deolinda Ribeiro dos Santos.

Dia 23 de junho de 1943

N. 2.392-43 — Maria do Coração de Jesus. — Indeferido.

Ns. 4.537-43 e 5.223-43 — Maria do Coração de Jesus. — O alegado não procede, porquanto a lei n. 1.985, de 29-1-40, continua de pé.

N. 5.574-43 — Franz Boldt. — Indeferido. — Requeira novamente, querendo, juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas e na forma da portaria n. 836 do Sr. ministro.

N. 5.573-43 — Josino Moraes de Carvalho. — Indeferido. Requeira novamente, querendo, juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas e na forma da portaria n. 836 do Sr. ministro.

N. 4.746-43 — Breno Silva. — Apresente planta definindo pelos comprimentos e rumos dos respectivos lados retilíneos, o polígono envolvente da área total pretendida, amarrando o primeiro ou o último vértice, que coincidem com a divisa da estrada de rodagem Rio-São Paulo, ao marco quilométrico mais próximo da mesma ou da Estrada de Ferro Central do Brasil e declarando a extensão do lado curvilíneo correspondente à citada divisa, porquanto a planta apresentada não preenche estas formalidades. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.484-43 — Antônio Eugênio Cavalcanti. — Faça nova amarração ou então esclareça se o poço Agudinho consta da carta municipal, fazendo a amarração à esse ponto. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.363-43 — Osvaldo Nabuco de Freitas. — Requeira de acordo com o que determina a portaria n. 836 de 1942, do Sr. ministro da Agricultura.

Dia 24 de junho de 1943

Ns. 11.631 e 11.632-42 — Daniel Vivacqua. — As plantas apresentadas para os D. G. P. Ms. 11.631 e 11.632-42, não satisfazem. Apresente até 3 de julho próximo futuro plantas de situação das áreas requeridas fazendo constar as posições das mesmas em relação à confluência dos córregos Agudas e Campestre, ponto esse perfeitamente locado na carta municipal.

N. 11.554-42 — Telesforo Onofre Mendonça. — Declare, no prazo de 15 dias, se lhe interessa a parte remanescente da presente área.

N. 4.603-43 — Valdemar Benevides de Magalhães. — Retifique o nome do distrito em que se acha a fazenda, visto como não consta na Divisão Territorial o distrito de Barra do Valentim no município Quixeramobim. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.263-43 — Armando do Vale Bastos. — Mencione o distrito em que se localiza a área, por não haver distrito de Sarapuí, no município de Iguassú. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 1.669-43 — Júlio de Lignac Pais Leme, no prazo de trinta dias, se lhe interessa a parte remanescente da área objetivada.

N. 4.906-43 — Fernão de Lignac Pais Leme. — Apresente nova planta, fazendo-a amarrar a um ponto perfeitamente conhecido do terreno, que melhor seria, um dos marcos quilo-

métricos do desvio de "Mineração do Penedo" S. A. na R. M. V. e já objeto de estudo topográfico por meio deste Departamento. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.391-43 — Osvaldo Alves do Vale — Esclareça a natureza da casa em que foi feita a amarração, isto é, se é sede da fazenda, sítio, qual o proprietário ou ocupante, bem como declare o nome do córrego afluente do Córrego da Serra. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.262-43 — Armando do Vale Bastos. — Mencione o distrito em que está localizada a área de pesquisa, por não haver distrito de Sarapuí no município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.175-43 — Carmo Ferreira Parente. — Mencione o nome do afluente do Ribeirão Sacramento, em cuja confluência está localizado um dos vértices do retângulo; ou mencione o nome do proprietário da casa, citada no memorial do levantamento. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.373-43 — Clímério Vieira — Declare os nomes dos proprietários do solo e no caso de terras devolutas, mencione os nomes dos ocupantes. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 3.391-43 — Ambrósia Soares Pena. — Declare se lhe interessa a parte remanescente de 51 Ha que lhe poderão ser concedidos. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 2.819-43 — Pedro Inácio de Paiva Tavares. — Promova a assinatura da planta por profissional habilitado ao exercício da profissão, com firma reconhecida por tabelião e também nomeie as substâncias minerais a serem pesquisadas. O prazo será de sessenta dias contados de 17 do corrente, de acordo com o despacho publicado no *Diário Oficial* do referido dia.

Dia 25 de junho de 1943

N. 2.187-43 — Cordelino Lopes. — Apresente prova hábil de propriedade anterior ao ano de 1935, a saber: certidão do Cartório do Registro de Imóveis. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 5.712-43 — Mário Pereira de Albuquerque. — Mediante identidade e recibo do interessado, devolvam-se os documentos e o selo a que tiver direito.

N. 5.721-43 — Escritório Levi Ltda. — Mediante identidade e recibo do interessado, devolvam-se os documentos.

N. 5.722-43 — Escritório Levi Ltda. — Mediante identidade e recibo do interessado, devolvam-se os documentos.

N. 5.732-43 — Antenor José da Costa. — Mediante identidade e recibo do interessado, devolvam-se os documentos.

N. 5.220-43 — Serafim da Silva Gomes. — O interessado deverá dirigir-se à própria Central do Brasil.

N. 4.712-43 — Oreste Montovani. — Apresente novas plantas das áreas pretendidas, assinaladas a pontos inconfundíveis do terreno e definidas pelos comprimentos e rumos dos lados das poligonais que as envolvem. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.503-43 — José Claudino Neto. — Junte prova de nacionalidade em que conste o lugar de seu nascimento. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.205-43 — Gabriel Ferreira Diniz. — Esclareça a natureza e situação da ponte sobre o rio Paraíba numa planta definindo corretamente a área pretendida por seus lados com os comprimentos e rumos certos. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.062-43 — José Barroso de Carvalho. — Apresente novo atestado e nova planta satisfazendo as lacunas verificadas, isto é, fazendo a amarração a ponto inequívoco do terreno. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.696-43 — Emídio Ribeiro Soares. — Apresente nova prova de capacidade financeira, bem como planta de situação, figurando as localidades Moreno, Almas, Mimoso e Alegre e a situação relativa do campo objetivado. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.693-43 — José Mendes de Sousa. — Apresente planta de situação da área requerida, fazendo-a amarrar a um ponto inequívoco do terreno e constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.319-43 — Francisco de Assis Carvalho — Apresente planta de situação da área pleiteada, fazendo-a amarrar a um ponto inconfundível do terreno e devidamente localizado na carta municipal. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.292-43 — Miguel Canaan. — Apresente planta de situação da área pleiteada, fazendo-a amarrar a um ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 3.314-43 — Rosendo de Sousa Andrade. — Apresente planta de situação da área pretendida, fazendo-a amarrar a um ponto inconfundível do terreno, constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.269-43 — Edite Matos de Lima. — Apresente planta de situação da área pleiteada, fazendo-a amarrar a um ponto conhecido constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.634-43 — Aloísio Coelho dos Santos. — Apresente planta de situação da área pretendida, fazendo-a amarrar a um ponto inconfundível do terreno que conste da carta municipal. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 1.675-43 — Fernão de Lignac Pais Lema. — Declare se lhe interessa a parte remanescente de 420 Ha da autorização pleiteada, no prazo de sessenta dias.

N. 4.424-43 — Fidelis Correia Neto. — Esclareça a posição da área em relação à confluência do córrego Boa Vista no Rio São João, ponto esse tomado como amarração do D. N. P. M. 4.344-43, bem como esclareça, ainda, a divergência de área pedida no requerimento (5,54Ha) e a oferecida na planta anexada (16,25Ha). O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.017-43 — Manuel Calhau. — Exclua de sua área as pedidas nos D. G. P. M. números 6.536-42 e 6.440-42, conforme lhe foram enviadas pelo ofício n. 3.213, de 25 de junho fluente. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

Dia 23 de junho de 1943

N. 2.638-43 — Zoroastro Coutinho.
N. 2.762-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada.
N. 2.851-43 — Amador Ribeiro de Amorim.

N. 3.151-43 — Minérios da Baía Limitada.
N. 3.410-43 — Levindo Almeida.
N. 3.731-43 — Francisco José Pinto de Sousa.

N. 8.645-42 — José de Castro Vasconcelos.
N. 540-43 — José Luiz Batista e Manuel Arantes.

N. 79-43 — Luiz Felipe de Sousa Sampaio.
N. 729-43 — Eduardo Klingelhofer da Fonseca.

N. 702-43 — Edmundo de Castro Lopes.
N. 3.930-43 — Hugo Soares Queiroz.

Dia 25

N. 3.678-43 — Rita Dias de Oliveira.
N. 404-43 — Francisco Calarge.
N. 2.246-43 — Companhia de Mineração do Nordeste.

N. 2.534-43 — Antônio dos Santos Maia.
N. 3.333-43 — Moisés Lupion de Troia.

N. 3.411-43 — Geraldo Rocha.
N. 3.413-43 — Pedro Marinho de Oliveira.

N. 3.422-43 — Alfredo Aloé.
N. 3.424-43 — Alfredo Aloé.

N. 3.870-43 — Armando Gonçalves Torres.
N. 3.998-43 — Pedro Nascençes Coelho.

N. 3.909-43 — Geraldo Bié.
N. 3.930-43 — Soter Ramos Couto.

N. 4.121-43 — Hipólito Joaquim Ribeiro.

RELAÇÃO DAS PESQUISAS PROTOCOLADAS

Dia 28 de junho de 1943

D.G.P.M. — interessado — Natureza — Local — Município — Estado

5.876-43 — Juvenilio Alves de Melo, Quartzo e assoc., Várzea Grande, Aquidauana, Mato Grosso.

N. 5.878-43 — Francisco Carlos de Sousa, Mica e assoc., Pedra Negra, Espera Feliz, Minas Gerais.

N. 5.879-43 — Companhia de Mineração Picuí S. A., Ouro, cristal, águas marinhas, quartzo e as., Trigueiro e Quixaba, Picuí, P. Norte.

N. 5.880-43 — Franz Boldt, Cristal de rocha, Santa Maria, Cachoeiro de Santa Leopoldina, Espírito Santo.

N. 5.883-43 — Sociedade de Minérios Ltda. Bismuto e assoc., Oratório, Quixeramobim, Ceará.

N. 5.908-43 — João Antunes de Cerqueira, Cristal, ferro, cassiterita, calcário, talco, amianto e assoc., Faz. Rib. do Elvas, Prados, Minas Gerais.

N. 5.918-43 — Valfredo Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva, Quartzo, Jacobina Nova, Campo Formoso, Baía.

N. 5.919-43 — Olavo Costa Galvão, Cristal de rocha e assoc., Teófilo Otoni, Minas Gerais.

N. 5.920-43 — Manoel Feliciano Coelho, Cristal de rocha, Posto do Juca Carneiro, Diamantina, Minas Gerais.

N. 5.931-43 — Auto Alves da Silva, Cristal de rocha e assoc., Taboleiro da Mantega, Sento Sé, Baía.

N. 5.934-43 — Carlos Schaun Filho, Cassiterita, Paredão, Piratini, R. Grande do Sul.

N. 5.935-43 — Mário d'Almeida Borba, Berilos e as., Faz. S. João de Vila Nova, Conquista, Baía.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1943

Requerimento n. 27.579-43. — Interessada: Empresa de Construções Gerais Limitada.

Requerimento n. 35.354-43. — Interessada: Sociedade de Importação e Representações Gerais SOMIRA Limitada.

Requerimento n. 38.917-43. — Interessada: "Brasco" Construções e Comércio Limitada.

Despacho: Apresentem os documentos exigidos.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de junho de 1943

N. 30.825-43 — Amália Lima de Souza, pede gratuidade em colégio interno, para seus filhos. — Sim (de acordo com a informação do Sr. ministro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

- N. 34.992-38 — Eduardo Javenal Schmidt. — Pague a taxa do certificado.
 N. 6.464-40 — Peres Pires Wyne. — Registre-se.
 N. 41.342-40 — Antônio Solis Fernandes. — Registre-se.
 N. 7.496-43 — Adelino Tuvo de Mesquita Alves. — Registre-se.
 N. 7.504-43 — Eunir Siqueira. — Registre-se.
 N. 28.433-43 — Vanda Redinha Pinheiro da Silva. — Registre-se.
 N. 31.535-43 — Siloe Valeriano Tavares. — Registre-se.
 N. 33.683-43 — Zoulo Rabelo. — Registre-se.
 N. 39.536-43 — Basílio Dias. — Deferido.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

- N. 66.365-41 — João Homem Machado, restituição. — Deferido. 24-6-43.
 N. 21.187-43 — Amália Maria Zocchio, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos do parecer (com o nome retificado nos boletins arquivados). 26-5-43 (Já foi publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1943).
 N. 26.700-43 — Arlindo Rodrigues Monteiro, retificação de nome. — Deferido. 25-6-43.
 N. 27.618-43 — Gilberto Garcia Redondo, 2ª via de certificado. — Deferido (devendo o certificado ser expedido com o nome que figura no estabelecimento, Gilberto Olavo de Almeida Garcia Redondo). 25-6-43.
 N. 33.263-43 — Maria Virgínia de Abreu, efetivação de matrícula. — Autorizo a efetivação da matrícula, em face das informações da inspetora. 25-6-43.
 N. 32.902-43 — Lourival Santos Lima, registro. — Em face da informação, archive-se. 24-6-43 (deu entrada no S. C. em 1943).
 N. 34.471-43 — Albertino Manente, registro. — Cumpra. (Em face do art. 51, do decreto-lei n. 1.190, de 4-4-39, o requerente não poderá ser atendido em matemática. Quanto a Ciências Naturais, deverá fazer prova de haver lecionado por 2 anos no mínimo, a referida matéria ou História Natural. Tendo direito ao 2º ciclo, deverá apresentar seu certificado de registro acompanhado de duas fotografias 3 x 4). 24-6-43.
 N. 36.825-43 — Aírton Dexheimer Soares, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 25-6-43.
 N. 37.067-43 — Carlos Alfredo Maia de Castro, retificação de nome. — Deferido. 26-6-43.
 N. 37.891-43 — Tasso M. Rego Serra, registro. — Em face da informação, archive-se. 24-6-43 (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943).
 N. 38.131-43 — Hermínio Guimarães, registro. — Em face da informação, archive-se. (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943). 24-6-43.
 N. 38.146-43 — Raimundo Rodrigues Martins, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fis. 5). 24-6-43.
 N. 38.352-43 — David Jansen de Sá, retificação de nome. — Deferido. 26-6-43.
 N. 38.671-43 — Roberto Sales Cunha, registro. — Em face da informação, archive-se. (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943). 24-6-43.
 N. 38.676-43 — Hendrik Lambertus Wienk (Prei Emílio Wienv), registro. — Cumpra (deverá provar haver pago o selo por verba do documento de fis. 7). 24-6-43.
 N. 39.005-43 — Isméria Cintra Ferreira de Camargo, registro. — Cumpra (deverá registrar o seu diploma na Divisão de Ensino Superior). 24-6-43.
 N. 39.339-43 — Luiz Galati, registro. — Em face da informação, archive-se. (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943). 24-6-43.
 N. 39.346-43 — Rildo Cândido Neves, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. — Provar idade, filiação e naturalidade). 25-6-43.

- N. 39.410-43 — Lígia de Almeida Prado, 2ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5ª série. 25-6-43.
 N. 39.469-43 — João Tomás de Aquino Pereira, 2ª via de certificado (Informe em que ano foi aprovado na 1ª série). 25-6-43.
 N. 39.482-43 — José Barbosa da Silva, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências das instruções em vigor e provar o alegado em sua petição). 24-6-43.
 N. 39.483-43 — Cristiano Barbosa da Silva, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências das instruções em vigor e provar o alegado em sua petição). 24-6-43.
 N. 39.771-43 — Ilalo Almeida Berolatti, registro. — Cumpra (deverá registrar o seu diploma na Divisão de Ensino Superior). 24-6-43.
 N. 39.962-43 — Lucí da Silveira Gomes, 2ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovada na quinta série. 25-6-43.
 N. 39.993-43 — João Nunes Melilo, isenção da prática de exercícios físicos. — Não há o que deferir. Quando completar 21 anos, o requerente ficará automaticamente dispensado da frequência às aulas de educação física, na forma do que dispõe o art. 19 da Lei Orgânica do Ensino Secundário. 28-6-43.
 N. 40.829-43 — Maria Assunção Costa, abono de faltas de Maria. — Junte prova da autoridade sanitária que impediu a frequência da aluna em face de moléstia infeto-contagiosa. 28-6-43.
 N. 40.685-43 — Antônio Arruda Silveira, poderá ser efetuada se houver vaga. Comunicação de Maria. — A transferência só poderá ser feita se houver vaga. Comunique-se. 28-6-43.
 N. 41.050-43 — João Cadmo Cavalcante, transferência. — A transferência só poderá ser feita se houver vaga. Comunique-se. 28-6-43.
 N. 41.344-41 — Orfa Noêmia Ribeiro Teixeira, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943). 26-6-43.
 N. 62.956-41 — Carolina Maia Leitão, restituição. — Deferido. 26-6-43.
 N. 65.339-41 — Maria José Dias, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação na cadeira de inglês). 26-6-43.
 N. 12.125-43 — Maria Lúcia Luna Moraes, registro. — Cumpra (deverá registrar o seu diploma na Divisão de Ensino Superior). 26-6-43.
 N. 34.807-43 — Maria de Nazaré Lobato de Oliveira, novas guias de transferência para Car-

los Ernani e Adalberto Dacier Lobato. — Autorize-se o Colégio Moderno de Belém do Pará a expedir novas guias de transferência de modo a ficar regularizada a situação dos alunos no Colégio Pinto Ferreira, de Petrópolis. 28-6-43.

PROCESSOS JÁ COM GUIAS PAGAS, AGUARDANDO QUE OS INTERESSADOS JUNTEM RETRATOS E QUESTIONÁRIOS.

Dia 28 de junho de 1943

- N. 44.268-41 — Luiz C. Pereira (2 retratos).
 N. 64.339-41 — Vitor Mussumeci (Apresentar o cert. ant.).
 N. 63.059-42 — Aristodemo Melaragno (2 retratos).
 N. 36.565-41 — Altina de Azevedo Borges (2 retratos).
 N. 37.955-41 — Bruno M. R. Wisniewski (Apresentar o cert. ant.).
 N. 34.711-43 — Alberto Cottini (2 retratos).
 N. 64.973-41 — Henrique P. da Cunha Baiana (Apresentar o cert. ant. e fotos).
 N. 48.967-43 — Coriolano M. Martins (2 retratos).
 N. 29.265-38 — Carolina Lacôrte (Apresentar o cert. ant.).
 N. 6.301-38 — Salustiano P. César (Apresentar o cert. ant. e 2 retratos).
 N. 20.666-37 — Maria A. Silva (Apresentar o cert. ant.).
 N. 16.308-41 — Amélia Laura Queiroz (Apresentar o cert. ant.).
 N. 21.695-41 — Antônio de Paula Sousa (1 retrato).
 N. 2.113-41 — Francisca Maria dos Santos (2 retratos).
 N. 28.905-41 — Maria G. Ferreira (Apresentar o cert. ant.).
 N. 10.998-39 — Helma Schalech (2 retratos).
 N. 37.136-37 — Maria A. Casella (2 retratos).
 N. 23.709-41 — Petronio M. Boechat (Questionário).
 N. 16.309-41 — José Paulino de Araújo Vargas (Apresentar o cert. ant.).
 N. 16.307-41 — Ademir Queiroz (Apresentar o cert. ant.).
 N. 13.479-39 — Carlos M. L. da Cruz Machado (Apresentar o cert. ant.).
 N. 21.940-41 — Ângela Gulim (2 retratos).
 N. 11.691-38 — Milton da Costa Pinto (Apresentar o cert. ant. e 2 fotos).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

- Despachos dos Srs. juizes nos processos:
 N. 1.002 — Astolfo Crescência da Costa — Miracema, Rio de Janeiro. — Pega-se ao Banco do Brasil uma completa relação dos documentos, afim de que a Câmara possa agir com segurança.
 N. 1.301 — Oto Moller — Barbacena, Minas Gerais. — Concedido o reajustamento. Estando fixado pelo cálculo, levantado pelo contador do juízo, por onde corre a execução contra o devedor, o montante do débito, como sendo de Cr\$ 990,862,10, em 15-12-39, julgo a firma Barbosa Albuquerque & Cia., credora dessa importância na data da lei, para o fim de ser ela paga com a preferência que cabe à sua condição de credora hipotecária, pelas letras hipotecárias, do empréstimo que se lavrar com o Banco do Brasil e na base por este prometida, ficando em consequência disso liberado o devedor, não só desse débito, como de todos os demais, porventura não habilitados, desde que anteriores a 15-12-39, exceção feita, como acima ficou dito, dos débitos fiscais.
 N. 1.960 — Sociedade Agrícola Lucino Barreto Ltda. — Taquaritinga, São Paulo. — Notifique-se o devedor para dizer como liquidou

o penhor, se pela venda da coisa apenhada, ou não.

N. 2.097 — João Plaza Gonzalez — Campo Grande, Distrito Federal. — Pega-se ao devedor para esclarecer a sua situação jurídica de referência aos imóveis, fazendo juntada aos autos de seus títulos aquisitivos e dos atos que, posteriormente, os anularam. Fica-lhe para isso assinado o prazo de 20 dias.

N. 2.130 — Acácio Pereira Dias — Guaraniânia, Minas Gerais. — Notifique-se o interessado de que o benefício só lhe será concedido se anuir em hipotecar os imóveis urbanos, caso em que prevalecerá a avaliação de Cr\$ 56.000,00 atribuída a todos os bens, acrescentando-se que no caso de recusa o presente processo será arquivado — sem mais exame.

N. 2.138 — Geraldo Ourique Ribeiro — Alegrete, Rio Grande do Sul. — Instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias. O quantum do arrendamento do imóvel deverá tão só ser computado até 15-12-39.

N. 2.144 — Antônio da Costa Melo — Monte Alto, São Paulo. — Passes-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.164 — Napoleão Urbano e outros — Monte Alto, São Paulo. — Instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.199 — Gabriel Jorge Franco — Luiz Barreto, São Paulo.

N. 2.211 — José Kraker e outro — José Bonifácio, São Paulo.

N. 2.212 — Hipólito Pereira Neves — Itaperuna, Rio de Janeiro.

N. 2.218 — José Pereira Brandão — Rio Novo, Baía.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Jad, São Paulo — Processo n. 2.124 — Manoel Simões e outros, agricultores em Jad, Estado de São Paulo.

N. 2.153 — Francisco Batista Chaves, agricultor em Jad, Estado de São Paulo.

Bebedouro, São Paulo — Proc. n. 2.145 — Antônio Pereira Ferreira, agricultor em Triassô, Estado de São Paulo.

Santos, São Paulo — Proc. n. 2.127 — Hilário Tomaz Galvão, agricultor em Santos, Estado de São Paulo.

Banco do Brasil — Araraquara, São Paulo — Proc. n. 1.681.

Banco do Brasil — Niterói, Rio de Janeiro — Proc. n. 1.707.

Banco do Brasil — Ponte Nova, Minas Gerais — Processos ns. 1.462, 1.624 e 1.780.

Banco do Brasil — Franca, São Paulo — Proc. n. 1.418.

Evaristo Moraes dos Santos — Ribeirão Preto, São Paulo — Proc. n. 1.939.

Francisco Angotti — São Paulo — Processo n. 1.609.

Marieta Lufza Bastos — Distrito Federal — Proc. n. 1.435.

Cristiano Joaquim Ribeiro — Distrito Federal — Processos ns. 1.850 e 1.938.

José Câmara da Silveira — Distrito Federal — Proc. n. 1.245.

Juntem-se aos processos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 1.253.

Aristides Severo de Oliveira — Distrito Federal — Processo n. 1.177.

Ezequiel de Oliveira Cheren — Distrito Federal — Processo n. 1.559.

Joana Lufza Pereira — Livramento, Rio Grande do Sul — Proc. n. 1.156.

Nos autos.

Antônio Sá Barreto Calou — Joazeiro, Ceará. — Indeferido. Das decisões de arquivamento não cabe recurso.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Gustavo Teixeira Sousa — Pelotas, Rio Grande do Sul — Processo n. 2.000.

José Litiere Clark — Ilhéus, Baía — Processo n. 1.351.

J. Vinhosa & Cia. — Sto. Antônio de Pádua, Rio de Janeiro — Proc. n. 1.917.

Selada, juntem-se aos processos.

Aniello Matucelli — Distrito Federal — Processo n. 1.523. — Sim na forma da lei.

José Talarico — Viradouro, São Paulo — Proc. n. 2.083. — Nos autos diga o relator.

Bank of London and South America Ltd. — São Paulo — Proc. n. 1.523. — Nos autos, diga o relator.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 26 DE JUNHO DE 1943 — N. 45

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.928	J. Pinho & Moraes Limitada	202.156	5	Coleha de fustão	Aceita.
11.915	J. R. Pires & Cia. Limitada	624.299	5	Percaline	Aceita.
11.946	Luiz Pinto Segundo	615.030	2	Riscado de algodão	Aceito.
11.947	Gráfica Metrópole Limitada	418.053/4	6	Papel asselinado	Aceito.
11.948	L. J. Costa & Cia.	911.033	3	Idem SV-30	Aceito.
11.919	Gráfica Metrópole Limitada	418.053/4	14	Idem AS-57	Aceito.
11.950	L. J. Costa & Cia.	301.031/32	11	Idem idem	Aceito.
11.951	L. J. Costa & Cia.	301.031/32	6	Idem AP-57	Aceito.
11.952	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.047	1-A	Idem absorvente	Aceito.
11.952	L. J. Costa & Cia.	911.033	2	Idem AP-75	Aceito.
11.953	L. J. Costa & Cia.	115.006-A	16	Idem R-125	Aceito.
11.955	L. J. Costa & Cia.	142.094	7	Idem idem	Recusado.
11.956	Gráfica Metrópole Limitada	418.053/4	11	Idem AP-57	Aceito.
11.957	Abílio F. Magalhães	903.058	1	Toalha de morim	Recusada.
11.958	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.038	1	Papel áspero de jornal (bobinas)	Aceito.
11.959	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.038	2	Papel áspero de jornal (bobinas)	Aceito.
11.960	Jorge Pereira & Companhia	450.051	1	Papel carbono para lapis	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 29 DE JUNHO DE 1943 — N. 46

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.961	L. J. Costa & Cia.	601.312-E 17	5	Papel impermeável	Aceito.
11.963	Abílio F. Magalhães & Companhia	903.058	2	Lencól de cretone	Recusado.
11.965	Casa Sousa Batista Limitada	202.141-G	7	Lencól de algodão	Recusado.
11.967	B. Saraiva & Cia.	601.238	2	Caderno para cartografia	Recusado.
11.968	Abílio F. Magalhães & Companhia	601.169/70	4	Bolta de lã	Aceita.
11.969	F. Galo & Cia.	615.081/2	1	Borzeguins	Aceitos.
11.970	Papelaria Mascote Limitada	601.073	1	Papel AS-75	Aceito.
11.973	Gráfica Metrópole	615.197	1	Idem AP-75	Aceito.
11.975	Cardinale & Cia.	615.060	4	Idem idem	Aceito.
M-171	S. A. Casa Pratt	450.059	1-A	Papel estencil	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 9 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 21.865-40 — Concorrência pública para arrendamento do próprio nacional situado na Praça 24 de Outubro, cidade de Goiás, em Goiás. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 17

N. 40.890-42 — Alienação do domínio pleno do terreno, lote n. 57, da rua da Matriz, em Santa Cruz, nesta Capital, pretendida por Florença de Sousa Villon. — Autorizo a alienação do domínio pleno do terreno de que se trata, pelo preço de Cr\$ 5.078,00, mediante pagamento de uma só vez, conforme propõe a Divisão de Cadastro e Registro. — *Ulpiano de Barros*.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 164

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 103.725-41, autoriza José Alves Neto, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristão de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 8.609-20-6-43—Cr\$ 20,40).

ATO N. 165

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 47.480, de 1943, autoriza Amauri Couto de Magalhães, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º, da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 8.628 — 30-6-43 — Cr\$ 24,50)

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Despacho:**

No processo n. 27.187-43, em que Cristino de Oliveira Freire, pede nomeação para a função de despachante aduaneiro da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do mesmo, esclarecendo que pedido idêntico do interessado foi pela Superior Autoridade mandado arquivar por falta de vaga, e, por força do disposto no decreto-lei n. 4.014, de 11-1-1942, acha-se prescrito o concurso então prestado pelo interessado para a função pretendida, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim: — G. VARGAS.

No processo n. 46.933-43, em que Juvenal da Cruz Continho, pede nomeação para cargo inicial da carreira de agente fiscal do imposto de consumo, do Q. P. deste Ministério, e o senhor ministro opinou pelo arquivamento do mesmo, esclarecendo que o requerente prestou concurso em 1922, tendo sido porém, prescrito aquele concurso, essa prova perdeu a sua validade, e, assim, o pedido carece de amparo legal, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim: — G. VARGAS.

No processo n. 45.611-43, em que José Leônico Mousinho, pede a nomeação do seu filho, Léo Augusto Mousinho, para o cargo de cobrador da Dívida Ativa, da Recebedoria desta Capital, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do mesmo, esclarecendo que, não há

vaga do lugar pretendido, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim: — G. VARGAS.

No processo n. 48.269-43, em que Francisco Ferreira da Silva, pede a admissão de sua filha, Francisca Barroso da Silva, como extranumerária da Delegacia Fiscal do Amazonas, e o senhor ministro opinou pelo arquivamento do mesmo, uma vez que o S. P. esclareceu não haver dotação disponível para que possa ter lugar a admissão pretendida, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim: — G. VARGAS.

No processo n. 74.835-42, em que Maria da Glória Gomes Corrêa, invocando sua qualidade de filha do ex-carreiro de 1.ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos desta capital — Rafael Pereira Gomes — pede concessão de pensão de montepio instituído pelo *de-cujus*, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, de vez que a requerente era casada quando do falecimento do referido contribuinte, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Arquite-se.

No processo n. 83.511-42, em que Hugo Cordeiro, pede seu aproveitamento em cargo de coletor ou escrivão de coletoria, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que o requerente já ocupou o cargo de coletor, em Guimarães, no Estado do Maranhão, do qual foi exonerado em setembro de 1912, quando os coletores ainda não gozavam dos direitos de funcionários públicos, o senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Despacho:**

No processo n. 52.585-43, em que Antônio Aguiar Guedes, pede sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão de coletoria das rendas federais, e o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional opinou por que não seja atendido o requerente, uma vez que, ainda existem candidatos habilitados em concurso para a ludida carreira, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 69.817-42, em que Pacifico Gomes Caldeira, tabelião em Viradouro, Estado de São Paulo, pede permissão — para efetuar mensalmente o recolhimento de Cr\$ 129,80, na Coletoria federal daquela localidade, para pagamento do prêmio de pecúlio instituído no l. P. A. S. E., para cujo Instituto deverá ser transferida a importância precitada, e o Sr. diretor das Rendas Internas, opinou contrariamente ao deferimento do pedido, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — De acordo com o parecer, archive-se.

Diretoria do Tesouro**Divisão do Imposto de Renda****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 25 de junho de 1943

(*) Proc. n. 1.396-42 — Nicolau Mader & Cia. (Estado do Paraná) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Curitiba, Estado do Paraná.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Nicolau Mader & Cia., industriais, estabelecidos em Curitiba, Estado do Paraná, venderam, em julho de 1942, diversos bens imóveis constantes do seu ativo. Não houve diminuição do capital primitivo da sociedade, pois que a venda daqueles bens foi feita por valor superior ao registrado na contabilidade, e o lucro dessa transação será rateado pelos sócios, cujas quotas de capital não sofreram modificação. Acontece, porém, que parte do preço da venda foi recebida em *promissórias* com vencimentos posteriores a 1942, ano em que se realizou a transação. Os consulentes não têm dúvida quanto à legalidade da tributação, como lucro.

(**) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial*, Seção I, edição de 28 de junho de 1943.

da diferença entre o valor daqueles bens registrado na contabilidade e o valor por que foram realmente vendidos. Entendem, porém, que, para os efeitos do imposto de renda, deve ser considerada como lucro sujeito à tributação, no ano de 1942, não aquela diferença, mas, apenas, a parte dela recebida em *dinheiro* naquele ano, ficando as quotas de lucro correspondentes às *promissórias*, sujeitas à tributação somente quando do resgate de cada um desses títulos, nos respectivos vencimentos.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, em seu artigo 43, parágrafo 1.º, letra "h":

"Serão adicionados ao lucro real, para tributação em cada exercício financeiro:

"as quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo em virtude de novas avaliações, ou a venda de parte do mesmo, desde que não representem restituições de capital".

Indiscutível é, portanto, a tributação do lucro havido — incontestavelmente um lucro, um produto, do capital — na transação a que aludem os consulentes, a qual se enquadra, precisamente, na hipótese prevista nas disposições legais que vimos de transcrever.

3. Prescreve, ainda, o mencionado decreto-lei, em seu art. 198:

"Para fins do imposto, os rendimentos em espécie serão avaliados em dinheiro, pelo valor que tiverem na data da percepção".

Não há, pois, para fins do imposto, distinção entre os rendimentos, quanto à espécie em que forem pagos.

Nessas condições, não há que distinguir, para os efeitos da tributação, rendimentos em *dinheiro* de rendimentos em *títulos*, até porque, no caso dos consulentes, por exemplo, a *promissória*, uma vez aceita, representa *dinheiro*.

Em seu livro "Nota Promissória", assim opina o Dr. Magarinos Torres:

"Pelo caráter de título de crédito completo e transmissível, a nota promissória desempenha as funções de dinheiro, e paga, como este, para os efeitos jurídicos, conquanto seja na realidade um adiantamento. Ela leva o dinheiro, representado apenas no crédito das assinaturas, de um lugar para outro, de um ou de países diversos; e realiza por si a extinção de uma dívida, quer seja o preço de uma compra, ou mesmo de um serviço, ou o débito de uma conta, ou um empréstimo".

(1.ª edição — fls. 5)

Ponto de vista idêntico sustenta o Dr. Inglês de Souza, em suas preleções de direito comercial:

"Se um indivíduo, devedor de uma conta, emite uma nota promissória, deixa de dever a mesma conta, que se considera paga em virtude da criação do título, e torna-se devedor deste". (Compilação de Alberto Biochini, 4.ª edição, fls. 220).

4. Aliás, a jurisprudência, quer judiciária, quer administrativa, de há muito se firmou no sentido de que

"pagamento em títulos equivale a pagamento em dinheiro, para os efeitos do imposto de renda".

Podemos citar, por exemplo, o acórdão do Supremo Tribunal Federal no agravo de petição n. 5.085, publicado no *Diário da Justiça* de 18 de dezembro de 1930 e o acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes n. 7.122, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1938.

5. É porque somos de parecer responda-se declarando que, para os efeitos do imposto de renda, está sujeita à tributação como lucro, no ano de 1942, ano em que se realizou a transação, a quantia correspondente à diferença entre o valor dos bens registrado na contabilidade e o valor por que foram realmente vendidos, sem atenção à forma do pagamento, se em *dinheiro* ou em *títulos*, de acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência".

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 28 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 176-43 — Alzira Rosa Menezes de Magalhães. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o ato da repartição e determino se prossiga na cobrança do débito, como de lei.

N. 575-43 — Maria José de Avelar Lacerda. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 5.552-42 — Julio Gomes da Cunha Moniz. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o ato da repartição e determino se prossiga na cobrança do débito como de lei.

N. 7.678-37 — Alvaro Corrêa & Comp. Limitada. — De acordo com os pareceres, mantenho os lançamentos.

N. 13.490-41 — Sociedade Técnica Industrial Limitada. — De acordo com os pareceres, mantenho os lançamentos.

N. 15.043-41 — Demetrio Gonçalves de Roma Santa e sua esposa Carmen Galvão de Roma Santa. — Indeferido. Mantenho o lançamento contestado por seus fundamentos legais.

N. 16.953-40 — Pedro Chein Succar. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento reclamado, procedendo-se a outra pelo cálculo de fls. 19, com a multa de 5% prevista no art. 145, letra d, do decreto-lei 4.178 de 13-3-42.

N. 17.565-41 — João Corrêa dos Santos. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo de fls. 18.

17.567-39 — Carlos Macedo Dr. — De acordo. Retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 28.

17.963-40 — David Staretz. — Cancele-se o lançamento de fls. 6, arbitrando-se o rendimento tributável na base de 10% do movimento bruto realizado no ano de 1939, levando-se em linha de conta que a declaração de fls. 2 foi apresentada dentro do prazo fixado no § 1.º do art. 4.º do decreto-lei 1.168.

N. 18.225-41 Eduardo Schlaepfer. — Não tendo o reclamante apresentado os comprovantes que por duas vezes lhe foram exigidos, mantenho o lançamento reclamado.

N. 18.237-41 — M. ehel Sayer. — De acordo. Anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro pela minuta de fls. 22.

18.633-41 — Ambrosio Manoel Torres. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

18.757-41 — José Fernandes Ribeiro. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos e tendo em vista o apurado, defira a reclamação de fls. para determinar a retificação do lançamento impugnado, reduzindo-se para 5% o adicional do decreto-lei 3.200, de 19-4-41, em conformidade com o cálculo de fls. 11.

N. 18.871-41 — Raul Tavares. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional que se exigiu com o imposto do exercício de 1941. Proceda-se, outrossim, ao lançamento suplementar a que se refere a minuta de fls. 13.

N. 19.021-41 — Marilda Pinto da Silva. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, anulem-se os lançamentos reclamados procedendo-se a outro em conformidade com a minuta de fls. 18, onde são reunidos os rendimentos dos dois cônjuges, na forma do art. 19 § 2.º do decreto 17.390 de 26 de julho de 1926, revigorado pelo art. 57, do decreto-lei 4.178 de 13 de março de 1942. Isto feito, cancele-se a declaração de fls. 2 a 4.

N. 20.776-41 — Palacete Valença S. A. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento, com base na minuta de fls. 18.

N. 21.027-41 — J. E. Carrero & Comp. Limitada. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 21.047-41 — Edifício Ferreira S. A. — Retifique-se o lançamento impugnado pelo minúto de fls. 18.

N. 21.837-41 — Souza & Fernandes. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo retro.

N. 21.931-41 — Alzira de Avila e Silva. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 21.951-41 — Fernando Pereira da Silva. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos, o ato da repartição e determino se prossiga na cobrança do débito como de lei.

N. 24.955-42 — Edmundo de Castro Goyanna. — Indeferido. A prescrição foi interrompida pela notificação expedida em 20-10-940 e regularmente recebida por Luzia Goyanna. Prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

N. 25.222-41 — José Otaviano Pinto Soares. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls. 28.

N. 26.158-42 — José Pizze. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1943

Representações:

N. 44.964-43 — Clodoaldo Duarte e Miguel Pachá — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 44.984-43 — José Alfredo Batista. — Idem.

N. 40.284-43 — Alvaro Gomes Couto. — Aprovo. Imponho a Alvaro Gomes Couto a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 41.665-43 — Antônio da Cunha Campos. — Idem.

N. 95.425-42 — Sociedade Lasilva de Representações Ltda. — Idem.

N. 230.093-43 — Harry Prochet — Idem.

N. 40.631-43 — Simonides Marrano da Fonseca. — Idem.

N. 36.389-43 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 34.492-43 — Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem.

N. 34.977-43 — Deodoro Lenidas de Araujo Silva. — Idem.

N. 39.328-43 — J. Lourenço dos Santos. — Idem.

N. 29.302-43 — Constantino Ferreira da Silva. — Idem.

N. 43.380-43 — Rotilia Ltda. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a firma Rotilia Ltda a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 45.176-43 — Empresa Teatral Oliveira Midea Ltda. — Idem.

N. 43.391-43 — Amaro P. Carvalho & Cia. — Idem.

N. 40.391-43 — Alvaro Vieira Nogueira. — De acordo com a informação e parecer, imponho a Alvaro Vieira Nogueira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 29.398-43 — G. F. Queiroz & Cia. — Idem.

N. 17.717-43 — Soc. de Química Industrial Ltda. — Idem.

N. 27.945-43 — Alvaro Melo — Idem.

N. 29.273-43 — Martins & Ramalhão — Averbe-se a mudança; retificando-se o lançamento, na forma proposta. Imponho a firma Martins & Ramalhão a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 62.284-42 — M. A. Rocha — Altere-se, outrossim, o valor locativo do negócio para Cr\$ 12.000,00 a partir de 1942, na forma proposta.

N. 73.181-41 — Romar & Vilar — Transfira-se *ex-officio*, para os nomes individuais de Benjamin Romar Gonzalez, Manoel Condines Vilar e David Fernandes Barbosa, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei. Quanto a transferência para o nome da firma requerente, exija-se a apresentação do documento indicado na informação de 18-1-1943.

N. 70.193-42 — Fábrica de Acessórios Textis Ltda. — Transfira-se. Imponho a Fábrica de Acessórios Textis Ltda a multa de Cr\$... 50,00 mínimo da lei.

N. 79.973-43 — Mario Bianchi — Averbe-se a mudança, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a firma Mario Bianchi a multa de ... Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 76.429-42 — Ruy Gomes de Almeida. — Proceda-se na forma proposta na informação de acordo com o parecer da S. F. Imponho a firma Almeida & Monteiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.602-42 — Fernandes & Pereira. — De acordo com a representação de fls. 2, altere-se a classificação para botegum charutos e cigarros a partir do exercício de 1942. Imponho a Aristides Antonio Pereira e Manoel Rodrigues Fernandes, solidariamente, a multa de 125,00, médio da lei.

N. 40.002-43 — Artur de Oliveira Cadete. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1944, no lançamento em nome de Antenor José Ferreira, a quem imponho a multa de Cr\$... 125,00, médio da lei.

N. 76.361-42 — Aurelio Pereira da Costa. — Proceda-se, outrossim, a inscrição em nome do coletado transferindo-se em seguida o negócio para Aurelio Pereira da Costa, como é requerido as fls. 10.

N. 674-43 — Ildeturdes Cavalcante Rocha — Averbe-se a mudança, cobrando-se o imposto de 1941 e exercícios seguintes pelo novo local. Imponho a Ildeturdes Cavalcante Rocha a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 41.465-42 — Casemiro Coutinho. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, na forma proposta, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Casemiro Coutinho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 41.142-43 — Aristides Teodoro. — Dê-se baixa a partir de 1937, na forma proposta, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a Aristides Teodoro a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 44.251-43 — Eloy José da Silva. — Proceda-se inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1944 no lançamento em nome de José de Sousa, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 95.829-42 — Luiz Moreira & Cia. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Manoel Gomes Luz, Pedro Moreira de Sousa Rodrigues e Domingos Augusto Gomes da Luz e, em seguida, para o da firma Luz Moreira & Cia, na forma proposta. Imponho aos três primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e à última firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 75.898-42 — Maria da Conceição Costa. — Proceda-se inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1943, no lançamento em nome de Guido Paschoali, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 29.171-42 — Gustavo Adolfo Scheffer. — Dê-se baixa, a partir de 1942, na forma proposta, no lançamento em nome de Adolfo Konder, a quem imponho a multa de Cr\$... 50,00, mínimo da lei. Aprovo, outrossim, as inscrições feitas em nome de Vitor Popp e de Gustavo Adolfo Scheffer, a cada um dos quais imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 28.260-43 — João das Neves. — Transfira-se, na forma proposta. Altere-se, outrossim, a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros" a partir do corrente exercício. Imponho a João das Neves a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 25.407-43 — E. Miguel Martins. — Aprovo. Imponho a E. Miguel Martins a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre emolumentos de registro.

N. 39.962-42 — Antônio de S. João Carvalho. — Tendo em vista o documento apresentado as fls. 3, transfira-se o negócio para

o nome de Artur Alves, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 18.182-43 — Pedro Coutinho Filho. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Luiz Gonzaga de Abreu a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 35.215-43 — Sul Soc. Instaladora Elétrica Ltda. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1943, no lançamento em nome de A. Oliveira Castro a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 34.931-40 — M. Castro Silva & Cia. — Tranfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Manuel Francisco de Castro, José Silva e Joaquim Cardoso Dias e, em seguida para a firma M. Castro, Silva & Cia. Ltda. na forma proposta. Imponho aos três primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 38.770-43 — Magina & Santos. — Tranfira-se, *ex-officio*, para os nomes de Eduardo Pereira Magina e Otávio dos Santos e, em seguida para o da firma Magina & Santos. Imponho aos dois primeiros solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 10.345-43 — Moses Szymczack. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943 no lançamento em nome de L. A. Bandeira a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 40.777-43 — Transportadora Rodoviária Luso Brasileiro S.A. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de João Batista da Rosa, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 41.896-43 — Evaristo Campos de Amoeiro. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Abílio Corrêa Bueno, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 43.785-43 — Miguel Rodrigues. — Dê-se baixa, *ex-officio*, na forma proposta, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Miguel Rodrigues a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 76.202-40 Wassiliy Fiodor Tondroff. — Retifique-se a classificação do negócio para "estudador", tendo em vista os termos da informação supra. Aprovo a averbação de mudança. Imponho a Wassily Tondroff a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 94.340-42 — J. Rocha & Nascimento Ltda. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 3-11-1942, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 45.992-43 — Brasiliano Nicolaci. — Restabeleço ao requerente, a faculdade de transigir com a Fazenda Nacional, uma vez que solveu o depósito deferente daquela proibição. Publique-se a *arte*-se e encaminhe-se a S.F. para os devidos fins.

Autos:

N. 23.922-43 — M. C. Ribeiro & Cia. — São Bento, 3. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 9.380,00, de acordo com os artigos 69, 71 e 74 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16-3-1924, combinado com o art. 3.º § 3.º da circular n. 5, de 18 de maio de 1924, da Consultadoria da Fazenda.

N. 29.099-43 — Justiniano Antônio da Fonseca. — Conselheiro Saraiva ns. 24 e 26. — O presente processo ainda não se acha julgado, motivo por que não tem cabimento o recurso de fls. 20. Deixo assim de encaminhar o referido recurso e determino que o processo prosiga os seus trâmites regulamentares.

N. 2.118-42 — Valentim & Ferreira — Avenida Mem de Sá n. 295-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 757,10, além da obrigação de recolher igual importância do imposto devido.

N. 1.804-42 — P. Camargo de Sousa — Salustiano Silva, 62. — Considero devedor tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de

1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.389-41 — F. Rocha Nunes — Praça Marechal Hermes ns. 40 a 56. — Idem.

N. 2.366-42 — Bento Pinto — Matoso número 221. — Idem.

N. 2.386-42 — Cini Roberto — Uruguiana n. 39. — Idem.

N. 2.252-42 — Joaquim Matias Júnior — Goiaz n. 1.246. — Idem.

N. 5.404-42 — L. Carneiro da Silva — Cate n. 324. — Idem.

N. 5.600-42 — Armazém Vulcão da Saúde Ltda. — Sacadura Cabral n. 101. — Idem.

N. 5.420-42 — Confeitaria Alvear Limitada — Avenida Atlântica n. 444. — Idem.

N. 5.406-42 — Eduardo Veiga Giraldez. — Visconde de Maranguape, 35. — Idem.

N. 1.879-42 — Praça Getúlio Vargas, 2. — Idem.

N. 43.692-43 — Ebling & Huch. — Conde Azevedo, 286. — Porto Alegre. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,0, mínimo da lei.

N. 377-42 — Domingos Pereira Rodrigues. — D. Teresa, 183. — Julgado nulo. Determino o arquivamento do processo, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.206-42 — Lejbus Wolf Rokbrand — Cruz e Sousa n. 353. — Idem.

N. 2.220-42 — Instituto de Química e Biologia Ltda. — Laranjeiras, 126. — Idem.

N. 2.223-42 — P. Nagib — Núncio número 14-B. — Idem.

N. 2.226-42 — Jankiel Wilorkowski — Ubaldo do Amaral, 54. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se o processo a S.P.A. para que ultime o expediente necessário a inscrição do contribuinte.

N. 2.254-42 — Arnaldo Guinle — Avenida Rio Branco, 137. — Idem.

N. 3.896-42 — Ilerculano Santos. — Laranjeiras, 212. — Idem.

N. 919-42 — José Américo de Macedo — André Cavalcanti, 175. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 922-42 — Josias de Almeida Siqueira — Hermenegildo de Barros, 183. — Idem.

N. 923-42 — J. C. S. Guimarães Júnior — Domingos Freire, 73. — Idem.

N. 935-42 — M. Lúcio de Sousa — General Pedra, 108. — Idem.

N. 939-42 — Mário Andrade Braga — Correia Vasques, 43. — Idem.

N. 990-42 — J. V. de Mendonça Filho. — Geremário Dantas, 637. — Idem.

N. 998-42 — Renato Binelli & Cia. — Misericórdia, 62. — Idem.

N. 749-42 — Antônio G. Rebelo — Praia do Flamengo 214, apartamento 604. — Idem.

N. 716-42 — Laboratório Panterápico Ltda. — Assunção, 141. — Idem.

N. 817-42 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Visconde de Santa Isabel, 195-A. — Idem.

N. 794-42 — Antônio Briar e Silva. — Seta de Setembro, 103. — Idem.

N. 989-42 — Joana Silva Rogério — Silva Gomes, 40. — Idem.

N. 988-42 — J. Dahan — Carmo Neto número 312. — Idem.

N. 986-42 — J. Gonçalves — Estrada de Itararé, 263. — Idem.

N. 946-42 — Viúva Coimbra & Filhos. — Gustavo Riedel, 133. — Idem.

N. 911-42 — Sebastião Martuchelli. — Mariz e Barros, 635, fundos. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 28 de Junho de 1943

Processos:

N. 83.632-42 — Augustinho Teixeira Cardoso, rua Carvalho de Souza, n. 294. — Réplica ao processo n. 21.518 de 1942. Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 86.515-42 — José Lins e outros (diretores da Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A. "Radiobras"), avenida Rio Branco

n. 77, 4.º andar — Réplica ao processo número 68.167-42. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 88.457-42 — Brazão & Campanhia, rua São Pedro n. 49 — Reclamação contra o lançamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 88.458-42 — Casa Bancária Seabra Santos S. A., rua General Câmara n. 44 — Reclamação contra o lançamento. — Mantenha-se a classificação de "banqueiro", de acordo com o parecer.

N. 90.545-42 — Lyrio, Janot & Comp. (Casa Bancária), rua General Câmara n. 92 — Reclamação contra o lançamento. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 3.546-43 — J. R. Fontoura, rua Dias da Cruz n. 905 — Coleta do Imposto de Indústrias e Profissões. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 16.477-43 — Abílio da Ponte, avenida Suburbana n. 7.935 — Transferência de firma. — Faça-se a alteração de classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe vendendo bebidas" a partir de 1942, de acordo com a informação e o parecer.

N. 16.684-43 — R. I. Moreira S. A. (Casa Bancária), rua General Câmara n. 21 — Reclamação contra o lançamento. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 21.142-43 — Abílio Arêas & Comp., rua São Pedro n. 230 — Réplica ao processo número 95.427-42. — Altere-se o valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 18.000,00, a partir do exercício corrente, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 23.026-43 — Casa Bancária Cooperadora S. A., rua do Rosário n. 51, 7.º andar — Reclamação contra o lançamento. — Reduza-se o valor locativo do negócio em apreço para Cr\$ 6.240,00, a partir do exercício corrente, de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.788-43 — F. Bachur & Duarte, rua Visconde de Pirajá n. 278 — Transferência de firma. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 33.173-43 — Helena Bajahoska, avenida dos Democráticos n. 521 — Redução do valor locativo. — Anote-se a redução de valor locativo para Cr\$ 1.800,00 a partir do exercício de 1944, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 36.888-43 — Casa da Borracha Ltda., rua do Senado n. 12 — Alteração de valor locativo para Cr\$ 74.400,00, a partir de 1944, tendo em vista o comunicado, a informação e o parecer.

N. 39.549-43 — T. Janer & Companhia, rua Beneditinos n. 17, 4.º andar — Transferência de local. — Anote-se a alteração do valor locativo para Cr\$ 122.400,00 a partir do exercício de 1944, de acordo com a informação e o parecer.

N. 42.783-43 — Augusto Vaz, rua Teixeira Soares n. 154 — Alteração de classificação. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 43.278-43 — C. Seabra & Comp., rua Mairinck Veiga n. 4, 1.º andar, sala 3 — Alteração do valor locativo. — Anote-se a alteração do valor locativo para Cr\$ 44.560,00, a partir do exercício futuro, de acordo com a informação e o parecer.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 88.103-41 — Hans Müller, rua da Alfândega n. 80 — Consulta sobre a incidência do imposto de consumo. — Despacho: Aprovado. Publique-se, e, a seguir encaminhe-se ao 2.º Conselho de Contribuintes, para os fins do recurso *ex-officio*, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 26 de junho de 1943. — P. Rianeri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) Hans Müller, apresentando uma amostra do produto denominado "brake lining" — lona para treio; pergunta si o mesmo está sujeito à incidência do imposto de consumo. 2) Trata-se do artigo que não está incluído na classe dos tecidos tributados no § 12 do art. 4.º do decreto-lei 739, de 24-9-1938, e assim não está obrigado ao imposto questionado. S. P. A., em 26 de junho de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Todas as firmas abaixo mencionadas estão intimadas para no prazo de oito dias recolher

aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal as importâncias referidas sob pena de cobrança executiva por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

N. 13.429-40 — Maria das Dores Gonçalves, rua Antônio Vargas n. 120-A — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 26,10.

N. 55.573-40 — Mariano Lopes Morgado, rua Maria José n. 300. — Imposto de sêlo Cr\$ 59,10.

N. 58.822-40 — Hilário Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 495. — Imposto de sêlo Cr\$ 61,20.

N. 58.823-40 — Sebastião Lopes Teixeira, rua Mundo Novo n. 306. — Imposto de sêlo Cr\$ 65,20.

N. 59.689-40 — Fernando Pereira Rodrigues, rua Capitão Couto Menezes n. 1. — Imposto de sêlo Cr\$ 61,20.

N. 63.993-40 — Eugênio Fernandes, rua Maria José n. 300. — Imposto de sêlo Cr\$ 44,00.

N. 65.569-40 — C. Xavier, rua Marechal Cantuária n. 156. — Imposto de sêlo Cr\$ 45,40.

N. 73.012-40 — Santos Botti, rua Senador Euzébio n. 156. — Imposto de sêlo Cr\$ 62,80.

N. 5.037-41 — José de Almeida, estrada do Queimado n. 126. — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 12,90.

N. 6.033-41 — Francisco Antônio Duarte, rua Arapari n. 4. — Imposto de sêlo Cr\$ 44,70.

N. 7.443-41 — Dominó Ltda., rua Souza Franco n. 13. — Imposto de vendas e consignações Cr\$ 62,40.

N. 12.164-41 — Cardoso & Barreira, rua Gonçalves Dias n. 74. — Imposto de sêlo Cr\$ 83,20.

N. 24.851-41 — Atlantic Refining Company of Brazil, avenida Nilo Peçanha n. 151 — Imposto de sêlo, Cr\$ 7,20.

N. 36.382-41 — Branquinho Monteiro & Comp., rua Barão de Mesquita n. 938 — Imposto de consumo, Cr\$ 90,00.

N. 56.177-41 — Pires & Figueiredo, avenida Cesário de Melo n. 1.045 — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 36,40.

N. 57.467-41 — Antenor Domingues da Silva, rua de São Pedro n. 26, loja — Imposto de consumo, Cr\$ 2,30.

N. 58.806-41 — Antônio P. Ferreira Júnior, rua Uruguiana n. 220 — Imposto de consumo, Cr\$ 31,50.

N. 63.744-41 — Laboratório Aquila Ltda., rua Conde de Irajá n. 66 — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 6,00.

N. 68.582-41 — Antônio F. da Silva D'ouro, rua Capitão Couto Menezes n. 43 — Imposto de sêlo, Cr\$ 12,50.

N. 71.995-41 — José Lisis Lopes, avenida Luiz Alves n. 76 — Imposto de sêlo, Cr\$ 20,00.

N. 6.520-42 — A. F. Miranda, rua Luiz de Camões n. 85 — Imposto de sêlo, Cr\$ 2,40.

N. 8.925-42 — Frech & Pasquale, rua 13 de Maio n. 9 — Imposto de consumo, Cr\$ 43,20.

N. 10.089-42 — Laboratório Nova Técnica Ltda., rua Clarisse Índio do Brasil n. 19 — Imposto de consumo, Cr\$ 27,40.

N. 41.417-42 — Albino Alves da Mata, rua da Candelária n. 97 — Imposto de consumo, Cr\$ 20,00.

N. 22.702-43 — Silvério Afonso da Silva Ribeiro, rua Vênia n. 53-B — Imposto de sêlo, Cr\$ 48,40.

N. 35.851-43 — Girsas Kamenetz, praça 15 de Novembro n. 20, 3.º andar — Imposto de sêlo Cr\$ 24,00.

N. 47.889-43 — Alberto Fernandes, rua Alfredo Pinto n. 35 — Imposto de sêlo, Cr\$ 3,20.

N. 56.471-41 — Lídio Mendes, rua D. Mariana n. 177 — Imposto de consumo, Cr\$ 26,40.

N. 67.171-41 — H. Tribouillet, rua dos Araújo n. 59 — Imposto de consumo, Cr\$ 39,20.

N. 68.096-41 — Valente & Comp., rua Urubos n. 983 — Imposto de consumo, Cruzeros 10,00.

N. 88.410-41 — Avelino Franco Esteves, rua das Missões n. 154 — Imposto de consumo, Cr\$ 10,20.

N. 91.313-42 — Nicolau Pagano, avenida João Luiz Alves ns. 13-14 — Imposto de sêlo, Cr\$ 4,40.

N. 73.736-42 — Albert Violland, rua da Alfândega n. 118. — Apresentar-se no prazo de oito dias afim de cumprir exigências no processo mencionado.

Cartões de inscrições do Imp. Vendas e Consignações, transferidos, prontos para entrega na S. P. A.

N. 53.660 — Prot. sem número — Arlindo de Oliveira Tavares, rua P. Getúlio Vargas n. 2, 6.º andar, sala 613.

N. 12.209 — Prot. sem número — Armando Ribeiro Salgado, travessa Bela Artes n. 5.

N. 7.894 — Prot. sem número — Alvaro Teles de Azevedo, rua Lins de Vasconcelos n. 240-A.

N. 52.998 — Prot. sem número — Bastos & Bezerra, rua Uruguiana n. 118, 5.º andar, sala n. 506.

N. 48.139 — Prot. sem número — César Guagliardi, avenida Almirante Barroso número 14.

N. 45.785 — Prot. sem número — Dalida de Campos, rua Itapirú n. 45.

N. 36.955 — Prot. sem número — Edmód Snoeck, travessa Ouvidor n. 37, 5.º andar, sala n. 601.

N. 38.217 — Prot. sem número — Fáb de Prod. Químicos Renova Limitada, rua Condo da Leopoldina n. 811.

N. 39.203 — Prot. sem número — Iracema Marques, rua Senador Dantas n. 45-B, 10.º andar, apartamento 1.001.

N. 9.113 — Prot. sem número — Iriaños Pacheco Limitada, largo do Rosário n. 10-12.

Cartões de inscrições do Imp. Vendas e Consignações prontos na S. P. A. para entrega aos interessados:

N. 57.195 — Prot. 2.671 — Elizabeth Henriette Chinatti Solesinger.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 28 DE JUNHO DE 1943

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho: Processo n. 47-43 — 1.928/30 — Cr\$ 3.384,00 — José Fernandes da Costa Lage. — Procedente

Relatado pelo Sr. Manuel Marques de Oliveira: Processo n. 49-43 — 1.929/30 — Cr\$ 2.449,20 — Henrique de Moura Gonçalves. — Procedente Cr\$ 1.543,60 e improcedente Cr\$ 905,60.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1943

Avisos:

N. 1.611 — Os comandantes de Região Militar providenciem no sentido de serem licenciados do serviço ativo os sargentos que estejam convocados e tenham mais de 25 anos de idade (art. 77. do decreto-lei n. 3.910, de 16 de fevereiro de 1941).

Idêntica providência deverá ser tomada com relação aos sargentos convocados que vierem a completar o mesmo limite de idade.

N. 1.612 — Autorizo o uso da calça verde-oliva no serviço interno dos corpos de tropa, repartições e estabelecimentos, excepto, no Norte e Nordeste onde seu uso fica adotado, a título precário, em substituição ao calção verde-oliva com perneiras.

N. 1.613 — Declaro, para os devidos fins, que o exercício financeiro por conta do qual deverá correr a despesa da diferença de ajuda de custo prevista na letra B, do aviso número 2.846-Adj 2, de 27 de julho de 1940, será o mesmo em que ocorrer a chegada das famílias dos oficiais na nova sede da sua classificação, remoção, transferência por conveniência do serviço, nomeação para cargo ou função, matrículas em escolas ou centros de instrução do Exército ou em cursos especializados, em escolas civis, ou deslocado por efeito de mudança de sede da Unidade ou Repartição.

N. 1.614 — Fica assegurada a assistência médico-veterinária aos pombais militares por parte do oficial ou órgão do Serviço Veterinário que mais perto funcionar, o qual deverá, para isso, organizar uma pequena formação de medicamentos urgentes, a serem fornecidos, mediante pedidos regulamentares, pelo D.C.M.V.E. ou D.R.M.V.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Designação* — Capitão Geraldo da Silva Rocha — para exercer as funções de adjunto do Gabinete da Diretoria de Remonta e Veterinária.

b) *Retificação de classificação* — Capitão Pedro Henrique Cavalcanti — como sendo no 11.º R.C.I. — Ponta-Porã — e não em Bela Vista, como publicou o *Diário Oficial* de 23 de junho findo.

É exonerado, no interesse do serviço, o 2.º tenente da Reserva, Manuel Raimundo da Silva, das funções que exerce na Subdiretoria de Fundos.

PORTARIAS

De 28 de junho de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo c/ o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, e com as Portarias abaixo enumeradas, convocar para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.910 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Gustavo Storch Filho.

N. 4.911 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Manoel Campbell Pena.

N. 4.912 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Kleber Gomes Ferreira.

N. 4.913 — 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª classe, intendentes do Exército, Olímpio Ferreira Borges, Waldemar Augusto Xavier de Brito, José Hilário Bueno, João de Oliveira Cunha, Miguel Batista Cuello, Manoel Gomes Ferreira, Odilon Ribeiro Saldanha, Amantino Sampaio e Vitor Leivas da Silva.

N. 9.14 — 2os. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Sebastião Ivo de Carvalho Rabelo, Donato Moreira de Andrade Júnior e Hermance da Fonseca Paiva.

N. 4.915 — 2os. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Salomão Moisés Levi, Orlando da Costa Tavares Videira, Alberto Rodrigues Pinto Leite.

Dia 30 de junho de 1943

N. 4.918 — O ministro de Estado da Guerra, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve designar para frequentarem os cursos de manutenção, armazenagem e suprimento de material automóvel, durante o prazo de dez semanas, no Exército dos Estados Unidos da América do Norte, os seguintes oficiais: Capitães: Homero del Carmine Bertucci, Osvaldo Dealtry, Aarão Benquimol e Gêlio Graça da Cunha Matos, primeiros tenentes: Adir Maia, Renato Diedel, Osório de Pina, Confúcio Danton de Paula Avelino, Fernando Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque, Plínio Pitaluga, Fernando da Silva Sá, Joaquim Couto de Sousa, Valdir da Costa Godolfim e Henri Wilson Fernandes de Sousa.

N. 4.919 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o coronel José Felinto Trajano de Oliveira, Q.T.A., chefe do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar, ficando sem efeito a portaria n. 4.668, de 7 de maio findo, referente ao mesmo oficial.

Requerimentos: Atanagildo Felipe Mussel, reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se

do país, pelo prazo de um mês, afim de seguir com destino à República do Paraguai, em visita a parentes: 1. — Autorizo, desde que se encontre em dia com suas obrigações militares, comunicação de mudança de residência e apresentação no "Dia do Reservista", e não esteja convocado. 2. — Comunique-se à 2.ª C.R. a solução tomada.

Aparecido Lopes Gonçalves, 2.º tenente da deserva de 2.ª linha, veterinário, pedindo convocação. — Indeferido, de acordo com a informação da D.R.V.

Clotilde Martins dos Santos, solicitando seja mandado certificar se pode vender o apartamento n. 42, do 5.º pavimento do edifício Iramata, sito à avenida Atlântica ns. 122-124. — O terreno em que se acha construído o edifício em aprço pode ser objeto de aforamento, por quem de direito. Quanto à transação propriamente dita, não cabe a este Ministério opinar. A Secretaria Geral, para certificar.

Francisco Lucas dos Santos, pedindo que lhe seja restituída a carta patente de major da Guarda Nacional. — Apresente o documento comprovante de sua absolvição.

Inácio Mendez, pedindo concessão de pequena área na Fazenda Baruerf. — Indeferido, em vista das informações.

João Crisóstomo Pimentel Barbosa, cabo reservista, convocado, pedindo permissão para inscrever-se no exame de seleção de candidatos à Bolsa de Aviação, nos Estados Unidos da América do Norte. — Indeferido.

José de Oliveira Dantas, 2.º tenente da reserva, pedindo exoneração do cargo que exerce no Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio. — Exonerar, a pedido.

Leonor de Azevedo Silva, solicitando seja mandado certificar qual o despacho proferido no processo n. 262-37, da Comissão Demarcadora Mista do Ministério da Guerra, referente ao terreno da rua Ministro Viveiros de Castro, n. 54. — Certifique-se, na forma da lei. A Secretaria Geral.

* Márcio de Assis Brasil, reservista de 1.ª categoria, pedindo que lhe seja permitido fazer estágio, afim de ser promovido a 2.º tenente do Exército de 2.ª linha. — Indeferido, por falta do amparo legal, de acordo com as informações.

Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 72,40, proveniente de transportes efetuados em 1942. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 434,89, proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro (três processos), referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 581,70; Cr\$ 740,30 e Cr\$ 1.131,40, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Empresa Mate Laranjeira Mendes, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 711,20, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana (cinco processos), referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 343,30, Cr\$ 368,40, Cr\$ 453,10, Cr\$ 1.846,90 e Cr\$ 2.670,10, provenientes de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estação Rodoviária Santa Maria, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 600,00, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 39.937,90, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 2.585,20, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde Mineira de Viação (seis processos), referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 527,40, Cr\$ 620,30, Cr\$ 770,20, Cr\$ 800,20, Cr\$ 1.505,30 e Cr\$ 2.969,80 provenientes de transportes efetuados, em 1933, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company (três processos), referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 34,00, Cr\$ 54,10 e Cr\$ 683,40, provenientes de transportes efetuados, por conta deste Ministério, em 1941. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (quatro processos), referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 4.710,00, Cr\$ 5.529,70, Cr\$ 13.499,30 e Cr\$ 25.269,90, provenientes de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lactose Fluminense Limitada, pedindo isenção do reservista Jacinto Vilela Braga, da convocação para o serviço ativo do Exército, considerando ser o mesmo técnico em laticínios e produtos derivados de suas fábricas. — A prestação requerida só pode ser pleiteada quando o reservista em causa for convocado.

Etelvina Isabel da Costa, pedindo desencorporação de seu espóso, soldado Delfino Sérgio

da Costa. — À 4.ª R.M., para providenciar o licenciamento, ficando considerado de encorperação adiada.

João Gomes da Silva, solicitando retificação de seu nome no decreto de nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico. — Retifique-se de acordo com as informações.

José Leme Lopes, médico, pedindo patente de oficial da reserva do Corpo de Saúde. — Indeferido, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para o serviço do Exército.

Lourival de Melo Mota, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, solicitando promoção. — Indeferido de acordo com as informações.

Luiz Moreira da Costa Lima, 2.º tenente médico da reserva de 2.ª classe, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para o Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Salvatore Menasché, natural da Ilha de Rhodes, mas de nacionalidade italiana, requereu ao ministro da Justiça naturalização, nos termos do decreto-lei n. 389, de 25-4-1939, estando o processo devidamente instruído.

O Sr. Marcondes Filho indeferiu o pedido pelos seguintes fundamentos:

"O naturalizando é súdito de nação com a qual estamos em guerra, e, consoante o que prescreve a E. M. GS-602, deste Ministério — aprovado pelo Sr. Presidente da República, — somente em condições excepcionais lhe poderia conceder a naturalização.

O processo, entretanto, apenas revela que o naturalizando — chegado ao Brasil em 1 de dezembro de 1934 (não tendo, portanto, o prazo de 10 anos de residência, fixado no art. 10, n. II, do citado decreto-lei é comerciante de largos recursos, pois, no período de 1935-1943, pagou de imposto a importância de Cr\$ 3.236.622,20. Alegando por isso, ser "sócio de uma firma que tem sempre, colocado os interesses do Brasil acima dos seus próprios interesses", e, ainda, que tem filho brasileiro, pede não ser atingido pelas prescrições daquela exposição e, bem assim dispensa do prazo de residência.

Não parece, contudo, na emergência atual, devam ser consideradas essas razões, porque, daquele fundo comercial, o primeiro e maior beneficiado é o próprio requerente, que sempre se declarou italiano e só agora invoca a sua naturalidade dodecanesiana, dizendo-se "italiano por imposição do mais forte".

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 676-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Capivari, Estado de São Paulo, isentando de quaisquer impostos ou taxas as exposições públicas de entidades desportivas, filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado.

N. 611-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Catanduva, Estado de São Paulo, que dispõe sobre a regulamentação do serviço d'água e esgotos e sobre a cobrança das respectivas taxas. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo.

N. 455-43 — Venda de um lote de terras devolutas a José Gonçalves Ferreira, no Município de Herculândia, Estado de Mato Grosso. — Autorizado.

N. 356-42 — Venda de dois lotes de terras a Miguel Samuel Essabá e irmãos, no Estado de Mato Grosso. — Autorizado, ficando, entretanto, a expedição dos títulos subordinada ao parecer do Conselho de Segurança Nacional.

N. 588-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, dispondo sobre o aforamento de um terreno a Rafael Borges Pereira. — Aprovado.

N. 471-42 — Recurso de João Batista Pinto Nogueira (Ceará). — Mandado arquivar.

N. 112-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Goiás, criando o Departamento de Assistência ao Cooperativismo. — Aprovado, com emendas.

N. 441-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Londrina, Estado do Paraná, autorizando a contrair, com o Banco do Estado, um empréstimo, destinado a efetuar o calçamento da primeira zona da cidade. — Aprovado.

N. 1.014-42 — Recurso de Ursênio Ulisses Veber (Baía). — Mandado arquivar.

N. 580-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, concedendo isenção de todos os impostos à indústria já instalada ou que se instalar para fabricação de lançadeiras e produtos congêneres. — Negada aprovação.

N. 569-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, concedendo à "Fundação Faculdade de Direito da Bahia", isenção de impostos de transmissão *inter-vivos* na compra que vai fazer das casas contíguas à sua sede. — Aprovado.

N. 589-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, dispondo sobre aforamento de um terreno à Hilda Agapito da Silva. — Aprovado.

N. 671-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Bebedouro, Estado de São Paulo, isentando de quaisquer impostos ou taxas as exposições públicas de caráter desportivo das entidades filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 556-43 — Memorial de Jerônimo da Costa (Distrito Federal). — Mandado arquivar.

N. 561-43 — Recurso de Américo Walger (Paraná). — Mandado arquivar.

Comissão de Permanência de Estrangeiros

Dia 26 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

Aurélia Karger, residente nesta Capital, solicitando autorização de permanência. — À Delegacia de Estrangeiros.

Dorothy Mc Kinley, residente nesta Capital, solicitando prorrogação de permanência. — Junte o contrato de trabalho mediante o qual obteve o visto consular.

Ettore Salvatore Erminio Rossignoli, residente nesta Capital, solicitando autorização de permanência a título precário. — Junte o passaporte.

Manuel Loureiro Grilo, residente nesta Capital, solicitando autorização de permanência. — Cumpra o despacho de 20-3-43.

aMargaret Paullin Varney, residente em Lavras, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização de permanência. — Esclareça se o marido já chegou ao Brasil.

Maria da Piedade, residente nesta Capital, solicitando retificação de assentamentos. — Junte o passaporte.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Cristiano Grazzadio — São Paulo — — Comutação (proc. n. 3.404-41). — Indeferido.

José Alves de Oliveira — Espírito Santo — Indulto (proc. n. 19.005-42). — Indeferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 6.690, de 8 de junho de 1943, o Sr. ministro resolveu conceder ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Cláudio dos Santos, um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 91 do regulamento aprovado pelo decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto número 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 6.688, de 8 de junho de 1943, o Sr. ministro resolveu conceder ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Eusébio Martins de Oliveira, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo de n. 6.979, de 19 de março de 1941.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Miguel Joaquim Coelho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicita a sua reinclusão nas fileiras (proc. n. 2.246-40). — Indeferido.

Júlio Adriano da Silva Canedo, solicitando retificação de seus assentamentos de acordo com os documentos arquivados no Instituto Felix Pacheco (proc. n. 27.261-42). — Deferido.

"Socorro Social de Guerra", sociedade civil, solicitando a autorização do decreto-lei número 4.684, de 9 de setembro de 1942 (processo n. 10.598-43). — Modifique os parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º dos estatutos, no sentido de redigi-los de acordo com a sugestão feita pela Prefeitura do Distrito Federal, constante do respectivo ofício n. 1.270, de 11 de maio de 1943, anexo ao processo.

Sinésio Rangel Pestana, comunicando formação e transmitindo relação das pessoas que constituem os órgãos administrativos de uma sociedade denominada "Sociedade Amigos da América", com sede em São Paulo (processo n. 21.981-42). — Encaminhe as comunicações por intermédio das autoridades locais, na forma da portaria n. 6.009, de 21 de setembro de 1942, deste Ministério.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Paulino José de Moraes pede aproveitamento de aparelho de sua invenção nos diversos Departamentos deste Ministério (processo número 11.789-43). — Reconheça firma na petição.

SEGUNDA SECÇÃO

(*) Reproduz-se por rter saído com incorreção declarado que Michael James Robinson, a quem foi concedida a cidadania brasileira por portaria de 25 de fevereiro de 1940, é natural de Temora, Austrália, e não como da reafirmação portaria consta (proc. n. 3.117-43).

(*) Reproduz-se por rter saído com incorreções no Diário Oficial de 2-6-43.

Por portarias de 10 de junho de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Carlo Mário Gardano, natural da Itália, nascido a 26 de março de 1893, filho de Angelo Gardano e de Aneta Rondano, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.697 — Procs. ns. 677-42 — 5.572-43).

Feliciano Aurora Oliveira Valdetaro da Silva, natural de Portugal, nascida a 2 de agosto de 1888, filha de Albino Ferreira de Oliveira e de Maria Carolina de Oliveira, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.691 — Procs. ns. 1.946-42 — 9.320-43).

Frieda Mateis, natural da Alemanha, nascida a 15 de fevereiro de 1901, filha de Friedrich Wilhelm Körber e de Frieda Augusta Körber, casada, residente nesta Capital. (Portaria número 6.695 — Procs. ns. 8.352-42 — 7.705-43).

Hulda de Sousa Monteiro, natural da Suíça, nascida a 15 de março de 1886, filha de Carlo Conconi e de Rosina Hofer, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.692 — Procs. ns. 14.019-42 — 9.891-43).

Jaques Israel, de nacionalidade italiana, nascido na Ilha de Rodas a 14 de julho de 1888, filho de Moisés David Israel e de Saraia Rodas Israel, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.694 — Procs. números 15.413-42 — 7.378-43).

Orlando Boneli, natural da Itália, nascido a 5 de janeiro de 1892, filho de Vicente Boneli e de Maria Lauria, casado, residente no Estado da Bafa. (Portaria n. 6.698 — Procs. números 15.697-42 — 8.512-43).

Vilória D'Aléssio Fortunato, natural da Itália, nascido a 27 de outubro de 1883, filha de Paulo D'Aléssio e de Teresa Talente, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.696 — Procs. ns. 10.635-42 — 5.975-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

121.753-43 (P.01.0) (A.014) (D.29-6)

Portaria n. 40 de 28 de junho de 1943

O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do que dispõe o art. 2.º do decreto-lei n. 5.516, de 24 de maio de 1943, expede as instruções que esta acompanham, para execução do referido decreto-lei.

INSTRUÇÕES

Do processamento dos pedidos de autorização ou registro

Art. 1.º Para obtenção da autorização prevista no art. 1.º do decreto-lei n. 5.516, de 24 de maio de 1943, o necessária ao exercício de qualquer atividade ou fundação de entidade de pessoas naturais ou jurídicas, objetivando assistência, orientação cívica ou social, propaganda doutrinária ou educacional dos trabalhadores, ou destinada a coordenar ou agremiar quaisquer atividades ou pessoas com as mesmas finalidades acima referidas, durante o estado de guerra, os responsáveis pelas entidades ou pela execução das atividades deverão encaminhar seu pedido ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou autoridade designada pelo ministro de Estado, acompanhado da necessária documentação.

Art. 2.º Tratando-se de atividade de caráter eventual ou permanente, com os objetivos fixados no art. 1.º das presentes instruções, seus responsáveis deverão requerer prévia autorização para o exercício das mesmas, constando do pedido os seguintes esclarecimentos:

- identidade do responsável ou responsáveis;
- finalidade da atividade a ser exercida;
- sede ou local do exercício da atividade.

§ 1.º Em se tratando de palestras ou conferências, sempre que for julgado conveniente pela autoridade que deferir o pedido, deverá ser apresentada, em duas vias, a íntegra ou a súmula das mesmas, após sua realização.

§ 2.º O pedido para o exercício das atividades a que se refere o presente artigo deverá ser apresentado com a antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3.º Tratando-se de qualquer entidade de pessoas naturais ou jurídicas, o pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- prova de personalidade jurídica;
- identidade dos dirigentes;
- atestado de antecedentes ideológicos dos responsáveis, fornecido pela autoridade policial do local da sede da requerente;
- estatutos ou programa da entidade;
- sede da entidade e local de exercício das atividades.

Parágrafo único. A autoridade a quem cabe autorizar o funcionamento e o registro da entidade será lícito exigir a prestação de mais detalhados esclarecimentos sobre a organização e as atividades da requerente.

Da competência para autorizar atividades ou registro de atividades

Art. 4.º Compete autorizar o exercício de atividades previstas nas presentes instruções, no Distrito Federal ao presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical; nos Estados e no Território do Acre aos delegados e assistentes da Comissão Técnica de Orientação Sindical aos quais for cometida essa competência e, na falta destes à autoridade local do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º A autorização para funcionamento e registro das entidades a que se referem as presentes instruções compete à Comissão Técnica de Orientação Sindical.

Art. 6.º Das decisões que indeferirem o pedido de autorização para exercício das atividades a que se refere o art. 4.º caberá recurso para o presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical quando proferidas pelos delegados ou assistentes, e para a Comissão, em plenário, quando proferidas pelo seu presidente.

Art. 7.º Das decisões que negarem autorização para funcionamento e registro das entidades a que se refere o art. 5.º, caberá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º Os recursos deverão ser interpostos dentro de 30 dias do conhecimento inequívoco do despacho ou de sua publicação no Diário Oficial.

Do registo das entidades

Art. 9.º Deferido o registo de entidade a que se referem as presentes instruções, será feita a inscrição da mesma em livro próprio da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

Art. 10. A prova de registo de entidade será feita com a exibição do officio contendo o despacho, expedido pelo presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical, ou da decisão do ministro de Estado, no caso do art. 9.º.

Art. 11. A prova da autorização para o exercício de atividade a que se refere o decreto-lei n. 5.516, será feita com a exibição de officio, contendo o despacho, expedido pela autoridade competente, na forma do que dispõem as presentes instruções.

Da Fiscalização

Art. 12. Compete à Comissão Técnica de Orientação Sindical a execução e a fiscalização das disposições do decreto-lei n. 5.516, de 24-5-43, nos termos do art. 2.º do mesmo decreto.

Art. 13. O presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical designará, *ad referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os delegados e assistentes necessários à execução e fiscalização do decreto-lei n. 5.516.

Art. 14. As entidades sujeitas à fiscalização e registo deverão enviar à Comissão Técnica de Orientação Sindical dois exemplares de todas as suas publicações.

Das Penalidades

Art. 15. Verificando-se infração de disposições do decreto-lei n. 5.516, ou das presentes instruções, o presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical promoverá perante o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as medidas necessárias para suspensão das atividades ou fechamento da entidade infratora, assim como da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Disposições Gerais

Art. 16. As dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação das presentes instruções serão resolvidas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 17. São consideradas como inscritas *ex-officio* em caráter provisório, as entidades a que se refere o decreto-lei n. 5.516, e o art. 3.º das presentes instruções, com personalidade jurídica, e que se encontrem em funcionamento, cumprindo-lhes, dentro de 90 dias, satisfazer as exigências a que se referem as presentes instruções.

Art. 18. As petições e documentos que as instruírem estarão sujeitos à selagem, na forma da legislação vigente.

Art. 19. As presentes instruções entram em vigor na data da sua publicação. — Alexandre Marcondes Filho.

Portaria n. 66, de 29 de junho de 1943

Instruções para execução do decreto-lei n. 5.505, de 20 de maio de 1943.

Os ministros de Estado dos Negócios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 5.505, de 20 de maio último, resolvem expedir as seguintes instruções:

I

A arrecadação das contribuições de que trata o decreto-lei número 5.291, de 1 de março de 1943, far-se-á por meio de selo adesivo, impresso especialmente para esse fim, pela Casa da Moeda.

II

As instituições de previdência social, para cumprimento do disposto no item anterior, adquirirão, na Recebedoria do Distrito Federal, ou nas repartições arrecadoras federais, nos Estados e Territórios, os selos destinados ao suprimento dos empregadores que lhes forem filiados.

III

Cada instituição carimbará, com suas iniciais ou característicos próprios, os selos adquiridos, a fim de deixar-lhes evidente a procedência, a qualquer momento.

IV

A aquisição dos selos terá por base o valor total estimado para a arrecadação de um ano, e poderá ser feita de uma só vez ou parceladamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1943

Processos despachados:

121.352-43 P. 84) (A. 012) (D. 29-6) — Federação das Indústrias de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitando ratificação de seu conhecimento sob a denominação de "Federação das Indústrias, do Estado de Minas Gerais". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Federação das Indústrias de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, reconhecida sob o regime do decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, pleiteando a ratificação do seu reconhecimento na conformidade da nova organiza-

ção sindical instituída pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939; Considerando que os sindicatos a mesma filiados foram adaptados a nova ordem legal obtendo a respectiva carta de reconhecimento; Considerando que os sindicatos que ratificaram a respectiva adesão à entidade requerente perfazem o número exigido pelo parágrafo único do art. 5.º, do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940; Considerando, ainda, a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical (fls. 59-60), o parecer do D.N.T. (fls. 62-65), e finalmente, atendendo à autorização de S. Ex. o Sr. Presidente da República, reconheço a requerente sob a denominação de "Federação das Indústrias, do Estado de Minas Gerais", como entidade de 2.º grau coordenadora das categorias econômicas

constantes dos grupos correspondentes ao plano da Confederação Nacional de Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial no Estado de Minas Gerais, na forma do art. 3.º da Constituição, aprovados os respectivos estatutos com a emenda proposta pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas instituídas pela portaria n. 881, de 5 de dezembro de 1942, devendo, outrossim, a Federação reconhecer, dentro do prazo de 60 dias após a assinatura de respectiva carta de reconhecimento, encaminhar a este Ministério para a devida aprovação, os documentos correspondentes às eleições dos membros das delegações sindicais, na conformidade do que dispõe o art. 23 da portaria ministerial n. 80m

V

O desconto das importâncias para subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra", por parte dos segurados das instituições de previdência social, deverá ser feito, pelos empregadores, a partir de julho do corrente ano, inclusive, incidindo sobre os salários básicos de cada mês, com as isenções previstas no decreto-lei número 5.159, de 31 de dezembro de 1942, observadas as normas constantes das presentes instruções.

VI

O suprimento de selos aos empregadores será realizado mediante requisição, conforme o modelo 1, em tantas vias quantas exigidas pela instituição supridora.

Nas localidades em que as instituições não tiverem órgãos próprios, o suprimento de selos aos empregadores será feito quer por intermédio de estabelecimentos bancários, suas agências ou correspondentes, quer por intermédio de estabelecimentos comerciais.

VII

Os empregadores manterão um registo de movimento de selos, na forma do modelo 2, para fins de fiscalização por parte das instituições de previdência social.

VIII

As instituições de previdência social fornecerão aos seus segurados, diretamente, ou por intermédio dos empregadores, mapas especiais, destinados à colagem dos selos portadores a cada segurado, de acordo com o modelo 3.

IX

O preenchimento dos mapas de que trata o item anterior, na parte reservada à individualização de seu portador, compete ao próprio segurado.

X

Os segurados que não tenham empregador recolherão suas contribuições diretamente à instituição a que estiverem filiados, de conformidade com as instruções que a mesma baixar para esse fim.

XI

Os sindicatos de classe dos trabalhadores avulsos receberão dos empregadores eventuais de seus associados, mediante quitação em recibo próprio, as importâncias descontadas para a aquisição de "Obrigações de Guerra", cumprindo-lhes satisfazer as exigências constantes dos itens VI e VII destas instruções.

XII

A entrega das "Obrigações de Guerra" será feita pelas instituições de previdência social, contra a apresentação do mapa de selos previsto no item VIII destas instruções, no qual o segurado passará recibo e que será arquivado como prova da entrega do título.

XIII

O valor dos selos colados em cada mapa ou grupo de mapas não deverá exceder o valor nominal de uma ou mais "Obrigações de Guerra".

XIV

Em um mesmo mapa, não deverão ser colados selos fornecidos por mais de uma instituição de previdência social.

XV

As instituições de previdência social poderão expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias, para a aplicação das presentes normas aos respectivos serviços.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

N.R. — Os modelos a que se refere a presente portaria serão publicados em separata editada pela Imprensa Nacional.

338, de 31 de julho de 1940, sem prejuízo de que, de futuro, deverá tal encargo, caber aos próprios sindicatos, o que feito e se forem homologadas essas eleições, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias para que se procedam às eleições dos novos órgãos diretores da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais, devendo, finalmente, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o disposto nos arts. 24 e 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinados com o art. 5.º do citado decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e, na forma das instruções constantes das portarias ministeriais ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º no art. 11, alínea b e art. 13, suprimir a palavra "Jóias"; 2.º substituir a alínea d do art. 34, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pelo Conselho de Representantes e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º a alínea h do art. 35 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à reunião do Conselho de Representantes a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo o mesmo constar: 1 — Resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; 2 — relação dos sindicatos admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; 3 — relação dos sindicatos que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; 4 — balanço do exercício financeiro; 5 — balanço patrimonial comparado; 6 — demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º — acrescentar ao mesmo art. 35 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam os ns. 4, 5 e 6, da alínea h, deste mesmo artigo obedecerão às determinações aplicáveis da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d, do art. 34, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e tesoureiro.").

121.352-43 (P.84) (A.012) (D.29-6) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Federação das Indústrias, do Estado de Minas Gerais".

Dia 7 de abril de 1943

MTIC 30.316-42 (P. 84) (A. 912) (D. 29-6) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais", com sede nesta capital.

Dia 20 de maio de 1943

121.309-943 (P. 84) (A. 012) (D. 29-6) — "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Niterói", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, solicitando seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Niterói", com sede nesta cidade, reconhecido de acordo com o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração que as emendas inseridas nos respectivos estatutos obedecem à legislação vigente foram aprovadas por assembleia geral a que compareceram dois ter-

ços dos associados quites, resolve homologar a reforma dos citados estatutos, de acordo com a informação do Departamento Nacional do Trabalho, sendo incluídas as alterações decorrentes dos preceitos na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria ministerial n. SCm 339 de 31 de julho de 1940" por "Portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º A alínea a do art. 11 passará a ter a seguinte redação: "Pagar pontualmente a mensalidade de Cr\$ 10,00"; 3.º Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único, com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 4.º Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar, e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 5.º O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 7.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos números 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e tesoureiro").

121.382-943 (P. 84) (A. 012) (D. 29-6) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Madeira, com sede em Presidente Prudente no Estado de São Paulo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Madeiras, de Presidente Prudente". Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Madeira, com sede em Presidente Prudente, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, resolvo: a) alterar *ex-officio* a denominação da pleiteante para "Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Madeiras"; b) reconhecer a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Madeiras, de Presidente Prudente", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas

normas contidas na portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10.º já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. — (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Nos arts. 9.º, 23 — parágrafo único, 29, 30, § 2.º, 43 e 54 — parágrafo único, onde se lê: "Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou a repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal", leia-se: "Departamento Estadual do Trabalho"; 3.º O artigo 32 passará a ter a seguinte redação: "O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral"; 4.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 5.º O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 6.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do artigo 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

Dia 28 de junho de 1943

121.751-943 (P.94.2) (A.011) (D.29-6) — Os incorporadores da "A Patriarca", Companhia de Seguros Gerais, tendo organizado, por escritura pública de 9 de fevereiro do corrente ano, uma sociedade anônima para explorar o comércio de seguros dos ramos elementares, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 e sede na cidade de São Paulo, requerer autorização para o funcionamento da sociedade e a aprovação dos estatutos. Examinados esses atos pelas seções especializadas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização foram feitas algumas exigências preliminares, ao mesmo tempo que certas observações ao texto dos estatutos adotados. Resolveram, assim, os subscritores do capital da sociedade, ao satisfazerem as exigências feitas, adotar novos estatutos que se enquadrassem nos preceitos da legislação vigente e na orientação seguida por este Ministério, o que realizaram através de nova escritura pública de ratificação das anteriores, lavrada em 24 de maio próximo passado e cuja aprovação vêm, agora, requerer. Submetido os novos estatutos à apreciação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, conclui o respectivo parecer no sentido de merecerem os mesmos aprovação, concedendo-se à sociedade requerente autorização para funcionar, por isso que

os atos de sua constituição satisfizeram todos os requisitos da legislação que rege a matéria. Em verdade, não somente os atos constitutivos da interessada se realizaram dentro das normas legais vigentes, como os estatutos adotados se enquadram nos dispositivos dessa mesma legislação. Isto posto, defiro o pedido da "A Patriarca, Companhia de Seguros Gerais, determinando seja feito o necessário expediente que deverá subir à assinatura do Senhor Presidente da República.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943

Filmas Sociais:

P. N. 9.935-43 — de representações Pan Brasil Ltda.; P. N. 9.485-43 — De Mendonça & Mota Ltda.; P. N. 10.518-43 — De J. M. A. Robison & Cia. Ltda.; P. N. 9.905-43 — De João Oberli & Cia. Ltda.; P. N. 8.350-43 — De Gonçalves & Franco; P. N. 10.770-43 — De Gonçalves Carneiro & Cia. Ltda.; P. N. 5.282-43 — De Fadel & Nogueira Ltda.; P. N. 9.724-43 — De D. Cardoso & Cia.; P. N. 9.234-43 — De Carmo de Belis & Cia.; P. N. 10.913-43 — De Cunha & Costa Ltda.; P. N. 10.781-43 — De Arlindo Alvares & Ferreira; P. N. 11.123-43 — De A. Tavolieri & Cia. Registradas sob os n. 105.795, 105.790, 105.787, 105.783, 105.780, 105.779, 105.778, 105.774, 105.771, 105.770, 105.767, 105.766.

P. N. 10.807-43 — De Sociedade Brasileira de Materiais para Indústria Ltda. — Registrada sob o n. 105.797.

Registros complementares:

P. N. 10.956-43 — De firma Plínio Bento, com as seguintes alterações.

1) Transferindo a sede para a rua Sacadura Cabral n. 207 A, aumentando o capital para Cr\$ 100.00. Registrado sob o n. 105.793.

P. N. 10.451-43 — De J. C. Colin, anexando ao ramo de comércio que explora o de pedras preciosas. Registrada sob o n. 105.786.

Desistências:

P. N. 5.799-43 — De Albuquerque & Van Erven; P. N. 6.978-43 — De Antônio da Costa Almeida. — Deferidos.

Exigências:

P. N. 1.403-43 — De João Duarte Pepinô; P. N. 11.905-43 — De Amaral & Guerra Ltda.; P. N. 13.140-43 — De Adriano Torres; P. N. 12.132-43 — De Hugo Boucalt & Cia. Ltda.; P. N. 12.085-43 — De A. D'Araújo & Cia. Ltda.; P. N. 12.548-43 — De Greve Lage & Franca; P. N. 7.701-43 — De Sousa & Fernandes; P. N. 6.784-43 — De J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda.; P. N. 11.437-43 — De B. de Almeida & Batista; P. N. 11.436-43 — De Manuel Vicente & Pardelinha; P. N. 11.429-43 — De M. M. Cortez & Cia.; P. N. 11.433-43 — De Coelho Machado & Barbosa; P. N. 11.537-43 — De Irmãos Cuquejo Ltda.; P. N. 7.021-43 — De Franco & Brito; P. N. 9.866-43 — De Oficina Mecânica Humaitá Ltda.; P. N. 9.321-43 — De Irmãos Reisner; P. N. 4.616-43 — De Empresa Técnica Lincoln Continente; P. N. 10.709-43 — De Hotel Quitandinha S. A.; P. N. 12.816-43 — De Cia. Imobiliária Municipal;

P. N. 12.816-43 — de Cia. Imobiliária Municipal; P. N. 12.489-43 — de Azevedo & Fontes; P. N. 12.479-43 — de Charles Lee & Cia. Ltda.; P. N. 12.558-43 — de Wolf Schames & J. H. Eldler; P. N. 11.487-43 — de A. P. Matos & Cia.; P. N. 8.100-43 — de Sociedade Imobiliária e Comercial Ltda.; P. N. 12.405-43 — de Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda.; P. N. 11.382-43 — de J. P. Fontenele; P. N. 11.243-43 — de Manoel Suarez Tomé; P. N. 9.419-43 — de Barbouth Levy Ltda.; P. N. 12.238-43 — de Produtos Químicos Alca S. A.; P. N. 10.168-42 — de Joaquim do Sá; P. N. 20.797-42 — de Floriano

Avila de Sá; P. N. 17.583-42 — de Manoel Marques; P. N. 6.959-43 — de Sociedade de Máquinas Ltda.; P. N. 5.155-43 — de Souza Ferreira & Cia.; P. N. 11.037-43 — de Cia. Eletro Química Fluminense; P. N. 8.023-43 — de Coelho Sobrinho Ltda.; P. N. 10.662-43 — de Fábrica de Artefatos de Metais Akruis Ltda.; P. N. 11.195-43 — de Sociedade Fiat Brasileira S. A.; P. N. 11.375-43 — de Magnesita S. A.; P. N. 11.833-43 — de Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens; P. N. 11.797-43 — de Cia. de Comércio e Indústria Brasinovo; P. N. 10.800-43 — de Moise Marcus; P. N. 11.989-43 — de Auto Mesear S. A.; P. N. 11.838-43 — de Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.; P. N. 11.846-43 — de Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Vervy; P. N. 7.439-43 — de Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.; P. N. 11.764-43 — de Ferro Comercial S. A.; P. N. 11.362-43 — de Casa Leandro Martins Moveis S. A.; P. N. 11.366-43 — de Atlântida Empresa Cinematográfica do Brasil S. A.; P. N. 11.070-43 — de Inca Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.; P. N. 11.710-43 — de S. A. Irmãos Magalhães; P. N. 4.373-43 — de Casa Bancária Cooperadora S. A.; P. N. 12.131-43 — de S. A. Nacional de Transportes Aéreos-Santa; P. N. 12.123-43 — de Cia. Editora Americana S. A.; P. N. 8.084-43 — de Engenharia Editora S. A.; P. N. 12.170-43 — de Cia. Brasileira Diamantífera S. A.; P. N. 12.102-43 — de S. A. Lovel; P. N. 12.140-43 — de Aviação do Brasil Equipamento e Exportação S. A.; P. N. 11.868-43 — de Laboratório Fimatosan S. A.; P. N. 5.668-42 — de Empresa Industrial Ipanema S. A.; P. N. 7.511-43 — de Moveis A. F. Costa Ltda.; P. N. 11.597-43 — de Casa Leandro Martins Moveis S. A.; P. N. 11.117-43 — de Jornal dos Esportes S. A.; P. N. 10.492-43 — de José de Oliveira; P. N. 12.195-43 — de Mendes Figueiredo & Cia. Ltda.; P. N. 10.263-43 — de Xavier de Faria.

P. N. 23.157-42 — De Karbel G. Lipp; P. N. 10.975-43 — De Leonel Rodrigues Martins; P. N. 6.809-43 — De C. Cardoso de Melo; P. N. 8.547-43 — De Alf. Lönn; P. N. 10.514, de 1913 — De Industrial Químicas Fairclough Ltda.; P. N. 23.005-43 — De J. I. Franca Cavalcante; P. N. 10.959-43 — De Alvaro Marques Malicia; P. N. 12.084-43 — De M. Guratz; P. N. 12.209-43 — De Mecânica Santa Bárbara, Ltda.; P. N. 9.891-43 — De J. Menezes; P. N. 11.090-43 — De M. Gonçalves de Sousa; P. N. 10.570-43 — De Constanlino da Silva Martins; P. N. 11.082 de 1913 — De Antero Manuel de Sá; P. N. 10.043-43 — De Luiz Abrantes; P. N. 11.000 de 1913 — De João de Sousa Lima; P. N. 11.038-43 — De Hélio Gomes; P. N. 11.087 de 1913 — De Anenor Dias de Almeida Júnior; P. N. 11.093-43 — De Cláudio dos Santos Barros; P. N. 11.028-43 — De Aires Francisco Ferreira; P. N. 10.499-43 — De Otto Ossala; P. N. 11.214-43 — De Cerâmica de Madrelite Brasileira Ltda.; P. N. 10.567-43 — De Bernard Szapiro; P. N. 11.609-43 — De Idílio Librizzi; P. N. 12.138-43 — De Ayrton Martins; P. N. 12.185-43 — De Freyhoffer & Almeida Ltda.; P. N. 12.476-43 — De Paulo Emílio Fabiano Alves; P. N. 10.792 de 1913 — De W. D. O Day; P. N. 19.225 de 1913 — De D. Oliveira Guedes & Matos; P. N. 12.701-43 — De Ernesto da Costa; P. N. 12.272-43 — De A. Moreira & Martins; P. N. 12.414-43 e 12.413-43 — De Companhia Construtora Pederneras E. A.; P. N. 3.183-42 — De Farmácia e Drograria Assembléia Ltda.; P. N. 9.686-43 — De Francisco Amorim; P. N. 9.310-43 — De Raimundo Salto de Meio; P. N. 9.934-43 — De Hilário Antônio Rodrigues; P. N. 9.382-43 — De Nelson da Silveira Gomes; P. N. 9.646-43 — De Gustavo H. Toews; P. N. 9.900-43 — De V. J. de Moura; P. N. 9.683-43 — De Gil Anjos; P. N. 10.220-43 — De Cia. Beneficente de Minerais S. A.; P. N. 12.450-43 — De Lapidaria de Brilhantes, Ltda.; P. N. 10.042-43 — De Bazilio Nunes Rodrigues; P. N. 10.395-43 — De Andor Juan Horvat; P. N. 10.572-43 — De Antônio Joaquim Botelho; P. N. 10.356-43 — De Bolislau Rokuiza; P.

N. 10.013-43 — De Adelino do Nascimento Gomes; P. N. 10.680-43 — De Erwin Hirsch; P. N. 12.397-43 — De Sobrantes, Sociedade Brasileira de Comércio Limitada; P. N. 12.283, de 1943 — De Abram & Felipe Levis; P. N. 12.362-43 — De Airton Rádio Ltda.; P. N. 12.263-43 — De Leitaria Primorosa Ltda.; P. N. 12.288-43 — De Empresa Construtora Delta Ltda.; P. N. 8.213 de 1943 — De E. Spiller Júnior; P. N. 5.203-43 — De Estevez & Martins; P. N. 1.408-43 — De Alberto da Cunha.

P. N. 8.069-42 — De Humberto Sá de Oliveira; P. N. 11.988-43 — De Manuel Augusto Nobro; P. N. 11.871-43 — De Humberto Kfuri & Cia. Ltda.; P. N. 11.712-43 — De Maurício Garcia de Miranda; P. N. 11.439-43 — De Joaquim Mendes Ramos; P. N. 9.785-43 — De Arlindo Batista; P. N. 9.925-43 — De Berta Lobbe; P. N. 9.960-43 — De Joaquim Venâncio da Cruz; P. N. 9.676-43 — De Nicolau Jacink; P. N. 9.899 de 1943 — De J. Soares Silva; P. N. 9.707 de 1943 — De Antônio José de Carvalho; P. N. 9.904-43 — De Evaristo da Costa; P. N. 9.858-43 — De Orlando Apparoni; P. N. 9.908-43 — De O. Peters Júnior. — Satisfacam as exigências.

SEGUNDA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

MARCA DE EXPORTAÇÃO

Dia 24 de junho de 1943

Deferidos:

DNIC. 1.966-43 — Armando, Martins & Cia. — Rio de Janeiro.
DNIC. 2.001-43 — Sociedade Comercial de Representações Ltda. — Rio de Janeiro.
DNIC. 1.957-43 — Diatomita Industrial Limitada, Fortaleza, Ceará.
DNIC. 1.982-43 — Gouveia, Irmão & Cia. — Granja, Ceará.

Em 28 de junho de 1943

Deferidos:

DNIC 1.985-43 — Hebel & Cia. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
DNIC 1.983-43 — Angelo Emílio Grando — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
DNIC 1.930-43 — Viwax Produtos Químicos Ltda. — São Paulo.
DNIC 1.981-43 — Alfredo P. Schmitz — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
DNIC 1.868-43 — Raul Suplicy de Lacerda & Cia. — Curitiba, Paraná.
DNIC 2.000-43 — J. Nova Monteiro — Rio de Janeiro.
DNIC 2.022-43 — Calocha Moderna, Ltda. — Rio de Janeiro.

Dia 29 de junho de 1943

Deferidos:

DNIC. 2.007-43 — Cinda Moderna Ltda. — Rio de Janeiro.
DNIC. 2.031-43 — Carmélio Ferreira de Castro — Rio de Janeiro.
DNIC. 1.878-43 — Carmélio Ferreira de Castro — Rio de Janeiro.
DNIC. 2.008-43 — Dorgival Oliveira & Comp. — Campina Grande — Paraíba.
Exigências:
DNIC. 2.021-43 — Sociedade Marítima, Importadora e Exportadora "Maura Y Coll" Ltda. — Rio de Janeiro. — Apresente a descrição da marca, na forma da lei.
DNIC. 3.425-42 — Masllorens Exportação Ltda. — Rio de Janeiro.

TERCEIRA SECÇÃO

SERVIÇO DA SEDA

Dia 25 de junho de 1943

Deferidos:

DNIC. 558-43 — Tabach & Cia. — Rio de Janeiro.
DNIC. 3.831-43 — Moisés Zouvi — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Trabalho**Serviço de Identificação Profissional****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 25 de junho de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

- SIP. 30.774-42 — Georges Erdos.
 SIP. 2.368-43 — Antônio José da Cunha.
 SIP. 11.843-43 — Amadeu Silva.
 SIP. 12.559-43 — Manuel Reis de Albuquerque.
 SIP. 12.657-43 — Anibal Magliano.
 SIP. 12.656-43 — Anastácio Lopes.

Dia 25 de junho de 1943.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

- SIP. 12.898-43 — Mary Helen Clark.
 SIP. 12.899-43 — Michelino Geraso.
 SIP. 12.908-43 — Carlos Bruse.

Pedidos de anotação nas carteiras como corretores de seguros, deferidos.

- SIP. 27.889-40 — Mário Cardoso Fernandes.
 SIP. 2.404-43 — Antônio Catarino de Senna.

Pedido de certidão, deferido.

SIP. 12.863-43 — Carlos Rodrigues Leandro. — Certifique-se o que constar, arquivando-se a seguir.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de professores, deferidos:

- SIP. 10.052-41 — Hélio Hernani Sá de Oliveira.
 SIP. 50.463-41 — Pedro Loureiro Vilaboim.
 SIP. 50.952-41 — Áurea Furtado da Gama.
 SIP. 7.320-43 — Marta Iolanda Behrmann.

Pedidos de registros de químicos, deferidos:

- SIP. 37.961-40 — Natalino Bech.
 SIP. 38.882-40 — João Basso.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

- SIP. 12.955-43 — Laboratório Alfa Limitada.
 SIP. 12.891-43 — Sociedade de Representações Labor Ltda.

- SIP. 12.048-43 — M. C. Migueis.
 SIP. 11.953-43 — Agostinho Nunes Pires.
 SIP. 12.949-42 — Manuel Ferreira.
 SIP. 12.871-43 — Júlio Martins & Virgílio.
 SIP. 12.936-43 — Maria Aparecida.
 SIP. 12.954-43 — Assis & Ferreira.

- SIP. 12.921-43 — José F. Silva.
 SIP. 12.870-43 — Gonçalves Barros & Companhia.
 SIP. 12.883-43 — Ginásio Vasco da Gama Ltda.

- SIP. 12.877-43 — A. J. da Silva Rocha.
 SIP. 12.941-43 — Irmãos Fraga Ltda.
 SIP. 12.861-43 — Augusto Sampaio.
 SIP. 12.959-43 — Albino João Gonçalves.
 SIP. 12.935-43 — Armando Correia de Paiva.
 SIP. 12.934-43 — Leopoldo Spira.
 SIP. 12.920-43 — Lázaro & Irmão Ltda.
 SIP. 12.867-43 — M. Martins & Irmão.
 SIP. 11.675-43 — Carolino Augusto.

SIP. 12.932-43 — Almeida Marta & Companhia. Preliminarmente. Cumpra-se a lei do selo no documento de fls. 2. A S.C.R.P.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

- SIP. 12.947-43 — Durval & Sousa Ltda.
 SIP. 12.952-43 — Fonseca Araújo Importadores Ltda.
 SIP. 12.960-43 — Aristen Lopes & Cia.
 SIP. 12.957-43 — Ch. Lorilleux & Cia.
 SIP. 12.963-43 — Hottum Zagari & Cia.

SIP. 12.862-43 — Cia. de Cigarros Castellos.

SIP. 12.951-43 — Sociedade Internacional de Alimentação Sidal Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

- SIP. 3.662-43 — Altberg & Veil Ltda.
 SIP. 12.933-43 — João Luiz Jordão Filho.
 SIP. 11.895-43 — Garage Cascadura Ltda.
 SIP. 12.922-43 — A. Bento & Albuquerque.
 — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. A S.C.R.P.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 11.830-43 — Carlos Moreira. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues os documentos de fls. 3 e 6 e o livro mediante autuação e recibo no processo.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 12.956-43 — Nicolau Mansur & Cia. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues os documentos de fls. 3 a 6 e o livro mediante autuação e recibo no processo.

Processos arquivados:

- SIP. 12.590-43 — Luiz Dias dos Santos.
 SIP. 12.592-43 — Ercules Costa.
 SIP. 12.740-43 — Jorge da Fonseca.
 SIP. 12.630-43 — Joaquim P. Brandão.
 SIP. 12.757-43 — José Gonçalves Simões.
 SIP. 12.010-43 — Júlio Batistela.
 SIP. 12.820-43 — José Sebastião.
 SIP. 12.812-43 — José Ribeiro dos Santos.
 SIP. 12.810-43 — Dionísio Cesar da Silva.
 SIP. 12.806-43 — José Francisco Ferreira.
 SIP. 12.777-43 — Pedro L. Marinho.
 SIP. 9.322-43 — Antônio de Freitas.
 SIP. 9.027-43 — Arlindo Ferreira de Freitas.
 SIP. 8.751-43 — Otacilio Dantas Rabelo.
 SIP. 7.877-43 — Hortêncio Pacheco.
 SIP. 6.843-43 — José Paulo.
 SIP. 18.845-38 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 41.598-41 — Iracema Conceição de Paiva.

SIP. 38.514-41 — Sexta Delegacia Regional.

SIP. 37.550-41 — Rui Silva.

SIP. 34.287-41 — Décima Oitava Delegacia Regional.

- SIP. 23.449-42 — Aires André.
 SIP. 9.802-43 — F. Dias & Pinto.
 SIP. 12.821-43 — Silva Roris & Cia.
 SIP. 11.037-43 — Luiz Ricart.
 SIP. 12.299-43 — S. A. "A Notícia".
 SIP. 11.553-43 — Cooperativa Agrícola de Cofia.

SIP. 10.701-43 — Sociedade Franco Americana Industrial e Comercial Ltda.

SIP. 11.711-43 — Empresa Mercantil Atlântica Ltda.

SIP. 11.379-43 — Fortunato Di Lourenzo & Cia.

SIP. 11.923-43 — Pensão Familiar.

SIP. 11.026-43 — Leonora Francisca da Silva.

SIP. 9.579-45 — José Almeida da Cunha.

SIP. 3.456-43 — Abel dos Santos Reis.

SIP. 24.797-42 — Nativo F. Barbosa.

SIP. 19.267-39 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais.

SIP. 43.065-40 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 11.046-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.215-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.216-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.409-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.029-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.364-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 5.259-42 — Segunda Delegacia Regional.

SIP. 5.786-42 — Segunda Delegacia Regional.

SIP. 4.729-42 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 5.568-42 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 47.670-40 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 36.160-41 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 33.078-41 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 11.569-43 — Décima Delegacia Regional.

SIP. 3.681-41 — Décima Terceira Delegacia Regional.

SIP. 6.136-43 — Décima Terceira Delegacia Regional.

SIP. 45.423-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 46.510-40 — Décima Sexta Delegacia Regional.

SIP. 12.690-43 — Décima Sexta Delegacia Regional.

SIP. 40.938-40 — Décima Sétima Delegacia Regional.

SIP. 32.594-41 — Décima Sétima Delegacia Regional.

SIP. 5.547-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 5.160-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 3.800-43 — Décima Nona Delegacia Regional.

SIP. 5.795-42 — Vigésima Delegacia Regional.

SIP. 52.558-41 — Onofre de Oliveira Melo.

SIP. 52.560-41 — Gersey de Oliveira Gomes dos Santos.

SIP. 52.570-41 — Carolina Silva de Oliveira.

SIP. 52.567-41 — Euclides Rebelo.

SIP. 52.671-41 — Helvécio Xavier Lopes.

SIP. 52.672-41 — Ildefonso Mascarenhas da Silva.

SIP. 52.673-41 — Luiz Dodsworth Martins.

SIP. 52.674-41 — Valdemar de Gusmão.

SIP. 52.694-41 — Carlos Duarte Vileia.

SIP. 52.695-41 — Léa Guimarães da Silva.

SIP. 52.696-41 — Antônio Rodrigues Bermudez.

SIP. 52.555-41 — Alberto de Sousa.

SIP. 52.563-41 — Oton Moacir Garcia.

SIP. 52.573-41 — Celeste Alvares Valim.

SIP. 52.541-41 — Elza G. Pinto de Almeida.

SIP. 52.539-41 — Odete de Andrade Paiva.

SIP. 52.517-41 — Maria Luiza Bracini Marques.

SIP. 52.518-41 — Nadir Raja Gabaglia de Oliveira Toledo.

SIP. 52.514-41 — Alfredo Lisboa Browne.

SIP. 52.634-41 — Alceu Jovino Marques.

SIP. 52.689-41 — José Guedes Pinto.

SIP. 52.670-41 — José Nunes Guimarães.

SIP. 52.669-41 — Eugênio Gudin.

SIP. 52.668-41 — Otávio Gouveia de Bulhões.

SIP. 52.687-41 — Maria da Glória Macedo.

SIP. 52.685-41 — Otávio Carlos de Lima e Carne.

SIP. 52.667-41 — Alde Feijó Sampaio.

SIP. 52.699-41 — Oscar Silva.

SIP. 52.666-41 — João Carlos Vidal.

SIP. 52.705-41 — Manuel dos Santos Ferreira.

SIP. 52.702-41 — Otaviano Cantanhede de Almeida.

SIP. 52.676-41 — Jaime Porto Carreiro.

SIP. 52.675-41 — Antônio Garcia de M. Neto.

SIP. 52.646-41 — Sílvia Silva.

SIP. 52.624-41 — Otacilins de Siqueira Amazonas.

Pedidos de registro de livros, deferidos

- SIP. 12.985-43 — Antônio Gonzalez Lhama.
 SIP. 12.983-43 — Monteiro & Soares.
 SIP. 12.990-43 — Giro Rodrigues dos Santos.
 SIP. 13.011-43 — Porfiro Valente.
 SIP. 12.981-43 — Vitorino Gomes de Oliveira.
 SIP. 12.976-43 — Amaro P. Carvalho & Cia.

SIP. 12.982-43 — Nelson Chaves.
SIP. 13.024-43 — Manoel Antônio Coelho.
SIP. 10.009-43 — Arnaldo Henrique Amaral.
SIP. 12.968-43 — Duarte Nunes.
SIP. 12.967-43 — Salão Primor Ltda.
SIP. 12.980-43 — Antônio de Oliveira.
SIP. 12.964-43 — Lojas de Calçados Arrow Ltda.

Pedidos de registo em continuação, deferidos.

SIP. 13.013-43 — Manoela Domingues Nogueira.
SIP. 12.965-43 — Monteiro, Santos & Cia. Ltda.

Pedidos de registo de professores, deferidos.

SIP. 9.763-41 — Alberto Nunes Ferrão.
SIP. 12.800-43 — Maria do Socorro Cardoso Moreira.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos.

SIP. 12.989-43 — Salão Branco Barbearias Ltda.
SIP. 10.086-43 — Custódio da Costa Júnior.

Pedidos de transferência de local, deferidos.

SIP. 11.395-43 — Antônio Parente.
SIP. 12.077-43 — Daniel Correia & Cia.
SIP. 10.855-43 — H. Agopian.
SIP. 13.009-43 — Pedro Duarte.

Pedido de substituição de livro, deferido.
SIP. 12.997-43 — Oscar & Ramos. Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro mediante recibo no processo.

Pedido de registo de jornalista, deferido.

SIP. 12.975-43 — José Bitencourt Calazans. Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autuação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Pedido de registo de químico, deferido.

SIP. 12.995-43 — Manoel Octávio Wanzeller. Indefiro o pedido de acordo com as informações. Transmista-se e archive-se. A. S. C. R. P.

Processos arquivados:

SIP. 12.958-43 — Guilherme Mcke.
SIP. 12.968-43 — Sansão Lamosa Pinto Maia.
SIP. 12.430-43 — Antônio Teixeira.
SIP. 12.961-43 — Manuel da Rocha Júnior.
SIP. 12.885-43 — 9.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.447-43 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.445-43 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.568-43 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.448-43 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 12.884-43 — 11.^a Delegacia Regional.
SIP. 27.700-43 — 11.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.011-43 — 12.^a Delegacia Regional.
SIP. 30.294-42 — 12.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.567-43 — 12.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.384-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 12.322-43 — 15.^a Delegacia Regional.
SIP. 29.592-42 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP. 29.542-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 18.792-42 — 18.^a Delegacia Regional.

Dia 26 de junho de 1943.

Pedidos de registo de professores, deferidos.

SIP. 13.014-43 — Eduardo José Del Barco Peres.
SIP. 22.268-42 — Valdemar dos Santos Pereira.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 12.358-43 — José Vaz de Borba.
SIP. 12.357-43 Café e Bilhares Eden Ltda.
SIP. 12.672-43 — F. Ramos & Costas.

Processos arquivados.

SIP. 3.381-41 — Rafael Carlos Dicara.
SIP. 6.153-43 — Joaquim Pereira Viana.
SIP. 9.033-43 — Argemiro J. Calheiros.
SIP. 17.054-42 — João Batista.

SIP. 37.232-40 — Hleio Bastos de Carvalho.
SIP. 7.590-41 — Alberto Francisco dos Santos.

SIP. 12.596-43 — Hernandez da Rocha.
SIP. 20.066-42 — Joselino Santos de Amorim.

SIP. 29.245-38 — Durval de Sá.
SIP. 27.100-38 — Júlio Leite Torres.
SIP. 24.643-38 — Geraldo da Silva.
SIP. 26.638-38 — José Machado Toledo Filho.
SIP. 12.937-43 — Everaldo Pinto Quintilha.

SIP. 12.962-43 — Dário Osorio.
SIP. 18.458-38 — Júlio Lima & Cia.
SIP. 18.551-38 — Juvenal Mesquita de Carvalho.

SIP. 12.730-43 — Empresas Marítimas Brasil S. A.

SIP. 8.923-38 — Durvalino Cândido de Almeida.

SIP. 11.028-38 — Alvaro Bernstorff Nascimento.

SIP. 18.159-38 — Polito & Ranniere Ltda.
SIP. 29.361-38 — Philon de Oliveira Rosa.
SIP. 7.068-39 — Amadeu Alves Pereira.
SIP. 4.888-38 — Alvaro Gonçalves Monteiro.
SIP. 12.780-43 — RKO Rádio Filmes S. A.
SIP. 7.281-39 — Antero José da Silva.
SIP. 3.745-38 — José Ferreira Melo.
SIP. 8.444-43 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Iquepeá Ltda.

SIP. 12.977-43 — Bernardina F. da Silva.
SIP. 12.988-43 — José Barboza.
SIP. 11.504-43 — Farmácia Oceania Ltda.

SIP. 12.972-43 — Banco do Brasil.
SIP. 12.993-43 — Firmino Pires.
SIP. 13.017-43 — Zildo de Oliveira.

SIP. 13.026-43 — João Fernandes.
SIP. 45.342-39 — Pedro Gonçalves dos Santos.

SIP. 22.109-38 — Manoel P. Pôrto.
SIP. 44.499-39 — Caio Monteiro de Barros Filho.

SIP. 45.346-39 — André de Filippo.
SIP. 42.393-39 — Antenor da Rocha.
SIP. 11.817-43 — Sebastião Antônio José dos Santos.

SIP. 12.778-43 — Fernandes Braga & Cia.
SIP. 11.735-43 — S. A. Régner de Máquinas e Baterias Elétricas.
SIP. 9.765-43 — Bassia Kucuruza.
SIP. 12.916-43 — Mário Gonçalves & Cia. Ltda.

SIP. 12.888-43 — Inseticidas Única Ltda.
SIP. 12.887-43 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 45.329-39 — Alfredo Araújo da Silva.
SIP. 45.337-39 — João Paulo da Silva.
SIP. 16.691-41 — 17.^a Delegacia Regional.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedido de identificação de estrangeiro, deferido.

SIP. 12.160-43 — Manoel Tournon Martinez. Emita-se de acordo com as normas em vigor, arquivando-se a seguir.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:

Processos deferidos:

SEPT-7.047-42 — Cia. Frigorífica de Santos — Santos — São Paulo.

SEPT-6.930-42 — Laminação Nacional de Metais S. A. — São Paulo.

SEPT-2.195-43 — Comercial e Importadora Batista Ferraz S. A. — Nesta.

SEPT-6.848-42 — Cia. Mineira de Armazéns Gerais — São Paulo.

SEPT-6.545-42 — Cia. Territorial do Rio de Janeiro — Nesta.

SEPT-8.256-42 — Cia. Brasileira de Mineração e Metalurgia — São Paulo.

SEPT-8.261-42 — Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" — São Paulo.

SEPT-1.588-43 — Sociedade Administradora de Casas e Imóveis S. A. — São Paulo.

SEPT-7.022-43 — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Nesta.

SEPT-7.616-42 — Madepinho Seguradora S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Dia 22

SEPT-7.144-42 — Cortume Carioca — Nesta.

SEPT-7.101-42 — Cia. Textil Cachoeira de Macacos — Cachoeira de Macacos — Minas Gerais.

SEPT-654-43 — Banco de Crédito Popular S. A. — Maroim — Sergipe.

SEPT-7.160-42 — Cia. Itatig — Nesta.

SEPT-7.150-42 — Rádio Educadora do Brasil S. A. — Nesta.

SEPT-7.168-42 — Cia. Brasileira Produtos em Cimento Armado Casa Sano — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no art. único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.733 de 22 de setembro de 1942:

SEPT-1.444-43 — "Efil" Produtos Químicos S. A. — São Paulo.

Dia 23

Processos deferidos:

SEPT-6.261-42 — Sociedade Anônima Rebelo, Alves Comissária e Exportadora de Café — Nesta.

SEPT-7.183-42 — S. A. "Diário da Noite" — Nesta.

SEPT-1.164-42 — Cia. Brasileira de Construções — Nesta.

SEPT-7.062-42 — Rádio Cultura de Araçatuba S. A. — Araçatuba — São Paulo.

SEPT-5.891-42 — Fábrica de Caldeiras a Vapor "Ciclone" S. A. — São Paulo.

Jurisprudência

— DO —

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

Vol.	CR\$	Vol.	CR\$
Vol. I	4,00	Vol. VII	8,00
Vol. II	5,00	Vol. VIII	10,00
Vol. III	8,00	Vol. IX	10,00
Vol. IV	6,00	Vol. X	10,00
Vol. V	8,00	Vol. XI	5,00
Vol. VI	8,00	Vol. XII	10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736 de 23 de setembro de 1942:

SEPT-1.917-43 — Cia. Urbana Predial S. A. — São Paulo.

SEPT-3.551-43 — Fornecedora Geral de Mercadorias S. A. — S. Carlos — São Paulo.

SEPT-2.264-43 — Indústrias Reunidas Tricolin S. A. — Canoinhas — Florianópolis.

SEPT-1.581-43 — Banco Comercial da Capital da República — S. A. — Nesta.

SEPT-1.919-43 — Cia. Paulista de Fósforos — São Paulo.

SEPT-1916-43 — Predial Metropolitana S. A. — São Paulo.

SEPT-1.027-43 — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT-1.132-43 — Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. — São Paulo.

SEPT-915-43 — Ind. Brasileiras de Artigos Refratários S. A. "Ibar" — São Paulo.

SEPT-2.854-43 — Indústrias "Petracco Nicoli" S. A. — São Paulo.

SEPT-2.300-43 — Cia. Brasileira de Comércio Cobraco S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT-662-43 — Cia. Zipperer. Móveis Rio Negrinho — Rio Negrinho — Santa Catarina.

SEPT-2.167-43 — Cia. Industrial Delfos S. A. — Nesta.

SEPT-2.299-43 — "Duarte Soares" Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — Nesta.

SEPT-1.131-43 — Perfumaria Gaby S. A. — São Paulo.

SEPT-1.130-43 — Laboratório Licor de Cau Xavier S. A. — São Paulo.

SEPT-1.675-43 — Selsa Soc. de Embalagens e Laminação S. A. — Nesta.

SEPT-1.129-43 — Fábrica de Cigarros Flórida S. A. — São Paulo.

SEPT-2.532-43 — "Pan" Produtos Alimentícios Nacional S. A. — São Paulo.

SEPT-2.562-43 — Cia. de Papéis Lex S. A. — Nesta.

SEPT-877-43 — Cia. Imobiliária Jurandí — Nesta.

SEPT-3.377-43 — Cia. Comércio e Indústria de Armazens Gerais — Marília — São Paulo.

SEPT-1.621-43 — Cia. Indústrias Linheiras S. A. — Pelotas — Rio Grande do Sul.

SEPT-881-43 — Ind. e Com. Willy Hering S. A. — Rio do Sul — Santa Catarina.

SEPT-3.661-43 — Cia. Continental de Café — São Paulo.

SEPT-3.171-43 — Cia. Produtora Farmacêutica Aselepias — São Paulo.

SEPT-909-43 — Armazem do Norte S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.786-43 — Cia. Imobiliária América do Sul S. A. — Nesta.

SEPT-2.870-43 — Fiação Progresso S. A. — São Paulo.

SEPT-1992-43 — Tinturaria e Estamparia Petropolitana S. A. — Petrópolis — Estado do Rio.

SEPT-2.101-43 — Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A. — São Paulo.

SEPT-2.310-43 — Cia Brasileira de Sedas e Tecidos "Cibrasete" — Nesta.

SEPT-2.221-43 — Indústrias Reunidas Irmaos Spina S. A. — São Paulo.

SEPT-2.731-43 — Cia de Comércio, Indústria e Valores Arno — São Paulo.

SEPT-4.191-43 — Ferragens Madureira S. A. — Nesta.

SEPT-1.856-43 — Fazendas Reunidas São Joaquim e Piedade S. A. — Nesta.

SEPT-1.855-43 — Cia. de Celulose e Acidos Industriais do Brasil — Nesta.

SEPT-1.332-43 — Tecidos A. Ribeiro S. A. — São Paulo.

SEPT-1.682-43 — Imobiliária Euriana S. A. — Nesta.

SEPT-2.196-43 — Metalúrgica Arapua S. A. — São Paulo.

citando informações sobre organização de processos de tomada de contas de responsáveis por adiantamentos;

N. 2.770 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, respondendo, em solução à consulta, que: a) a Delegação deverá, escriturar, obrigatoriamente, em seus livros, os créditos para pagamento de diaristas e tarefeiros, cuja distribuição lhe houver sido comunicada pelo Tribunal, embora, não mais em ser na Delegação, pelo fato de sua redistribuição a outras estações fiscais, por isso que, só por essa forma, se tornará possível o registro *a posteriori*, quando do exame das folhas de pagamento da despesa já realizada, sendo que, no caso de não ter sido registrada a distribuição de crédito pelo Tribunal, deve a Delegação devolver o processo, por não ser possível o registro, nessa hipótese; b) no caso dos documentos se acharem revestidos das formalidades legais, é caso de registro *simples*; no caso contrário tem cabimento o registro sob reserva (art. 37, § 1.º, *in-fine*, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, cabendo, neste último caso, recurso *ex-officio* para o Tribunal, se a autoridade ordenadora não houver recorrido (ato n. 2, art. 25, parágrafo único); e c) as folhas devem ser presentes em 1.ªs vias, embora constituam documentos de caixa dos tesoureiros e pagadores o que impõe à Delegação por isso mesmo, a obrigação de devolvê-las à repartição interessada, logo que seja efetuado o registro.

N. 2.771 — Circular às Delegações nos Estados, *idem*, *idem*;

N. 2.772 — Ao diretor do Instituto de Identificação da Polícia Civil, prestando informações, em face dos assentamentos existentes no Tribunal, sobre identidade de praticante de escritório;

N. 2.773 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, encaminhando o processo n. 52.554-43, em que é interessado o Lloyd Brasileiro e soliciando providências para anexação de comprovante da despesa;

N. 2.774 — Ao diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura, restituindo 2.ª via de empenho;

N. 2.775 — Ao diretor da Divisão de Organização do Ministério do Trabalho, encaminhando o processo n. 106.065-42, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira e, soliciando juntada de segundas vias de empenhos;

N. 2.776 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 82.450-39, em que é interessado Armando Lopes da Silva, e soliciando providências para revisão do cálculo de despesa;

N. 2.777 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, restituindo documento referente ao contratado Hildegardo de Noronha;

N. 2.778 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, declarando, em referência ao pedido de pagamento "por exercícios findos", que o requerimento deverá ser dirigido ao Sr. ministro presidente;

N. 2.779 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, agradecendo comunicação sobre confecção de encomenda;

N. 2.780 — Ao diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação, restituindo a ordem de pagamento baixada pelo ofício n. 715, e soliciando providências para cobrança de selo de juntada de documentos.

Dia 17

N. 2.781 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação, comunicando que foi recusado registro a ordem de pagamento expedida pelo ofício número 1.394, em favor da Panair do Brasil S. A., preliminarmente por não ter sido a despesa previamente empenhada;

N. 2.782 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando haver o Tribunal recusado re-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

Rádio Clube de Goiânia, solicitando redução de taxa para despesas de fiscalização. — Indeferido. Trata-se de providência que decorre de um dispositivo claro de lei, e é princípio geral de direito que não pode haver exceção onde a própria lei não exclua. Processo número 16.603-42.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de A. Dolabela Portela, datado de 14-6-43, satisfazendo as exigências do despacho de 29-5-43, do Sr. diretor geral, relativamente ao seu pedido de inscrição para a execução de serviços ferroviários a cargo deste Departamento. — Fica inscrito.

Em 26-6-43. — Waldemar Luz, diretor geral.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N. 1.420-43 — Conrado & Quixadá Ltda. — Registe-se.

N. 1.983-43 — Socerf Ltda. — Registe-se.

N. 3.615-43 — Hermenegildo Orlando Martelli. — Indeferido. Mantenho o despacho exarado em 27-5-43. As alegações apresentadas carecem de fundamento.

N. 4.555-43 — Soares de Matos & Cia. Ltda. — Registe-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 15 de junho de 1943

N. 2.768 — Ao delegado fiscal no Estado da Bahia, comunicando autorização para baixa de fianças de coletor e escrivão;

Dia 16

N. 2.769 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Viação, soli-

gisto à concessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo, Dráusio Décio de Miranda Lobo, por terem sido os vencimentos fixados em importância superior à devida;

N. 2.783 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando haver o Tribunal recusado registro à distribuição de crédito para pagamento de abono familiar ao funcionário Lino Moraes da Silva;

N. 2.784 — Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, devolvendo segundas vias de empenhos;

Ns. 2.785-88 — Aos diretores do Domínio da União e da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, comunicando registro dos contratos celebrados com Joaquim Gonçalves, Carlos Barbosa Teixeira, Olímpio da Silva Pinto e José do Pinho e outros;

N. 2.789 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando exercício de oficiais administrativos;

N. 2.790 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por ter sido classificada em importância superior à devida, foi recusado registro à ordem de pagamento expedida no processo n. 46.315-43, em favor de Francisca Gré Leite Bastos e outras;

N. 2.791 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunicando registro dos contratos celebrados com Renato Monte e outros;

Ns. 2.792-94 — Aos diretores das Primeira e Segunda Direções e da Direção de Tomada de Contas, encaminhando cópias de portarias;

N. 2.795 — Ao diretor do Domínio da União, pedindo prova de quitação com o serviço militar a que está obrigado o contratante, João Machado Pacheco Júnior;

N. 2.796 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando que, em face do decreto-lei número 3.438, de 17 de junho de 1941, art. 18, foi recusado o registro ao contrato celebrado com Pichara Haddad;

N. 2.797-98 — Ao contador-geral da República, e ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.391.

Da 18

N. 2.799 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando, em referência ao processo n. 2.885-1943, retificação do nome do credor que é Roberto Sinay Neves e não Renato;

N. 2.800 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato celebrado com o Moimho Pluminense S. A.;

N. 2.801 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Paraná, comunicando autorização para designação de assistente para integrar comissão de tomada de contas;

N. 2.802 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, idem, idem;

N. 2.803 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato celebrado com Domingos Pereira Mortins;

N. 2.804 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 61.468-41, e solicitando providências para retificação do nome do credor que é Henrique Simões e não como consta do processo;

N. 2.805 — Ao mesmo, comunicando haver o Tribunal registado parte da despesa classificada no processo n. 26.646-42 e solicitando, quanto à outra parte, sejam expedidas ordens de pagamento em nome dos credores, Djanira Neves e José Alves Lopes.

N. 2.806 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo o processo número 50.880-43, em que é interessada a Explinter do Brasil Turismo Limitada e solicitando providências para ser tomado em consideração o parecer de fls. 12;

N. 2.807 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 35.006-43, de concessão de aposentadoria a Raul Rodrigues de Moraes Jardim e pedindo providências para que a junta médica informe se a moléstia indicada no laudo se inclui no art. 201 do Estatuto;

N. 2.808-10 — Aos diretores da Divisão de Defesa-Sanitária Vegetal, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas (2), restituindo segundas vias de empenho;

N. 2.811 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Luiz Nogueira de Paula e outro;

N. 2.812 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, restituindo, para juntada de segunda via de empenho, o processo n. 85.902, em que é interessado Georgino Francisco de Azevedo Paiva.

N. 2.813 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, fazendo observações sobre o relatório do mês de abril;

N. 2.814 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, comunicando, em referência à circular n. 1.312, que a relação cuja remessa é recomendada na mesma circular, compreende todas as decisões proferidas no período anterior, a partir da data da instalação da Delegação, de modo a completar a relação geral das fianças cuja baixa foi autorizada;

N. 2.815 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados do Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espírito-Santo, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso, idem, idem;

N. 2.830 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, comunicando haver sido, pelo Sr. Ministro Presidente, indeferido o pedido de ajuda de custo feito pelo oficial administrativo, Edgar de Souza, Valente, por isso que a ajuda de custo a que tiver direito o requerente, não pode correr à conta da dotação destinada ao Tribunal de Contas;

N. 2.831 — Ao diretor dos Cursos de Administração, agradecendo remessa de livro destinado à Biblioteca do Tribunal;

N. 2.832 — Ao diretor da Imprensa Nacional, comunicando, haver o Tribunal julgado procedente, a dívida relacionada em nome de Ilorácio Couto Dias.

N. 2.833 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Educação, pedindo providências para destaques de dotações globais;

N. 2.834 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura restituindo a ordem de pagamento expedida pelo de n. 7.338, em favor de professores e assistentes dos cursos de aperfeiçoamento e especialização, e solicitando providências para ser observado o art. 45, do decreto-lei n. 426;

N. 2.835 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque à conta de dotações globais da verba 2.^a — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viagem;

N. 2.836 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Goiás, restituindo, para retificação, o quadro modelo n. 2 do Relatório de maio;

Da 19

N. 2.838 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando, em referência à ordem de pagamento expedida no processo n. 110.997-42, em favor de Otis Elevator Company, haver o Tribunal recusado registro à despesa, por decorrer do contrato a que foi recusado registro e cujo registro *sob reserva* deixou de ser efetuado por ter sido submetido ao Tribunal depois de encerrado o ano financeiro de 1939;

N. 2.839-40 — Aos diretores da Primeira e Segundas Direções, encaminhando cópias da portaria n. 88, sobre serviço;

N. 2.841 — Ao juiz de Direito da Comarca de Pirajá — S. Paulo, comunicando, em referência à fiança prestada em garantia da gestão de Ana Mendes de Toledo, que, por não constar tenha sido a mesma fiança aprovada

pelo Tribunal, o levantamento independente de seu assentimento;

N. 2.842 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, reiterando o de n. 5.436;

N. 2.843-4 — Aos diretores da Divisão do Material do Ministério da Educação e do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, pedindo providências sobre destaques de dotações globais;

N. 2.845 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, restituindo a ordem de pagamento expedida pelo ofício n. 7.339 e solicitando providências para a observância do decreto-lei número 426, art. 45;

N. 2.846 — Ao diretor de Recrutamento do Exército, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro à concessão de reforma ao coronel Gentil Falcão.

N. 2.847 — Ao mesmo, comunicando registro de concessão de reforma ao soldado músico Edomiro Müller da Silva.

N. 2.848 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Educação, solicitando, em referência ao contrato celebrado com Augusto Ruschi, seja conferida a cópia fotostática comprobatória da quitação com o serviço militar por parte do contratado.

N. 2.849 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando seja feita a prova de quitação com o serviço militar a que está obrigado o contratante Cirio Carneiro Leal;

N. 2.850-54 — Aos diretores do Domínio da União, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação (3), comunicando registro dos contratos celebrados com Luiza Lima Catunda Gondim, Serviços Hoteleiros S. A., Valdir Boubid, Ceiso Arcoverde de Freitas e Carlos Martins de Almeida;

N. 2.855 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viagem, encaminhando o processo n. 341-45, em que é interessada a Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina, e solicitando retificação do parcela da dívida;

N. 2.856 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 18.101-43, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, e pedindo providências para observância do disposto no art. 408, do R.G.C.P.;

N. 2.857 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, encaminhando a cartaria de admissão de, extranumerário, acompanhada de documentos, e fazendo recomendações.

Dia 21

N. 2.858 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, solicitando providências junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no sentido de ser provida a alienação de fiança de responsável, de acordo com a circular n. 3, de 11 de junho de 1941, da Caixa de Amortização;

N. 2.859 — Ao diretor do Domínio da União, restituindo para satisfação de diligência o processo n. 84.786-42, relativo a contrato celebrado com o espólio de Antônio Carlos da Rocha Fragozo;

N. 2.860 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.560;

N. 2.861 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas em nome de José da Silva Prata e Propício Leite da Silva e solicitando providências no sentido de ser informado se as referidas dívidas figuram ou não na relação organizada pela extinta Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União;

N. 2.862 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por estar prescrito o direito, foi recusado registro à despesa classificada no

processo n. 10.612-42, em favor de Manoel II-defonso de Carvalho;

N. 2.863-64 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e ao diretor do Domínio da União, comunicando registro dos contratos celebrados com Valdemar Barrocas e com o Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.

N. 2.865 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando, em referência ao termo de prorrogação de contrato celebrado com a S. A. Santório do Rio de Janeiro, seja feita nova prova da observância da lei dos 2/3;

N. 2.866 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando registro do contrato celebrado com Serviço Hollerith S. A.;

N. 2.867-68 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério do Trabalho e ao contador geral da República, comunicando anotação de destaques à conta de dotações globais;

N. 2.869 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo processo de adiantamento a Mário da Fonseca Saraiva, por correr a despesa à conta do crédito distribuído ao Tesouro Nacional;

N. 2.870 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, pedindo providências sobre destaque de dotação global;

N. 2.871 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando registro de termo de prorrogação de contrato celebrado com Simões Corrêa & Cia. Ltda.;

N. 2.872 — Ao diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, restituindo documento de empenho;

N. 2.873 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a José Antônio Marques Braga Sobrinho;

N. 2.874 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, encaminhando o processo em que é interessado José Otino de Freitas e pedindo providências para ser informado se a dívida de que trata foi ou não relacionada pela extinta Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União;

N. 2.875 — Ao contador geral da República, sobre expedição de guia para pagamento aos auxiliares do Escritório Teófilo Pereira Burgos e outros;

N. 2.876 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, encaminhando o Boletim de Frequência relativo ao mês em curso.

Dia 22

N. 2.877 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando, em referência ao processo número 63.224-10, de interesse de Adeodato Pires, haver o Tribunal ordenado o registro da parcela referente a "Exercícios Findos", recusando esse expediente a parte relativa ao corrente ano, por se achar ordenada em importância menor que a devida;

N. 2.878 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando, em referência ao contrato celebrado com a Companhia Melhoramento de Niterói, seja feita pelo pretendente, mediante termo ativo, a declaração do fim a que se destinam os terrenos, em face do art. 1.º do decreto número 4.120 e, ainda feitas as provas da nacionalidade dos signatários dos contratos, bem como a de quitação com o serviço militar a que estão obrigados;

N. 2.879-80 — Aos diretores das Divisões de Material dos Ministérios da Educação e Agricultura, solicitando providências sobre destaques de dotações globais;

N. 2.881 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, restituindo o quadro modelo n. 2, do Relatório de fevereiro, para ser completado;

N. 2.882 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça, restituindo or-

dem de pagamento expedida em favor de Dorcelio Timoteo da Costa, por correr a despesa à conta de dotação orçamentária a que se refere o decreto-lei n. 5.437, já em vigor;

N. 2.883-84 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados da Paraíba e Alagoas, restituindo para serem retificados quadros de relatório mensal;

N. 2.885 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, restituindo ordem de pagamento expedida em favor de Antônio Manuel Braga de Sousa, por correr a despesa à conta de dotação orçamentária a que se refere o decreto-lei n. 5.437, já em vigor;

N. 2.886-87 — Ao contador geral da República e ao diretor da Divisão do Material do Ministério do Trabalho, comunicando anotação de destaques à conta de dotações globais.

N. 2.888 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 6.197-43, em que é interessada Josefina Damasceno Rabelo e solicitando providências para serem datados os documentos de fls. 2 e 3.

N. 2.889 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, fazendo observações sobre o relatório de maio último.

N. 2.890 — Ao contador geral da República, comunicando anotação do ato constante do artigo 2.º do decreto-lei 5.299.

N. 2.891 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, restituindo 2.ª via de empenho.

N. 2.892 — Ao diretor do pessoal do Ministério da Fazenda, encaminhando a folha do salário do mês em curso do pessoal extranumerário mensalista.

Dia 23

N. 2.893 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando em referência ao contrato celebrado com José Marques Rosa, seja feita a prova de quitação com o Serviço Militar a que está obrigado o contratante.

N. 2.894 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, encaminhando em adiantamento ao de n. 652, de 13 processos relativos a fianças em apólices de seguro de fidelidade funcional.

N. 2.895-97 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Levi Fernandes Carneiro, Aderbal Ramos da Silva e Jaime Ferreira Amado e outra.

N. 2.898 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por impropriedade de classificação, foi recusado registro a despesa de que trata o processo n. 38.304-42, de interesse do Lloyd Brasileiro.

N. 2.899 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo a ordem de pagamento expedida em favor de Mírio Pinto Peixoto da Cunha, por se referir a despesa sujeita ao regime do registro *a posteriori* em face do decreto-lei n. 5.437.

N. 2.900 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo para ser retificada a classificação da despesa, o processo n. 6.565-42, em que é interessada José Benedito de Lima.

N. 2.901 — Ao mesmo, restituindo o processo n. 31.668-43, em que é interessada Júlia Doneux Ribeiro e solicitando providências para ser produzida a prova de interrupção de prescrição.

N. 2.902 — Ao mesmo, restituindo o processo n. 89.426-37, em que é interessado Percílio Feijó de Caldas e solicitando providências para ser feita a revisão dos cálculos.

N. 2.903 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Alfredo Lage Filho; cabo de esquadrão do Corpo de Bombeiros.

N. 2.904 — Ao mesmo, restituindo o processo n. 11.755-43, em que é interessado a Estrada de Ferro Sorocabana, e solicitando

providências para ser esclarecida a divergência entre documentos.

N. 2.905 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 10.707-43, de interesse da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e solicitando providências para juntada de 2.ª via de empenho.

N. 2.906-08 — Ao contador geral da República e ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro dos créditos abertos pelos decretos-leis números 5.571, de 5.565.

N. 2.909 — Ao contador geral da República, comunicando em referência ao de n. 1.536, da mesma Contadoria, que o crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.108, de 17 de dezembro de 1942, não foi registrado pelo Tribunal de Contas.

N. 2.910 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, solicitando em referência ao contrato celebrado com Manuel da Mota, seja o contrato devidamente aprovado pelo Sr. ministro de Estado ou autoridade delegada.

N. 2.911 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, sobre a alienação de fiança prestada por escrivão de colêtor.

N. 2.912 — Ao diretor da Imprensa Nacional, sobre assinatura do *Diário Oficial* pretendida por oficial administrativo.

N. 2.913 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando o de n. 2.217.

N. 2.914 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, fazendo observações sobre o relatório do mês de maio.

N. 2.915 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a Henrique de Oliveira Freitas.

Dia 24

N. 2.918 — Ao delegado fiscal no Estado da Bahia, remetendo a provisão n. 139-43, expedida a favor de Flaviano Amaro de Sousa.

N. 2.922 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo, com informações prestadas o processo n. 55.528-41, de interesse da Standard Oil Company of Brasil.

N. 2.922-24 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Jerônimo Ferreira Amaro; Vitorino Ferreira Amaro e com Carlos Ferreira Amaro.

N. 2.925 — Ao mesmo, comunicando que, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro ao contrato celebrado com Marciano Santos.

N. 2.926 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo processo referente a ordem de pagamento expedida a favor do major Hélio de Macedo Soares e Silva e outros, por se referir a despesa sujeita ao regime do registro *a posteriori* em face do decreto-lei 5.437.

N. 2.927 — Ao comandante do Corpo de Bombeiros, solicitando informações sobre o *orgão* oficial que publicou portarias de admissão de contratados.

N. 2.928 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, comunicando registro de contratos celebrados com Aurco Gonçalves dos Santos, e outros, e solicitando em referência aos que foram celebrados com Dirceu Eulálio e João Távora Teixeira Leite, sejam satisfeitas diligências.

N. 2.929 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito especial aberto ao Ministério da Viação, pelo decreto-lei número 5.543.

N. 2.930 — Ao mesmo, comunicando distribuição automática do crédito aberto ao Ministério da Marinha pelo decreto-lei n. 4.185.

N. 2.931 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando o de n. 936.

N. 2.932-35 — Ao mesmo, restituindo os processos ns. 22.627, 47.168, 31.185 e 31.840, de 1943, e solicitando providências para que sejam revistos os cálculos dos tempos de serviços dos

aposentados, Jarbas Antistenes de Macedo, Mário Gomes do Rêgo, Alporandir Cardoso Campos, Pompéu dos Reis Freire.

N. 2.936 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, pedindo providências sobre destaques de dotações globais.

N. 2.937-38 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, restituindo 2^{as} vias de empenho.

N. 2.939 — Ao Dr. José Maria Brochado Filho, agradecendo comunicação de exercício no cargo de diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação.

N. 2.940 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 3.952-43 em que é interessado Francisco Passos de Andrade e solicitando providências para ser cobrado com reválida o selo devido em documentos.

N. 2.941 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, encaminhando o processo n. 54.783-43 de interesse da Rede Mineira de Viação e solicitando providências para ser anexado comprovante.

N. 2.942 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, pedindo providências para destaques de dotações globais.

ATA N. 68 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Roderio de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.113, de Adolfo Xavier Carneiro de Albuquerque, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Recife, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937;

N. 6.908, de Paulo Ribeiro Tassara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de 18 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937;

N. 6.928, de Simplício Jacques de Moraes, técnico de Laboratório K, do Departamento Nacional da Produção Mineral, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 7.000.00, recebido em dezembro de 1941;

N. 7.247, de Odorico Correia de Faria, almoxarife 18, do Q.S. do Ministério da Fazenda, servindo na Diretoria do Domínio da União, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordos.

N. 31.935, de Serapião Leocádio da Rosa, ex-agente postal em Aldeia, Estado de Mato Grosso, de 19 de abril de 1934 a 31 de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 11.70, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordo de 31-3-42, resolveu o Tribunal, julgar quito para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 22.356, de Gonçalo Ferreira da Luz, coletor das rendas federais em Pirajua, Estado da Baía, de 10 de março de 1920 a 21 de novembro de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 11.717, de Maria da Conceição Costa, ex-agente postal em Vila Adolfo, Estado de São

Paulo, de 27 de julho de 1914 a 21 de janeiro de 1917. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial.

PG. 24.059-42, referente à tomada de contas de João dos Santos Almeida, Emilio Rodrigues Moreira e Manuel da Silva Pimenta, escrivães das coletorias federais em Vila de São Francisco, Maracás e Esplanada, no Estado da Baía. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.500,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação, em 18 de março do corrente ano, pelo auxiliar de escritório X, do Instituto Nacional de Puericultura, Nidia de Castro e Costa, para despesas de pronto pagamento, de março a maio (6.526);

De Cr\$ 15.000,00, na tesouraria do Ministério da Justiça, em 12 de março, pelo secretário da Penitenciária Central do Distrito Federal, Armando Dias da Costa, idem, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.552);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 3.000,00, em 19 de fevereiro, pelo contínuo, servindo de chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para despesas de pronto pagamento, no primeiro trimestre (2.903);

De Cr\$ 6.000,00 em 18 de fevereiro, pelo cobrador da dívida ativa da União, com exercício no gabinete do ministro da Fazenda, Daniel Máximo Martins, para despesas de pronto pagamento no 1.^o trimestre (2.951);

De Cr\$ 420.000,00, em 13 de dezembro de 1942, pelo tenente coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, chefe da Segunda Divisão da Comissão de Limites, para despesas do exercício de 1942 (15.213);

De Cr\$ 5.000,00, na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 4 de março último, pelo oficial administrativo K, em serviço no Gabinete do ministro Léo Pacheco de Oliveira, para ocorrer à despesas a seu cargo, em fevereiro e março (15.227);

De Cr\$ 200.000,00 da Tesouraria do Ministério da Viação, em 22 de dezembro de 1942, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Recife, pelo extranumerário mensalista, escriturário XIV da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Euclides de Siqueira Araújo, para despesas de novembro e dezembro (3.541)

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 2.000,00 na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, em 28 de julho de 1938, pelo agrônomo da Inspetoria Agrícola Federal naquele Estado, Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, para aquisição de combustível e lubrificantes, de julho a setembro (2.619-38). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ofício n. 123, de 25 de janeiro de 1941, da Delegação do Tribunal em Minas Gerais, prestando informações sobre providências tomadas junto à Delegacia Fiscal naquele Estado sobre o processo de tomada de contas de José Amâncio da Fonseca, ex-escrivão da coletoria federal em Cambuí (2.524-41). — O Tribunal mandou que se oficiasse ao Sr. ministro da Fazenda, de acordo com os pareceres.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.857, de Eucário Augusto de Figueiredo, tesoureiro da Polícia Civil do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 8 de abril de 1942;

N. 6.935, de Eugênio Ribas Nery, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Pa-

rafba, de 1 de janeiro de 1914 a 31 de março de 1915;

N. 7.153, de Marieta Pereira da Silva, agente do Correio em Barra de Guaratiba, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.219, de Etelvina Alves Fernandes, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em Vargem Grande de Guaratiba, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordos.

N. 6.475, de Júlio Cesar Fernandes, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Joinville, Estado de Santa Catarina, em 17 e 18 de dezembro de 1940. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ofício n. 2.286, de 4 de novembro de 1942, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, prestando esclarecimentos acerca de pagamentos de despesas de material por conta da renda das próprias agências postais (3.681) — O Tribunal, tendo em vista o já decidido em sessão de 1 do corrente mês, no processo número 6.794 a que alude o parecer, mandou que a Diretoria de Tomada de Contas tome em consideração os termos do ofício de fls. 2, da Diretoria Regional em Campo Grande, em relação a todos os processos de tomada de contas das repartições subordinadas à mesma Diretoria Regional e referentes ao exercício de 1941.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 89.750,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 3 de março do corrente ano, pelo datilógrafo F. da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Júlio Moreira da Silva Lima Filho, para atender à despesas a seu cargo, no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (9.942);

De Cr\$ 10.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação, em 11 de março, pelo datilógrafo E, da Casa de Rui Barbosa, Georgina Elvira da Costa Ribeiro, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no 1.^o trimestre (6.525);

De Cr\$ 2.700,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça, em 26 de março, pelo contínuo G, da Diretoria da Justiça e do Interior, Alcino Gomes do Amaral, para despesas de pronto pagamento, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.553);

Recebidos na tesouraria do Tesouro Nacional:

De Cr\$ 5.000,00, em 11 de fevereiro, pelo oficial administrativo I, do Ministério da Educação, Arminio Peixoto de Lima, para despesas com telefonemas, telegramas, cabogramas e porte postal, no primeiro trimestre, para o Departamento Administrativo do Serviço Público (18.526);

De Cr\$ 300,00, em 7 de maio, pelo oficial administrativo 16, do Segundo Conselho de Contribuintes, Hilda Mendes Viana, para despesas de pronto pagamento, de abril a junho (21.158);

De Cr\$ 500,00, em 16 de outubro de 1942, pelo oficial administrativo J, do Tribunal de Contas, José da Silva Guimarães, para despesas de pronto pagamento, de outubro a dezembro (2.978);

De Cr\$ 26.000,00 em 19 de fevereiro de 1943, pelo cobrador da Dívida Ativa da União, com exercício no Gabinete do ministro da Fazenda, Daniel Máximo Martins, para atender à despesas miúdas e de pronto pagamento, no primeiro trimestre (2.950);

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Ofício n. 881, de 23 de outubro de 1925, da Delegação do Tribunal no Estado de São Paulo, comunicando a falta de comprovação da apli-

ação dada aos adiantamentos de Cr\$ 1.450,00, Cr\$ 5.714,00, Cr\$ 510,00 e Cr\$ 91.325,00, entregues ao então 1.º tenente Valdemar Levi Cardoso, em virtude dos officios do chefe da Enfermaria, Hospital e do Comando do 4.º Regimento de Artilharia Montada, ns. 36 e 37, de 13 e 21 de junho, 649 e 672, de 23 e 27 de junho de 1924 (24.459). — O Tribunal, atendendo que as leis de competência, são de ordem pública e têm aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, encaminhar o processo à Delegação no Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.793, de João Bringel, agente postal telegráfico em Parintins, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.220, de Hercília do Nascimento Rocha, postalista auxiliar E, servindo de fiel na agência postal telegráfica na rua São Luiz Gonzaga, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.166, de Antônio Rodrigues de Almeida, zootecnista L, do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 220.000,00, recebido na tesouraria do Departamento Federal de Compras, em virtude do officio n. 17.349, de 18-11-42, da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração daquele Ministério.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 28.074, de Antônio Machado Cornélio, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, de 25 de julho de 1925 a 30 de junho de 1927;

N. 28.109, de Freicinet Perissé, coletor federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de maio a 31 de dezembro de 1928, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Estevam Armond.

— O Tribunal mandou aguardar a solução dos processos judiciais.

De recurso de revisão interposto pelo senhor procurador representante do Ministério Público, junto a este Tribunal, n. 2.189, de José Maloso de Castro Silva, tesoureiro do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — O Tribunal admitiu o recurso de revisão, interposto pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 250,00, recebido na tesouraria do Ministério da Educação, em 12 de março do corrente ano, pelo oficial administrativo K, da Divisão de Educação Física, Francisco de Assis Perdigão, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 1.º trimestre (6.524);

De Cr\$ 1.500,00, recebido na tesouraria do Ministério da Justiça, em 28 de abril, pelo professor P, da Colônia Penal Cândido Mendes, João Cavalcanti Beltrão, idem, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.551);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 200,00, em 17 de maio, pelo contador A, da Contadoria Seccional na Alfândega do Rio de Janeiro, Benedito Vieira Carneiro, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho (21.183);

De Cr\$ 26.500,00, em 18 de fevereiro, pelo chefe da Seção do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, Gildásio Palhano de Jesús, idem, no 1.º trimestre

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 4.989.335,00, em 25 de maio de 1942, pelo oficial administrativo I, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Joaquim Frutuoso Pereira Guimarães, para despesas no Nordeste, de abril a junho (1.059);

De Cr\$ 3.645.772,80, em 31 de dezembro, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, à conta do crédito especial, aberto pelo decreto n. 4.732, de 23-9-42, pelo escriturário XVII da mesma Inspeção, Manuel Carneiro Monteiro, para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro (3.512).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 8 de junho de 1943 e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Ns. 6.939, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba; 6.973, de José Pinheiro Chagas, tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde; 7.021, de Mourival Beirão, tesoureiro da agência postal-telegráfica em São Francisco, Estado de Santa Catarina; 7.152, de Helena de Pinho Salgueiro, agente auxiliar V, servindo de agente postal em Boca do Mato, Distrito Federal; e 7.156, de Francisco Garcia Ferreira, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em Mendanha, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ns. 6.584, de Maria Emilia dos Santos, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em Magarça, Distrito Federal; 6.998, de Clementino Fausto Barcellos de Brito, tesoureiro interino da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; 7.137, de Celina Juraci de Moura, postalista auxiliar G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de Atlântica, Distrito Federal; e 7.155, de Galdino Coutinho, postalista auxiliar G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em D. Pedro II, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

Ns. 6.199, de Trajano Silvestre Drumond, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia; 6.490, de Carmen Fanaya, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Aquidauana, Estado de Mato Grosso; 6.760, de João Pereira de Carvalho, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Lavras, Estado de Minas Gerais; 6.937, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba; 6.999, de Renato do Conti Lemos, tesoureiro interino da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; e 7.200, de Olívia Jardim, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em Pedreira, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões, bem como o de n. 7.251, de Gastão Moreira Paiva, armazenista, ref. XVI, do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

N. 6.511, de José Acácio Cabral, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Itajubá, Estado de Minas Gerais, considerando-o em crédito pela importância de Cr\$ 62,30 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 6.727, de Valtér Nolasco Sampaio, postalista, classe E, interino, servindo de agente postal-telegráfico no Ministério da Marinha, Distrito Federal, dando provimento ao recurso interposto para o fim exclusivo de ser feita a retificação pedida, quanto ao nome do responsável, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente, às 14 1/2 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 69 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 18 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bel. João Sulse.

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Ao iniciar-se a sessão, em face da exposição oral feita pelo Sr. ministro presidente, a propósito do decreto-lei n. 5.437, de 30 de abril último, que, nos termos do art. 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, entrou hoje em vigor, o Tribunal, tendo em vista a finalidade do citado decreto-lei, determinou que, mediante representação dos diretores, sejam levantados os saldos das dotações respectivas para oportuna distribuição, abrangendo também os créditos suplementares e especiais que expressa e discriminadamente digam respeito à espécie.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 7.378, de 12 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada pelo Tribunal, em sessão de 4 do dito mês, no processo referente ao pagamento de Cr\$ 3.200,00 a Genneville Hermsdorff e outros técnicos do Conselho Nacional de Caça, proveniente de gratificação de representação, em março último (PG. 9.466). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 3.200,00 à Tesouraria do Ministério da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43, que entrou hoje em vigor.

N. 5.050, de 30 de abril p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 30.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, à conta da verba 2.ª Material — I — S/c. n. 04) 10) 05) 01), do vigente orçamento, mediante anulação do D.F. de Compras (PG. 9.992). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Aviso n. 7.518, de 15 deste mês, com cópia dos termos de renovação de contratos celebrados com Luiz Carvalho Araújo e John Knox, para desempenharem as funções de professor nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (PG. 8.804). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.622, de 5 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 18.020,00 ao "Lux-Jornal", proveniente de assinaturas de recortes de jornais e revistas, nos meses de janeiro a abril últimos (PG. 6.567). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.038, de 9 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 21 de março p. findo pelo espólio de Antônio Carlos da Rocha Fragozo, relativo ao terreno de acrescido de marinha, situado nos fundos do prédio número 62, da rua Pedro Alves, nesta Capital (PG. 8.788). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.066, de 14 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado

por Benito Derizans, relativo a terreno de marinha lote n. 317-D, desmembrado do lote número 317-C, situado na praia de Icaraí, n. 51, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.803). — O Tribunal tomou conhecimento da promoção do Sr. Dr. procurador (decreto-lei n. 426, de 12-5-38, art. 25, § 3.º, alínea 2.ª), e converteu o julgamento em diligência interna, para a devida instrução.

N. 1.061, de 14 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de enfiteuse do terreno acrescido de marinha, situado na avenida Presidente Wilson e junto ao lote n. 5 da Quadra 7 da Esplanada do Castelo, na Capital Federal, entre a União Federal, como outorgante, e o Dr. Luiz Nogueira de Paula e outros, como outorgados (PG. 8.796). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 61, de 11 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.552, do dia 7 anterior, relativo à prorrogação, até 60 dias, do prazo do vigente contrato celebrado para exploração do serviço da Loteria Federal (PG. 21.226). — O Tribunal, tendo em vista a simples "autorização" concedida pelo decreto-lei n. 5.552, de 7-6-43, art. 1.º, converteu o julgamento em diligência, para ser lavrado o competente termo de prorrogação.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E, do Q.P. do Ministério da Justiça, Henrique de Oliveira Freitas (PG. 12.856). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao carteiro da classe C, do Quadro III, do Ministério da Viação, Domingos de Oliveira Júnior (PG. 13.529).

De montepio civil: a Zeli Alves Soares e outros, viúva e filhos de Artur José Soares, extelegrafista da classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 13.622); a Cândida da Costa Rodrigues e outras, viúva e filhas de Oscar de Castro Rodrigues, carteiro de 1.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (PG. 13.631). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar a Maria Laura Jaime e outra, viúva e filha de Manuel Bernardo Jaime, carpinteiro, calafate de 1.ª classe, reformado da Armada (PG. 13.605). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado aos pensionistas o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada nos títulos, oficiando-se ao Tesouro que o decreto-lei que deve ser citado nos títulos é o de número 3.231, de 17-3-899, e não o que consta dos mesmos.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.500,00, a Francisco de Freitas Uchoa e outros, de Cr\$ 400,00 a Euclides Cabral de Vasconcelos, de Cr\$ 1.500,00 a Brivaldo do Lemos Guerra e outros, de Cr\$ 6.800,00 a Alcides Rodrigues e outros, de Cr\$ 154,00 a Valter de Almeida Viana e outros e de Cr\$ 1.800,00 a Sebastião Ferreira dos Matos e outros, diaristas de diversas repartições do Ministério da Fazenda, proveniente de salário relativo ao mês de maio p. findo (PG. 21.246, 21.238, 21.252, 21.248, 21.261 e 21.249). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

De Cr\$ 360,00 por "exercícios findos" a Rute de Almeida Serra, proveniente de pensões de montepio em 1942 (PG. 1.879). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 659,30 ao Lóide Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do

Ministério da Guerra, em 1940 (PG. 2.202). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 7.650,00 e 15.458,30 à conta de "Inativos" e "exercícios findos", como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a Adeodato Pires, oficial administrativo da classe J do Ministério da Viação, proveniente de vencimentos de inatividade nos anos de 1940 a 1943 (PG. 12.186). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 15.458,30 referente a "exercícios findos", recusando-lhe expediente à parcela de Cr\$ 7.650,00, relativa ao corrente ano, por se achar ordenada em importância menor que a devida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios ns. 034/765 e 034/1.097, de 26 de abril e 7 deste mês, da Imprensa Nacional, sobre a dívida relacionada em nome de Horácio Couto Dias, compositor especial aposentado (PG. 18.082). — O Tribunal julgou procedente a aludida dívida relacionada e mandou que o respectivo processo seja encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.371, de 8 deste mês, da Divisão do Material, sobre os destaques à conta da subconsignação 30) 03) 03) da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, do vigente orçamento (PG. 15.255). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 2.

Idem n. 1.145, de 7 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 102,40 a Benedita de Andrade, proveniente de serviços prestados, em abril p. findo (PG. 14.977). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 1.386, de 9 deste mês, da Divisão do Material, sobre os destaques à conta da subconsignação 37) 04) 03), da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, do vigente orçamento (PG. 15.286). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 2.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.496, de 14 deste mês, sobre os contratos celebrados com as firmas Carlos Roega & Comp. Ltda. e Lúcio E. de Sousa & Comp. Ltda., para as construções dos prédios destinados às agências postais telegráficas de Montes Claros e Franca (PG. 8.797). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Conselho Nacional de Petróleo:

Ofício n. 1.604, de 19 de fevereiro último, encaminhando o relatório do movimento de aplicação do saldo da quota de Cr\$ 15.000,00 atribuída ao mesmo Conselho, nos termos do decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional), no período de 16 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943 da conta "Restos a pagar" (PG. 18.629). — O Tribunal, em sessão de 29-12-42, já apreciou a prestação de contas do Plano Quinquenal, referente ao exercício de 1941, e então examinou a aplicação de Cr\$ 15.000.000,00 — quota distribuída ao Conselho Nacional do Petróleo — como "despesa efetiva", em face do que dispõe expressamente o art. 3.º do decreto-lei n. 2.012, de 10-2-40, e, assim, mandou devolver o processo ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 7.318, de 11 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Daniel de Moraes Sarmiento para, na Divisão de Fomento da Produção Mineral, desempenhar a

função de chefe de Fiscalização (PG. 8.795). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ofício n. 6.765, de 3 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 2.252,70 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz em proveito do Gabinete do ministro e Divisão de Obras, em março último (PG. 10.108). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Processo de pagamentos de Cr\$ 5.740,00, Cr\$ 17.155,20 e Cr\$ 6.025,00 a Abel Francisco de Carvalho e outros, diaristas e trefeferiros do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos ao mês de março último (PG. 14.154, 14.151 e 14.150). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 2.283 e 2.482, de 5 e 22 de maio p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Carlos Martins de Almeida, para o desempenho da função de chefe de Circunscrição do Serviço Nacional da Peste (PG. 8.701). — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação de contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.047, de 11 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato assinado por Luiza Lins Catunda Gondim, concernente ao terreno acrescido de marinha lote n. 41.939, situado na avenida 3 de Outubro, em Fortaleza, Estado do Ceará (PG. 8.791). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De pensão especial nos termos do decreto-lei n. 4.819, de 8-10-42, a Ernestina Maria da Conceição, mãe viúva de Valter Pacheco da Rocha, soldado do Exército (PG. 13.602).

De montepio civil a Andreza Quirina Barbosa, irmã de André José Barbosa, agente de 1.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (PG. 13.630).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.661,80 por "exercícios findos" a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes efetuados em 1938 em proveito do Ministério da Viação (PG. 2.946). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 1.600,00 a Deusdedit Pereira dos Matos e outros, de Cr\$ 600,00 a Joaquim Dias Campos e outros, de Cr\$ 600,00 a Arnaldo Pinto Felix e outro, de Cr\$ 16.765,00 a Artur Gomes Moreira e outros, de Cr\$ 2.000,00 a Alfredo de Abreu Moraes e outros, de Cr\$ 6.900,00 a Ruben Pereira e outros e de Cr\$ 28.100,00 a Gregório Pereira dos Reis e outros, diaristas de diversas repartições, proveniente de salários, no mês de maio p. findo (PG. 21.243, 21.240, 21.250, 21.258, 21.255, 21.257 e 21.265). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.370/16, de 2 do corrente mês, encaminhando vinte processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 51.486,10, em que são credores Barros & Cordeiro e outros (PG. 15.244). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os números 161, 163 e 165 e 180, e mandou examinar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do arts. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) converter o jul-

pagamento em diligência, quanto aos de ns. 162, 164 e 165, para os fins indicados no parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Avisos ns. 4.535 e 5.009, de 22 de maio e 5 deste mês, sobre o contrato celebrado com Américo Piquet Carneiro, para o desempenho da função de encarregado da turma de Assistência Social da Seção de Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional (PG. 8.934). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.385, de 9 deste mês, da Divisão do Material, sobre os destaques à conta da subconsignação 33)04)03) do vigente orçamento, da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas (PG. 15.289). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 2.

Idem n. 1.382, de 9 deste mês, da Divisão do Material, sobre os destaques à conta da subconsignação 29)13)01) do vigente orçamento, da verba 2.^a — Material III — Diversas despesas (PG. 15.291). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 2.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.427, de 7 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.600,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos do Paraná, à conta da verba 1.^a — Pessoal — S/c 23)30) do vigente orçamento (PG. 4.854). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 481, de 31 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre a distribuição de créditos de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 360,00 às Delegacias Fiscais nos Estados de Piauí e Santa Catarina, à conta da verba 2.^a — Material — III — S/c 40)01)03) do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (PG. 21.223). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Departamento de Imprensa e Propaganda:
Ofício n. 388, de 9 de junho corrente, sobre o pagamento de Cr\$ 1.505,70 à Panair do Brasil S. A., proveniente de fornecimento de passagem, neste ano (PG. 18.325). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Processo de pagamento de Cr\$ 13.937,00, de Cr\$ 21.513,00 a Agenor Faustino Ramos e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos ao mês de janeiro a março último (PG. 11.152 e 10.171). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.701, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 675,00 ao doutor Antônio Barreto Ferreira, técnico contratado, proveniente de diárias relativas ao mês de fevereiro último (PG. 6.299). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 2.741, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Valdir Bonafid, para o desempenho da função de médico especializado, chefe de Distrito de Primavera, no Serviço Nacional de Malária (PG. 8.807). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.742, de 12 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o contrato celebrado com Augusto Ruschi, para o desempenho da função de botânico do Museu Nacional (PG. 8.808). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 62, de 12 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.560, do dia 9 anterior,

que abre o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para ocorrer a todas as despesas da Coordenação da Mobilização Econômica, de que trata o de n. 4.750, de 28-9-42 (PG. 21.266). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ofício n. 1.048, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de adramento assinado em 4 de maio p. findo, pelo Dr. Ciro Carneiro Leal, relativo ao terreno de acréscido de marinha lote n. 13.944, situado entre a avenida Getúlio Vargas e à rua João Cordeiro, na praia de Meireles, Estado do Ceará (PG. 8.792). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De montepio militar, em reversão, a Lígia Botelho da Cunha Serra, filha do Dr. Pedro Botelho da Cunha, tenente-coronel reformado do Exército, bem como da pensão de meio soldo (PG. 13.599).

De montepio e meio soldo a Isaura da Silva Oliveira, viúva de Irineu José de Oliveira, 2.^o tenente reformado da Armada (PG. 13.604).

De montepio civil a Rosélia da Silva Rangel, viúva de Joaquim Alves Rangel, telegrafista de 2.^a classe aposentado da extinta repartição Geral dos Telégrafos (PG. 13.639).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento:

De Cr\$ 6.576,00, Cr\$ 560,00, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 280,00, Cr\$ 1.200,00 e Cr\$ Cr\$ 4.750,00 a Stela Perrotti Bosco e outros, ta'efeiros e diaristas de diversas repartições do Ministério da Fazenda, proveniente de salários relativos aos meses de abril e maio último (PG. 3.012, 21.210, 21.242, 21.254, 21.259, 21.260). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

De Cr\$ 1.299,30 e Cr\$ 2.400,00 à conta da "exercícios findos" e "Inativos", do vigente orçamento ao aposentado Francisco Costa, proveniente de fornecimentos nos anos de 1942 e 1943 (PG. 12.758). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio e transferência à de São Paulo do crédito de Cr\$ 1.265,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento a Zulmira Gonçalves da Silva, pensionista do Ministério da Viação (PG. 21.224); idem de anulação na Delegacia Fiscal no Ceará e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 80,00 à conta da mesma verba, a Zafra Barbosa de Abreu, pensionista do citado Ministério (PG. 21.218). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.383, de 3 do corrente mês, encaminhando vinte e cinco processo de dividas relacionadas, no total de Cr\$ 20.123,00, em que são credores a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e outros (PG. 15.216). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dividas relacionadas sob os ns. 216 a 235 e 237 a 240 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.^o, do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 236 não depende do exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo o processo ser encaminhado ao mencionado Ministério, para os devidos fins.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 1.383 e 1.384, de 9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os destaques à conta da subconsignação 30)13)01) e 31)1) da verba 2.^a — Material — III — do vigente orçamento (PG. 15.290 e 15.288). — O Tribunal mandou anotar os destaques anotados a folhas 2.

Idem n. 3.145, de 11 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada pelo Sr. ministro semanário em 26 de maio próximo findo, no processo referente ao pagamento da folha de gratificação de função ao oficial administrativo Antônio Manuel Braga de Sousa, relativamente ao mês de abril último (PG. 15.134). — O Tribunal mandou devolver o processo a Repartição de origem, de vez que entrou hoje em vigor o decreto-lei n. 5.437, de 30 de abril de 1943.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 764, de 22 de março último, junto ao ofício n. 233, de 27 de maio próximo findo, da Diretoria da Despesa Pública, com cópia do decreto-lei n. 5.299, de 4 de março citado, que destaca a parcela de Cr\$ 1.259.600,00 do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 4.856, de 21 de outubro de 1942 (PG. 3.893). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 2.^o do mencionado decreto-lei n. 5.299.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira

Lima:

Comissão de Defesa Econômica:

Ofício n. 836-303.3 (00) (42), de 8 do corrente mês, sobre a entrega da importância de Cr\$ 150.000,00 ao Dr. Mário da Fonseca Saraiva, oficial administrativo, classe L, do Quadro do Congresso Nacional — II — Câmara dos Deputados, servindo na citada Comissão para despesas de caráter secreto ou reservado, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encomendas — I Subconsignação n. 12), do vigente orçamento (PG. 18.573). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Ministério da Agricultura:

Avisos n. 7.356 e 7.357, de 12 do corrente mês, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Sandoval Carneiro de Almeida, João Tavares Neiva Figueiredo e Martin Diniz Carneiro, para desempenharem funções especializadas na Divisão de Fomento da Produção Mineral (PG. 8.799 e 8.800). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ofício n. 6.730, de 3 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.^a — Material — III — S-c. n. 29)10)06)01), do vigente orçamento (PG. 10.127).

Idem, n. 5.899, de 17 de maio próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 2.^a — Material — II — S-c. n. 19)10)01)01), do vigente orçamento, mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 10.057).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feita a anulação indicada.

Idem n. 7.512, de 14 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o termo de prorrogação de contrato celebrado com a firma "Simões Correia & Comp. Ltda.", para intermissão de doentes da Policlínica dos Pescadores, na Casa de Saúde "São Sebastião" (PG. 8.802). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.740, de 12 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Celso Arcoverde de Freitas, para o desempenho da função de chefe de setor no Serviço Nacional de Leste (PG. 8.806). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Idem n. 2.723, de 10 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Valdemar Barrocas, para o desempenho da função de fiscal de material na Divisão do Material do Departamento de Administração (PG. 6.542). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.049, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre os termos de transferência de aforamentos assinados em 10 de maio próximo findo, pela Companhia Melhoramentos de Niterói S. A., relativos aos terrenos de marinha e acrescidos, lotes números 2.339 e 2.395, situados na praia da Boa Viagem e Vermelha, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.793). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos itens 2 e 3 do parecer, bem como para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que o terreno se destina, em face do art. 1.º do decreto-lei n. 4.150, de 21 de fevereiro de 1942.

N. 1.052, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e o Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., relativo à área situada nos fundos do terreno da rua Oto Simon, junto e antes do de São João, freguesia da Lagoa, distrito de n. 190, entre a cota 80 e as vertentes do morro Copacabana, nesta Capital, celebrado em 1 de junho atual, em notas do tabelião do 15.º Ofício (PG. 8.794). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe II do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Cândido Ribeiro Teixeira (PG. 12.258). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

De montepiô civil: a Pompília Pais Leme Colbert, viúva de Antônio Barreto Colbert, agente da classe I, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.613); a Maria Luiza dos Santos e outras, irmãs de Adolfo Irineu dos Santos, 1.º oficial aposentado da Administração dos Correios da Baía (P.G. 13.638).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 6.798,00, Cr\$ 975,00, Cr\$ 1.416,00, Cr\$ 1.140,00 e Cr\$ 783,00 a Antônio Marques de Lima e outros, diaristas e tarefeiros de diversas repartições do Ministério da Fazenda, proveniente de salários relativos ao mês de maio próximo findo (PG. 21.247, 21.248, 3.011, 21.256, 21.244). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples, das aludidas despesas.

De anulação, na Delegacia Fiscal em Santa Catarina e transferência ao Tesouro Nacional, do crédito de Cr\$ 500,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões à Bernardina Coris Cardoso Coelho, do Ministério da Fazenda (PG. 3.096). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação, na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do crédito de Cr\$ 15.000,00, à conta da verba 2.ª — Material — III — S/c. 40)02)19)02), do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, para ficar "em ser" no Tribunal (PG. 10.113). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 21, de 3 de maio próximo findo, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de contrato celebrado pelo Ministério da Justiça, com as firmas Madalena & Comp. e Davi Santos & Comp., para compra de aparas de papel sujo e de matrizes inservíveis e sabugos de bobinas (PG. 8.690). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ofício n. 4.355, de 18 de maio próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento

de Cr\$ 1.200,00 ao oficial administrativo da classe J, Dorálio Timóteo da Costa, proveniente de gratificação de função, nos meses de fevereiro a abril deste ano (PG. 18.351). — O Tribunal mandou devolver o processo à Repartição de origem, de vez que entrou hoje em vigor o decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.381, de 3 do corrente mês, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 15.466,40, em que são credores o Lloyd Brasileiro e outros (PG. 15.245). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.394, de 10 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 900,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, à conta da verba 2.ª — Material — III — S/c. 31)17), do vigente orçamento (PG. 15.323). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 7.153, de 10 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o termo ativo ao contrato celebrado em 20 de janeiro último, entre o citado Departamento e Servi-

ços Hollerith S. A. (I.B.M.) para execução de serviços de apuração das observações meteorológicas, etc., no período de 1910 a 1940 (PG. 8.682). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 7.513, de 14 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado entre o citado Departamento e a "S.A. Sanatório do Rio de Janeiro", para internação de doentes na Policlínica dos Pescadores (PG. 8.801). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 5.061 e 7.152, de 30 de abril e 10 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com Serviços Hollerith S. A., para apuração das observações meteorológicas das redes de estações estaduais anexadas à rede federal, etc., no período de 1910 a 1942 (PG. 8.684-10.132). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 7.343, de 12 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Flávio José de Sá Carvalho para, na Divisão de Obras, desempenhar a função de engenheiro especializado (PG. 8.798). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ns. 4.433, 5.903 e 5.914, de 15 e 17 de maio próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 8.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 6.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba 2.ª — Material — I e II — S/c. 04)10)06)04), do vigente orçamento, mediante anulações no Departamento Federal de Compras (PG. 9.993, 10.066 e 10.065). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRENSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando o nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Processo de pagamento de Cr\$ 2.812,00 a João Canuto e outros, diaristas da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. 14.153). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 5.456, de 3-5-43, a Olímpia dos Santos, mãe de José dos Santos, soldado do Exército (PG. 13.620).

De montepio civil a Palmira da Rocha Junqueira, viúva de Benjamin de Oliveira Junqueira, oficial administrativo da classe H, aposentado do Ministério da Viação (PG. 13.621).

De aposentadoria, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente de estrada de ferro da classe C do Quadro VII do Ministério da Viação, Valter Caldas Mesquita (PG. 13.588).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, José Antônio Marques Braga Sobrinho (PG. 13.253). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De pagamentos:

De Cr\$ 729,10 como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, a Manuel Ildefonso de Carvalho, coletor federal, proveniente de saldo apurado em tomada de contas, no período de 1923 a 1935 (PG. 2.808). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 245,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes efetuados em proveito do Ministério da Viação, em 1941 (PG. 689). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 15.579,00, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 10.317,00, Cr\$ 1.750,00 e Cr\$ 878,00, a Artur Gomes Moreira e outros, diaristas e tarefeiros de diversas repartições do Ministério da Fazenda, proveniente de salários relativos aos meses de abril e maio últimos (PG. 21.237, 21.241, 21.753, 21.259 e 21.251). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

De anulação no Tesouro Nacional a transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de Cr\$ 6.666,40 à conta da verba "Jativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos a Artur Pereira da Silva, aposentado do Ministério da Viação (PG. 3.035). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 1.387, de 9 deste mês, da Divisão do Material, sobre destaques à conta da sub-consignação 42(13)01, da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, do vigente orçamento (PG. 15.287). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 2.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 66-T, de 8 deste mês, da Diretoria Geral — Tesouraria, comunicando recolhimento aos cofres da Tesouraria do Departamento de Administração da importância de Cr\$ 210.465,70 pelo escriturário da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Afonso Monteiro Osório, como saldo do adiantamento de Cr\$ 7.159.360,00 que lhe foi concedido para

atender ao pagamento de despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de janeiro a março últimos, pelo aviso n. 425, de 11-2-43 (PG. 4.785). — O Tribunal ordenou a reversão da importância recolhida, à verba própria, procedendo-se de acordo com o parecer.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente a.a. que vai subscrita e assinada.

ATA N. 70 SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE JUNHO DE 1943

Presidência do senhor ministro Ruben Rosa.
Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo.
Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima e A. Avim Filho, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, com causa participada.

A propósito da Exposição de Motivos publicada no *Diário Oficial* de 18 deste mês em torno de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, o senhor ministro leu uma Exposição.

Sobre o mesmo assunto o Sr. procurador formulou um protesto.

Todos os Srs. ministros presentes usaram da palavra.

Por decisão unânime, o Tribunal resolveu mandar transcrever integralmente na ata da sessão de hoje, não só a Exposição de S. Ex. o senhor ministro presidente, como o protesto do Sr. Dr. procurador.

EXPOSIÇÃO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

"O *Diário Oficial* de 18 do corrente publica duas Exposições de Motivos em torno de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas.

Numa dessas Exposições, o Departamento Administrativo do Serviço Público declara que o Tribunal "sem explicar as razões em que funda a sua impugnação, porque razões efetivamente não existem que possam apoiá-la, vem concorrer, decorridos cinco meses do exercício financeiro, com sua atitude inflexível, para entravar senão subverter a ação administrativa que se processa estritamente dentro da legislação vigente", e mais que "não é lícito ao Tribunal de Contas nem a órgão nenhum da administração federal, embaraçar o pagamento de uma conta processada perante uma repartição que dispõe de crédito para atendê-lo, sob a alegação de que este crédito deverá ser subdividido em parcelas a diversas repartições interessadas."

Nesse mesmo Expediente, aquele Departamento sugere a expedição de "um decreto-lei, que ponha termo uma vez por todas, às impugnações que comumente se levantam no Tribunal de Contas, as quais, sem concorrer, de modo algum, para o aperfeiçoamento do controle das despesas públicas, concorrem, entretanto, para entravar inutilmente e com evidentes prejuízos, a boa marcha dos serviços públicos".

Na outra Exposição, o mesmo Departamento procura fazer crer que a ação do Tribunal de Contas vem se processando em desacordo com a lei.

1 — As dotações da Verba Material — III Diversas Despesas, do Ministério da Educação, constantes da tabela de crédito registrada, são globais.

Faz-se mister conhecer, portanto, no Tribunal, através da anotação do destaque, o quantitativo atribuído ao órgão, repartição ou serviço em proveito do qual é expedida a ordem de pagamento.

Dai ter sido o julgamento convertido em diligência preliminar.

Todos os Ministérios, sem exceção, em casos semelhantes, têm atendido à providência solicitada, o que atesta que a medida, além de procedente, não causa embaraços à administração Pública.

Aliás, o próprio Ministério da Educação nos dá o exemplo, ao elaborar as tabelas de crédito da Verba Pessoal, com a discriminação por órgão, repartição ou serviço, das diferentes dotações que, no Orçamento, figuram englobadamente. (Sessão de 22-4-43).

E, em data posterior, havendo modificado o discrimine primitivo para gratificação por serviços extraordinários e diárias, prometo eu, junto ao Tribunal, a anotação dos destaques (Sessão de 6-4-43).

2 — Em Sessão de 13 de abril último, o Tribunal recusou registro à distribuição do crédito de Cr\$ 4.559.334,00 à Tesouraria do Ministério da Educação, porque as despesas custeadas pela dotação da verba 3 — Consignação 1 — sub-consignação 06-01-34-10 a estão sujeitas a registro prévio.

As distribuições de crédito, quando não há junto à repartição contemplada uma delegação do Tribunal (e é o caso), são consideradas em sua escrituração, como despesa efetiva.

Além disso, o exame da despesa feita a posteriori para se processar a posteriori.

Ora, semelhante inversão de rito, que modifica substancialmente o controle do ato, somente é possível mediante decreto-lei.

As atribuições do Tribunal, estando definidas em lei, só por lei podem ser suprimidas ou alteradas.

Assim, num e noutro caso, o Tribunal de Contas agiu no exercício normal de suas atribuições constitucionais e consoante a normas consubstanciadas na Lei Orgânica. És e o meu ponto de vista pessoal, mas, mesmo admitida a hipótese de que houvesse o Tribunal incorrido em equívoco, não se justificaria o emprego de linguagem tão violenta para ressaltar uma suposta falta.

Com os seus cinquenta anos de existência e se esforçando por cumprir serena e silenciosamente as suas atribuições constitucionais, o Tribunal de Contas faz jús a uma maior consideração, tanto mais que ele, nas suas relações com todos os órgãos da Administração Pública, tem sempre procedido de forma a merecer um outro tratamento.

Não desejo descer à análise de quanto se contém nos trechos apontados. Todavia, não me seria lícito silenciar a respeito de uma matéria cuja relevância dispensa comentário, pois é o próprio Tribunal de Contas que está em causa.

Em relação ao assunto ventilado numa das Exposições, o respectivo processo ainda está em face de instrução, e quanto ao outro só

Coleção das Leis

1.º trimestre de 1943

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Ministério do Trabalho
Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

oportunamente o Tribunal poderá manifestar-se pois aguarda que lhe seja presente o competente processo.

Não me podiam passar despercebidas as referências feitas ao Tribunal de Contas naquelas *Expedientes* e este é o motivo desta *Exposição*, que proponho conste da ata.

Em 22-6-43. — Ruben Rosa.

PROTESTO DO SR. DR. PROCURADOR

O *Diário Oficial* de 18 do fluente publica uma exposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, dirigida ao Chefe do Governo

"sobre o pagamento de despesas com assinatura de telefone de diversas repartições ministeriais".

Nessa exposição, existem, entre outros, os seguintes trechos:

"12. Nessas condições, para sanar as divergências surgidas neste exercício e para evitar interpretações futuras prejudiciais à execução orçamentária, há necessidade imperiosa de ser baixado um decreto-lei que ponha termo, uma vez por todas, às impugnações que comumente se levantam no Tribunal de Contas, as quais, sem concorrer, de modo algum para o aperfeiçoamento do controle das despesas públicas, concorrem, entretanto, para entravar inutilmente e com evidentes prejuízos a boa marcha dos serviços públicos.

13. Esse decreto-lei terá por fim estabelecer que todos os atos relativos à Receita e à Despesa federais processados regularmente, isto é, de acordo com as disposições legais seguintes que sofreram interrupção por decisões ou diligências de qualquer natureza, oriundas do Tribunal de Contas, poderão ser submetidas à apreciação de V. Ex., que, depois de ouvir este Departamento, ordenará, quando julgar conveniente, ao mesmo Tribunal que mantenha, se quiser, sua impugnação, mas *sob reserva*, prosseguindo-se na execução do ato impugnado, sem quaisquer obstáculos ou formalidades protelatórias".

Foram esses trechos tão desprimorosos para este Tribunal, amplamente divulgados por diversos jornais, nas suas edições de sábado e domingo últimos.

Neles, como se depreende de sua mais superficial leitura, teve-se em vista censurar não a organização deste Tribunal, mas a sua própria atuação.

Contra a injustiça dos conceitos nele expendidos, como órgão do Ministério Público junto a este Tribunal, quero lavar o meu protesto.

Assim procedendo, não desejo, Sr. presidente, tomar para mim uma iniciativa que melhor seria desempenhada por Vossa Excelência ou por qualquer dos seus dignos pares.

E, felizmente, já posso consignar que Vossa Excelência já a desempenhou com a dignidade e independência com que sabe honrar a confiança dos seus colegas que já o elegeram e reelegeram para dirigir os nossos trabalhos.

Não pretendo também atribuir ao Tribunal de Contas o dom da infalibilidade que os seus censores talvez disputam esquecidos de que, nos nossos arquivos, existem as maiores provas de seus numerosos erros.

Interpretando as leis que lhe compete aplicar, certamente, o Tribunal de Contas tem tido os erros de todos os julgadores humanos.

Na realidade, porém, essas leis, em sua maioria, cerceando-lhe as atribuições, nem sempre são de fácil interpretação.

Não oferecem aos seus intérpretes os necessários subsídios para a sua aplicação, como se dava com as leis doutros tempos.

Assim, as *censuradas impugnações deste Tribunal*, que tanto irritaram o D. A. S. P. são mais desacertos dessas próprias leis que da atuação de quem procura, sempre com elevado propósito, interpretá-las e aplicá-las.

Não tendo a Procuradoria, em regra, audiência sobre ordens de pagamentos, sem mais detido exame do processo, objeto de mais uma animosa exposição do D. A. S. P., sobre o qual não foi ouvida, não praticarei a temeridade de emitir sobre o assunto a nossa opinião.

Admita-se mesmo que, nesse caso, o Tribunal não tenha sido feliz na sua deliberação.

Isto, porém, de forma alguma pode justificar a censura pública que lhe foi feita.

É claro que jamais me passou pela mente fôsse o Tribunal de Contas excluído das censuras do D. A. S. P., sempre animosas, violentas e agressivas.

Dessas censuras têm sido vítimas todos os órgãos da nossa administração, quasi todos os ministros e um grande número de servidores públicos de todas as posições e *letras*.

Já, noutras oportunidades, o Tribunal de Contas tem tido o seu quinhão.

Órgão fiscal, de controle orçamentário, o Tribunal de Contas não pode poupar-se as prevenções decorrentes dos interesses por ele contrariados em defesa da causa pública.

E ele tem sabido enfrentar essas prevenções com grande zelo pelos dinheiros públicos e desassombrado civismo.

É muito grande e apreciável a sua folha de serviços ao país. É difícil destruir a sua tradição honrosa na nossa vida administrativa.

Longe de desprestigiá-lo por qualquer forma, maximé por censuras injustas, não verdadeiras, amplamente divulgadas, deveria o D. A. S. P. ser o primeiro a dar-lhe força, auxiliando-o a cumprir as suas elevadas funções.

Nos termos da Constituição de 10 de novembro de 1937, compete-lhe:

- a) acompanhar a execução orçamentária;
- b) julgar das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos;
- c) julgar da legalidade dos contratos celebrados pela União.

Atualmente, já se reduziu a sua função de *julgar da legalidade dos contratos de pessoal e simplesmente verificar se há verba para pagamento da despesa decorrente desses contratos*.

Agora, ainda pretende o D. A. S. P. que a atribuição de *acompanhar a execução orçamentária* seja desempenhada de acordo com as *instruções do Presidente da República*.

E com essa orientação redigiu logo um decreto-lei que encaminhou à assinatura do Chefe do Governo.

Ora, *para acompanhar a execução orçamentária* de acordo com instruções do Chefe do Governo, não se justificará mais a necessidade dum Tribunal de Contas.

Essa atribuição poderá ser logo dada também ao D. A. S. P., sempre tão desejoso de novos poderes.

Realmente, a Constituição de 10 de novembro de 1937, reservando ao Departamento Administrativo do Serviço Público a atribuição de *fiscalizar a execução orçamentária* e ao Tribunal de Contas a de *acompanhar a execução orçamentária*, tornou possível, no exercício dessas funções, colisões e conflitos entre os dois órgãos a que elas foram deferidas.

Mas, *acompanhar a execução orçamentária*, jamais pode reduzir-se à passividade de acompanhar de acordo com instruções de quem vai executar o próprio orçamento.

Esse acompanhamento não é de procissão que se segue em silêncio, chapéu na mão e em atitude do máximo respeito.

Num parecer que emitiu neste Tribunal, distinguindo bem as referidas funções, o que,

aliás, é fácil de fazer atendendo à própria natureza dos órgãos que as devem exercer, escreveu o ministro José Américo:

"O Departamento Administrativo do Serviço Público, conquanto não ocupe ainda a posição criada pela Constituição, art. 67, regulamentado pelo decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1939, destinou-se, entretanto, nesse particular, a desempenhar o mais relevante papel, com a dupla função de organizar a proposta do orçamento a ser enviada à Câmara dos Deputados e de fiscalizar a sua execução.

E atua o Tribunal de Contas em duas fases distintas.

Além do controle preventivo, no decurso do exercício, velando pela boa observância da lei orçamentária, numa missão que não se confunde com a do Departamento Administrativo, porque acompanhar é mais do que fiscalizar, sem falar na atribuição de julgar as contas dos responsáveis, reserva-se a este Instituto outra oportunidade para, em caráter especial, pronunciar-se sobre todo o programa de administração financeira do país. Na primeira etapa acompanha a execução orçamentária, julga das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos e da legalidade dos contratos celebrados pela União (Constituição, art. 114 e decreto-lei n. 426, de 1938). E, como órgão técnico, cujas observações devem interessar ao controle parlamentar, verifica, afinal, a exatidão do balanço geral organizado pela Contadoria Geral da República.

Ocorrem, assim, dois exames, um prévio e outro *a posteriori*, das mesmas contas, o que não representa, todavia, uma superfetação, desde que cada qual se caracteriza por fundamentos e finalidades inconfundíveis. A última intervenção deixa de constituir uma mera revisão, sob o aspecto de legalidade da despesa, a cujos limites se circunscreve a fiscalização, na sua função permanente (art 56 do decreto-lei n. 426, citado). É uma mirrada mais ampla que abrange todos os elementos do balanço financeiro e orçamentário".

Acompanhar a execução orçamentária não é uma função que possa ser exercida passivamente de acordo com instruções de quem fez o orçamento e de quem vai executá-lo.

Não pode essa função limitar-se a tomar conhecimento dos documentos da receita que lhe são remetidos e a examinar as contas dos fornecedores e folhas de pagamento, concordando com todas elas.

As impugnações do Tribunal de Contas não são, em regra, tão improcedentes como se afirma na injusta censura que lhe foi feita.

Em lugar de *entravar inutilmente e com evidentes prejuízos à boa marcha dos serviços públicos*, elas, muitas vezes, têm trazido a esses serviços um contingente de apreciável colaboração e sempre defendem da melhor maneira o patrimônio da Fazenda Nacional.

Em grande número de casos, essas impugnações têm tido aprovação do Sr. Presidente da República, como se deu nos famosos contratos da Comissão de Compras e noutros muitos que, por dever de ofício, não poderei citar.

Em 1940, por exemplo, o Tribunal recusou registro a despesa do valor aproximado de réis 24.000.000\$0.

O Sr. Presidente da República, a quem os seus atos nesse sentido forem levados, dessas despesas mandou registrar importância inferior a três mil contos de réis.

Ex-vi do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, atual lei orgânica do Tribunal de Contas, de suas decisões cabe o recurso previsto pelos arts. 29 e 40.

Então, o registro se fará *sob reserva*, isto é, sem mais qualquer impugnação.

A atuação do Tribunal de Contas dentro das leis antiquadas e desarticuladas que ainda regem, tem sido a maior colaboração e de defesa dos interesses públicos.

Antes de censurá-lo, expondo-o ao desprestígio da opinião pública, deveria o D.A.S.P. concorrer com as suas luzes, com um esforço bem intencionado dar-lhe uma maior autoridade.

Aliás, o D.A.S.P., publicando ou deixando publicar a sua referida exposição, deu um mau exemplo.

Pois, que é próprio, órgão submetido diretamente ao Chefe do Governo, e que se diz orientador de toda a administração pública, revela desconhecer, e o que é pior, está desobedecendo às instruções constantes da portaria de Sua Excelência, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio último.

Nessa portaria, com o objetivo de evitar certos abusos em que o D.A.S.P. tanto se tem excedido, o Sr. Presidente da República determinou:

"Normas para publicação dos expedientes dos órgãos da administração pública.

Antes da solução final do assunto, que dependa de despacho decisório do Sr. Presidente da República, não deverão ser dadas à publicidade, no *Diário Oficial* e demais órgãos de divulgação:

I — As exposições de motivos dirigidas ao Sr. Presidente da República;

II — Os expedientes de cuja divulgação possa resultar desabono, crítica ou divergência".

A uma só tempo, infringiu o DASP as duas determinações dessa portaria, pois não houve ainda solução final do caso.

E' este, Sr. Presidente, o protesto que eu desejo submeter ao conhecimento do Tribunal, e inserir na sua ata de hoje, em defesa dos seus créditos e do seu esforço honesto e bem intencionado de servir ao país.

Rio, 22 de junho de 1943. — Leopoldo da Cunha Melo.

Em face de exposição oral do Sr. ministro presidente, em torno do decreto-lei n. 5.562, de 9 deste mês (D.O. 11), o Tribunal, atendendo que a lei diz respeito aos créditos orçamentários e adicionais destinados às Colônias Agrícolas Nacionais e Núcleos Coloniais, e vem encontrar registado o orçamento para 1943, onde existem dotações alcançadas em sua aplicação pelo novo diploma legal, resolveu que a lei se aplica ao orçamento em curso e autorizou a Presidência a mandar anotar a distribuição automática à Tesouraria do Ministério da Agricultura dos saldos existentes na escrituração do Tribunal.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 7.308, de 1 de junho corrente, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — S/c n. 02)10)02) — b, do vigente orçamento. (PG. 10.189). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processos de pagamento de Cr\$ 31.850,00, Cr\$ 10.237,00, Cr\$ 4.323,00, Cr\$ 7.319,00, Cr\$ 1.744,00 e Cr\$ 3.168,00, a Manuel Ricardo da Silva e outros diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro a abril deste ano (PG. 10.237, 10.228, 10.200, 10.236, 10.229 e 10.206). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.226, de 15 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei nú-

mero 5.565, de 10 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 à verba 1.^a — Pessoal — V — S/c n. 25)04)06), do vigente orçamento (PG. 6.621). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério, de vez que as despesas serão examinadas por ocasião da tomada de contas do tesoureiro, em face do decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43.

N. 2.215, de 14 deste mês, da Divisão do Orçamento, com cópias do decreto n. 12.503, do dia 1 anterior, que concede subvenções a instituições assistenciais e culturais, para o exercício de 1943, na importância total de Cr\$ 22.000.000,00 (PG. 6.611). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do citado decreto n. 12.503, oficiando-se de acordo com o parecer.

Ns. 1.633, 1.649, 1.653, 1.656, 1.678, 1.691, 1.618 e 1.701, de 7, 9, 10 e 11 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 400,00 a Joaquim da Fonseca, Cr\$ 4.575,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 10.000,00 à Imobiliária Martinelli, S. A., Cr\$ 20.000,00 a R. S. Clube Ginástico Português, Cr\$ 81.012,00 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Cr\$ 786,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil e Cr\$ 48,40 à Rede Mineira de Viação, provenientes de adiantamento, aluguel e fornecimentos diversos, neste ano (PG. 6.573, 6.592, 6.596, 5.599, 6.613, 6.619, 6.563 e 6.635). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 64, de 15 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.571, de 10 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 836.210,00

à verba 5.^a Obras — I-s-c n. 02)08) alínea a, do vigente orçamento (PG. 21.302). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Offícios:

N. 1.070, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de marinha situado na Ponta do Leil, no município de São José, Estado de Santa Catarina, desmembrado do terreno aforado a Fulvio Aducci, que outorga a União Federal a Aderbal Ramos da Silva (PG. 8.811). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 916, de 25 de maio p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 11 do dito mês por Marceiano Santos, relativo a terreno de marinha situado na praia de Botafogo, onde se acha edificado o prédio n. 280, freguesia da Lagoa, nesta Capital (PG. 8.741). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ato número 2, art. 13, § 1.^o).

Processos: De Concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao atendente da classe E do Quadro I do Ministério da Educação, Teresa Barroso (PG. n. 21.317). — O Tribunal ordenou o registro da concessão *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei: aos condutores de trem das classes E e F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Alporandir Cardoso Fontes e Pompéu dos Reis Freire (PG. n. 13.675 e 13.694). — O Tribunal converte

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE PERÍODOS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao contínuo da classe 4 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sátiro Messias de Jesus. (PG. 13.696).

De montepio civil: à Maria do Carmo Mendonça Lopes da Cruz, viúva do Dr. Alvaro Lopes da Cruz, inspetor aposentado da Saúde dos Portos, Ministério da Educação. (PG. número 13.636).

De montepio militar a Ana Nazaré Cavalcanti, irmã de Calabar Nazaré Cavalcanti, 3.º sargento da Armada. (PG. 13.615).

De melhoria de pensão especial a Rute Lins Soares Rodrigues e outra, filhas de Antônio Lins, capitão do Exército. (PG. 13.615).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões o o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 101.400,00 ao Tesouro Nacional, à conta do saldo "em ser", da verba 1.ª — Pessoal — III — Vantagens — s-c 11) — Gratificação de Representação, do vigente orçamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (PG. número 18.437). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, em face do decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43.

Offício n. 648, de 16 deste mês, do citado Conselho, sobre o pagamento da folha de gratificações de representação a Hélio de Macedo Soares e Silva e outros, proveniente de gratificações no período de 21 de maio a 14 de junho atual (PG. 18.643). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De dívidas relacionadas dos diversos Ministérios, no total de Cr\$ 944.457,30, constantes do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 40.252-43, cujo julgamento foi convertido em diligência, em sessão de 25 de maio p. findo. (PG. 2.681). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de Cr\$ 500,40, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Cecília Brasileira Monteiro da Rocha, do Ministério da Educação (PG. 3.113). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamentos de Cr\$ 2.902,20 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Cr\$ 151,20 à firma Ferreira Filho & Cia., à conta de "Exercícios Findos", provenientes de fornecimentos feitos em 1942 aos Ministérios da Fazenda e Justiça (PG. 2.983 e 3.050). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Esmeraldo Silva (PG. n. 13.678). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 224, de 5 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas, encaminhando o recurso *ex-officio* interposto pelo Sr. delegado no mesmo Estado, sobre o pagamento de Cr\$ 9.988,50 a Adalgiza de Sousa Lima e outros, extranumerários diaristas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no dito Estado, cujo registro *a posteriori* foi feito *sob reserva* (PG. 21.278). — O Tribunal, de acordo com o parecer, deu provimento ao recurso, para o fim de mandar cancelar no processo a referênci "sob reserva" para "simples".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 245, de 5 deste mês, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 6.700,00 a João Crisóstomo Monteiro e outros, diaristas da mesma Corporação, proveniente de salários relativos ao mês de maio p. findo (PG. 18.567). — O Tribunal conver-

teu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo de pagamento de Cr\$ 960,00 a Mario Azeredo e outros, diaristas do Serviço de Comunicações, proveniente de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 15.337). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 911, de 5 deste mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de Cr\$ 31.350,00 a The Caloric Company, proveniente de fornecimento de combustível ao mesmo Departamento, no Distrito de Guanabara, neste ano (PG. 4.808). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatado pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.487, de 14 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 15.860,00 ao doutor José Guilherme Lacorte e outros, professores e assistentes do Curso de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, proveniente de gratificação nos meses de janeiro e fevereiro últimos, de acordo com o decreto-lei n. 4.646 de 2-9-42 (PG. 6.645). — O Tribunal, atendendo que não se trata de "gratificação de magistério" e, sim, de curso de natureza especial (decreto-lei n. 4.646, de 2-9-42), ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 7.065, de 16 deste mês, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Celso de Sampaio Amaral, para o desempenho da função de técnico especializado em Sericultura no Departamento Nacional da Produção Animal (PG. 8.819). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Processos de pagamento de Cr\$ 2.042,00, Cr\$ 2.240,00, Cr\$ 700,00, Cr\$ 4.784,00, Cr\$ 2.928,00, Cr\$ 5.278,44, Cr\$ 3.216,00, Cr\$ 6.650,00 a Oscar Freire de Andrade e outros, diaristas e tarfeiros do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 10.204, 10.227, 10.208, 10.224, 10.203, 10.231, 10.202 e 10.207). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 538-1, de 15 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado com a firma Manoel da Mota, para obras a serem executadas no Observatório Nacional (PG. 8.812). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 2.227, de 19 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de cruzeiros 1.276.530,90 a Adutora Ribeirão das Lages S. A., proveniente de fornecimento de água ao Serviço Federal de Águas e Esgotos, em maio p. findo (PG. 6.655). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 1.651, 1.642, 1.660, 1.665 e 1.677, de 9 e 10 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, Cr\$ 108,80 a The Leopoldina Railway Company, Cr\$ 250,00 ao espólio do doutor Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 786,00 a Luiz F. da Costa, Cr\$ 840,00 a Venâncio Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, provenientes de alugueis e fornecimentos diversos, neste ano (PG. 6.549, 6.578, 6.603, 6.608, 6.615). — O Tribunal

converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela reparação competente o registro do destaque da doação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Promoção n. 30, de 16 deste mês, do senhor procurador, sobre o termo de responsabilidade publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio p. findo, celebrado entre o Ministério da Educação e o Sr. Luiz dos Santos Barata ajudante do intendente aposentado (PG. 8.822). — O Tribunal mandou arquivar a promoção, de vés que o termo em causa não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Fazenda — Offícios:

N. 1.076, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União sobre o contrato de indenização entre a União Federal e Jerônimo Ferreira Amaro e sua mulher, relativo a benfeitorias situadas no Morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia da Lagôa, nesta Capital, celebrado em 31 de maio p. findo (PG. n. 8.817). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.073, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e Vitorino Ferreira Amaro e sua mulher, relativo a benfeitorias situadas no morro da Babilônia acima da cota 80, na freguesia da Lagôa, nesta Capital, celebrado em 31 de maio p. findo (PG. número 8.814). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.069, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e o Dr. Levi Fernandes Carneiro e sua mulher, relativo à área situada nos fundos do imóvel n. 92 da rua Gustavo Sampaio, entre a cota 80 e as vertentes do morro da Babilônia, na freguesia da Lagôa, Distrito de Copacabana, nesta Capital, celebrado em 1 de junho citado (PG. 8.810). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.102, de 17 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 1 do dito mês, pela Companhia Predial Guanabara S. A., relativo a terreno de acréscido de marinha situado na avenida Presidente Wilson, onde se acha edificado o prédio número 165, desmembrado do imóvel situado na rua Santa Luzia n. 735, nesta Capital. (PG. n. 8.821). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer, devendo a Diretoria ter em vista o prazo, que termina em 2-7-43, para julgamento do termo de transferência, por cópia, a fls. 141 a 145.

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda fies da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Teotônio Ferreira (PG. n. 13.697), idem item II: ao guarda fies da classe D, do mesmo Quadro e Ministério, Augusto Costa (PG. 13.673); — idem item I: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São José do Rio Pardo, 4.ª classe, no Estado de S. Paulo, Diógenes de Vasconcelos (PG. n. 13.075).

Art. 197, alínea a, do mencionado decreto-lei: ao contínuo da classe F, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Danilo Silva (PG. n. 13.677).

De montepio civil: a Geralda Gonçalves Lemos Caldeira, viúva de Fernando Artur Caldeira, carteiro da classe G do Quadro IV aposentado do Ministério da Viação (PG. número 13.657); a Arlete Maria da Conceição Guimarães, filha de Hernani Bilac Guimarães, ex-escriturário da classe G do Q.P. do Ministério da Fazenda (PG. n. 13.170).

De montepio militar a Lourdes Pereira Gomes e outros, filhos de Gabriel Ferreira Go-

mes e outros, filhos de Gabriel Ferreira Gomes, 1.º sargento reformado da Armada (PG. n. 13.671).

Idem a Arlete de Castro Palma, irmã de Isnard de Castro Palma, ex-3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. número 13.649). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadorias, nos termos do arts. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, e art. 197, alínea a do mesmo decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Mário Gomes Rêgo, e ao escriturário da classe F do extinto Quadro II do mesmo Ministério, Jarbas Antistênes de Macêdo (PG. ns. 13.690 e 13.686). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamento de Cr\$ 80,10 como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à conta de "Exercícios Findos", à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes efetuados em 1941 em proveito do Ministério da Fazenda (PG. n. 2.197). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 410.592,60 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — S/c 26)04)06), do vigente orçamento, para pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da Alfândega de Macaé (PG. n. 3.105). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 410.592,60 ao Tesouro Nacional, em face do decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43, devolvendo-se o processo, de acordo com o parecer.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 1.260,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria Carolina de Araújo,

jo, do Ministério da Guerra (PG. 21.336). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo de pagamento de Cr\$ 13.950,00 a Maria Falcão e outros, tarefeiros do Serviço de Estatística da Previdência de Trabalho, proveniente de salários relativo ao mês de abril p. findo (PG. 15.338). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.452, de 9 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 13.206,00 destacado da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) 04)06) do vigente orçamento, de acordo com o decreto n. 12.429, de 18-5-43, à Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Viação (PG. 4.881). — O Tribunal mandou anotar o destaque de Cr\$ 13.206,00 e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Ministério.

Offícios ns. 4.942 e 5.827, de 15 de maio p. findo e 9 de junho corrente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 654,00 ao postalista da classe E interino Rodolfo José da Costa e Silva, proveniente de passagem como indenização, entre S. Luiz do Maranhão e Paranaguá (PG. 4.569-4.824). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "Exercícios findos" de Cr\$ 242.894,30 a "The Amazon Telegraph Company Limited", proveniente de subvenção de que trata o decreto n. 628, de 7-2-1936, correspondente ao 4.º trimestre de 1942, e de acordo com o contrato feito com o Ministério da Viação em 20 de fevereiro de 1936 (PG. 2.954). — O Tribunal recusou re-

gisto à despesa, que decorre de contrato a que foi recusado registro, em sessão de 23 de março de 1936, e mantida essa decisão em 2º de abril seguinte, com aprovação da Câmara dos Deputados, em Parecer de 4-6-1936.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 7.662, de 16 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Alvaro da Silva Machado, para o desempenho da função de técnico especializado em enologia no Laboratório Central de Enologia (PG. 8.820). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Processos de pagamentos de Cr\$ 8.926,00, de Cr\$ 6.531,30, Cr\$ 1.224,00, Cr\$ 28.823,00, Cr\$ 2.350,00, Cr\$ 19.488,00, Cr\$ 10.258,00 a Moacir Veloso Lopes e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 10.235, 10.225, 10.230, 10.231, 10.209, 10.226 e 10.221). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.491, de 28 de maio p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 99.600,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento do Ministério da Viação que, em sessão de 11 deste mês, foi mandado anotar e ordenado o registro de sua distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro Maria, de vez que as despesas serão examinadas por ocasião da tomada de contas do tesoureiro (PG. 18.429). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de mandar arquivar o processo, de acordo com o parecer.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto dos Militares	1.50
Bolsa de Valores	0.60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Código de Processo Civil	8.00	Imposto de renda	2.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Imposto do selo	3.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Justiça do Trabalho	8.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Loteamento e venda de Terrenos	1.00
Ensino Primário — Programas mínimos	3.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1.00 — Programas do curso ginasial	1.00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2.00
Ensino Comercial	6.00	Organização sindical	5.00
Ensino Industrial	1.50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2.00	Salário mínimo	0.50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Simbolos Nacionais	10.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento	2.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1.00	Trabalho do Menor	1.50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10.00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Offício n. 649, de 16 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 5.000,00 ao Cel. Mário Pinto Teixeira da Cunha, proveniente de folha de gratificação de representação relativo ao mês de junho atual, como presidente do mesmo Conselho (PG. 18.644). — O Tribunal mandou devolver o processo, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.631, 1.650, 1.652, 1.657, 1.658, 1.661, 1.697, 1.700, de 7, 9 e 10 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.500,00 a Regina Monteiro Real, e pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$ 1.267,00 a Heitor Anes Dias, Cr\$ 1.648,00 a Silvestre Gomes de Araújo, Cr\$ 4.619,00 ao Espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 329,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 3.111,60 ao Instituto de Aposentadorias e Pensões da Estiva e Cr\$ 1.448,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de aluguéis e fornecimentos diversos, neste ano (PG. 6.572, 6.593, 6.595, 6.600, 6.601, 6.604, 6.616 e 6.634). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligências, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.074, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e Jaime Ferreira Amaro e sua mulher, relativo à benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia da Lagoa, nesta Capital, celebrado em 31 de maio p. finda (PG. 8.815). O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe II do Q.S. do Ministério da Educação, Rubem Pinheiro Lopes, (PG. 13.695); — ao condutor de trem da classe II do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Heitor Lopes de Lima Barros (PG. 13.681).

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei: ao escriturário da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Ari Antisthenes de Macedo (PG. 13.674); — ao condutor da classe 23 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Cesar da Costa Matos (PG. 13.676).

Art. 196, item III, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Quadro XIV, do Ministério da Viação, Manuel Vitorino de Andrade (PG. 13.689).

De montepio e meio soldo a Orlandina Nylander Brito e outras, filhas de José Fernandes de Brito, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 13.668).

De montepio militar a Marieta da Conceição Afonso, viúva de Augusto Barjona Afonso, sargento ajudante reformado do Exército (PG. n. 13.667).

De montepio e meio soldo a Estrella Riello Barbosa, viúva de Joviniano Barbosa, 1.º tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha (PG. 13.655).

Idem de montepio e meio soldo a Zezita Cruz Sampaio e outra, viúva e filha de Gervásio Pires Sampaio, contra-almirante reformado da Armada (PG. 13.672).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 180,00 por "Exercícios Findos" à firma Santos Seabra & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Agricultura em 1939 (PG. 3.175). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do crédito de Cr\$ 1.500,00, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria da Glória Beserra Cavalcanti, do Ministério da Guerra (PG. 3.153). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.986,60 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — III — s/c 19) 06) do vigente orçamento para pagamento de auxílio para diferenças de caixa a funcionários do Ministério da Fazenda (PG. 21.309). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do saldo do crédito de Cr\$ 3.400,70 ao Tesouro Nacional, em face do decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43, desolvendo-se o processo, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 5.179, de 11 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Alfredo Lago Filho (PG. 18.596). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de pagamentos de Cr\$ 6.900,00, Cr\$ 600,00, Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 6.695,80 a Lucy Pereira Torres e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério do Trabalho, proveniente de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 15.343, 15.345, 15.344 e 15.345). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 340, de 21 de maio p. findo, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 800,00 à Cleodice Vieira de Vasconcelos e outro, tarefeiros do DIP, proveniente de salários relativos ao mês de maio p. findo (PG. 18.666). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 6.725, de 3 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 170.000,00 à Delegacia Fiscal em Alagoas, à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — s/c 32) 21) 03) do vigente orçamento (PG. 10.114). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processos de pagamentos de Cr\$ 400,00, Cr\$ 3.034,00, Cr\$ 9.729,00, Cr\$ 31.706,00, Cr\$ 6.962,00, Cr\$ 10.762,00 a Olival Leitão Sobrinho e outros diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de março e abril últimos (PG. 10.205, 10.204, 10.233, 10.232, 10.220, 10.219). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.743, de 12 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Aureo Gonçalves dos Santos e mais cinco outros, para desempenharem as funções de médicos especializados no Serviço Nacional de

Febre Amarela (PG. 8.899). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, com exceção dos celebrados com Dirceu Eulálio e João Teixeira Leite, cujo julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 1.621, 1.625, 1.659, 1.640, 1.654, 1655, 1.692, 1.706, de 5, 9, 11 e 12 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 9.066,00 à Venerável Ordem Terceira de S. Franciscode Panitência, Cr\$ 430,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 185,00 a Lineu Silva, Cr\$ 31.000,00 a Dahne Conceição & Cia., Cr\$ 5.805,00 a Edgard Gomes Pereira, Cr\$ 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 2.000,00 a Cia. Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 2.200,00 a Conservadora Americana, proveniente de aluguéis e serviços diversos neste ano (PG. 5.566, 6.570, 6.602, 6.576, 6.597, 6.598, 6.629, 6.638). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registra.

Ministério da Fazenda: Offícios:

N. 1.025, de 7 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento do terreno acrescido de marinha lote n. 2.084, situado à rua Alcides Figueiredo, onde está edificado o prédio número 45, na cidade de Niterói, desmembrado do lote n. 50-A, que outorga a União a Sr. José Marques Rosa (PG. 8.782). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar do contratante.

N. 1.075, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e Carlos Ferreira Amaro e sua mulher, relativo a benfeitoria situada no morro da Babilônia acima da cota 80, na freguesia da Lagoa, nesta Capital, celebrado em 31 de maio p. findo (PG. 8.816). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos: De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe 8 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Otávio Campos da Cunha (PG. 13.692); — ao telegrafista da classe II do Quadro III do Ministério da Viação, Pedro Negrão (PG. 13.693); — ao ajudante de tesoureiro padrão II do Quadro XIV do Ministério da Viação, Horácio Paiva (PG. 13.682); — ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Maria Henriqueta da Silva Melo; (PG. 13.69f).

Art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao mestre de linha da classe I do extinto quadro II do Ministério da Viação, José Tarcitano (PG. 13.685).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao coletor das rendas federais em Flores (5.ª classe) no Estado do Maranhão, Leão Belo de Souza (PG. 13.687); — ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel Ribeiro da Silva (PG. 13.688). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Art. 196, item II do mencionado decreto-lei: ao condutor de trem da classe II do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Trajano de Souza Veríssimo (PG. 13.260). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De montepio civil: a Amélia Seabra Veloso, filha viúva do Dr. José Joaquim Seabra, professor catedrático aposentado da Faculdade de Direito de Recife (PG. 13.648); — a Astrogilda Barbosa do Vale Xavier da Cruz e outra, filha de José Geraldo Xavier da Cruz, 1.º oficial aduaneiro, aposentado, da Alfândega de Re-

cife (PG. 13.669); — em revisão, a Alzira Gertrudes de Azevedo Ribeiro, viúva de Paulo Anacleto Ribeiro, oficial administrativo da classe I do extinto Quadro 7 do Ministério da Fazenda (PG. 13.654); — a Alita Antoniette Caldas de Azevedo, filha de Atila Guilherme de Azevedo, ex-official administrativo da classe II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 13.653).

De montepio e meio soldo a Adélia Sanjurjo dos Santos, viúva de Serafim Cirino da Rocha Santos, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.650).

Idem, idem a Orismilda Lourenço Figueiredo Sena e outros, filhas de José Pereira de Sena,

1.º tenente da Administração do Exército (PG. 13.647). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de pagamentos de Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 390,00, Cr\$ 3.332,70, Cr\$ 22.981,00, Cr\$ 5.819,00 e Cr\$ 1.200,00 a Elói Rodrigues Braga e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério do Trabalho, provenientes de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 15.312, 15.341, 15.339, 15.349, 15.350 e 15.346). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.513, de 16 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.543, do dia 3 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 64.648,60 para atender ao pagamento que é devido a Francisco Borges de Souza Dantas Filho e outro, por serviços prestados à Companhia Ferroviária Este Brasileiro (PG. 4.913). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-81

Regula a concessão de empréstimos à indústria salineira

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que se torna necessário auxiliar, por meio de empréstimos, a indústria salineira, para os fins previstos no art. 7.º c e f, do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, no art. 1.º b, do decreto-lei n. 5.077, de 11 de dezembro de 1942, e no Comunicado n. 43-64, deste Instituto, inserto no *Diário Oficial*, de 12 de maio de 1943,

Resolve:

Art. 1.º O Instituto Nacional do Sal, tais sejam as circunstâncias, verificadas em cada caso, poderá fazer empréstimos aos produtores de sal, nos limites das suas disponibilidades, para os seguintes fins:

a) custeio das modificações que vierem a ser feitas nas salinas, de acordo com o Comunicado n. 43-64;

b) construção de armazéns e aquisição de maquinária própria para melhorar, ou baratear a produção;

c) aquisição de material destinado ao serviço de transporte do sal.

Art. 2.º Os empréstimos só serão feitos com garantia real, que poderá consistir quer na hipótese da salina, do respectivo terreno e das benfeitorias, quer na hipoteca, ou penhor, conforme o caso, de embarcações do produtor.

Art. 3.º Nenhum empréstimo a produtor, individual ou sociedade, não sendo esta cooperativa, excederá a importância que resulte da multiplicação de 1,5 pelas cifras correspondentes à quota da salina e ao preço mínimo estabelecido para o seu sal (Empréstimo = 1,5 x quota x preço mínimo).

Parágrafo único. Fica, entretanto, estabelecido o limite máximo de Cr\$ 250.000,00.

Art. 4.º O limite do empréstimo, a cada cooperativa, será determinado pelo valor dos bens oferecidos em garantia, não podendo, porém, exceder de Cr\$ 500.000,00.

Art. 5.º Os empréstimos vencerão juros de 7% ao ano, exceto para as cooperativas, que pagarão 6%.

Parágrafo único. Os juros serão exigíveis em 30 de junho, em 31 de dezembro e nos vencimentos dos contratos, eleváveis de 1% ao ano em caso de mora e capitalizáveis anualmente.

Art. 6.º Das coisas dadas em penhor, ficará como depositário o próprio devedor (decreto-lei n. 3.169, de 2-4-41).

Art. 7.º Cada empréstimo será amortizado dentro de dois anos, ou cinco anos, conforme seja garantido por penhor, ou hipoteca, devendo as prestações ser determinadas no contrato, de onde não de constar também os prazos em que deverão ser pagas.

Art. 8.º As propostas serão feitas de acordo com o modelo anexo (DCA).

Art. 9.º Só serão consideradas as propostas que obedecerem ao disposto no artigo anterior e forem apresentadas por cooperativas, ou produtores a cujas salinas o I.N.S. houver atribuído quota.

Art. 10. O contrato não será assinado sem que o proponente prove, além do mais, que o I.N.S. julgue necessário:

a) que é proprietário do bem oferecido em garantia, ou, se o objeto desta for terreno de marinha, que sobre ele tem, pelo menos, o domínio útil;

b) que o bem se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus, e que não está em atraso o pagamento do fôro a que se acha sujeito;

c) que a operação não será feita em fraude de credores.

§ 1.º A propriedade, ou aforamento da salina e dos terrenos há de ser provada com a exibição do título respectivo e a certidão de onde se verifique a transcrição dele no Registro do Imóveis.

§ 2.º A propriedade das embarcações provar-se-á com certidões da Capitania do Porto e, tal seja o caso, também do Tribunal Marítimo Administrativo e do Cartório de notas e registros de contratos marítimos (Reg. anexo ao decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940; Reg. anexo ao decreto n. 24.585, de 5 de junho de 1934; Reg. anexo ao decreto n. 18.399, de 24 de setembro de 1928).

§ 3.º A exigência da letra b será satisfeita com certidões das repartições a que aludem os dois parágrafos anteriores, exceto a relativa ao fôro, que será atendida mediante certidão da repartição competente do Domínio da União.

§ 4.º Será preenchido o requisito da letra c com a prova de que nenhuma ação existe contra o proponente no lugar do seu domicílio e no da situação da salina, e de que nenhum título seu foi protestado, ou, no caso de ter havido protesto, de que foi efetuado o pagamento, devendo as certidões fornecidas pelos cartórios competentes, abranger o período de vinte anos.

Art. 11. Se for embarcação o objeto da garantia, ficará ela sujeita à vistoria e à avaliação prévias, a que se procederá por conta do proponente, e o contrato não será assinado, sem que a embarcação se ache segura em companhia de reconhecida idoneidade, e seja feita a prova de que se acha no gozo do licenciamento anual da Capitania do Porto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Instituto Nacional do Sal, — Fernando Falcão, presidente.

(MODELO DCA)

..... de de 194.

(Localidade)

Ao

Instituto Nacional do Sal

Rio de Janeiro

Sr. Presidente:

.....
(Nome por extenso do proponente)

solicita de V. Excia., nos termos do Comunicado n. 43/81, de 28/6/43, o empréstimo de Cr\$

.....
(em algarismos e por extenso)

pelo prazo de anos, resgatável em prestações semestrais.

Outrossim, declara, para os devidos efeitos, que o referido empréstimo se destina aos seguintes fins:

.....
.....
.....

Junta as plantas, especificações e orçamentos das obras projetadas, e oferece como garantia os seguintes bens, livres e desembaraçados de qualquer ônus, o que provará se a sua proposta for aceita:

.....
Anexos: (Assinatura do proponente)

1. Na publicação do Comunicado 43-79, no *Diário Oficial* de 28 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

A página 9.951, 1.ª coluna, 3.ª linha, onde se lê:, pelo S. N. S.,....

leia-se:, pelo I. N. S.,....

8.ª linha, onde se lê:, de 29-6-43.

leia-se:, de 29-6-42.

A página 9.952, leia-se o título:

Anexo ao Comunicado n. 43-79, do 23-6-43.

(N. 8.615 — 30-6-43 — Cr\$ 255,00).

AVISO AOS ASSINANTES

Órgãos oficiais editados pela Imprensa Nacional:

a) "Diário Oficial" — Secção I — Atos do Governo — Administração;

b) "Diário Oficial" — Secção II — Prefeitura do Distrito Federal;

c) "Diário Oficial" — Secção III — Propriedade Industrial;

d) "Diário Oficial" — Secção IV — Conselhos;

e) "Diário da Justiça" — Poder Judiciário e Justiça do Trabalho.

As assinaturas são tomadas para cada órgão, isoladamente, prevalecendo os mesmos preços e condições para cada um deles.

O desconto para funcionários só é concedido a Funcionários Públicos ou Extranumerários, federais, estaduais ou municipais, em pleno exercício de suas funções, devidamente comprovado em cada tomada ou renovação de assinatura.

Os assinantes do Interior remeterão as importâncias devidas, ao tesoureiro da Imprensa Nacional, por meio de cheque, vale postal ou telegráfico, podendo, também, recolhê-las às Repartições Fiscais, devendo, neste caso, promover a imediata remessa do respectivo comprovante, sem o recebimento do qual nenhuma providência poderá ser tomada pela Imprensa Nacional.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano, terminando sempre no último dia útil do mês em que se vencer. As assinaturas vencidas serão canceladas sem prévio aviso. Para evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes promover a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias, não sendo, em nenhuma hipótese, fornecidos exemplares atrasados a título gracioso.

Para efeitos de assinaturas, são consideradas "Repartições Públicas" exclusivamente os Estabelecimentos da Administração Federal.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Térmo de cessão de material que faz a Faculdade Nacional de Filosofia ao Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil, na forma abaixo:

As treze horas do dia vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde os senhores Hélio Martins Vilela Canedo, auxiliar de escritório, referência treze, respectivamente representantes da Faculdade Nacional de Filosofia e do Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão de Material, que, nos termos do artigo dez, letra f, do Regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, a Faculdade Nacional de Filosofia cede ao Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil o seguinte material: a) trinta cadeiras, cujas dimensões são trinta e dois centímetros de largura — trinta e seis centímetros de comprimento — quarenta e três centímetros de altura de assento e setenta e oito centímetros de altura de costa, no valor de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma; b) trinta carteiras com setenta e quatro centímetros de altura — cinquenta e sete centímetros de comprimento e quarenta centímetros de largura, também no valor de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma. E, para constar, eu,

Luzia Alves da Rocha, oficial administrativo, classe "H", lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo Chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material: Luzia Alves da Rocha. — Hélio Martins Vilela Canedo. — Alfredo Strauss. — Antônio Braga Richard. — Orlando Gomes Calaza.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de indenização que a União Federal faz a Dona Ana Francisca da Silva Marques, relativa a área situada nos fundos do tocado no Tesouro Nacional sob o número 80 e as vertentes do morro da Babilônia, freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana, nesta capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 14.890, de 1943, na forma abaixo:

1.º traslado — Livro n. 190 — Fôlhas 31 a 35 — Data: 25 de julho de 1943.

Saibam quantos esta virem que, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no 5.º andar do Edifício do I.P.A.S.E., na rua Pedro Lessa, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º Ofício, cartório do tabelião Hugo Ramos, investido das funções deste por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, à rôgo, vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veadó, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional e, do outro lado, como outorgada, dona Ana Francisca da Silva Marques, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada nesta capital, na rua Gustavo Sampaio n. 94, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de que a presente será distribuída no prazo da lei, e o seu bilhete ficará arquivado neste Ofício. E pela outorgante, me foi dito: Primeiro — que, por escritura lavrada em 23 de junho de 1933, nas fôlhas 58-v, do livro 459 do 5.º Ofício de Notas desta Capital, devidamente transcrita em 28 do mesmo mês de junho, sob o n. 7.263, na página 194 do livro 3-Q, de Transcrição das Transmissões do 5.º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade a outorgada adquiriu, por compra, de Américo Lobo Júnior, os terrenos em que a mesma outorgada edificou o prédio n. 94 da rua Gustavo Sampaio, na freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana, nesta capital; Segundo — que o decreto n. 24.115, digo n. 24.515, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu artigo 1.º "que os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anél, Urubú, Inhangá, e suas circumvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando, desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar"; — que, por estar compreendida na área limitada pela curva de nível de 80,00m, a que se refere o artigo 3.º do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da Comissão Demarcadora-Mista criada pelo decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, a área adiante caracterizada, parte integrante do terreno mencionado, pertence, *ex-vi legis*, ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse da dita área, a título defini-

tivo (art. 5.º do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-39 citado); Terceiro — que a área de que se trata, situada no morro da Babilônia, entre a quota oitenta e as vertentes, tem três mil trezentos oitenta e sete metros quadrados (3.387m²), e as seguintes dimensões e confrontações: mede pela frente e contados sobre a linha da quota, oitenta (80), trinta e quatro metros (34,00m), confrontando com o terreno do prédio n. 94 da rua Gustavo Sampaio, já referido, de propriedade da ora outorgada, do qual foi desmembrada; à direita, mede duzentos e doze metros (212,00m), contados até a linha das vertentes, de um ponto situado na linha da quota 80, distante 234,00m, da rua Gustavo Sampaio, confrontando com a área acima da quota 80, igualmente pertencente ao domínio da União, desmembrada do terreno da rua Araújo Gondim n. 2; pelos fundos, contados sobre a linha das vertentes, mede 23,00m; finalmente, pela esquerda, mede 202,00m, contados, até a linha das vertentes, de um ponto situado na linha da quota 80 distante 228,00m, da rua Gustavo Sampaio, confrontando com a área acima da quota 80, igualmente pertencente ao domínio da União, desmembrada do terreno n. 92, da rua Gustavo Sampaio, de propriedade de Levi Fernandes Carneiro; Quarto — que para cumprimento do disposto na parte final do já mencionado artigo 5.º do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-39, e à vista da autorização contida no decreto-lei n. 4.761, de 30 de setembro de 1942 (artigo 3.º, item VI, combinado com o art. 4.º), vinha indenizar a outorgada da importância de vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 24.877,50), que a outorgada receberá em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquela repartição, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761, de 30-9-42, já citado, no qual a outorgada está incluída na relação nominal de credores; Quinto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas (art. 25 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938). Pela outorgada foi dito que aceitava a presente indenização que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga do sêlo proporcional, na conformidade do decreto-lei número 4.655, de 3-9-42 (art. 83 da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 100,00 e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas, Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho, achada conforme e de acordo com a minuta apresentada, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já ficou dito, que subscrevo e assino. — Fernando Flores — Agripino Gomes Veadó — Ana Francisca da Silva Marques — Paulo Joaquim Teixeira — Eduardo Remusat Filho. — Colados e devidamente inutilizados, viam-se sêlos federais no valor total de cem cruzeiros, e vinte centavos, sendo um da taxa de Educação e Saúde. Traslada na mesma data. Eu, Eugênio Raton Neto, escrevente juramentado, dactilografei. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando Flores.

Conferi a presente cópia extraída em carbono, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de cinco (5).

Procuradoria do Domínio da União. — Rio, 30 de junho de 1943. — J. A. Pinto do Carmo, assist. jurfd. XVIII.

(N. 8.631 — 30-6-43 — Cr\$ 244,80)

Escritura de indenização que a União Federal faz a Ari Marques Lobo e sua mulher, relativa à área situada nos fundos do imóvel da rua Gustavo Sampaio n. 48, entre a cota oitenta e as vertentes do morro da Babilônia, na freguesia da Lagoa, Distrito de Copacabana, nesta Capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número quatorze mil oitocentos e noventa e dois de mil novecentos e quarenta e três, na forma abaixo:

1.º Traslado — Livro n. 197 — Folhas númeroas 1 v. 3 — Data: 17 de junho de 1943.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos dezesseis dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em o gabinete do procurador da diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, no quinto andar do Edifício do Ipase, onde eu, Eugênio Raton Neto, escrevente juramentado investido das funções de tabelião deste officio, por força do decreto-lei número dois mil seicentos e vinte e sete, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lado, como outorgados, Ari Marques Lobo e sua mulher D. Elsa Vieira Marques Lobo, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados na rua Gustavo Sampaio número noventa e quatro, nesta cidade, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de que a presente será distribuída no prazo da lei e o seu bilhete ficará arquivado neste officio. E pela outorgante me foi dito: — Primeiro — que por escritura lavrada em 12 de maio de 1920, nas folhas 29 do livro n. 16, do 18.º Officio de Notas desta Capital, devidamente transcrita em 20 do mesmo mês de maio, sob o n. 24.081, na página 220, do livro n. 3-U de transcrição das transmissões do 2.º Officio do Registro de Imóveis desta cidade, os outorgados adquiriram, por compra, da empresa de Construções Civis, em liquidação, o terreno, mais tarde beneficiado com um prédio, situado na rua Gustavo Sampaio n. 48, na freguesia da Lagoa, Distrito de Copacabana, nesta Capital; segundo que o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu artigo 1.º que "os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Umbú, Inhangá e suas circunvizinhanças, são re-

conhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar"; que por estar compreendida na área limitada pela curva de nível de 80,00m, a que se refere o artigo 3.º do decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da Comissão Demarcadora Mista, criada pelo decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, a área adiante caracterizada, parte integrante do terreno mencionado do item primeiro, pertence, *ex-vi-legis*, ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse da dita área, a título definitivo (artigo 5.º do decreto-lei n. 1.763 de 10-11-1939, citado); Terceiro — que a área de que se trata, situada no morro da Babilônia, entre a cota oitenta (80) e as vertentes, tem dois mil cento e quarenta e cinco metros quadrados (2.445,00m²) e as seguintes dimensões e confrontações: mede pela frente, e contados sobre a linha da cota oitenta (80), treze metros (13,00m) confrontando com o terreno do prédio n. 48 da rua Gustavo Sampaio já referido, de propriedade dos ora outorgados, do qual foi desmembrada; à direita mede cento e noventa e seis metros (196,00m), contados até a linha das vertentes, de um ponto situado na linha da cota oitenta (80) distante cento e cinquenta e cinco metros (155,00m) da rua Gustavo Sampaio, confrontando com a área pertencente ao domínio da União por se achar acima da cota oitenta (80) e que foi desmembrada do terreno sito na mesma rua Gustavo Sampaio n. 50; pelos fundos contados sobre a linha das vertentes, mede quatorze metros (14,00m); finalmente, pela esquerda, mede cento e noventa e dois metros (192,00m) contados até a linha das vertentes, de um ponto situado na linha da cota oitenta (80) distante cento e cinquenta e um metros (151,00m) da rua Gustavo Sampaio, confrontando com a área pertencente ao domínio da União por se achar acima da cota oitenta (80) e que foi desmembrada do terreno sito na mesma rua Gustavo Sampaio n. 46; Quarto — que para cumprimento do disposto na parte final do já mencionado art. 5.º do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, e à vista da autorização contida no decreto-lei n. 4.761, de 30 de setembro de 1942 (art. 3.º, item V, combinado com o art. 4.º), vinha indenizar os outorgados da importância de dezenove mil novecentos e setenta e quatro cruzei-

ros e vinte centavos (Cr\$ 19.974,20), que os outorgados receberão em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela Repartição, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761 de 30-9-1942, já citado, no qual o primeiro outorgado está incluído na relação nominal de credores; Quinto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas (art. 25 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938). Pelos outorgados foi dito que aceitavam a presente indenização que lhes é feita, nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 29-9-1942 (art. 83 da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 80,00 e de mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E de como assim o disseram, outorgaram e me pediram lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que fiz eu, Eugênio Raton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio foi dito, a qual, sendo-lhes lida e às testemunhas Carmelo Barreto de Almeida e Eduardo Remusat Filho, achada conforme e de acordo com a minuta apresentada, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas perante mim tabelião. E eu, Eugênio Raton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ficou dito, que subscrevo e assino. — *Eugênio Raton Neto*. — *Agripino Gomes Veado*. — *Ari Marques Lobo*. — *Elsa Vieira Marques Lobo*. — *Carmelo Barreto de Almeida*. — *Eduardo Remusat Filho*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de oitenta cruzeiros e vinte centavos. Traslada na mesma data. E eu, Eugênio Raton Neto, escrevente juramentado investido das funções de tabelião, como ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público), da verdade. — *Eugênio Raton Neto*.

Conferi a presente cópia extraída em carbonô, no próprio Cartório do 15.º Officio desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de quatro (4).

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. Em 23 de junho de 1943. — *Luiz Poli*, assistente jurídico XIX.

(N. 8.630 — 30-6-43 — Cr\$ 294,00).

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETORIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Térmo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma A. N. Soares, para reforma de dois pavimentos do edifício da Polícia Marítima e Aérea, para instalação do Serviço Médico.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça, conforme despacho constante do processo n. 8.830-43, no qual foi aprovada a concorrência realizada para reforma de dois pavimentos, no edifício da Polícia Marítima e Aérea, para instalação do Serviço Médico, compareceu a firma A. N. Soares, representada pelo Sr. Alfredo Nitsch Soares, estabelecida à praça Getúlio Vargas n. 2. 2.º andar, sala 216, e declarou aceitar todos os termos do presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 116 de 21 de maio de 1943, às págs. 7.879-80, concorrência essa cuja ata de abertura e propostas e julgamento de idoneidade, foi publicada no *Diário Oficial* n. 134, de 11 de junho, de 1943, às págs. 9.120.

Nos termos deste contrato e tendo em vista a autorização do Sr. ministro para execução dos respectivos trabalhos decorrentes do mesmo obrigam-se os signatários a cumprir, integralmente, todas as suas condições e especificações completadas pelas pautas, cortes e detalhes constitutivos, que ficam fazendo parte integrante do ajuste contratual.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, doravante designadas Serviço de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1.ª cláusula — Os contratantes declaram eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

2.ª cláusula — O Construtor manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3.ª cláusula — Ficará reservado ao Serviço de Obras o direito de exigir do construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local.

4.ª cláusula — As despesas com a execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 48.000,00 (dezoito mil cruzeiros), correrão à conta da Subconsignação n. 03 — Para construção e ampliação de edifícios inclusive reforma e ampliação de suas instalações, incisos 04, 04, letra b. para ampliação de outros edifícios, Consignação I — Obras, da Verba 5 — Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, do art. 3.º, anexo 16, do decreto-lei número 5.120, de 19 de dezembro de 1942, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

5.ª cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6.ª cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. ministro da Justiça, conforme despacho exarado no processo inicialmente citado, e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Tribunal denegar o registro.

7.ª cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre

o Serviço de Obras e o Construtor, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8.ª cláusula — O Construtor, de acordo com a cláusula 17.ª do edital de concorrência, depositou na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, a quantia de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 10 % sobre o valor da proposta, conforme recibo n. 116, que acompanhava o presente contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao Construtor. A proporção que forem descontadas as multas impostas, será o total descontado da caução de que trata a cláusula 17.ª do edital, ficando, porém, desde logo obrigado o Construtor a repor quantia equivalente, de maneira a estar sempre integralizado o valor da caução.

Fica entendido que, no caso de ser a quantia depositada insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será descontada da prestação que for devida ao Construtor.

Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras, cabendo ao Construtor, recurso para o Sr. ministro, dentro do prazo de três dias úteis.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo diretor do Serviço de Obras, pelo Construtor, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de Cr\$ 80,20.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de junho de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *A. N. Soares*. — Testemunhas: *Edmundo Gouvêa Cardilo*. — *Ayrton Câmara*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de junho de 1943.....	58.238.813,60
Em 26 de junho de 1943.....	1.424.080,60
Total.....	59.662.894,20
Em igual período de 1942.....	6.667.067,80
Diferença para mais neste ano....	6.667.067,80

De 2 de janeiro a 26 de junho de 1943	426.334.400,30
Em igual período de 1942.....	372.463.657,80
Diferença para mais neste ano....	53.870.742,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 25 de junho de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.521.513,50	
Ob. de guerra ..	3.616.473,00	5.168.386,50
Em 26 de junho de 1943:		
Diversos	7.148,50	
Ob. de guerra ..	24.505,40	31.653,90
Total.....	5.200.040,40	
Em igual período de 1942.....	1.742.288,40	
Diferença para mais neste ano....	3.457.752,00	

De 2 de janeiro a 26 de junho de 1943	43.030.178,30
Em igual período de 1942.....	24.669.247,20
Diferença para mais neste ano....	18.360.931,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 27 de junho de 1943.....	59.662.894,20
Em 28 de junho de 1943.....	4.310.682,20
Total.....	63.973.576,40
Em igual período de 1942.....	54.283.009,20
Diferença para mais neste ano....	9.690.567,20

De 2 de janeiro a 28 de junho de 1943	430.645.082,50
Em igual período de 1942.....	373.750.840,60
Diferença para mais neste ano....	56.894.241,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 27 de junho de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.529.062,00	
Ob. de guerra ..	3.670.978,40	5.200.040,40
Em 28 de junho de 1943:		
Diversos	29.502,50	
Ob. de guerra ..	70.667,10	100.169,60
Total.....	5.200.210,00	
Em igual período de 1942.....	1.758.925,70	
Diferença para mais neste ano....	3.541.284,30	

De 2 de janeiro a 28 de junho de 1943	43.130.347,90
Em igual período de 1942.....	24.685.884,50
Diferença para mais neste ano....	18.444.463,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de junho de 1943.....	63.973.576,40
Em 29 de junho de 1943.....	1.861.130,90
Total.....	65.834.707,30
Em igual período de 1942.....	56.088.736,30
Diferença para mais neste ano....	9.745.971,00

De 2 de janeiro a 29 de junho de 1943	432.506.213,40
Em igual período de 1942.....	375.556.567,70
Diferença para mais neste ano....	56.949.645,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 28 de junho de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.558.564,50	
Ob. de guerra ..	3.741.646,50	5.300.210,00
Em 29 de junho de 1943:		
Diversos	50.226,60	
Ob. de guerra ..	19.954,20	70.180,80
Total.....	5.370.390,80	
Em igual período de 1942.....	1.787.713,10	
Diferença para mais neste ano....	3.582.677,70	

De 2 de janeiro a 29 de junho de 1943	43.230.528,70
Em igual período de 1942.....	24.714.671,90
Diferença para mais neste ano....	18.485.856,80

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 21 de junho de 1943.....	41.238.200,40
Em 22 de junho de 1943.....	2.031.299,40
Total.....	43.269.499,80
Em igual período de 1942.....	33.169.759,80
Diferença para mais em 1943.....	10.099.740,00
De 1 de janeiro a 22 de junho de 1943.....	370.887.428,70
Em igual período de 1942.....	269.021.487,60
Diferença para mais em 1943.....	101.865.941,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 21 de junho de 1943.....	32.929.643,20
Em 22 de junho de 1943.....	1.746.518,60
Total.....	34.676.161,80
Em igual período de 1942.....	32.547.775,20
Diferença para mais em 1943.....	2.128.386,60

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 22 de junho de 1943.....	43.269.499,80
Em 23 de junho de 1943.....	2.613.975,80
Total.....	45.883.475,60
Em igual período de 1942.....	35.214.011,40
Diferença para mais em 1943.....	10.669.464,20
De 1 de janeiro a 23 de junho de 1943.....	373.501.404,50
Em igual período de 1942.....	271.065.769,20
Diferença para mais em 1943.....	102.435.635,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 22 de junho de 1943.....	34.676.161,80
Em 23 de junho de 1943.....	2.424.703,30
Total.....	37.100.865,10
Em igual período de 1942.....	34.286.690,50
Diferença para mais em 1943.....	2.814.174,60

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1943.....	45.883.475,60
Em 24 de junho de 1943.....	962.769,20
Total.....	46.846.244,80
Em igual período de 1942.....	37.082.490,20
Diferença para mais em 1943.....	9.763.754,60

De 1 de janeiro a 24 de junho de 1943.....	374.464.173,70
Em igual período de 1942.....	272.934.218,00
Diferença para mais em 1943.....	101.529.955,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1943.....	37.100.865,10
Em 24 de junho de 1943.....	848.649,70
Total.....	37.949.514,80
Em igual período de 1942.....	36.154.439,30
Diferença para mais em 1943.....	1.595.075,50

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 24 de junho de 1943.....	46.846.244,80
Em 25 de junho de 1943.....	4.157.596,60
Total.....	51.003.841,40
Em igual período de 1942.....	39.574.836,60
Diferença para mais em 1943.....	11.429.004,80

De 1 de janeiro a 25 de junho de 1943.....	378.621.770,30
Em igual período de 1942.....	275.426.564,40
Diferença para mais em 1943.....	103.195.205,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 24 de junho de 1943.....	37.749.514,80
Em 25 de junho de 1943.....	4.037.485,00
Total.....	41.786.999,80
Em igual período de 1942.....	38.644.147,40
Diferença para mais em 1943.....	3.142.852,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita de dia:	
	Cr\$
Em 26 de junho de 1943.....	453.108,20
Em 26 de junho de 1942.....	1.025.782,10

Receita mensal:	
	Cr\$
De 1 a 26 de junho de 1943.....	30.265.947,50
De 1 a 26 de junho de 1942.....	21.539.637,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	8.716.850,20
---	--------------

Receita global:	
	Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1943.....	164.547.230,00
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1942.....	228.000.425,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	63.453.195,30
---	---------------

Receita do dia:	
	Cr\$
Em 28 de junho de 1943.....	1.136.514,60
Em 28 de junho de 1942.....	—

Receita mensal:	
	Cr\$
De 1 a 28 de junho de 1943.....	31.392.462,10
De 1 a 27 de junho de 1942.....	22.303.247,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.089.214,30
---	--------------

Receita global:	
	Cr\$
De 2 de janeiro a 28 de junho de 1943.....	165.083.744,60
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1942.....	228.764.575,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	63.680.831,20
---	---------------

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

COM
 INDICE ALFABETO E REMISSIVO
 E
 LEGISLAÇÃO POSTERIOR
 DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Receita do dia:	
Em 29 de junho de 1943.....	807.532,50
Em 29 de junho de 1942.....	438.314,00
Receita mensal:	
De 1 a 29 de junho de 1943.....	32.199.994,60
De 1 a 29 de junho de 1942.....	22.741.561,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	9.458.432,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1943	166.491.277,10
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1942	229.202.859,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	62.711.612,70

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943	8.875.089,00	6.247.938,30
Em 24 de junho de 1943	4.553,30	4.197,60
Total	8.879.642,30	6.252.135,90
De 1 a 24 de junho de 1943	1.165.334,70	945.727,40
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943	8.879.640,30	6.252.135,90
Em 25 de junho de 1943	92.271,50	22.479,70
Total	8.971.911,80	6.274.615,60
De 1 a 25 de junho de 1943	1.257.612,60	968.207,10
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943	8.971.911,80	6.274.615,60
Em 26 de junho de 1943	9.151,40	6.253,20
Total	8.981.063,20	6.280.868,80
De 1 a 26 de junho de 1943	1.266.764,00	974.460,30

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 24 de junho de 1943.....	940.940,20
Em 24 de junho de 1942.....	1.588.326,70
Receita mensal:	
De 1 a 24 de junho de 1943.....	26.478.562,80
De 1 a 24 de junho de 1942.....	20.222.524,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	6.256.038,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943	143.000.003,80
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1942	246.592.283,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	103.592.279,70

Receita do dia:	
Em 25 de junho de 1943.....	3.455.957,00
Em 25 de junho de 1942.....	5.675.123,20
Receita mensal:	
De 1 a 25 de junho de 1943.....	29.934.519,80
De 1 a 25 de junho de 1942.....	25.897.647,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	4.036.872,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943	146.455.960,80
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1942	252.267.406,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	105.811.446,00

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de junho de 1942.....	86.145,60
Em 8 de junho de 1943.....	1.084.969,80
Receita mensal:	
De 1 a 8 de junho de 1942.....	719.784,20
De 1 a 8 de junho de 1943.....	2.196.018,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	
	1.476.233,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1942	33.145.420,60
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1943	49.716.347,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.570.927,10
Receita do dia:	
Em 9 de junho de 1942.....	275.414,40
Em 9 de junho de 1943.....	272.760,10

Receita mensal:	
De 1 a 9 de junho de 1942.....	995.198,60
De 1 a 9 de junho de 1943.....	2.468.778,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	1.473.579,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de junho de 1942	33.420.825,00
De 2 de janeiro a 9 de junho de 1943	49.989.197,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.568.372,80

Receita do dia:	
Em 10 de junho de 1942.....	115.150,00
Em 10 de junho de 1943.....	152.133,90
Receita mensal:	
De 1 a 10 de junho de 1942.....	1.110.343,60
De 1 a 10 de junho de 1943.....	2.620.912,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	1.510.568,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1942	33.535.985,00
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1943	50.141.241,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.605.256,70
Receita do dia:	
Em 11 de junho de 1942.....	93.691,30
Em 11 de junho de 1943.....	243.092,50
Receita mensal:	
De 1 a 11 de junho de 1942.....	1.204.039,90
De 1 a 11 de junho de 1943.....	2.864.004,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	1.659.964,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1942	33.629.676,30
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1943	50.384.334,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.754.657,90
Receita do dia:	
Em 12 de junho de 1942.....	81.768,20
Em 12 de junho de 1943.....	274.948,80
Receita mensal:	
De 1 a 12 de junho de 1942.....	1.285.808,10
De 1 a 12 de junho de 1943.....	3.138.953,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	1.853.145,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1942	33.711.444,50
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1943	50.659.283,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.947.838,50

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Cr\$

Receita do dia:

Em 12 de junho de 1943.....	38,90
Em 12 de junho de 1942.....	4.524,70

Receita mensal:

De 1 a 12 de junho de 1943.....	321.522,30
De 1 a 12 de junho de 1942.....	255.793,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	65.928,60
--	-----------

Receita global:

De 1 de janeiro a 12 de junho de 1943	3.742.905,70
---	--------------

De 1 de janeiro a 12 de junho de 1942	4.460.868,10
---	--------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	718.062,40
---	------------

Receita do dia:

Em 14 de junho de 1943.....	58.876,20
Em 14 de junho de 1942.....	Domingo

Receita mensal:

De 1 a 14 de junho de 1943.....	380.398,50
De 1 a 14 de junho de 1942.....	260.592,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	119.806,10
--	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 14 de junho de 1943	3.801.681,90
---	--------------

De 1 de janeiro a 14 de junho de 1942	4.465.866,80
---	--------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	664.184,90
---	------------

Receita do dia:

Em 15 de junho de 1943.....	4.986,40
Em 15 de junho de 1942.....	35.867,60

Receita mensal:

De 1 a 15 de junho de 1943.....	385.384,90
De 1 a 15 de junho de 1942.....	296.460,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	88.924,90
--	-----------

Receita global:

De 1 de janeiro a 15 de junho de 1943	3.806.668,30
---	--------------

De 1 de janeiro a 15 de junho de 1942	4.501.734,40
---	--------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	695.066,10
---	------------

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Águas****SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES**

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943

Bacia Amazônica (dia 27)

Em ascensão em Manaus; em declínio em Porto Velho e Parintins.

Bacia Paraná Paraguai (dia 27)

Em ascensão em Porto Murtinho; em declínio em Tibagi e Rio Negro; estacionário em Tomasina, Jataí, São Mateus, Porto União e Cuiabá.

Bacia do São Francisco (dia 28)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru, Baía (dia 27)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 28)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 28)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 28)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 28)

Não é feita atendimento por falta absoluta de informações.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943

Bacia Amazônica (dia 28)

Em ascensão em Manaus; em declínio em São Gabriel, Porto Velho e Tacoari; estacionário em Peixe.

Bacia Paraná Paraguai (dia 28)

Em ascensão em Cáceres e Porto Murtinho; em declínio em Rio Negro, Porto União e Foz do Iguaçu; estacionário em Tomasina, Tibagi, São Mateus, Cuiabá e Corumbá.

Bacia do São Francisco (dia 29)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru, Baía (dia 28)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 29)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 29)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 29)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 29)

Em ascensão em São Jerônimo; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Lageado, Tacoari, P. Monte Negro, Campo Bom e Porto Alegre; estacionário em Encantado.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$

Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$

Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00
Vol. V — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE JUNHO DE 1943

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 28 DE JUNHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Gr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80	0,88 1/16
Nova York	16,58	19,63	20,50
Uruguai	—	—	10,97
Argentina	—	—	5,24
Canadá	—	—	18,60
Chile	—	0,63 3/8	0,63
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:	—	—	—
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE JUNHO DE 1943

Apólices	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	933,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	910,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	953,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	635,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	250,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.056,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	510,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	36,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	208,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	213,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00
Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. (Rodov.) ...	667,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	246,50
São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Uniform.)	1.210,00

Ações de Bancos

Brasil	700,00
Crédito Pessoal, pref.	120,00

Ações de Companhias

Internacional de Seguros, com 80 %	750,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	168,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	146,00
Carbonífera Minas de Butiá	155,00
Ferro Brasileiro	804,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	367,00
Indústrias Martins Ferreira	481,00
Marvin S. A.	730,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	790,00
Siderúrgica Nacional, com 80 %	306,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$

Federais :

75	Diversas Emissões, port.	933,00
100	Idem (cautela)	910,00
191	Reajustamento Econômico	953,00

Municipais do Distrito Federal :

110	Empréstimo de 1904, port.	635,00
3	Idem de 1931	250,00

Municipais dos Estados :

46	Belo Horizonte	1.056,00
14	Idem	1.058,00
1.400	Porto Alegre, 7 %, Cr\$ 500,00	510,00
17	Idem, 3 1/2 %	36,00

Estaduais :

466	Minas de 1934, 1.ª série	207,00
3	Idem	208,00
264	Idem	206,50
285	Idem, 2.ª série	208,00
493	Idem	207,50
100	Idem	208,50
174	Idem, 3.ª série	213,00
20	Pernambuco	99,00
355	Estado do Rio (Rodov.)	667,00
35	São Paulo	245,50
58	Idem	247,00
1	Idem	248,00
1	Idem	247,50
30	Idem (Uniform.)	1.210,00

Ações de Bancos :

116	Brasil	700,00
10	Crédito Pessoal, pref.	120,00

Ações de Companhias :

289	Internacional de Seguros, com 80 %	750,00
200	São Jerônimo, ord.	168,00
100	Idem, pref.	146,00
40	Butiá	155,00
300	Idem	155,50
65	Ferro Brasileiro	805,00
15	Idem	800,00
100	Fôrça e Luz de Minas Gerais	367,00
150	Indústrias Martins Ferreira	481,00
25	Marvin S. A.	730,00
300	Belgo-Mineira, port.	790,00
125	Idem	792,00
5	Siderúrgica Nacional, com 80 %	305,00
10	Idem	788,00
1	Idem	310,00

Debêntures :

23	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
----	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1943. — *Juvenal de Queiroz* presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 81

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova de Nivel-Mental do concurso acima referido:

N. inse. Nome

1. Moacir Esberard Cardoso.
2. Almir Pereira da Silva.
3. Marina de Jesus Campos Silva.
4. Desiré Guarani e Silva.
5. Dagmar Meneses Melo.
6. Nubia Rosária de Deus Vieira.
9. Dulce da Costa Paiva.
10. Júlio Lerário.
11. Osvaldo Sarro.
15. José Maria de Lima Campos.
17. Maria Augusta Flores.
22. Propício Caldas Filho.
23. Laumar Vitorino de Melo.
24. Daisy Monteiro de Castro.
27. Emanuel Gonçalves de Freitas.
29. Helena Corrêa Machado.
30. Machaela Silva Alvarenga.
32. Antônio Januário de Sousa.
33. Maria Antonieta Nunes Cavassoni.
34. Lucí Braz Pereira Gomes.
37. Alvaro Ferreira de Deus.
38. Domingos Soares de Brito.
39. Lucíola da Cunha Nunes Gondar.
40. Antônio Vilela de Paiva.
41. Rui Alvim Torres.
42. Germânia Bastos.
43. Ana de Oliveira.
44. Roberto Carvalho Barros.
45. Marcos José Barreira de Faria.
46. Carlos da Cunha Bastos.
47. Lineu Sanches.
48. Manuel Felipe dos Reis.
50. Alir Emilia Peixoto de Azevedo.
51. Haroldo de Magalhães Couto.
54. Donatila Dantas.
58. Renato Pires de Siqueira.
59. Jaime Soares Perpétuo.
63. Maria de Lourdes Manso Passos.
64. Vitória Monassa.
65. José Muniz Medeiros Filho.
66. Ruth de Figueiredo Serra.
67. Maria de Lourdes Ferreira Neto.
68. Gustavo Nunes Leite.
69. Júlio de Almeida.
70. João Gonçalves Carneiro.
71. Carlos Gonçalo Amaral.
75. Olívio das Chagas.
77. Eduardo de Lima Galvão.
79. Belmiro Siqueira.
80. Pedro Verjovsky.
81. Andréa da Silva Lima.
84. Isaltina Domingues Sollberger.
85. Evarintha Arcuri Maranhão.
86. Neli de Oliveira.
87. Valdo de Abreu Webler.
88. Diogo Wilson Pereira d'Almeida.
93. Zilda Cândida Teixeira.
94. João Ferreira Marques.
96. Carlos Bastos da Silva.
97. Josefina Mendes.
98. José Luiz Gregório.
99. Maria Dulce Lobo de Oliveira.
100. Maria José Videira Garcia.
101. Richard Fernandes de Azevedo.
102. Anésia Rocha do Amaral.
103. Zila Carneiro Moreira.
104. Vitória Itália D'Alessandro.
105. Valter da Cunha Garcia.
106. Fé Nunes.

N. inse. — Nome

108. Izilda Lemos Martins.
110. Nilo Ravagnani.
118. Iolanda Passos Guieiro.
120. Carlos Duarte Gaspar.
121. Fernando Teixeira.
123. Maria Zilda Santos Saldanha da Gama.
125. Beatriz Lisboa de Araújo.
128. Alladim de Andrade Rumbelsperger.
129. Paulo Anunciato Fernandes.
130. Maria Eneida de Freitas Nogueira.
131. Estela Feijó Cardoso.
132. Aldir de Lemos Ribeiro.
133. Lia Augusta Nobre.
134. Maria da Glória Loureiro Jacobina.
138. Isaurina Rodrigues Moreira.
139. Carolina Rodrigues Moreira.
140. Geraldo Barreiros.
141. Nelson Martins.
142. Milton Alves Rodrigues.
145. Laís Fernandes.
146. Itala da Silva Jorge.
147. Albino Antônio de Azevedo.
148. Hêlia de Araújo Costa.
150. José Nunes Ferreira Filho.
151. Ernesto Rodrigues.
153. Jorge Azevedo Pinho.
155. Leda Maldonado.
156. Heidher Henrique da Silva.
157. Wilson de Gusmão Harnes.
158. Maria Morganti.
160. Urânia Silva Hauer.
162. Luiza Serra de Meneses.
163. Ilza Guimarães de Albuquerque.
165. Alda Antunes.
166. Eunice Meneses de Carvalho.
167. Euklia Vieira de Ornelas.
168. Ena Maria Lins de Barros.
169. Maria de Lourdes Rodrigues Diniz.
170. Iracema Caramurú.
171. Luiza da Cunha.
174. Clemente José Domingues.
175. Sílvia de Castro Aragão.
177. Newton de Saldanha Nogueira da Gama.
178. Helena Lopes Costa.
179. Maria Ierecê Moura Romariz.
180. Rubem Silveira Melo.
181. Léa Ribeiro.
182. Wagner Ribeiro de Queiroz.
183. José Durão Gil.
184. Roberto Coutinho Furtado.
185. Francisco Ávila Tomé.
187. Consuelo Tarquínio.
188. José Seice Júnior.
191. Nice Ribeiro do Vale.
192. Gabriela Marinho de Magalhães.
197. Maria Luiza Mesiano.
198. Maria José Ferreira.
199. Gerson Francisco de Sousa Lima.
200. Francisca Moreira Lima.
201. Geni Pereira da Cunha.
202. Themar Daumas Masson.
203. Maria Castelo Branco.
205. Sílvia de Lemos Camargo.
206. Ierecê Mendes de Carvalho.
208. Marieta de Barcelos Gotelip.
209. Otávio Alonso Rodrigues.
210. Manuel Martín Ferreira Soares.
211. José Teodósio Gonçalves.
213. Maria Gomes de Moura.
214. Elza Gomes de Moura.
216. Luiz Carlos Barbosa.
217. Maria da Silva Marques.
218. Marina Junqueira Schmidt.
220. Hêlio de Abreu Moreno.
221. Manuel Osmar de Carvalho.
222. Odete Carneiro Maciel.
223. Edite Carneiro Maciel.
225. Aristeu Torres.
226. Renato de Lemos Maneschy.
227. Nilo Molinari.
228. Dalila Ferreira de Carvalho.
233. Luiz Alves Pessoa.
235. Ana de Meneses Jucá.
236. Sélia Clements.
237. Sílvia Moraes.
240. Nilza Lima Santos.

N. inse. — Nome

242. Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco.
250. Martinho da Rocha Filho.
251. Samuel Pinheiro Coutinho.
252. Mariano Coutinho Nevares.
253. Rubens Limongi Loures.
258. Laura Pontes Silva.
260. Maria de Jesus Marques Alves.
261. Guiomar Ramalho Moraes.
262. José Montano.
263. Mário Franklin Borges.
264. Tolstoi de Paula Ferreira.
265. Dinah Pinto Rocha.
267. Berenice do Nascimento.
271. Milton Bastos Santiago.
272. Ana Pereira Braga e Silva.
274. Hêlio de Oliveira Lima.
278. Antonieta Batista de Moraes.
279. Lígia Leandro.
280. José de Assis Drumond.
281. Sínval Luiz Sobrinho.
283. Francisco Leão.
284. Moacir Coelho.
285. Valdir Morgado.
286. Sebastião de Oliveira Cintra.
287. Maria da Conceição Oliveira Campos.
290. Débora Adélia de Lima Carvalho.
291. Aladôr Ferreira Lixa.
295. Léa Bensabat.
296. Edina Bittencourt de Carvalho.
297. Maria de Lourdes Almeida Filho.
298. Sonia Passos.
299. Ios Eslau Piovesan.
300. José Maria Monteiro.
302. Isis de Camargos Fernandes.
304. Ildefonso Rodrigues da Silva.
305. Lúcia Eloi Macieira.
307. Ena Barbosa Cordeiro.
308. Milton Pompeu Memória.
311. Felizardo Gomes de Carvalho.
312. Maria Carimen Romey.
315. Rui Ribeiro Escobar.
317. Antônio Alves de Queiroz.
318. Néa Machado.
319. Maria d'Assunção Wolff.
320. Diva de Assis Wolff.
322. Irene Emíldio de Castro.
323. Eugenia Guerra Lopes.
324. Leonor Emíldio de Castro.
325. Jacob Cesar Schkolnik.
326. João de Sousa Sobral.
327. Jorge Salomão.
328. Arlete da Silva Guimarães.
330. Abigail Rondon.
332. Marina Guardin.
333. Alafde Rondon.
334. Maria Lúcia de Almeida Nicole.
344. Cléa Stelow.
345. Luiz Zaidman.
346. Osvaldina dos Santos Pires.
347. Osneida Mães Brandão dos Santos.
348. Elizabeth de Nazaré Amóra Socio.
356. Newton Mendes de Aragão.
357. Nicléa Roma.
359. Amâncio Moreira de Castro.
360. Napoleão Freitas.
361. Lucí de Deus Vieira.
362. José Leão Alencar.
363. Francisco Mourão.
366. Orlando Pais de Lima.
368. Maria Magalhães.
369. René Bertoux Pereira da Silva.
371. Arieler Ferreira Nogueira.
373. Raimundo de Freitas Matos.
375. Gereia Cesar Hami.
377. Antônio Campos.
378. Ana Teixeira Soares.
380. Janúncio de Farias.
384. Alberto da Silva Diniz.
386. João Antônio Lopes.
389. Nilton Pinto Aires.
391. Valter Brunnet de Figueiredo.
394. Guiomar de Sousa Carvalho.
398. Ernesto Gonçalves Costa.
399. Eunice Gomes Bastos.
400. Isabel Gomes Bastos.
401. Florival Velasco de Azevedo.
402. Nahum Chor.

N. insc. — Nome

403. Zolita Eisenberg.
 404. Doralice da Rocha.
 405. Pedro Eyer Duarte.
 406. Gumerindo Pastor.
 407. Tomaz José de Oliveira Silva.
 408. José Marcos de Alcântara.
 409. Luiz Azevedo de Moraes Jardim.
 411. Valdir Joaquim Câmara.
 413. Aníbal Pereira Campos.
 414. Nelson Ferreira da Silva.
 415. Tais Luz Cavalcanti.
 420. Aloísio Domingues Furtado.
 421. Cipriano Freitas de Almeida e Silva.
 423. Nadir Nogueira Pinto.
 424. Emílio Rocha Filho.
 426. Angélica Campos de Magalhães.
 427. Elza Gaudêncio de Queiroz.
 430. João Gilberto Silva Matos.
 431. Milton de Melo Fragoso.
 432. Marina Hirsch Fragoso.
 433. Diná Hirsch Fragoso.
 434. Jaime Martins d'Araújo.
 435. Leonina Di Ramos Caiado.
 436. Agostinho José da Mota.
 437. Aldo Garritano.
 440. Neusa de Oliveira Rosa.
 442. Laurinda Tomé Cremer.
 443. Amélia Tomé.
 444. Hamilton Neves Nogueira de Sá.
 446. Arminda Alves da Silva.
 448. Olavo Resende Silva.
 449. Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.
 450. Hélio da Conceição Camarota.
 451. Manuel Luiz Moreira Cruz.
 454. Elmo José Carlos.
 456. Hamílcar Siseberto Cortez de Barros.
 457. José Duval Guedes Freitas.
 458. Maria Angelita Carvalho.
 460. Valter Amêndola.
 461. Paulo Leite dos Santos.
 462. Luiz Schettini.
 463. José Costa.
 464. Pedro da Costa.
 465. Elízio Ferreira.
 466. Rioko Goto.
 467. Aramis Santoro.
 470. Lucif dos Santos.
 471. Nelson Ribeiro.
 473. Lucif Coelho Rodrigues Velho.
 477. Maria Elisa de Vasconcelos.
 478. Moacir Furtado.
 479. Eduardo Carlos Tavares Bastos.
 482. Ari Seixas.
 483. Hélio Pereira Maia Vinagre.
 484. Manuel Marques Ferreira.
 486. Lourdes Rodrigues.
 487. Mário Augusto da Mata.
 488. Luiz Felipe de Aguiar.
 490. José Maria Anchieta.
 491. Luiza Carolina de Oliveira.
 492. Déa Silva.
 494. Arnaldo Gonçalves da Silveira.
 500. Araci Cardoso.
 503. Nei Dilci da Costa Gomes.
 507. Mercedes Gonçalves da Silva.
 508. Maria de Lourdes Ávila.
 510. Nicolau Lopes Vieira.
 512. João Monteiro Bona.
 513. Hilda Pereira Magalhães.
 515. Maria José de Moraes Pestana.
 517. Francisco Martins Dias Filho.
 518. Paulo Ferreira.
 519. Idalina Sardinha de Sá Carvalho.
 520. Elza Almada.
 522. Julieta de Araújo.
 523. Lauro Teixeira de Araújo.
 524. Everardo Rocha Santos.
 525. Valdir Pereira da Silva.
 526. Napoleão Fontes Resende.
 527. Ciro de Azevedo Araújo.
 530. Newton Pinto Bravo Limoeiro.
 531. Vitorino Cardoso Távora.
 533. Arlinda Perim.
 534. Paulo Bier da Silva.
 536. Afílio Cardoso Boselli.
 541. Eulália Rangel.
 545. Virgínia Portela Otoni.
 546. Iracema Maria Portela Otoni.
 548. Lourdes Branco.
 549. Armando Ferreira.
 550. Francisco Garcia Pereira.

Número de inscrição — Nome

552. Hedy Pezenti.
 554. Pedrina de Miranda Simões.
 556. Ivan Romão Teixeira Barbosa.
 561. Carlito Almeida.
 561. Ari Comarú da Rocha.
 565. Samuel Levi.
 566. Onira Monteiro Valadão.
 567. Elói Valente de Freitas.
 568. José Campos.
 569. José Meireles.
 572. José Ribamar Pereira da Silva.
 576. Célio Gomes Antunes.
 578. Orlando Pereira da Silva.
 580. Marinette Bodziak.
 582. Ludgero Mateus Capeleiro.
 585. João Gualberto de Almeida.
 586. Monira Bacha.
 587. Odete Simão.
 589. Otília Araújo.
 591. Miraci Cavalcanti de Macedo.
 593. Sebastião Francisco Peixoto.
 594. Maria Dulce Borges Lins.
 595. Paulo dos Santos Silva.
 598. Francisco Luiz Moreira Silvêrio.
 602. Juvenato Francisco de Sousa Lima.
 605. Dácio José de Oliveira.
 606. Iolanda Fonseca da Rocha.
 607. Jaime Alves de Oliveira.
 609. Hélio Cabral de Moura.
 610. Jolima Carvalho do Nascimento.
 614. Sílvia de Sousa Nogueira.
 617. Marina de Sousa Martins.
 618. Paulo Cardoso Coelho.
 620. Jorgina dos Santos Lima.
 624. João Schettini.
 625. Délia Martins.
 628. José Furtado da Silva.
 634. César Augusto Werneck Martins.
 635. Clarinha Lerner.
 637. Maria Nascimento Coelho.
 639. Mário de Melo Marques.
 640. Gerson de Araújo Góes.
 645. Geraldo Moreira de Macedo.
 646. Helena Alvina Santos Barreto.
 647. Raul Teixeira de Siqueira Magalhães.
 648. Luiz Martins da Fonseca e Silva.
 654. Lourdes da Silva Ponte.
 655. Dulce de Sales Pless.
 658. Nair Vieira.
 659. Antonieta Furtado Rezende.
 661. João Batista da Silva Castro.
 667. Maria Lourdes Cavalcanti Araújo.
 668. Carolina Vitória Ceilão Pereira.
 672. Marialva Silva Ribeiro.
 673. Marina de Campos Ribeiro.
 676. Esperidião Senra de Andrade.
 678. Cristovam do Nascimento Val Passos.
 679. Harlete Felix da Silva.
 683. Joaquim Correia.
 686. Nadir de Almeida Stilben.
 691. Plínio Carvalho Monnerat.
 696. Hilda Maria Gonçalves Mutel.
 697. Odete Ferreira Veran.
 701. Osvaldo Maia Leitão.
 702. Maria Luiza Jaguaribe Nava.
 707. José Medeiros.
 708. Maria Hosana Bueno Medeiros.
 709. Maria do Rosário Bueno.
 710. Alberto de Araújo Medeiros.
 711. João Batista da Cunha Ribeiro.
 712. Nilza Cavalcanti Ferreira.
 713. Eneide Reis Pinto de Albuquerque.
 716. Emílio Wilson Neves.
 718. Sílvia Barbosa.
 719. Eunice de Brito Lopes.
 720. Norma de Brito Lopes.
 722. Gladstone Passos.
 723. Aurora Fernandes Passos.
 724. Edina Soares Roura.
 728. Emília da Piedade Gomes.
 730. Lina Harit Pereira.
 731. Maria de Lourdes Freitas.
 733. Valdir Luiz Neto dos Reis.
 734. Leopoldo Isidro Luiz Diaz de la Vega.
 735. Antônio João Tórres Homem.
 736. João Leonardo de Albuquerque.
 737. Ednice Maria Ferreira.
 739. Ené Pimenta de Moraes.
 741. Odineia Dias Gaspar.
 743. Nilton Rodrigues Alvarez.
 745. Wilson de Sousa.
 747. Rui de Moraes Menezes.

Número de inscrição — Nome

748. Valdemiro Gomes Ferreira.
 749. Raimundo Alves Pinto Júnior.
 751. Neuza de Andrade Campelo.
 755. Horácio Gomes da Silva Neto.
 756. Valdir Cortinhas.
 759. Oscar Lorenzo Fernandez.
 760. José Figueira.
 764. Doralice de Pontes Bezerra.
 765. Maria Ivone Freire Cintra.
 766. Abelardo Isaacson Cavalcanti.
 768. Juraci Feitosa.
 770. Enock Sousa Silva.
 773. Lina Pires Madureira.
 774. Luiza Temporini Costa.
 777. Vicente Pereira de Carvalho.
 778. Gilda Maria Henauet de Medeiros.
 779. Valter da Silveira Guedes.
 781. Iríio Augusto Paes Leme.
 785. Edson Silva.
 787. Ramulfo Curvelo.
 790. Oto Rocha.
 791. Ernilda Carneiro da Rocha.
 795. Paulo de Almeida Santos.
 796. Carlos Labastie.
 797. Antônio Napoleão Marinari.
 798. Marílio Pires Domingues.
 801. Ginette Pereira da Cunha.
 802. Mirane Maia Freire.
 803. Ceres Trindade de Matos.
 804. Pedro Costa Tórres.
 805. Nadir Cardozo Ludolf.
 809. Maria Heloisa Veiga e Silva.
 812. Hercílio de Oliveira.
 813. Renato Lima Guimarães.
 814. Nilza do Couto Soufinho.
 815. Manuel Alves Mendes Júnior.
 816. Alberto Wanderley.
 817. Mirtes Ferreira dos Santos.
 818. Celso Monteiro Furtado.
 826. Maria de Lourdes Monteiro Lopes.
 827. Andira de Jesús Lomba.
 829. Francisco de Paula e Oliveira.
 830. Nilza Lima de Figueiredo.
 831. Maria Alice Martinho.
 832. Maria Guilhermina de Miranda Sá Sobral.
 834. Nisia Margarida Carlota Engel de Mares Guia.
 835. Mário Lara Filho.
 836. Antônio Rodrigues Galheiro.
 838. Isaias Martins Faria.
 840. Nei Pimenta de Moraes.
 841. Abigail Ruiz.
 847. Gení Fernandes Figueira.
 848. Ofélia Lisboa.
 849. Marília Machado Gonzaga.
 851. Diócezar Ferreira Bastos.
 852. Jorge Barreto Pinheiro.
 853. Odília Quirino da Silva.
 855. Agostinho Soares Carregosa.
 856. Luiz Coda Rioja.
 864. Maria Julieta Castiglioni Larica.
 865. Balbina Ferreira.
 866. Hilda Volchan.
 872. Isa Ribeiro de Almeida.
 875. Maria de Lourdes Oliveira.
 876. Francisco Xavier da Rocha Branco.
 878. Leticia Silva Jácome.
 880. Joel da Costa Marques.
 882. Honorina Colonesi.
 886. Maria d'Anarecida Moreira da Silva.
 890. Armando Dewal dos Reis Fonseca.
 891. Luiz Pacheco Brochado.
 892. Ivo Frey.
 893. Ney da Silva Calvet.
 896. Laís do Amaral Valentim.
 897. Hermes Manuel da Fonseca.
 898. Dagoberto Moreira de Castro.
 900. Beatriz Helena Aranha Alves.
 901. Esmeralda da Cunha.
 906. Ivone Carvalho Monteiro.
 909. Geralda Martins.
 911. Carmen de Mendonça Teixeira.
 913. Cleonice Timm Fontes.
 914. Maria Gusmão Leal da Silva.
 918. José Ribamar Perez Lima.
 921. Valdir da Mota.
 927. Carmem Esteves das Dóres.
 932. Osvaldo Barreto e Silva.
 939. Paulo Pinto Bittencourt.
 940. Vitor Morhy.

Número insc. — Nome

947. Nelzi de Sousa Pires.
 948. Cecília Soares Miler.
 950. Osmar Passeado Dias.
 957. Lécio Correia Furtado.
 960. Sílvia Malheiros.
 964. Sidônio Rodrigues Ferreira.
 965. Maria de Lourdes Manhães.
 966. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
 967. Ilka Bustamante.
 975. Maria da Graça Cavalcante Páscoa.
 976. Moacir de Oliveira.
 977. Damião Gonçalves.
 979. Gastão Gonçalves de Siqueira.
 980. José Aristides de Moraes Filho.
 984. Natan Bocklis.
 983. Elsa Gonzalez.
 984. Jacira Matos da Cunha Vale.
 985. Amélia Emiliano.
 990. Lídia Maria da Conceição.
 992. Lise Santos Ramos.
 994. Milton José Rodrigues.
 995. Adelaide Guimarães de Azevedo.
 998. Reinaldo Guerardi.
 1.001. Augusto dos Santos Saraíba Júnior.
 1.005. Ailton Bezerra Nunes.
 1.006. Otávio Bachi Hupia.
 1.007. Geraldo Paiva Monteiro.
 1.008. Gerardo Machado Costa.
 1.012. José Pereira de Jesus.
 1.013. Olga Ponce de Mousnier.
 1.015. Lucí Repsold.
 1.016. Eurico Nazaré Nogueira Ribeiro.
 1.018. Cremilda Seback Cohin.
 1.022. Maria da Conceição Fabrino.
 1.023. José Luiz Fernandes Filho.
 1.024. Cândida Rodrigues Fernandes.
 1.025. Ciro Pinto de Cerqueira Lima.
 1.027. Dante Taranto.
 1.028. Alvaro Braga.
 1.030. Windor Antônio Rosa dos Santos.
 1.032. Paulo Moreira Guimarães.
 1.033. Nilce Zorrón Marques.
 1.034. Hilma Pereira Nunes.
 1.036. Lígia Vargas Oliveira.
 1.037. Laura Vespúcio.
 1.038. Ivan Pinheiro de Araújo.
 1.039. Valter Gonçalves Moreira.
 1.040. Maria Norma Lavôr da Rocha.
 1.045. José Gertrudes dos Santos.
 1.052. Moacir da Cunha Chaves.
 1.055. Jacinto Bernardo Rolento.
 1.056. Maria Ester de Carvalho Salgado.
 1.063. Enoch dos Santos.
 1.064. Hilda Chaves Secron.
 1.069. Hermon Silvestro Neves Fernandes.
 1.070. Sérgio Luiz José Veríssimo.
 1.073. Nilson Esberard Cardoso.
 1.074. Daisy do Almeida Faria Rocha.
 1.077. Antônio Antunes Coelho de Barros.
 1.079. Onelmo Monteiro Arouca.
 1.088. Eduardo Varela.
 1.089. Nair Clara Reis Correia.
 1.090. Eleira Faria Lima.
 1.093. Maria Antonieta Nogueira Ribeiro.
 1.094. José Carlos Nogueira Ribeiro.
 1.097. João de Almeida Cavalcanti.
 1.100. Stela de Nazaré Bentes.
 1.101. Sílvia de Sousa Pereira.
 1.102. Jorge da Silva Santos.
 1.103. Clovis Doin Galvão.
 1.106. Iracema Alice Eppinghaus.
 1.108. Nadir Alfradique Guimarães.
 1.109. Carlos Antônio da Silva.
 1.110. Lourival Rodrigues de Almeida.
 1.111. Michel Badith Neme.
 1.112. Joaquim Felipe Cavaleiro Filho.
 1.113. Domingos de Velasco Azevedo.
 1.114. Francisco Mariano de Sá Ribeiro.
 1.116. Consuelo Côrtes de Moraes.
 1.119. Armando Fonseca Klein.
 1.120. Lev. Pereira Martins.
 1.123. Rui Calheiros Pomfim.
 1.128. Ruth Correia.
 1.129. Ari dos Santos Castro.
 1.132. Léa Moreira de Aguiar.
 1.136. Marieta Albertina Gonçalves.
 1.137. Clodovil Fortes Cavalcanti.
 1.138. Paulo Henrique Pinto Denizot.
 1.140. Aloar Tell Lixa.
 1.141. Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira.
 1.148. Francisco Ribeiro Caputo.

Número de inscrição — Nome

1.154. Tersicore Ameris Fabbi.
 1.155. Ilza Garcia Fernandes.
 1.158. José Carneiro Felipe Belo.
 1.164. Altair Santos.
 1.170. Altina Côrtes Pires.
 1.172. Adauto Pereira de Melo Arruda.
 1.175. Laura Silva Machado.
 1.180. Gervásio Neves.
 1.181. Alcídio Menezes da Silva.
 1.186. Aurea de Azevedo Soares.
 1.192. Aldemira Correia Coelho.
 1.193. Maria Cléa Coutinho Cid.
 1.194. Jurema Coutinho Cid.
 1.197. Maria de Lourdes Lieurei da Costa.
 1.200. Hugo Paulo Storino.
 1.202. Déa Santa Rosa.
 1.203. Maria Deolinda Menezes.
 1.206. Bernardino Luiz Gomes Neto.
 1.218. João Abreu Martins Ribeiro.
 1.219. Noé de Oliveira Costa.
 1.224. Manuel Jacinto da Rocha Ficher.
 1.225. Afonso Ligório de Sousa Pinto.
 1.234. Daniel Israel.
 1.233. Joel Brum.
 1.234. Silvério Batista da Silva.
 1.235. Paulo de Oliveira.
 1.244. Francisco Wilson Pimentel de Abreu.
 1.243. Manuel da França Alencar do Rego Barros.
 1.246. Maria Vitória Sampaio Tôrres.
 1.247. Lécia Carneiro.
 1.250. Juraci Gonçalves da Silva.
 1.252. Fernando de Aguiar César.
 1.253. Humberto Gonçalves Pinto.
 1.258. Eugênio Botinelly Soares.
 1.259. Acari Bernardazzi.
 1.264. Joaquim Emídio de Castro.
 1.266. José Antônio Anciãs Proença.
 1.274. Elza Cabral.
 1.272. Stela Marita Santa Rosa.
 1.278. José Epifânio Rabêlo.
 D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
 — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C-68

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado de Minas Gerais:

N. de inscrição — Nome	M. final
73. Augusto Moreira Cancela.....	89,5
9. João Evangelista de Mendonça.....	81,1
18. Newton Gonçalves Vitral.....	78,3
72. Sebastião de Souza Reis.....	78,0
8. Alfredo Otaviano da Silveira..	77,7
245. Sílvia Albanês.....	74,7
92. Jesús Brasileiro.....	74,6
42. Tito Fulgêncio Filho.....	73,2
186. Suzana de Carvalho.....	73,0
93. José Lopes Filho.....	72,9
62. Irineu Magalhães.....	71,8
6. Joaquim Henrique Soares Filho	69,3
26. Otávio de Castro Souza.....	69,1
114. Fenelon de Carvalho.....	68,9
17. Geraldo Magelo Gouvêa.....	67,9
124. Salva de Magalhães Barbalho..	67,8
172. Nadir Alves Moreira.....	66,8
221. Sílvia Sasdeli.....	66,6
90. Atila Indiano Brasil Americano	64,8
120. Wilson Gosling.....	64,8
163. Fúlvio de Almeida Guimarães.	64,3
104. Aristides Felix de Andrade....	64,3
191. Romualdo Grossi.....	63,6
237. Paulo Martins dos Santos....	63,5
174. Evandro José Braga.....	63,3
32. Ediberto Rezende.....	62,8
52. Jaime Silva.....	61,9
88. Rubem de Oliveira.....	61,2
49. Horácio de Moraes e Barros...	60,3

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.
 D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
 — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coleto do Ministério da Fazenda.

C-69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado de Minas Gerais:

N. de inscrição — Nome	M. final
42. Augusto Moreira Cancela.....	90,5
53. José Lopes Filho.....	89,3
40. Sebastião de Souza Reis.....	85,6
150. Sílvia Albanês.....	83,3
52. Jesús Brasileiro.....	83,5
138. Sílvia Sasdeli.....	82,1
26. Tito Fulgêncio Filho.....	81,5
146. João Evangelista de Mendonça.	81,3
51. Rubem de Oliveira.....	81,1
60. Aristides Felix de Andrade....	80,4
18. Otávio de Castro Souza.....	79,7
111. Domingos Xavier Ferreira.....	79,5
69. Fenelon de Carvalho.....	79,5
6. José Olavo Ribeiro.....	78,3
20. Ediberto Rezende.....	78,0
2. Alfredo Otaviano da Silveira..	77,9
63. José Franco Ribeiro.....	76,3
21. Jehová de Quadros Souza....	76,1
64. João Felix Andrade.....	74,4
90. Eduardo Pires.....	73,1
81. Nerval Duarte.....	71,3
10. Luciano Botelho Martins Vieira	70,3
14. Edmur Leite.....	69,3
19. Marcelino da Costa Lage.....	68,5
98. Rubens Barbosa de Castro....	66,8
41. Hugo Melo.....	65,8
75. Wilson Gosling.....	64,7
132. Osvaldo Ferreira de Queiroz...	63,1

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.
 D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
 — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivário de qualquer Ministério (Vencimentos iniciais de Cr\$ 600,00).

C. — 101

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivário de qualquer Ministério.

2. Dia da abertura: 8-7-43; dia do encerramento: 26-8-43, às 18 horas.

3. Poderão ser inscritos candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a portaria n. 11, de 10-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3 x 4cm, tirada de frente e sem chapéu. Os candidatos do sexo masculino deverão também apresentar prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere o edital, devendo, entretanto, para terem aprovação,

das as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

9. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

10. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

11. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

12. As de seleção serão as seguintes:

- a) Sanidade e Capacidade Física;
- b) Português e Noções elementares de Direito.

13. A de habilitação — Conhecimentos Gerais — constará do seguinte:

- a) Aritmética;
- b) Noções de Estatística;
- c) Geografia do Brasil.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição que são os seguintes:

Distrito Federal — Divisão de Seleção — Praça Marechal Aécio;
Manaus — Av. Eduardo Ribeiro, 549.
Belém — Rua Santo Antônio, 96.
São Luiz — Rua Osvaldo Cruz, 340.
Fortaleza — Rua Marechal Floriano, 368 — Edifício Abel Ribeiro.

João Pessoa — Praça Antenor Navarro, 50 — 1.º andar.

Recife — Rua do Imperador, 290 — Térreo.

Aracaju — Rua João Pessoa, 451.

Salvador — Av. Estados Unidos — Edifícios Fiais — 3.º andar.

Vitória — Rua Jerônimo Monteiro, 428 — 2.º andar.

São Paulo — Rua José Bonifácio, 237.

Curitiba — Av. João Pessoa, 103 — Edifício Moreira Garcez.

Florianópolis — Rua Felipe Schmidt, 5.

Porto Alegre — Edifício Palácio Comércio.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, 744 — 1.º andar.

Cuiabá — Rua Dr. Galdino Pimentel, 5-A.

15. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo de qualquer Ministério (Vencimentos iniciais: Ministérios da Fazenda (Q. P.) e da Justiça e Negócios Interiores (Q. J.) — Cr\$ 400,00; demais Ministérios: Cr\$ 500,00).

C. 102

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo de qualquer Ministério.

2. Dia da abertura: 15-7-43; dia do encerramento: 30-8-43, às 18 horas.

3. Poderão ser inscritos candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 47, de 23-3-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu. Os candidatos do sexo masculino deverão também apresentar prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

- a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
- b) o militar da ativa; e
- c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão

inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

9. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

10. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

11. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

12. As de seleção serão as seguintes:

- a) Sanidade e Capacidade Física;
- b) Nível Mental e Aptidão;
- c) Trabalho datilográfico.

13. As de habilitação serão as seguintes:

- a) Português;
- b) Aritmética.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição que são os seguintes:

Distrito Federal — Divisão de Seleção — Praça Marechal Aécio;
Manaus — Avenida Eduardo Ribeiro, 549;
Belém — Rua Santo Antônio, 96;
São Luiz — Rua Osvaldo Cruz, 340;
Fortaleza — Rua Marechal Floriano, 368 — Edifício Abel Ribeiro;

João Pessoa — Praça Antenor Navarro, 50 — 1.º andar;

Recife — Rua do Imperador, 290 — Térreo;

Aracaju — Rua João Pessoa, 451;

Salvador — Avenida Estados Unidos — Edifício Fiais, 3.º andar;

Vitória — Rua Jerônimo Monteiro, 428; 2.º andar;

São Paulo — Rua José Bonifácio, 237;

Curitiba — Avenida João Pessoa, 103 — Edifício Moreira Garcez;

Florianópolis — Rua Felipe Schmidt, 5;

Porto Alegre — Edifício Palácio Comércio;

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, 744 — 1.º andar;

Cuiabá — Rua Dr. Galdino Pimentel, 5-A.

15. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Amannense e Amannense auxiliar.

P. H. — 220

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 16-6-1943, os candidatos 1.328 — Jessie Santiago Serra, com média final 55,0 e 1948 — Salvador Policar, com média final 52,5.

2. Esses candidatos foram considerados habilitados, tendo em vista os officios ns. 672 e 673 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, ambos datados de 28 do corrente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1943.

— *Idelito Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Agrícola de Barbacena da Superintendência do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura — Auxiliar da Escritório IX.

P. H. — 330

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 4 de julho entrante, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

2. Os candidatos inscritos em Minas Gerais prestarão a prova na Escola Agrícola de Barbacena, na cidade do mesmo nome.

3. O presente edital anula o anterior, referente a esta prova, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, página 9.963.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1943.

— *Idelito Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 346

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Laboratorista X (Cr\$ 550,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 164 de 17-6-43 e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 5 de julho próximo e se encerrará às 18 horas do dia 14 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Português e Aritmética (nível do curso primário completo), constante de:

- a) correção de textos;
- b) resolução de questões objetivas sobre os pontos seguintes:

I. Operações fundamentais sobre números inteiros;

II. Operações com frações ordinárias; simplificação, redução ao mesmo denominador;

III. Frações decimais; operações fundamentais, especialmente multiplicação e divisão pelas potências de 10 (dez);

IV. Noções gerais sobre o sistema métrico; abreviaturas (decreto n. 4.257, de 16-5-39), especialmente medidas de peso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) correção de textos, até 40 pontos
- b) questões de aritmética, até .. 60 pontos

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, as seguintes notas:

Em português 20 pontos
Em aritmética 30 pontos

Parte II — prático-oral, constante de realização de trabalhos práticos e arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Legislação Farmacêutica referente ao Laboratorista para Farmácia;
2. Legislação Sanitária (Entorpecentes);
3. Deontologia Profissional;
4. Caracteres essenciais de uma receita;
5. Execução das fórmulas magistrais e as receitas médicas;
6. Formas e fórmulas;
7. Noções sobre incompatibilidades químicas;

8. Noções sobre incompatibilidades farmacodinâmicas;
10. Doses, dosificação dos medicamentos à gôta;
11. Sinonímias;
12. Estudo minucioso das balanças utilizadas em farmácia;
13. Utensílios de farmácia;
14. Noções essenciais sobre as preparações medicamentosais;
15. Medicamentos de origem vegetal da farmácia brasileira;
16. Medicamentos de origem mineral da farmácia brasileira;
17. Medicamentos de origem animal da farmácia brasileira;
18. Formas galênicas da farmacopéia e suas técnicas;
19. Preparação de várias fórmulas, oferecendo dificuldades;
20. A posologia referente aos medicamentos, será estudada a propósito de cada medicamento em particular.

Esta prova valerá até 100 pontos
Mínimo de habilitação 50 pontos

Nota final

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, média final igual ou superior a 60 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. II. — 347

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde — Atendente V — (Cr\$ 300,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 164 de 17-6-43 e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 5 de julho próximo e se encerrará às 18 horas do dia 19 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — constante de ditado de um trecho de cento e cinquenta a duzentas palavras, extraído de livro ou revista sobre enfermagem.

Esta parte valerá até cem pontos e só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — prática, compreendendo execução de técnicos referentes a dois pontos sorteados dentre os do programa seguinte:

1 — Preparo do material para injeções hipodérmicas e endovenosas.

2 — Tomada e registo de temperatura e pulso.

3 — Preparo de material para lavagens intestinais.

4 — Preparo de material para punção lombar.

5 — Cuidados com o piscipata deprimido.

6 — Colheita de urina, sangue, fezes e esarro para exames de laboratório.

7 — Preparo de material para sondagem uretral e retirada de urina.

8 — Prática de balneoterapia para os doentes mentais.

9 — Administração de medicamentos por via oral.

10 — Aplicação de envoltórios frios e sinapismos.

Esta parte valerá até cem pontos e só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material destinado ao abastecimento d'água do Núcleo Colonial de Santa Cruz.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria número 349, de 12 de julho do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados que, no dia 13 de julho às 13 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Acora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Terras e Colonização, de material destinado ao abastecimento d'água do Núcleo Colonial de Santa Cruz, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma, ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciais;

e) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os presentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação do nome do proponente, em quatro (4) vias, selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas na Divisão de Terras e Colonização, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se por meio de carta a nova concorrência entre as firmas empates.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da Dívida Pública Federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis de 11 às 17 horas.

X — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

1) Cano de ferro fundido de 4", ponta e bolsa — metro	4.000
2) Chumbo para junta — quilo	5.000
3) Fibra aleatroada para junta — quilo	200
4) T de ferro fundido, redução de 4" para 2" — Um	50
5) Cano de ferro galvanizado, de 2" — metro	100
6) Redução de ferro galvanizado de 2" por 3/4" — metro	100

XI — A Divisão de Terras e Colonização fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, corrente a despesa à conta da verba 5 — Obras — Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. 01) Prosseguimento etc. — 21) D. N. P. V. — 04) D. T. C. b) prosseguimento das obras nos Núcleos Coloniais de Santa Cruz, São Bento e Tinguá, do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 26 de junho de 1943.
— *Ulysses C. de Mello*, diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de limpeza e conservação do Edifício da Faculdade de Direito de Recife — Estado de Pernambuco.

1 — Autorizado pelo Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 29-6-43 no processo n. 27.904-42-S.C., faço público e de ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de limpeza e conservação do Edifício da Faculdade de Direito de Recife — Estado de Pernambuco, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1935 e ao decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1910.

Parágrafo — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 19 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa, 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M.-203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 499.993,50 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código da Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1943, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior

redução que poderá fazer nas propostas empenhadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 10.907, de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

1 — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do senhor diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em três prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta do decreto-lei n. 5.118, de 30 de dezembro de 1942.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 11 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M.E.S., em 30 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1943, para execução de vários serviços de modificações e acréscimos a serem executados no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital.

Divisão de Obras, 30 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina comunico aos Srs. médicos clínicos, farmacêuticos e diretores de Estabelecimentos Hospitalares que a distribuição de impressos de "Declaração de óbito" passou a ser feita pela Seção de Farmácia deste Serviço, onde deverão ser obtidos mediante pedido por escrito, devidamente autenticado, nas horas de expediente.

Os estabelecimentos hospitalares e as farmácias devem ter sempre os impressos de "Declaração de óbito" para fornecimento aos senhores médicos clínicos, mediante pedido por escrito por eles firmado, quando eventualmente não disponham de impressos para tal fim.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

EDITAL N. 1 — 30-6-43

De ordem do Sr. contador geral, fica pelo presente edital notificado o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório, referência IX, da T.N.M., da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, Milton Garboggini, a esclarecer, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação deste, se conta outro tempo de serviço público além do prestado a esta repartição, devendo, em caso afirmativo, comprovar mediante certidão da qual deve constar, obrigatoriamente, o salário que porventura tenha percebido.

Contadoria Geral da República, em 30 de junho de 1943. — *Ernani José dos Santos*, secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, a avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.813-E — Ventilador helicoidal, etc.
- 2.814-E — Ventilador elétrico, oscilante.
- 2.824-E — Parafuso de aço c/cabeça e porca, etc.
- 2.825-E — Serra de fita, etc.
- 2.830-E — Chave de feuda c/calraca, etc.
- 2.837-E — Brocas americanas.
- 2.838-E — Correia de lona e borracha, etc.
- 2.841-E — Chave de bronze, etc.
- 2.842-E — Fio elétrico flexível, etc.
- 2.844-E — Acusômetro, etc.
- 2.845-E — Balões p/conserva, etc.
- 2.846-E — Copos graduados.
- 2.847-E — Banheira de vidro ou porcelana, etc.
- 2.849-E — Frasco vasio, etc.
- 2.851-E — Caneta p/pena do desenho, etc.
- 2.852-E — Borracha macia, etc.
- 2.854-E — Tela de arame, etc.

Em 30 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.815-E — Refrigerador, etc.
- 2.816-E — Gasogênio a carvão, etc.
- 2.819-E — Acetato de chumbo, etc.
- 2.820-E — Aldeído salicílico, etc.
- 2.821-E — Ácido urico, etc.
- 2.822-E — Carburador de cálcio, etc.
- 2.839-E — Porta-mapas, etc.
- 2.848-E — Compressores p/cápsulas, etc.
- 2.850-E — Seringa de Jubbé, etc.
- 2.853-E — Hélice p/motor Buda, etc.
- 2.855-E — Impressos, etc.

Em 30 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 4.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.822-E — Perclorato de ferro, etc.
 - 2.826-E — Ácido moliódênico, etc.
- Em 30 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 28-6-1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

CHEQUES E FIRMAS

- 30.066-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
- 30.067-B — Antônio José de Carvalho.
- 30.068-B — Acessórios para automóveis Casa do Brasil S. A.
- 30.069-B — B. Herzog & Comp.
- 30.070-B — Comp. de Imóveis e representações Brasileira Curb S. A.
- 30.071-B — Carlos R. de Brito.
- 30.072-B — C. Gusmão & Comp. Ltda.
- 30.073-B — Comp. de Anil Prod. Quím. e Mat. Téc.
- 30.074-B — Comp. Quím. "Merk" S. A.
- 30.075-B — D. N. Pereira & Comp. Ltda.
- 30.076-B — Equipamentos Científicos Ltda.
- 30.077-B — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
- 30.078-B — Guido Savério.
- 30.079-B — Heitor Ribeiro & Comp.
- 30.080-B — Inst. Terapêutico Seil Ltda.
- 30.081-B — Instrumental Otico Ltda.
- 30.082-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
- 30.083-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.
- 30.084-B — J. C. Mendonça.
- 30.085-B — J. Mendes Oliveira & Comp.
- 30.086-B — J. Soares Ferreira & Comp.

- 30.087-B — Luik & Kleiner Ltda.
 - 30.088-B — Lutz, Ferrando & Comp. I. da.
 - 30.089-B — L. J. Costa & Comp.
 - 30.090-B — Martins Gomes & Comp. I. da.
 - 30.091-B — Martins Rabelo.
 - 30.092-B — M. A. Cunha.
 - 30.093-B — Máquinas Andressograph Mult. do Brasil S. A.
 - 30.094-B — Mesbla S. A.
 - 30.095-B — Oscar Rudge.
 - 30.096-B — Pedro Basilio.
 - 30.097-B — Renato Alves de Sá.
 - 30.098-B — Santos & Ventura Ltda.
 - 30.099-B — Soc. Forn. de Medicamentos Ltda.
 - 30.100-B — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
 - 30.112-B — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda.
 - 30.113-B — Timoteo Perez Rubio.
 - 30.114-B — Vilas Boas & Comp.
 - 30.115-B — Valtor Neustadt.
 - 30.116-B — Wilhmann, Xavier & Comp. Ltda.
- Cheques emitidos na data "40" correspondentes a "77" faturas no valor de Cr\$ 131.858,00
Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. R. E. substituto.

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
A. Pinho & Comp.	202.611	10.010	9-7-43	Substituir o material
Casa Lohner, S. A. Médico Técnica.....	801.057	5.957	9-7-43	Completar a entrega do material.
Cofermat. Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, Sociedade Anônima	107.070	9.938	9-7-43	Substituir o material
Dias & Irmãos	202.824	10.037	9-7-43	Substituir parte do material.
Empresa Progresso Ltda.	202.203	4.936	9-7-43	Substituir o material por estar s/marca.
Instrumental Ótico Ltda.	202.559 A	10.601	9-7-43	Substituir o material fornecido fora das especificações.
F. J. Costa & Comp.	142.094	4.475	9-7-43	Substituir o material
M. A. Cunha	202.359	7.986	9-7-43	Substituir o material
Idem	202.553	7.982	9-7-43	Idem

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início às penalidades previstas no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Artur Mattiy	912.035	5.013	12-6-43	9-7-43
Companhia Nacional de Máquinas Comerciais.....	109.084-A	9.680	21-6-43	9-7-43
Curt Stida	109.099	8.985	29-6-43	9-7-43
Carmo & Figueiredo	110.023	9.021	15-6-43	9-7-43
Idem	110.005	9.305	20-6-43	9-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	911.028	5.766	6-6-43	9-7-43
Idem	912.066	9.996	24-6-43	9-6-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	110.039	9.940	23-6-43	9-7-43
S. Brum & Comp.	142.136	7.924	7-6-43	9-7-43
S. I. N. D. L. Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Limitada	109.053	5.051	20-6-43	9-7-43
Santos & Ltda.	109.077	9.018	15-6-43	9-7-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Ficam os Srs. fornecedores, notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Hime & Comp.	450.062	F. 117	1-7-1943
S. A. Marvin	450.062	F. 118	5-7-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

EXPEDIENTE E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
D. R. Moura & Comp.	801.104 A	4.885	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27-3-43, à fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C. (11.º andar).
Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
J. C. Mendonça	4.193	624.303	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-6-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	4.611	142.059	5%	Idem	26-7-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27-3-43, à fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C., 11.º andar.
Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 57

Na forma do art. 750 do Código de Contabilidade Pública da União, tornamos publico que na concorrência para alienação do imóvel, número 190, da Avenida Koeller, na cidade de Petrópolis, procedida no dia 28 de junho de 1943, de que tratava o edital n. 45, deste Serviço Regional, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943, foram apresentadas as seguintes propostas:

"Ilmo. Sr. Dr. diretor do Serviço Regional do Domínio da União — Niterói: O abaixo assinado, Adolpho Basbaum, brasileiro nato, residente no Distrito Federal, à rua Urbano dos Santos, 26, de acordo com o disposto no edital n. 45, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio p. p., vem pela presente se candidatar à aquisição do domínio útil e suas benfeitorias, situado à avenida Koeller número 190, em Petrópolis, pelo qual oferece a importância de Cr\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros). Declara, outrossim, que está ciente de todas as demais condições estabelecidas no mesmo edital, com as quais está de pleno acordo, juntando ao presente prova do depósito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), feito na Agência da Caixa Econômica Federal de Niterói, como caução da proposta acima referida. Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal no valor de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, com os seguintes dizeres: Rio, 26 de junho de 1943. — *Adolpho Basbaum* — 26-6-43".

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrência do Serviço Regional do Domínio da União — Dirceu da Silva Ribeiro, brasileiro, comerciante, estabelecido à rua da Alfândega, 352, na Capital Federal, de acordo com o edital n. 45, publicado no *Diário Oficial* em 27 de maio de 1943, vem pela presente oferecer a quantia de Cr\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil cruzeiros), pela alienação do domínio útil do terreno situado à avenida Koeller n. 190, em Petrópolis, e pelas benfeitorias nele existentes, terreno que mede 44,00m de frente pela avenida Koeller e 148,50m de profundidade e pelas benfeitorias existentes no terreno, constituídas por um prédio de dois pavimentos, dividido em salas, quartos, cozinha e demais dependências e por outro prédio dividido em coqueira, garagem e quartos de empregados, tudo de acordo com o edital 45, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943. — Declaro-me submeter a todas as cláusulas do referido edital e às exigências do Código de Contabilidade da União. — Sobre duas estampilhas federais no valor total de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde havia o seguinte: Niterói, 28 de junho de 1943. — *Dirceu da Silva Ribeiro*. — 28-6-43".

"Ilmo. Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro — Luis Ribeiro Pinto, brasileiro, casado, residente à rua Murinho Nobre número 5, na cidade do Rio de Janeiro, vem, nos termos do edital n. 45, dessa Chefia^a publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio último, declarar que se propõe adquirir o imóvel e respectivo terreno à avenida Koeller número 190, em Petrópolis, pelo preço de Cr\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil cruzeiros), pago de uma só vez, em dinheiro, na forma e mediante as condições fixadas no aludido edital, as quais aceita integralmente. — Nesta conformidade, apresenta esta proposta em três vias com o comprovante da caução de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na Caixa Econômica Federal de Niterói, como garantia de sua proposta e que será levantada no caso de outro ser o proponente vencedor da concorrência para compra. Sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Niterói, 28 de junho de 1943. — *Luis Ribeiro Pinto*. — 28-6-43".

"Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional do Estado do Rio de Janeiro — Proposta de Paulo Rodrigues Alves na concorrência pública a que se refere o edital número 45, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943. — Paulo Rodrigues Alves, brasileiro, comerciante, com escritório à rua São Bento n. 13, no Rio de Janeiro, vem apresentar proposta na concorrência pública para alienação do domínio útil do terreno situado na avenida Koeller n. 190, em Petrópolis, e benfeitorias no mesmo existentes, a que se refere o edital n. 45, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943, nos termos abaixo: 1.º) O proponente oferece pelo domínio útil do terreno e pelas benfeitorias nele existentes o preço global, em dinheiro, de Cr\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), pago de uma só vez. 2.º) Ficará a cargo do proponente o pagamento do devido laudêmio à Companhia Imobiliária de Petrópolis, bem como o de todas e quaisquer outras despesas com a transmissão da propriedade. 3.º) O proponente se submete inteiramente às condições estabelecidas no edital n. 45, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943. — Sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Paulo Rodrigues Alves* — 25-6-43".

"Proposta para aquisição do domínio útil do imóvel da avenida Koeller n. 190 — Petrópolis. — Proposta que faz José Gurgel Dantas, brasileiro, casado, engenheiro civil, para aquisição do domínio útil do imóvel, situado à avenida Koeller, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. — Proponho adquirir o domínio útil do imóvel acima mencionado pelo preço de Cr\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil cruzeiros). — Declaro que me obrigo a respeitar e a me submeter a todas as condições estabelecidas no edital n. 45, do Serviço Regional do Estado do Rio de Janeiro, (Diretoria Geral do Domínio da União), assim como também me submeto a todas as exigências do Código de Contabilidade da União. — Sobre uma estampilha federal do valor de Cr\$ 1,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Rio de Janeiro, 28 junho 1943. — *José Gurgel Dantas*. — 28-6-43 Fora das referidas estampilhas continha o seguinte: Enderégo: José Gurgel Dantas J. Av. Almirante Barroso, 97, 4.º — Rio de Janeiro".

"Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional do Estado do Rio de Janeiro — Referência — Ao edital de número 45 (quarenta e cinco) da concorrência para a alienação do domínio útil da avenida Koeller número 190 — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro — Antônio Fiorêncio Júnior, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número registro 205.119, domiciliado à avenida Atlântica n. 1.026, apartamento 502, de acordo com o edital n. 45, de 27 de maio de 1943, propõe-se a compra da referida alienação, terrenos e benfeitoria pelo preço de Cr\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), submetendo-se a todos os itens do edital em referência, tendo feito, na data de hoje, na Caixa Econômica do Estado do Rio, o depósito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme recibo que exhibe como comprovante da cláusula 2 (dois). Sobre uma estampilha federal do valor de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Antônio Fiorêncio Júnior* — 28-6-43. — Fora das referidas estampilhas havia o seguinte: Selado com Cr\$ 3,20".

"Proposta para aquisição do imóvel número 190 da avenida Koeller, em Petrópolis, na forma do disposto no edital n. 45, da Diretoria do Domínio da União, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1943, página 8.254. — Pela presente, Vidal Dias, brasileiro nato, solteiro, engenheiro, diretor da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, com sede no Distrito Federal, à praça Getúlio Vargas número 2 (edifício Odeon), 9.º andar, vem propor adquirir o imóvel n. 190 da avenida Koeller, em Petrópolis, Estado do Rio, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mediante pagamento, de uma só vez e em di-

nheiro, dentro de trinta dias, contados da data da expedição pelo Serviço Regional da guia de recolhimento, após o cumprimento das formalidades de estilo. Ficará a cargo do proponente o pagamento do laudêmio à Cia. Imobiliária de Petrópolis, senhoria do domínio direto do terreno, bem como quaisquer outras despesas com a transmissão da propriedade. Em garantia da presente proposta o proponente fez a caução de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na Agência de Niterói da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, ficando, em consequência, inteiramente submetido às condições estabelecidas no edital n. 45, e demais exigências do Código de Contabilidade Pública da União. — Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 1,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Vidal Dias* — 23-6-43".

"Exmo. Sr. Diretor do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro — Carlos Viriato Saboia, brasileiro, casado, médico e comerciante, residente na Capital da República, à rua Cinco de Julho, 72, vem propor a aquisição do domínio útil do terreno e benfeitorias no mesmo existentes, situado na avenida Koeller n. 190, em Petrópolis, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio do corrente ano, pela importância de Cr\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros). — De acordo com as exigências do aludido edital, o proponente fez o depósito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, conforme recibo de caução n. 1.330, de 26 do corrente. — Sobre três estampilhas federais no valor total de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde, havia o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carlos Viriato Saboia*. — 28-6-43".

"Clito Barbosa Bokel — Rua Alvaro Alvim, 31 — 16.º Pav.º — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Clito Barbosa Bokel, brasileiro, vem, pela presente proposta, oferecer o preço de Cr\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil cruzeiros) para aquisição do imóvel avenida Koeller n. 190, em Petrópolis e benfeitoria no mesmo existentes, conforme edital n. 45, publicado à página 8.254, do *Diário Oficial* (Secção I), de 27 de maio de 1943 e declara que se acha integralmente de acordo com as condições estabelecidas pelo mesmo edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública da União. — Sobre três estampilhas federais no valor total de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde havia o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Clito Barbosa Bokel*. — 28-6-43".

"Sr. Chefe do S. R. D. U. no E. do Rio de Janeiro. — Mário Augusto Pereira da Cunha, brasileiro, solteiro, proprietário, oferece pelo imóvel de que trata o edital n. 45, desse Serviço o preço de Cr\$ 711.500,00 (setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros). Declara, outrossim, submeter-se ao mencionado edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública da União. — Sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00 e outra da taxa de Educação e Saúde havia o seguinte: Niterói, 28 de junho de 1943. — *Mário Augusto Pereira da Cunha* — 28-6-43".

Niterói, 29 de junho de 1943. — *José Geraldo d'Apparecida Navarro*, presidente da Comissão de Concorrência. — *Joaquim Galvão*, membro da Comissão de Concorrência. — *polinário Bustamante Maciel*, membro da Comissão de Concorrência.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 96 — 30-6-43

De ordem do Sr. inspetor faz-se público que, nos dias 5, 8 e 12 de julho, às 13 horas, na Guardamoria, serão vendidos em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos a quem mais vantagens ofe-

recer, no estado em que se acham, as mercadorias constantes dos lotes abaixo mencionados.

..Mesa de Leilões, 30 de junho de 1943. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

LOTE 1

Trinta e quatro garrafas de vinho espumante, semelhante à champagne, sendo 20 marca Carioca (gaseificada) e 14 Moscatel, de procedência argentina, peso legal 60 ½ quilos. Sêlos 20 de 18,00 — ad. 25% + 5%. Taxa, decreto 549, de 1937. LCE Cr\$ 2,00; 14 de 12,00 — ad. 25% + 5%. Taxa 1,40.

Quarenta e três garrafas de Cidra Champagne marca Carioca, peso legal 68,800 grs. Sêlos 43 de 1,20 + 25% + 5%. Taxa 4,30.

Cento e quarenta e seis litros de vinho para mesa, até 14º de força alcoólica, sendo 136 marca "Toro", peso legal 233,600 grs. e mais 11 garrafas da marca "Arizui". Sêlos 146 de 1,20 — ad. 25% + 5%. Taxa 1,46.

Seis litros de vinho Vermuth, marca Martini, até 24º de força alcoólica, peso legal 1.020 grs. Sêlos 6 de 4,20 — ad. 25% + 5%. Taxa 0,60. Ap. 2.417-43.

LOTE 2

Um volume, pesando bruto 1.560 grs. e contendo um litro de vinho quinado marca "Vig", até 24º de força alcoólica, peso legal 1.500 grs. Sêlos 1 de 4,20 — ad. 25% + 5%. Taxa 0,10. Ap. 2.262-43 Cat. 369.

LOTE N. 3

Uma barrica com o peso bruto de 35 quilos e contendo areias do mar, calcinadas, peso legal 33 quilos. Ap. 4.591-43. Cat. 410.

LOTE 4

Um volume contendo seis garrafas de vinho, sendo cinco espumante natural, semelhante à champagne, marca Moscatel, peso legal 9.200 gramas. Sêlos 5 de 12,00 — ad. 25% + 5%. Taxa 0,50, e uma garrafa de vinho para mesa, até 14º, marca "Toro", peso legal 1.600 gramas. Sêlos 1 de 0,80 — ad. 25% + 5%. Taxa 0,10. Ap. 44.705-42. Cat. 357.

LOTE 6

Um volume pesando bruto 11.360 grs. e contendo:

Três garrafas de vinho espumante natural, semelhante à champagne, marca "Travessa", peso legal 5.600 grs. Sêlos três (3) de 12,00 — ad. 25% + 5%. Taxa 0,30;

Um litro e meio de azeite de oliveira purificado, marca "Unico", peso legal 2 quilos. Sêlo um (1) de 0,90;

Um litro de vermuth, até 24º de força alcoólica, peso legal 1.700 grs. Sêlos um (1) de 4,20 — ad. 25% + 5%. Taxa 1,10;

Um litro de vinho do porto, marca "Promesa", até 24º de força alcoólica, peso legal 1.700 grs. Sêlo 1 de 2,00 — ad 25% + 5%. Taxa 0,10 (Toda a mercadoria é de procedência argentina). Ap. 44.704-43. Cat. 356.

LOTE 7

Um volume, pesando bruto 25 ½ quilos e contendo: 6 garrafas de vinho espumante natural, semelhante à champagne, sendo 2 Moscatel e 4 Super Reserva, peso legal, 11,250 gramas. Sêlos, 6 de Cr\$ 12,00 — ad. 25% + 5%. Taxa, Cr\$ 0,60; duas garrafas de vinho do porto, até 24º de força alcoólica, marcas "Adriano" e "Ferreirinha", peso legal, 3,800 gramas. Sêlos, 2 de Cr\$ 2,00 — ad. 25% + 5% Taxa, Cr\$ 0,20; duas latas de azeite de Oliveira purificado, marca "Flor do Miho" (cada lata, 1 quilo líquido), peso legal, 2 quilos. Sêlos, 2 de Cr\$ 0,60; três latas de carne em conserva, de qualquer modo preparada de fabricação nacional, peso, 9,100 gramas. Ap. 1.224-43. Cat. 364.

LOTE 8

Um volume, pesando bruto, 11.260 gramas, e contendo: oito garrafas de vinho da marca "Pedro Domecq", até 14º de força alcoólica, pesando legal 10.700 gramas. Sêlos, 8 de Cr\$ 0,80 — ad. 25% + 5%. Taxa, Cr\$ 0,80. Ap. 5.900-43 — Cat. 383.

LOTE 9

Um volume, pesando bruto 10.300 gramas, e contendo: pedaços servidos, limalha e fragmentos de cobre, peso bruto, 10.300 gramas. Ap. 2.264-43 — Cat. 370.

LOTE 10

oDis volumes, pesando bruto, 7.150 gramas, e contendo potassa cástica, impura, peso real, 6 ½ quilos. Ap. 3.952-43 — Cat. 376 — 1 e 2.

LOTE 11

Um volume, pesando bruto, 1.100 gramas, e contendo 4 latas de talco perfumado de procedência americana, pesando legal, 1 quilo. Sêlos, 4 de Cr\$ 0,40. Ap. 4.873-43 — Cat. 378.

LOTE 12

Um volume, pesando bruto, 5.960 gramas e contendo 84 baralhos de cartas para cartomâncias de papel, até 53 cartas. Sêlos, 84 de Cr\$ 2,00. Ap. 822-43 — Cat. 360.

LOTE 13

Quatro volumes, pesando bruto 28.800 gramas e contendo 100 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 1.000 maços, da marca "Chesterfield", peso legal, 28.400 gramas. Sêlos, 1.000 de Cr\$ 1,50. Ap. 12.160, de 1943 — Cat. 398 ¼.

LOTE 14

Quatro volumes, peso bruto, 28.800 gramas, e contendo 100 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 1.000 maços, da marca "Chesterfield", peso legal, 28.400 gramas. Sêlos, 1.000 de Cr\$ 1,50. Ap. 12.160, de 1943 — Cat. 398 ¾.

LOTE 15

Quatro volumes, pesando bruto, 28.520 gramas, e contendo 99 pacotes de 10 maços com 20 cigarros, num total de 990 maços, da marca "Chesterfield", peso legal, 28.120 gramas. Sêlos, 990, de Cr\$ 1,50. Ap. 121.160-42. — Cat. 398 9/12.

LOTE 16

Dois volumes, pesando bruto, 40 quilos, e contendo 200 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 20.000 lâminas, para navalha tipo "Gilete", marca "Mariposa". Sêlos, Cr\$ 2,10 a dúzia. Ap. 12.160, de 1943 — Cat. 398 13/14.

LOTE 17

Um volume, pesando bruto, 5.720 gramas, e contendo cobre em lingote. Ap. 17.934-42 — Cat. 258.

LOTE 18

Um volume, pesando bruto, 3.010 gramas, e contendo 3 garrafas de vinho Moscatel de Setubal, de mais de 14º até 24º de força alcoólica, pesando legal, 3 quilos. Sêlos, 3 de Cr\$ 2,00 — ad. 25% + 5%. Taxa, Cr\$ 0,30. Ap. 33.295-42 — Cat. 326.

LOTE 19

Um volume, pesando bruto, 17 ½ quilos, e contendo 4 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 400 lâminas, para navalha tipo "Gilete", da marca "Mariposa". Sêlos, 20 de Cr\$ 0,15;

7 caixas, sendo 5 com 48 carteirinhas de 20 palitos fosfóricos de papelão cada uma, num total de 240 carteirinhas, peso legal, 1.200 gramas. Sêlos, Cr\$ 0,15 e duas caixas com 200 palitos fosfóricos de madeira, cada uma, peso legal, 200 gramas. Sêlo, 2 de Cr\$ 0,42. 28 sabonetes de procedência americana, peso legal, 2.240 gramas. Sêlos, 28 de Cr\$ 0,24;

8 potes de creme para pele, marca "Vi-Jon" (cada pote, 220 gramas), peso legal, 1.810 gramas. Sêlos, 8 de Cr\$ 3,00;

3 vidros de sal para banho, peso legal, 2.400 gramas. Sêlos, 3 de Cr\$ 5,25;

1 lata de pó de arroz da marca "Mavis", peso legal, 320 gramas. Sêlos, 1 de Cr\$ 2,75;

Uma esponja para pó de arroz, contida na caixa acima, peso, 10 gramas;

5 latas de talco perfumado, marca "Floral Fragrance", peso legal, 1.220 gramas. (1 lata 250 gramas). Sêlo, 5 de Cr\$ 0,40;

Duas válvulas para rádio, de peso até 100 gramas, peso legal, 60 gramas;

1 suspensório de matéria plástica, para homem, peso legal, 120 gramas. Sêlo, Cr\$ 0,30;

Uma caixa com 11 vidros de verniz, para embelezamento da unha, marca "Cutex", pesando legal, 500 gramas, (cada vidro, 20 gramas). (Sêlos, 11 de Cr\$ 0,30;

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUÍNTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR\$		CR\$
Vol. I—5,00		Vol. VIII— 7,00
Vol. II—6,00		Vol. IX—10,00
Vol. III—5,00		Vol. X—10,00
Vol. IV—6,00		Vol. XI—10,00
Vol. V—8,00		Vol. XII—10,00
Vol. VI—8,00		Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00		Vol. XIV—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Três acendedores elétricos de qualquer metal, revestido de louça, peso legal, 980 gramas;

Nove pulseiras para senhora, de metal damado, peso legal, 250 gramas;

Um vidro com fumo picado, marca "Half and Half", peso legal, 640 gramas. Sêlos, 1 de Cr\$ 1,00;

Uma lata de dentifricio, da marca "Talsodont", pesando legal 250 gramas. Sêlo, 1 de Cr\$ 0,60;

Quatro revistas americanas "Life", pesando legal, 2.350 gramas. Ap. 3.094-43 — Cat. 373-1.

LOTE 20

Um volume, pesando bruto, 24 1/2 quilos, e contendo: 2 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 20 maços, da marca "Chesterfield", peso legal, 540 gramas. Sêlos, 20 de Cr\$ 1,50;

89 potes de creme "Pond's", para a pele (21 de 100 gramas, e 68, de 200 gramas), peso legal, 18.100 gramas. Sêlos, 21 de Cr\$ 1,20, e 68, de Cr\$ 2,40;

Dois pacotes, com 6 caixas cada um, de 200 palitos fosfóricos de madeira, cada uma, marca "Bird's Eye", pesando legal, 1/280 gramas. Sêlos, 6 de Cr\$ 0,42;

Uma caixa com 30 vidros de "Cutex", remover, pesando legal, 2.980 gramas. (1 vidro, 80 gramas). Sêlos, 30 de Cr\$ 1,20. Ap. 3.094, de 1943 — Cat. 372-2.

LOTE 21

Um volume, pesando bruto, 8.600 gramas, e contendo 5 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 50 maços de cigarros de procedência americana, peso legal, 1.500 gramas;

Três vidros de fumo desfiado, marca "Half and Half", peso legal, 2.900 gramas, (cada vidro, 8 onças). Sêlos, 3 de Cr\$ 1,00;

Uma lata de fumo desfiado, marca "Prince Albert", peso legal, 700 gramas, (cada lata, 16 onças). Sêlo, 1 de Cr\$ 2,00;

Três vaixas de pó de arroz, marca "Oronge Blossam", peso legal, 500 gramas;

Quatro vidros de brilhantina, de procedência americana, peso legal, 550 gramas;

Dois potes de creme para a pele, de procedência americana, peso legal, 1.600 gramas. Sêlos, 2 de Cr\$ 0,60;

Um estôjo de papelão, contendo 1 vidro de perfumaria para a pele, um pote de creme, um baton para lábios e caixa de rouge, marca "La Bonita", de procedência americana, peso legal, 600 gramas, (1 vidro com 250 gramas, pote de creme, com 320 gramas, 1 baton, 20 gramas, 1 rouge, com 10 gramas. Sêlos, 1 de Cr\$ 1,20; 1 de Cr\$ 4,20; 1 de Cr\$ 0,60; 1 de Cr\$ 0,30;

Uma caixa de pó de arroz, marca "La bonita", peso legal, 100 gramas. Sêlo, 1 de Cr\$ 1,00. Ap. 4.594-43 — Cat. 377-1.

LOTE 22

Uma caixa, pesando bruto, 19 quilos, e contendo: 3 latas de doce de frutas em caldas, peso legal, 3 quilos. Sêlo, 3 de Cr\$ 0,40;

Seis latas de aspargos em conserva, peso legal, 3.600 gramas. Sêlos, 6 de Cr\$ 0,24;

Três latas de logosta em conserva, peso legal, 1.700 gramas. Sêlos, 3 de Cr\$ 0,34;

Oito latas de sardinha em conserva, peso legal, 1.250 gramas. Sêlos, 8 de 0,08;

Cinco latas de carne em conserva, peso legal, 1.800 gramas. Sêlos, 5 de Cr\$ 0,16;

Seis latas de ervilhas, peso legal, 4.400 gramas. Sêlos, 6 de 0,28 (Toda a mercadoria é de procedência americana). Ap. 4.594-43. — Cat. 377-2.

LOTE 23

Dois volumes, pesando bruto, 20.100 gramas, e contendo 65 pacotes, sendo 15 de 10 maços de cigarros cada um, num total de 150 maços de cigarros da marca "Pall Mall", peso legal, 5 quilos, e mais 50 pacotes, sendo 45 pacotes com 416 maços de cigarros da marca "Camel" e 5 pacotes com 48 maços de cigarros da marca "Chesterfield", num total de 494 maços de 20 cigarros cada um, peso legal, 14.200 gramas. Sêlos, 494, de Cr\$ 1,50. Ap. 4.418-43 — Cat. 384-1.

LOTE 24

Três volumes, pesando bruto 34.780 g e contendo 20 toalhas de tecido de algodão felpudo para rosto, medindo 1,10 x 0,60 m e pesando real 3.800 g. Sêlos 30 de Cr\$ 0,20;

22 lençóis de tecido não especificado de algodão, liso, branco, de maio de 10 g por m², de 21 a 26 fios em 5 mm em quadro, medindo 2,30 por 1,60 m e pesando real 16.400 g. Sêlos 22, de Cr\$ 0,80;

24 fronhas de tecido não especificado de algodão liso, branco, de maios de 100 g por m², de 27 a 35 fios em 5 mm em quadro, medindo 0,80 por 0,55 m e pesando real 13 1/2 k. Sêlos 24, de Cr\$ 0,03;

24 toalhas de barra vermelha de tecido não especificado, de algodão, tinto, de mais de 100 g por m², lavrado, medindo 0,92 por 0,45 m, peso real 2.400 g. Sêlos 24, de Cr\$ 0,20;

Seis toalhas de tecido de algodão não especificado, lavrado, branco, pesando mais de 100 g por m², medindo 0,90 por 0,45 m, peso real 600 g. Sêlos 6, de Cr\$ 0,20;

Duas toalhas para mesa, de tecido de lãho não especificado, lavrado, branco, de mais de peso real 900 g. Sêlos 2, de Cr\$ 4,00;

80 até 150 g por m², medindo 1,70 x 1,40 m, Trinta e um panos para copa, de tecido de algodão não especificado, tinto, lavrado, de mais de 100 g por m², peso real 3.600 g. Sêlos 31, de 0,03;

Um pano para mesa, usado, de tecido não especificado de algodão, branco, de mais de 100 g por m² até 20 fios em 5 m por um quadro, medindo 2,30 x 1,30 m, pesando real 860 g Sêlo 1, de Cr\$ 0,40;

Uma capa para "divan", de tecido não especificado de algodão, branco, liso, de mais de 100 g por m² até 20 fios em 5 mm em quadro, usada, medindo 0,80 x 0,84 m, pesando real 1 quilo;

Um pano para mesa, de tecido não especificado de algodão, tinto, lavrado, de mais de 100 g por m², medindo 1,30 x 0,30 m, peso real 260 g. Sêlo 1, de Cr\$ 0,40;

Três guardanapos de tecidos não especificado de algodão, lavrado, branco, de mais de 110 g por m², peso real 120 g. Sêlos 3, de Cr\$ 0,30;

Um saco de lona de algodão, usado, pesando real 520 g. Sêlo 1, de Cr\$ 0,10;

Uma faca para sobremesa, com cabo de madeira. Sêlo 1, de 0,30;

Duas facas paracozinha, com cabo de madeira, pesando legal 120 g. Imp. cons. Cr\$... 0,30. Ap. 1.218-43. Cat. 367-1/3.

LOTE 25

Um volume, pesando bruto 2 1/2 e contendo 2 cortes de tecidos não especificado de linho liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm em quadro, medindo 14,50 por 0,70 m, peso real 2.300 g. Sêlos de acordo com a arrematação. Ap. 43.365-42. Cat. 345.

LOTE 26

Um volume, pesando bruto 780 g e contendo: 3 pacotes com 27 maços de 20 cigarros cada um, de procedência americana, peso legal

750 g. Sêlos 27, de Cr\$ 1,50. Ap. 12.515-3. Cat. 394.

LOTE 27

Um volume, pesando bruto 1.150 g e contendo: 4 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 40 maços de cigarros de procedência americana, peso legal 1.10 g. Ap. 10.228-43. Cat. 388. Sêlos 40, 1,50.

LOTE 28

Um volume, pesando bruto 1.020 g e contendo 40 maços de 20 cigarros cada um, da marca "Camel", pesando legal 1 k. Sêlos 40, de Cr\$ 1,50. Ap. 12.035-43. Cat. 391.

LOTE 29

Um volume, pesando bruto 10 k e contendo: 6 litros de vinho quinado, sendo 5 marca "Vig" e 1 "Ferreirinha", até 24º de força alcoólica, peso legal 9.400 g. Sêlos 6, de Cr\$ 4,20 — add. 20% + 5%. Taxa Cr\$ 0,60;

Uma garrafa de vinho Moscatel de Set bal, de maio de 14º até 24º de força alcoólica, peso legal 1 k. Sêlo 1, de Cr\$ 2,00 — add. 25% + 5%. Taxa Cr\$ 0,10;

Cinco garrafas de vinho do porto, sendo 3 marca "Adriano" e 2 da marca "Adam do", até 21º de força alcoólica, pesando legal 6.400 g. Sêlos 5 de Cr\$ 2,00 — add. 25% + 5%. Taxa Cr\$ 0,50;

Uma garrafa de vinho de mesa, até 12º de força alcoólica, marca "Clarice Ferreira", peso legal 1.400 g. Sêlo 1, de Cr\$ 0,60 — add. 25% + 5%. Taxa Cr\$ 0,10. Ap. 1.221, de 1943. Cat. 366.

LOTE 30

Um volume, pesando bruto 960 g e contendo: 2 pacotes com 18 maços de 20 cigarros cada um, peso legal 500 g. Sêlos 18, de Cr\$... 1,50;

Quatro vidros de extrato para lenço, sendo 3 marca "Arpege" e 1 marca "Chanel" numero 5, peso legal 400 g. Sêlos 4, de Cr\$... 3,00. Ap. 4.419-43. Cat. 379.

LOTE 31

Um volume, pesando bruto 650 g e contendo: 1 pacote com 9 maços de 20 cigarros cada um, da marca "Camel", pesando legal 250 g. Sêlos 9, de Cr\$ 1,50;

Três vidros de extrato para lenço, marca "Chanel", pesando legal 300 g. Sêlos 3, de Cr\$ 3,00. Ap. 4.420-43. Cat. 380.

LOTE 32

Um volume, pesando bruto 900 g e contendo: 4 potes de creme para pele marca "Vi-lou", peso legal 900 g. Sêlos 4, de Cr\$... 3,00.

Duas latas de talco perfumado, de procedência americana, peso legal 450 g. Sêlos 2, de Cr\$ 0,40;

Um vidro de sal para banho, peso legal 400 g. Sêlo 1, de Cr\$ 3,00;

1 (uma) lata de pó para dente, marca "Pebecco", peso legal 50 g. Sêlo 1, de Cr\$ 0,40. Ap. 9.197-43. Cat. 385.

LOTE 33

Um volume, pesando bruto 4 1/2 k e contendo potassa cáustica impura, pesando real 4.200 g. Ap. 9.700-43. Cat. 386.

LOTE 34

Um volume, pesando bruto 4.400 grs. e contendo cores orgânicas artificiais em pó, pesando real 4.300 grs. Ap. 9.701-43. Cat. 387.

LOTE 35

Um volume, pesando bruto 6.160 grs. e contendo um aparelho de rádio da marca "G.E." — modelo J X 1.405, selado com 42,00 com 5 válvulas, pesando legal 6 k. (já nacionalizado). Ap. 11.092-43. Cat. 390.

LOTE 36

Um volume, pesando bruto 11.760 grs. e contendo 4 litros de azeite de oliveira purificado, de procedência portuguesa, peso legal 6.100 grs. Sêlos 4 de 0,60;

Duas garrafas de vinho do porto, marca "Constantino", até 24.º de força alcoólica, peso legal 2.400 grs. Sêlos 2 de 2,00 — add. 25% — 5%. Taxa 0,20;

Um litro de vinho quinado, marca "Ramos Pinto", até 24.º de força alcoólica, peso legal 1.700 grs. Sêlos 1 de 4,20 — add. 25% — 5%. Taxa 0,10;

Uma garrafa de vinho tinto, para mesa, até 14.º de força alcoólica, marca "Vale d'Acôr", peso legal 1.100 grs. Sêlos 1 de 0,80 — add. 25% — 5%. Taxa 0,10. Ap. 1.220-43. Cat. 361.

LOTE 37

Um volume, pesando bruto 4.850 grs. e contendo 6 vidros de loção para cabeça, de procedência argentina, peso legal 920 grs. Sêlos 6 de 1,20;

Duas garrafas de vinho espumante, semelhante a champagne, gaseificado, marca "Otimismo", peso legal 3.700 grs. Sêlos 2 de 18,00 add. 25% — 5%. Taxa 0,20. Ap. 7.121-43. Cat. 381.

Um volume, pesando bruto 2.320 grs. e contendo 6 latas de azeite de oliveira purificado, de procedência portuguesa, marca "Donzela", pesando legal 2.250 grs., sendo 1 lata de 1 k e 5 de 250 grs. Sêlos 1 de 0,60 e 5 de 0,30. Ap. 1.223-43. Cat. 263.

LOTE 39

Um volume, pesando bruto 7 1/2 k. e contendo: 2 garrafas de vinho do porto, marca "Lacrima Cristi", até 24.º de força alcoólica, pesando legal 2 1/2 k. Sêlos 2 de 2,00. add. 25% — 5%. Taxa 0,10;

Três litros de azeite de oliveira purificado, de procedência portuguesa, pesando legal 4.650 grs. Sêlos 3 de 0,60. Ap. 1.219-43. Cat. 362.

LOTE 40

Um volume, pesando bruto 520 grs. e contendo 14 pares de meias de seda artificial para senhora, de fabricação nacional. Sêlos 14 de 0,20. Ap. 40.531-42. Cat. 341.

LOTE 41

Um volume, pesando bruto 9.520 grs. e contendo 30 seringas de vidro graduadas, para injeções (uma está quebrada), peso legal 800 grs., 56 vidros de loção para cabeça, de procedência argentina, pesando legal 8.400 grammas (1 vidro 150 grs.). Sêlos 56 de 0,60. Ap. 40.290-42. Cat. 340.

LOTE 42

Um volume, pesando bruto 7.120 grs. e contendo 40 caixas com 6 seringas cada uma, num total de 240 seringas de vidro graduadas para injeção, pesando legal 7 k. Sêlos por verba. Ap. 34.940-42. Cat. 320.

LOTE 43

Um volume, pesando bruto 2.280 grs. e contendo 96 carretéis de fios de algodão retorcidos de 3 pernas ou cabos, tinto, pesando legal 2.200 grs. Sêlos 96 de 0,01. Ap. 4.652-42. Cat. 182.

LOTE 44

Um volume, pesando bruto 1.100 grs. e contendo 3 carretéis de fio de algodão preparado, retorcido, com 2 pernas ou cabos, tinto, de título inglês 11-20, pesando 100 m. entre 5,89 e 2,95., pesando legal 60 grs. Sêlos 3 de 0,01;

175 meadas de fio preparado de algodão, retorcido com 2 pernas ou cabos, tinto, de título inglês de 11-20, pesando 100 metros entre 5,89 e 2,95 grs., com o peso legal de 320 grs. Imp. cons. 175 sêlos de 0,01;

Três chifaras e um açucareiro sem tampa de louça n. 2, pesando real 550 grs. Imp. cons. por verba;

Fio de algodão preparado em novelos, retorcido, com 3 pernas (3 novelos), pesando real 50 grs. Sêlos 3 de 0,01. Ap. 29.136-42. Cat. 300.

LOTE 45

Um volume, pesando bruto 2.120 grs. e contendo: Fio de algodão preparado, em carretéis, pesando legal 1.640 grs., retorcido com 2 pernas, tinto, mercerizado, título inglês 21-30, pesando legal 100 metros entre 2,91 e 1,97, em 80 carretéis, peso legal 1.640 grs. Sêlos 80 de 0,01;

Fio de algodão preparado, retorcido, com 2 pernas ou cabos, branco, de título inglês de 11-20, peso 100 metros entre 5,89 e 2,95 grammas, em 100 meadas, com o peso legal de 400 grs. Sêlos 100 de 0,01. Ap. 29.137-43. Cat. 301.

LOTE 46

Um volume, pesando bruto 550 grs. e contendo: 1 camisa de ponto de malha de lã, para criança, peso real 250 grs. Sêlos 1 de 1,50;

Um casaco de malha de lã e camurça, para senhora, peso real 200 grs. Sêlos 1 de 1,50. Ap. 27.981-42. Cat. 292.

LOTE 47

Um volume, pesando bruto 3.700 grs. e contendo: um aparelho de rádio, marca R.C.A. Vitor, com 6 válvulas até 10 k., peso legal 3.400 grs. Sêlos de acordo com a arrematação. Ap. 7.536-43. Cat. 205-1.

LOTE 48

Um volume, pesando bruto 6.600 grs. e contendo um aparelho de rádio marca R.C.A. Vitor, com 8 válvulas, até 10 k., peso legal 6.500 grs. Sêlos de acordo com a arrematação. Ap. 7.536-43. Cat. 205-2.

LOTE 49

Uma maleta, medindo 0,44 m, de fibra americana, pesando bruto 5.700 grs. e contendo: Uma máquina fotográfica da marca Kodak para negativo inferior a 13 x 18, pesando mais de 600 grs. a 1 k., pesando legal 800 grs. Sêlos de acordo com a arrematação;

Dois cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 7 m. de comprimento por 1 de largura, de mais de 0,40 até 0,100 grammas por m2, peso real 640 grs. Sêlos de acordo com a arrematação;

1 vestido de tecido não especificado de algodão, estampado, liso, de mais de 100 grammas, por m2, de 27 a 35 fios em 5 m/m em quadro, peso real 300 grs Sêlos de acordo com a arrematação. Ap. 7.536-43. Cat. 205-3.

LOTE 50

Uma capa de borracha em tecido de algodão, com forro de seda para homem, peso real 1 k. Sêlos 1 de 4,00;

Quatro pacotes de creme para a pele, marca Vi Jon, pesando legal 900 grs. Sêlos 4 de 3,00;

Três sabonetes da marca "Lux", pesando legal 300 grs. Sêlos 3 de 0,24;

Uma lata de talco perfumado, marca "Floral Fragrance", pesando legal 220 grs. Sêlo 1 de 0,40;

Dois cinzeiros simples, de vidro n. 1, branco, peso legal 250 grs. Sêlos de acordo com a arrematação;

Uma maleta de papelão, medindo 0,44 m. de comprimento, peso legal 1 k. Sêlo 1 de 0,50. Ap. 7.536-43. Cat. 205-3 (2.ª parte).

LOTE N. 51

Eduardo Schner — Um volume n. 26.611, pesando bruto 9 quilos e 500 grammas, contendo: tranças de seda para confecção de chapéus, pesando legal 8 quilos.

Três volumes, ns. 35, 161-62 e 35.164, pesando bruto 41 quilos, contendo: 540 metros de talagarcha de algodão, pesando real 19 e meio quilo.

Carvalho Reis — Um volume n. 42.965, pesando bruto quatro e meio quilos e contendo 28 dúzias de óculos fixo com armação de metal ordinário.

Riedmieler & Cia. — Um volume número 51.581, pesando bruto 4.400 grammas, contendo vesicatórios medicinais em tecido não classificado, pesando real 3 e meio quilos.

Potta Roussier — Um volume n. 9.975, pesando bruto 7 quilos e contendo: 3 vidros de perfumaria para atenuar suor e mau cheiro das axilas, pesando legal 2.800 grammas.

Banco Germânico A. do Sul — Um volume n. 38.109, contendo: 30 caixas com 150 palhetas para clarineta, pesando bruto 7.700 grammas; partes de instrumentos de música, não classificados.

Banco Francês e Italiano. — Um volume n. 29.831, pesando 11.100 grammas e contendo: um refletor de ferro batido, pesando 10 quilos.

Club Filatélico — Um volume n. 17.968, pesando 9 e meio quilos, contendo: um album com capa revestida de tecido, próprio para fotografias, sêlos e semelhantes, pesando legal 9 quilos. (proc. 40.001-42) Colis.

LOTE 52

Um volume pesando bruto 5.100 grammas e contendo 3 litros de "Bols Guil" de produção nacional, devidamente seladas. Processo número 38.095-42.

LOTE N. 53

Dois volumes, pesando bruto 28.640 grammas e contendo: 6 caixas com 12 pões de creme para pele, de procedência americana "Va-Jon", num total de 72 pões, pesando legal 18.700 (cada póte 220 grammas); 36 latas de talco perfumado, de procedência americana, pesando legal 9,12 quilos. (cada lata 250 grammas). Ap. 36.656-42 Cat. 331.-2-3.

LOTE N. 54

Dois volumes, pesando bruto 25.400 grammas e contendo: 5 latas de carbureto de cálcio, de produção nacional, pesando legal 25 quilos. Ap. 24.520-42.

Material existente no pátio, oficinas e demais dependências da Alfândega, mandado vender, de acordo com a portaria 1.065, de 4-9-42.

LOTE N. 55

Sem marca e sem número. Quaisquer obras não classificadas de vidro para laboratório farmacêutico e químico, compreendendo tubos, pipetas, cálices, frascos torneiras, capsulas, rolhas, ligações, pesando legal 39 quilos; 286 litros vazios; 125 garrafas; 55 meias garrafas; 16 meios litros; 140 vidros e 9 garrações vazios, ao todo 631 peças, pesando real 397 quilos; Partes de geladeiras elétricas, pesando até 50 quilos, peso legal 54 quilos; Duas lanternas de metal ordinário, envernizado, pesando legal 54 quilos; Duas lanternas de metal ordinário, envernizado, pesando legal 3.900 grammas;

Quaisquer obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado (lanternas), pesando legal 4.800 gramas;

LOTE N. 56

Sem marca — e sem números. Trinta louças serradas, pesando bruto 3.000 quilos; Obras não classificadas de madeira com metal dourado, compreendendo 3 medalhões com crucifixo e 1 caia de Christo, pesando legal 2.100 gramas; Diversas amostras de objetos que pela sua multiplicidade se tornam de difícil classificação, compreendendo: 2 pequenos quadros de imagens, de alabastro e metal; 1 pequena medalha de madeira e metal prateado, com crucifixo de metal ordinário; 3 pequenos objetos de adorno, de metal ordinário.

LOTE N. 57

Sem marca e sem números — Diversas amostras que pela sua multiplicidade se tornam de difícil classificação, compreendendo: 2 refletores de ágata para fotografia, 1 aparelho de louça para fotografia, 4 tripés, 3 banheiras, sendo 2 esmaltadas e 1 de vidro, para fotografia, 1 guilhotina quadriculada para papel fotográfico, 1 prensa de cópias, 2 fogareiros elétricos incompletos, 2 aparelhos para lubrificação de automóveis, 7 câmaras de ar para pneumáticos, 1 selim para bicicleta, 7 quilos de correntes para bicicletas, 1 roda de transmissão para bicicleta, 2 bombas para torneiras e registo para água, de cobre e simples, pesando legal 8 quilos, 1 bomba manual, de metal, simples, 1 mufa para prótese dentária 5 escovas de fio de metal, 1 mancal de ferro batido, 2 condensadores de metal, 1 rolo de papel prusiático, 5 rolos de papel tela e borracha.

LOTE N. 58

Sem marca e sem número — 1 aparelho de madeira para tirar cópia em papel, 3 compassos de metal ordinário, 1 pequena régua de madeira ordinária, 1 lapiseira de metal, 1 marcador com ponta de metal, 3 termômetros, 1 decímetro e 1 nível, 2 cestas de palha para pão, 3 cestos de metal ordinário pintado, 1 pequena bandeja de louça e metal, 1 floreira de vidro de cor e 3 copos de vidros brancos moldados, 3 cinzeiros de louça n. 3, 1 paliteiro, 1 leiteira, 1 púcaro para pó de arroz, 1 pia de água benta, pequena, 1 pequena estatuetta de louça n. 3, 1 lâmina de níquel pesando legal 3.400 gramas, 1 abat-jour de seda, 3 panos bordados para almofada, 3 aros de metal niquelado para bolsas, 5 cabos de galalite para guarda-chuva, 1 esfregador de crina para massagens, 2 bolas de borracha para golfo, 1 filtro de pano de algodão e metal pintado, 2 pedras para afiar navalhas.

LOTE N. 59

Sem marca e sem números — Um mostruário de botões e abotoaduras de madrepérola, metal, matéria plástica (uma de cada); 3 quilos

de contas de vidro, vidrilho, contas de madeira e de matéria plástica; 800 gramas de botões para calçado; 4 quilos de botões de vidro de cor; 4 molas para dentista; 1 prensa para laboratório; 1 dúzia de escovas para dentes; 3 barômetros; 1 despertador; 1 saca-trapo para espingarda; 1 medida para pólvora; 2 pequenas máquinas de fechar; 1 vidro para confeitos; esteirinha de cintas para mesa; idem de palha para mesa.

LOTE 60

Sem marca e sem número — 2 garrafas de sifão; 1 fogareiro de metal marca Rading número 1; 1 fogareiro de metal marca Nomaco Eol; 1 espremedor de batatas; 1 espremedor de frutas; 1 máquina com corda, de relojoaria, para apanhar moscas; 1 carretilha e um abridor de latas.

LOTE N. 61

Sem marca e sem números — 1 aparelho cinematográfico tipo "Pathé Baby", com pertences, pesando legal 8 1/2.

LOTE N. 62

Sem marca e sem números — 4 manômetros de pressão; aparelhos elétricos, tungars, bobinas, lâmpadas, tomadas, chaves ligações, fones, plugs e 1 rolo de trança de ferro; 2 caixas de madeira pintada, com guarnições de metal ordinário, pesando 8 quilos; brinquedos não classificados, pesando 3 quilos.

LOTE N. 63

Sem marca e sem números — 2 chapas de vidro, sendo: 1 branca de vidro qualhado, medindo 2 m de comprimento por 1 de largura e outra de vidro de cor de 85 x 59, polidos numa só face, sem aço, de mais de 100 decímetros quadrados e 1 centímetro de espessura, peso legal 57 quilos; 1 aparelho sanitário de louça n. 2, de cor, pesando 22 quilos.

LOTE N. 64

Sem marca e sem número — Tubos e válvulas de metal cromado para caixas de descargas, pesando legal 2.400 gramas; quaisquer obras não classificadas de louça; 1 cadinho de louça n. 2, pesando real 10 quilos; ferramentas grossas; cabos de alfanje; 1 alfanje; 2 podadeiras; 2 serrotes pesando legal 8 1/2 quilos; agulhas de aço para malharia, até 500 gramas por milheiro, peso legal 800 gramas.

LOTE N. 65

Sem marca e sem números — Bicicletas; 2 manômetros para automóvel; 1 decômetro para bateria elétrica; 1 campainha de bicicleta; partes de estribo para automóveis e 1 peça para vidro de automóveis; 1 balão de borracha; 12 quilos de chumbo em barra; 5 quilos de estanho; 3 discos de ferro; partes de bomba para gasolina; 1 bateria; parte de aparelho de iluminação para anúncios; parte de aparelho vaporizador.

LOTE N. 66

Quinze bobinas, sem marca e sem números, de papel branco, comum, com linha d'água para impressão de jornais, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, pesando legal 3.500 quilos.

LOTE N. 67

Um volume sem marca e sem número, pesando 4.160 gramas e contendo 1 rádio receptor até 10 quilos (sem lâmpadas), pesando legal 4 quilos.

LOTE N. 68

Sem marca — Um volume n. 66-29, pesando bruto 690 gramas e contendo coucos cortidos, sem pelo, não especificado, tintos, envernizados, pesando legal 6.700 gramas.

LOTE N. 69

Cinco pacotes ns. 806-35 — 43-671-35 — 36-33 e 742-27, pesando bruto 26 quilos e contendo 296 baralhos de cartas para jogar de diversas marcas (n. 1).

LOTE N. 70

Cinco pacotes ns. 114-25 — 808-27 — 568-35, pesando bruto 57 quilos e contendo 617 baralhos de cartas para jogar de diversas marcas (n. 2).

LOTE N. 71

Três volumes ns. 729-27 — 814-28 e 806-35, pesando bruto 42 quilos e contendo 317 baralhos de cartas para jogar de diversas marcas e 118 isqueiros de metal cromado ou envernizado, pesando 3.800 gramas (n. 3).

LOTE N. 72

Cinco volumes ns. 17-33 — 817 — 686-36, pesando bruto 35 1/2 quilos e contendo 131 baralhos de cartas para jogar de diversas marcas e 23 relógios para cima de mesa em caixa de madeira envernizada até 0.40, na maior dimensão, com alarme (n. 4).

LOTE N. 73

Três pacotes sem números, pesando bruto 23 quilos e contendo: 41 relógios despertadores com caixa de metal ordinário até 60; obras de vidro moldado, de cor (18 tijelinhas, 1 chicara e pires, 2 saboneteiras, 7 bandejas, 2 mostruários com cordas de aço para instrumentos de música (n. 5).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes do drógas, etc., os senhores farmacêuticos e drogistas, devidamente licenciados, na forma do regulamento sanitário; os lotes constituidos de inflamáveis os que estiverem habilitados com a autorização da Polícia e Ministério da Guerra.

Previne-se que o termo de leilão será assinado no ato pelo interessado.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do Armazem 6 e almoxarife da Guardamória. O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Entregue ao arrematante o despacho, entrará ele, no prazo de 48 horas, com o preço da arrematação para o côfre da Alfândega, sob pena de, se o não fizer, incorrer na multa de 20%, do preço da arrematação, perdendo o sinal, que será recolhido em pagamento da multa, sendo a mercadoria posta em nova praça.

O arrematante será obrigado a retirar a mercadoria dentro do prazo de 8 dias, a contar da data do pagamento do despacho. O decreto n. 24.055, de 28-3-34, altera o art. 5.º, do decreto n. 643, de 13-2-38, art. 4.º, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 20% para os Comerciantes, na forma do regulamento expedido pelo decreto n. 591 de 15-1-36.

Mesa de leilões, 30 de junho de 1943. — Rodolfo Pinheiro, escrivão.

Modelos de Livros e Fichas para as Tesourarias dos SERVIÇOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Decreto n. 11.846 — 6-3-43

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Agência II - Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Recebedoria do Distrito Federal
SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.634

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, estabelecidas e residentes nesta Capital, umas com endereços ignorados, outras com endereços mas aí não encontradas, a virem, no prazo de trinta (30) dias, recolher as importâncias adiante citadas, aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 230-39 — Francisco Ferreira da Costa, praça Sans Pena n. 21. — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 203,20.

N. 7.370-40 — A. Tavares & Nunes, rua Frolick n. 44. — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 408,30.

N. 25.334-40 — Abílio Domingues Leitão, rua General Caldwell n. 124. — Imposto de vendas e consignações Cr\$ 225,40.

N. 28.983-40 — Francisco Moreira, estrada da Barra n. 775. — Imposto de vendas e consignações Cr\$ 211,60.

N. 68.681-41 — Celso Barreto Durão. — Imposto de selo Cr\$ 14,30.

N. 70.851-41 — Bedrich Adler, representante de Louis Müller & Fils, de Paris. — Imposto do selo Cr\$ 4,40.

N. 51.673-42 — Moacir Santa Luzia Gonçalves, 1.º tenente de Infantaria da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha. — Diferença do imposto do selo na sua petição Cr\$ 1,00.

N. 72.639-42 — Cremerie Metrópole Limitada, rua Júlio de Castilhos n. 83. — Alteração de contrato. Imposto do selo Cr\$ 524,00.

N. 73.471-42 — Cia. Americana de Inter-câmbio (Brasil), avenida Rio Branco n. 311, sala 301 — Imposto do selo Cr\$ 3,00.

N. 87.672-42 — Carlos Pfizner Filho — Servindo no 9.º B. E. — Imposto do selo Cr\$ 1,00.

N. 5.005-43 — Kazimierz Tokarski & Raposo, estrada de S. Vicente de Carvalho número 40-A — Imposto do selo. — Juntam contrato e demonstração de lucros e perdas.

N. 10.406-43 — Enceradora Dix Ltda., rua 7 de Setembro n. 96, 1.º andar. — Imposto do selo. — Junte contrato e balanço.

N. 46.486-43 — Materquímica Limitada. Imposto do selo. — Cr\$ 100,00.

N. 47.793-43 — Mário Ferreira da Costa e Souza, André Jules Cateyson e Jaime Francisco de Catellvi Ortega. — Contrato de financiamento. Imposto do selo. Apresentem o traslado da escritura a que se refere o contrato junto ao processo.

EDITAL N. 2.635

Pelo presente edital, de ordem do Sr. chefe da Secção de Fiscalização, fica intimado o responsável pela firma Abbott Laboratórios S. A., estabelecida à rua Senador Vergueiro n. 207, nesta cidade, a apresentar a patente de registro referente ao corrente exercício, no prazo de 8 (oito) dias, afim de ser solucionado o processo n. 2.866-43.

Secção de Fiscalização, em 29 de junho de 1943. — *Maria Lygia de Niemeyer, esc. E.*

Visto: S. F. em 29-6-943 — *Christodolindo de Moraes, chefe interino.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 21-43, para o fornecimento e colocação de Mozaicos, azulejos, marmorite e aparelhos sanitários destinados ao pavilhão da administração dos presídios do Distrito Federal.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência acima mencionada, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* número 141, de 19 de junho corrente, às páginas 9.556-557, que a mesma fica adiada para o dia 5 de julho próximo vindouro, bem como fica anulada a exigência do concorrente dispor de profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, por se tratar de fornecimento e colocação de mozaicos, azulejos e aparelhos sanitários.

Retifica-se, outrossim, o item VI, 4, 1, do Capítulo VI, Pavimentações, no que se refere a marmorite, que será do mesmo tipo e material usado nos pavilhões celulares, isto é, a capa de cobertura será de cascalho de granito e na cor verde.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de junho de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor.*

Concorrência Pública n. 17-43, para obras de reforma das instalações dos 5.º e 7.º pavimentos do edificio da Polícia Marítima e Aérea, a praça Mauá.

De conformidade com a autorização do senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo número 13.584-43, faço público que no dia 19 de julho de 1943, às quatorze horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para obras de reforma das instalações dos 5.º e 7.º pavimentos do edificio da Polícia Marítima e Aérea, à praça Mauá.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 17 do mês próximo, onde receberão um guia para depositar na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.ª Condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma.", conterá: a) o contrato social devidamente registrado; b) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos, inclusive do imposto sobre a renda; c) certidão da lei dos 2/3 decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939; d) recibo da Tesouraria do D.A. deste Ministério ou da Caixa Econômica, provando haver sido efetuado o depósito de que trata a condição 1.ª deste edital; e) prova da existência de um profissional responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11-12-933; f) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes; g) certificado ou caderneta do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

O segundo envelope conterá a proposta em quatro vias, estampilhada de acordo com a lei, datadas e assinadas. Nas referidas propostas, serão exaradas única e conclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos que firma proponente oferece para custo e terminação integral dos trabalhos, os quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.ª Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a trinta e quatro mil, oitocentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 34.815,00).

4.ª Condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da Verba 5, Consignação I — Obras, Sub-consignação 03 — Para reconstruções e ampliações do edificios, etc., incisos 04, letra b, do orçamento em vigor.

5.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contemham uma redução sobre a mais barata, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade de preços.

6.ª Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas, e à disposição dos interessados neste Serviço de Obras.

7.ª Condição — Nos dia e hora inicialmente citados, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves oficial administrativo. "J", fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos citados na condição 2.ª.

8.ª Condição — No mesmo dia e hora, na presença dos interessados, a comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na 2.ª condição. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

9.ª Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação por parte julgadora, serão retidos e encaminhados a dos interessados ou por parte da comissão quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

1.ª Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contemham as propostas correspondentes serão recolhidos ao sofre da repartição depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da comissão.

11.ª Condição — Ato contínuo, passará a comissão a abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiveram incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.ª Condição — As firmas correspondentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas à firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública no dia e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.ª Condição — Julgadas pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para

abertura e leitura em voz alta das propostas contidas no cofre da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da comissão.

14.^a Condição — O prazo oferecido pelo concorrente para terminar os trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a Condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a Condição — O proponente classificado em 1.^o lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para a assinatura do contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 1.^a deste edital, podendo, também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela a ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.^a Condição — Para garantia da execução do contrato e conseqüente assinatura, deverá a firma contratada apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo da Tesouraria do D.A. deste Ministério, provando ter sido depositada a quantia correspondente a 10% sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

18.^a Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19.^a Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso.

20.^a Condição — Os prazos fixados nas condições 18.^a e 19.^a deste edital deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

21.^a Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este S. O., que os encaminhará à apreciação do senhor ministro.

22.^a Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

23.^a Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete, exclusivamente, ao diretor do Serviço de Obras.

24.^a Condição — De qualquer decisão do S. O., haverá sempre recurso ao Sr. ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do S. O. que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

25.^a Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de ação ou interposição judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S. O., bem como a caução de que trata a condição 17.^a deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo.

26.^a Condição — Os casos de que trata a condição anterior são os seguintes:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 2.000,00;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 dias consecutivos;

c) quando a firma empreiteira transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

27.^a Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos financeiros apurados.

28.^a Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmerados nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

29.^a Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que foram impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado, seu cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos serviços.

30.^a Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de Cr\$ 200,00 a 500,00 que serão aplicadas pelo diretor do S. O. e confirmadas pelo Sr. ministro.

31.^a Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.^a deste edital.

32.^a Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

33.^a Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

34.^a Condição — A caução de que trata a condição 17.^a deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações deste S. O., referentes a defeitos, ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

35.^a Condição — Estas condições e especificações, bem como opúsculos das especificações gerais, detalhes e normas serão fornecidas aos interessados, por cópias mimeografadas, devidamente rubricadas, e ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a Condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. ministro.

37.^a Condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

38.^a Condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

39.^a Condição — A fiscalização será exercida pelo S. O. que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar necessários.

40.^a Condição — No S. O., das 11 às 17 horas, diariamente, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

41.^a Condição Diariamente, das 11 às 17 horas, serão fornecidas pelo S. O., aos interessados, especificações mimeografadas.

Serviços de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de junho de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 29 DO CORRENTE

Ap. Odilon Messias da Silva, Hermínio Duarte Martins, João Henrique de Paulo, Américo Mendes Martins.

Rep. 5.

Nota. Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas nacionais de habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 2,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de junho de 1943. — O inspetor. *Dr. Edgard Pinto Estrêla*.

Resultado dos exames feitos no dia 30 do corrente:

Aprovados — Alberto da Silva Varanda, Manuel Gonçalves, Aldemar de Oliveira Guimarães, José da Silva Marques, Florentino do Carvalho, Nilo Costa Braga, Antônio Pereira Franco, Gilfredo Evangelista, Ricardo Braz da Costa e Francisco Marcelino da Conceição.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas nacionais de habilitação importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento, pedindo troca de carteira para a de modelo nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de junho de 1943 — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrêla*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. contra almirante diretor geral da Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25-6-43 — folhas 9.843, para concorrência dos artigos pertencentes aos grupos 35, 53 e 54 — Material escolar e de desenho, material de expediente e material para imprensa.

Diretoria da Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 28 de junho de 1943. — *José da Rocha Guimarães*, capitão tenente, C. N. da Reserva Remunerada.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.501 — Antônio Alves Pereira Segundo.
N. 3.545 — Nunes Alves & Alves.
N. 3.546 — Florentino Castelhanos.
N. 3.547 — B. Moreira & Cia. Ltda.
N. 3.548 — Antônio da Costa Pinto.
N. 3.555 — Irmãos Vaccaro & Bellizzi.
N. 3.556 — Manoel Esteves.
N. 3.574 — Garcia & Santos.
N. 3.575 — Bernardino & Lourenço.
N. 3.576 — Freitas & Dutra Ltda.
N. 3.577 — Joaquim Alves.
N. 3.578 — A. Meireles.
N. 3.579 — Panificadora Andaraí Ltda.
N. 3.580 — A. A. Campos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 430 — M. J. Coelho & Cia. Ltda.
N. 3.014 — Nilza Costa D'Império.
N. 3.416 — Manuel Ribeiro.
N. 3.417 — Piñeiro Roris & Cia.
N. 3.418 — Otavio Soares Branguinho.
N. 3.419 — M. Barreira & Irmãos.
N. 3.519 — Rodrigo Coelho Barroso.
N. 3.550 — Albino Fernandes & Irmão.
N. 3.529 — Luiz Severiano Ribeiro.
N. 3.530 — Batista Godinho & Cia.
N. 3.557 — Panificadora Nacional Ltda.
N. 3.558 — Joaquim Cohen & Cia.
N. 3.559 — R. Abeid.
N. 3.562 — J. Monteiro de Paula.
N. 3.563 — Antonia de Jesús.
N. 3.564 — Serafim & Rocha Ltda.
N. 3.565 — A. S. Tremoço.
N. 3.566 — Domingos Dias Pinho.
N. 3.597 — Henrique Martis.

N. 3.598 — Abilio Martins.
N. 3.599 — João Akui.
N. 3.600 — Ludwig Weinzettl.
N. 3.601 — Carvalho & Ribeiro Ltda.
N. 3.602 — Alberto Lopes Gíão.
N. 3.603 — Areal & Cia. Ltda.
N. 3.604 — Automáticos Camilo Ltda.
N. 3.605 — Venerando & Alvarez Ltda.
N. 3.606 — Leitaria Mineira Ltda.
N. 3.607 — José R. de Almeida.
N. 3.608 — Rebelo & Carvalho.
N. 3.609 — Café Novo Mundo Ltda.
N. 3.610 — Oliveira Nadas.
N. 3.635 — Arturo & Rodrigues Ltda.
N. 3.636 — Durães & Martins.
N. 3.638 — Francisco Figueiredo & Irmão.
N. 3.671 — S. Augusta & Cia.
N. 3.672 — C. Altílio.
N. 3.673 — Casa Amizade Bar Ltda.
N. 3.675 — José Dias Corrêa.
N. 3.676 — Amaro & Cia. Ltda.
N. 3.681 — Joaquim de Oliveira Cereas.
N. 3.682 — Castanheiro & Branco.
N. 3.683 — Antônio S. Rodrigues.
N. 3.711 — José Mendes da Silva.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943. Visto.
João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Lei de Introdução AO Código Civil

PREÇO Cr\$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Jurisprudência

Tribunal de Segurança Nacional

COM
ÍNDICE ALFABÉTICO E
REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO
PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$	CR\$
Vol. I — 2,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. II — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. III — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. IV — 4,00	Vol. XI — 10,00
Vol. V — 5,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 5,00	

À VENDA:

Secção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Ementário da Legislação Federal

4.º trimestre de 1942

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Concurso para a Carreira de Datilógrafo

Concurso para a carreira de Dactilógrafo

1. Torno pública, para os devidos fins, a classificação dos candidatos aprovados na carreira de Dactilógrafo.

Class.	Grau	Nome	Class.	Grau	Nome
1.º	81,00	Teresa Drehtchinsky.	54.º	60,50	Maria Lúza Correia da Cunha.
2.º	77,20	Hélia Batalha.	55.º	60,50	Maria Auxiliadora Passos.
3.º	72,40	Dolores Martin.	56.º	60,40	Geralda Monteiro de Carvalho.
4.º	71,00	Iraci Lancetta.	57.º	60,40	Rute Menezes Padilha.
5.º	70,70	Ana Luci Verran Leite.	58.º	60,20	Kleber Pinto de Almeida.
6.º	70,50	Ilka Oliveira dos Santos.	59.º	60,00	Maria Lúza Coutinho Reis.
7.º	70,40	Dulce Medeiros Rodrigues Silva.	60.º	60,00	Neuza Zanon.
8.º	69,70	João Gomes da Nóbrega.	61.º	60,00	José Nogueira Freire.
9.º	69,40	Luci Barroso Frazão.	62.º	60,00	Iole de Sá Sotto Maior.
10.º	68,80	Vitorino Perin.	63.º	59,90	Iolanda Pereira de Barros.
11.º	68,40	João Ferreira de Barros.	64.º	59,90	Gioconda Vinhas Balbi.
12.º	67,80	Adenor Cabral.	65.º	59,90	Valdemiro Simões Bento.
13.º	67,60	Alfredo Melquiades.	66.º	59,90	Enio Cardoso.
14.º	67,50	Isabel Maria Derengovski.	67.º	59,80	Maria de Lourdes Rocha.
15.º	67,50	Altair do Espírito Santo.	68.º	59,70	José Gomes Amigo.
16.º	67,40	Odete Gonçalves Stavale.	69.º	59,60	Altair Dias de Aguiar.
17.º	66,50	Jorgina dos Santos Lima.	70.º	59,50	Jadir Carvalho Caldas.
18.º	66,10	Misael Cardoso Pinto Filho.	71.º	59,30	Carlos Beniste.
19.º	65,90	José Antônio Ancias Proença.	72.º	59,30	Nei da Silva Calvet.
20.º	65,40	Sebastião Augusto de Paula.	73.º	59,30	Nanci Soares.
21.º	65,40	Hilda Larangeira.	74.º	59,20	Egípi da Piedade.
22.º	65,00	Turmalina Saliture.	75.º	59,20	Elsa Alejandro Perez.
23.º	64,90	Isa Pinheiro Carvalho.	76.º	59,10	Nadir Alfradique Guimarães.
24.º	64,20	Zita Maria Pereira Nunes.	77.º	59,00	José Carlos do Vale Guimarães.
25.º	64,20	Maria Edrte Mota Brandão.	78.º	58,90	Geralda de Oliveira Viana.
26.º	64,00	Levi Martins.	79.º	58,90	Jaime Ferreira Varela.
27.º	64,00	Isaac José Gomes Ribeiro.	80.º	58,80	Ariosto de Avelar Pinto.
28.º	63,80	José Maria Monteiro.	81.º	58,80	Cremilda Teixeira de Araújo.
29.º	63,70	Noé Raimundo Cerqueira do Nascimento.	82.º	58,80	Valter Ferreira Portela.
30.º	63,70	Ana Correia da Silva.	83.º	58,70	Carlos de Melo Portinho.
31.º	63,60	Vanda de Araújo Macedo.	84.º	58,40	Laertes Guimarães.
32.º	63,60	Antônio Campos.	85.º	58,40	Myrthes Fischer Pereira.
33.º	63,50	Jacinto Tales Guimarães da Veiga.	86.º	58,30	Virgílio Cardoso Mendes.
34.º	63,20	Ana de Lourdes Menezes e Castro.	87.º	58,20	Célia Gonçalves Cruz.
35.º	63,00	Alice Koff Santana.	88.º	58,20	Wagner Andrade Cunha.
36.º	62,80	Hilda de Araújo Gomes.	89.º	57,60	Osvaldo de Sousa.
37.º	62,60	Enock dos Santos.	90.º	57,50	Hortência Passos Teles.
38.º	62,30	Silvio Leite Guimarães.	91.º	57,40	Jalvo Franklin Verçosa.
39.º	62,10	Maria Helena da Mota Carneiro.	92.º	57,40	Ilda Fernandes Carvalho.
40.º	62,00	Hélio Leal.	93.º	57,30	Ilzara Moema Pimentel.
41.º	61,90	Julietta Olcese.	94.º	57,30	Eunir de Miranda Cunha.
42.º	61,90	Erasmo Próspero Freire.	95.º	57,30	Olga Gení Olcese.
43.º	61,60	Julietta de Oliveira Bastos.	96.º	57,20	Elisa de Castro Cardoso.
44.º	61,40	Lisete Leitão Buono.	97.º	57,00	Manuel José da Silva.
45.º	61,40	Abigail Ruiz.	98.º	57,00	Zafra Constância.
46.º	61,30	Amélio José da Fonseca Lessa.	99.º	57,00	Maria Isabel Bastos da Silva.
47.º	61,20	Silvério Batista da Silva.	100.º	57,00	Nilza Cavalcanti Ferreira.
48.º	61,10	Joaquim Afonso de Oliveira.	101.º	56,90	Maria das Dores Oliveira.
49.º	61,10	Cita Teixeira Marques Santos Braga.	102.º	56,90	Hilda Maria Rodrigues Ferreira.
50.º	60,60	Maria Honorina Ferreira.	103.º	56,90	Marina de Figueiredo Borges.
51.º	60,60	Áurea Maria Cruz.	104.º	56,70	Olívia Barbosa Vieira.
52.º	60,50	Heda Mazzei Moniz.	105.º	56,60	Paulina Rodrigues Nogueira.
53.º	60,50	Luiz Carlos Martins.	106.º	56,60	Daura Rodrigues.
			107.º	56,40	Oromar Pereira de Araújo.
			108.º	56,30	Hilton Mariz da Silva.
			109.º	56,20	Dulce Gauz Costa.
			110.º	56,20	José da Costa.
			111.º	56,10	Maria da Penha Delduque.
			112.º	56,10	Zoráide Menezes.
			113.º	56,10	Darci Franco de Araújo.
			114.º	56,10	Maria Ivone Freire Cintra.

Class.	Grau	Nome
115.º	56,00	Eduardo da Silva Freitas.
116.º	56,00	Arlete Cortes Monteiro da Silva.
117.º	55,90	Ernst Santos Jacobson.
118.º	55,90	Hugo da Silva Ramalho.
119.º	55,80	Emílio Ferreira.
120.º	55,70	Bruno Guttler.
121.º	55,60	Valdomiro de Sousa.
122.º	55,60	Abigahir Vidovich.
123.º	55,40	Ignizia Nunes da Rocha.
134.º	55,30	Rivaldo Pereira de Andrade.
125.º	55,20	Iika Cardoso Brasil.
126.º	55,10	Oneida Vieira de Freitas.
127.º	55,00	Consuelo Maia de Oliveira.
128.º	55,00	Maria do Carmo Mota.
129.º	55,00	Frida Goldemberg.
130.º	54,90	Odilon Barreto Cabral.
131.º	54,90	Vergínia Pereira de Melo.
132.º	54,80	Júlio Pereira de Almeida.
133.º	54,60	Luci Bezerra Cavalcanti.
134.º	54,50	Maria do Lourdes Oliveira.
135.º	54,40	Rosa Menchus.
136.º	54,40	Helena Mattar.
137.º	54,30	João Pinto Ribeiro.
138.º	54,20	Maria Auxiliadora Costa.
139.º	54,20	Maria José Albuquerque Leal.
140.º	54,10	Geraldá Martins.
141.º	54,10	Valdir José Vieira.
142.º	54,00	Olga da Silva Gonçalves.
143.º	54,00	Teófilo Carvalho.
144.º	53,90	Wilson Luiz da Cunha Barbosa.
145.º	53,90	Zuleika Duarte Canelas.
146.º	53,80	Nadir Cunha Carreirão.
147.º	53,70	Maria de Lourdes Monteiro Lopes.
148.º	53,50	Eurípedes Barsanulfo Luz.
149.º	53,50	Esmeralda Vieira da Silveira.
150.º	53,50	América de Carvalho Machado.
151.º	53,40	Valter de Sousa Columa.
152.º	53,40	Zuleika Ferreira Lima.
153.º	53,40	Zélia Fernandes.
154.º	53,30	Hélio Quartín de Moura.
155.º	53,30	Lucilia dos Santos Reis.
156.º	53,30	Joaquina Emília Sabóia Albuquerque.
157.º	53,30	Beatriz Ruckert.
158.º	53,20	Iracema Nogueira de Sousa.
159.º	53,20	Nadir Nogueira Cardoso.
160.º	53,00	Maria Luiza Barreto.
161.º	53,00	Benedito Antônio José.
162.º	53,00	Liliosa Vieira da Silva.
163.º	52,90	Aluizio Figueiredo Abranches.
164.º	52,90	Luiz Vasco Alvico Alves.
165.º	52,70	Fernando Teixeira Calaza.
166.º	52,70	Djalma Gomes.
167.º	52,60	Ari José Adriano.
168.º	52,60	Mayo de Aquino.
169.º	52,50	Cassilda Moraes.
170.º	52,40	Emílio Curi.
171.º	52,40	Beatriz Fonseca de Paiva.
172.º	52,30	Sinval Côrtes.
173.º	52,10	Eponina Bittencourt Capanema.
174.º	52,00	Fernando dos Santos Leite.
175.º	52,00	Véra Pinto.

Class.	Gráu	Nome
176.º	51,90	Milton Coelho da Silva.
177.º	51,90	Stela Maris Paiva
178.º	51,90	Paulina Boklis.
179.º	51,80	Noraldina Fernandes Lima.
180.º	51,60	Odete Pereira.
181.º	51,60	Manuel Noronha de Sousa.
182.º	51,20	Alaor Tell Lixa.
183.º	51,20	Joaquim Francisco de Azevedo Sobrinho.
184.º	51,20	Rubens Teixeira.
185.º	51,10	Marisa Vilela.
186.º	51,00	Clarisse Chut.
187.º	51,00	Cornélia Segunda Neves.
188.º	51,00	Alice de Sousa.
189.º	50,80	Domingos Cavalieri.
190.º	50,80	Eunice Dora Caldeira Branco.
191.º	50,80	Hélio Lima Lopes de Almeida.
192.º	50,80	Gladys Guimarães Passarinho.
193.º	50,70	Stela Ferreira Bezerra.
194.º	50,60	Cleusa da Silva.
195.º	50,50	Maria Ester de Carvalho Salgado.
196.º	50,30	Alcidéa Bastos da Silva Ribeiro.
197.º	50,30	Esmeralda da Cunha.
198.º	50,20	Henriqueta de Almeida Pinto.
199.º	50,10	Dalva Rangel dos Santos.

2. Ficam, desde já, convocados a comparecer à Secção do Pessoal do Instituto — Avenida Almirante Barroso, 78-2.º andar, os candidatos classificados até o 70.º lugar.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1943. — *H. T. Guimarães Bastos*,
Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 8.632—30-6-1943—Cr\$ 891,60).

Concursos para Auxiliar e Dactilógrafo

Torno públicas, para os devidos fins, as classificações dos candidatos aprovados nos concursos para "Auxiliar" e "Dactilógrafo", que pediram aproveitamento nos órgãos locais sediados no Estado de São Paulo.

SÃO PAULO — CARREIRA DE "AUXILIAR"

Class	Gráu	Nome
1.º	76,9	Else Pena Schutz.
2.º	73,8	Hilda Canto.
3.º	73,3	Célia Breda.
4.º	72,5	Eunice Elda Olivetto.
5.º	69,9	Vanda de Campos Colaço.
6.º	69,6	Elsa de Castro.
7.º	68,8	Sílvia Facio.
8.º	68,7	Nisa Silva Navarro.
9.º	68,7	Lourdes Féres.
10.º	68,2	Maria Helena de Almeida Penteado.
11.º	67,9	Julietta de Melo.
12.º	67,5	Maria Aparecida de Oliveira Barros.
13.º	67,4	Lígia Correia de Campos.
14.º	66,0	Paulina Luz.
15.º	65,7	Maria das Dores Trigo Gonçalves.
16.º	65,5	Adelaide Oliveira de Almeida.
17.º	65,4	Raquel Nogueira de França.
18.º	64,0	Maria da Glória Miranda.
19.º	63,8	Vera Sbrana.

Class.	Grau	Nome
20.º	63,0	Teresa Vaz Guimarães.
21.º	62,7	Maria Júlia Pinheiro Lopes.
22.º	62,6	Rosa Padula.
23.º	61,7	Aurora Álvares Leite.
24.º	61,6	Teresa Prudente de Aquino.
25.º	61,4	Lília Schizzi
26.º	60,8	Maria de Lourdes Stevaux Pires.
27.º	60,7	Anita Chagas.
28.º	60,4	Célia Young Sim.
29.º	60,3	Odete Cardeal.
30.º	60,0	Zalina Cardeal.
31.º	59,6	Lúcia Barroso de Carvalho.
32.º	58,9	Iolanda Lovorato.
33.º	58,5	Maria Ângela Freitas Marques.
34.º	58,4	Edite da Rocha Campos.
35.º	58,3	Ieda Trigo Gonçalves.
36.º	58,2	Lúcia Backheuser Milliet.
37.º	57,4	Rute Cortez Nogueira.
38.º	56,6	Rute Amaro da Silva.
39.º	56,5	Edméa Massa.
40.º	56,4	Ana Veloso de Castro.
41.º	56,1	Líbia Bianchi Soares Gati.
42.º	56,0	Odete Mateis Garrafa.
43.º	55,0	Célia de Toledo Pacheco e Silva.
44.º	54,7	Odete Pantaleão.
45.º	54,6	Maria Helena Medeiros Lisboa.
46.º	54,4	Flora Giusti.
47.º	53,5	Rute Rufino Teles.
48.º	52,9	Lucília de Andrade e Sousa.
49.º	51,5	Ada Tânia Lando.
50.º	51,0	Frida Barcia.
51.º	50,6	Maria da Conceição Torres.
52.º	50,3	Maria Helena Sandoval Marcondes.

SÃO PAULO — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	63,5	Âna Arminda Gauffier Dó.
2.º	58,3	Zélia Novais Guimarães.
3.º	57,6	Eunice Elda Olivetto.
4.º	57,5	Toyoko Ono.
5.º	55,7	Juliete de Melo.
6.º	54,5	Anita Curvo Leite.
7.º	52,7	Vanda de Campos Colaço.
8.º	51,5	Ester Raicher.
9.º	51,3	Maria Júlia Pinheiro Lopes.
10.º	49,9	Maria Helena de Almeida Pentecado.
11.º	49,4	Maria de Lourdes Stevaux Pires.
12.º	49,1	Líbia Bianchi Soares Gati.
13.º	47,9	Graciana Graziano Machado.
14.º	46,3	Rute Rufino Teles.
15.º	45,2	Odete Cardeal.
16.º	44,3	Maria de Lourdes Prado Freire.
17.º	42,3	Elza Marinho.
18.º	42,0	Argenide Marcondes.
19.º	41,8	Ida Pierrini.
20.º	41,6	Diva Usberti.
21.º	41,4	Vera Sbrana.

BAURÚ — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	85,7	José Caldeira.
2.º	79,0	Miguel Vaz.
3.º	72,9	Irma Mesquita Martins da Silva.

Class.	Grau	Nome
4.º	64,7	Perf Natalino Amorim Santinho.
5.º	64,1	Célia Martins.
6.º	62,9	Maria José de Magalhães Ferreira Alves.
7.º	61,6	Nabor d'Elboux Moreira.
8.º	57,9	Carmen Valério.

CAMPINAS — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	79,4	Eloá Simões de Aguiar.
2.º	78,2	Nilda Fernandes Musa.
3.º	77,7	Rubens Hoff.
4.º	77,0	Maria Teresa de Arruda Camargo.
5.º	68,7	Antônio Camargo Esteves.
6.º	65,4	Fábio Coutinho Natividade.
7.º	63,6	Gui Moura Ferrão.
8.º	63,1	Luiz Gonzaga Ranieri Vespoli.
9.º	63,1	Aldo José Kuhl.
10.º	62,8	Adolfo de Ângelo.
11.º	62,7	Judite Oliveira Silveira Belo.
12.º	62,7	Joaquim Rodrigues de Oliveira Júnior.
13.º	61,8	Manuel da Costa Neves Júnior.
14.º	60,3	Etzio Turquetti.
15.º	57,6	Volnei Vasconcelos Magalhães.
16.º	56,8	Nelira de Camargo Neves.
17.º	55,6	Aldo Lalone de Oliveira.
18.º	55,3	Antônio Garuti.
19.º	54,7	Isafas Rangel Nogueira.
20.º	54,0	Selene Afonso da Cunha.
21.º	52,9	Paulo Pierino Fusco.
22.º	52,8	Rubens de Seixas Queiroz.
23.º	52,2	Otília de Oliveira.
24.º	51,9	Maria de Lourdes Homem de Melo.
25.º	51,2	Enéas Dedeca.
26.º	51,2	Valter Antônio Milani.
27.º	50,9	Fausto Massaini.
28.º	50,1	Adão Florindo Fusco.

CAMPINAS — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	66,4	Antônio Garuti.
2.º	56,3	Carmen Ambrogi Simoneti.
3.º	54,8	Oliveiros Lana Borges.
4.º	50,5	Dirce Leite Cidade.
5.º	50,2	Rubens Hoff.
6.º	48,7	Etzio Turquetti.
7.º	46,7	João Batista Alves Ferreira.
8.º	45,4	Fausto Massaini.
9.º	45,0	Francisco Vicente de Paula.
10.º	43,7	Enéas Dedeca.
11.º	41,8	Armando Michelim.

ITÚ — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	71,4	Corinto Galvão de Toledo.
2.º	60,1	Moacir de Oliveira Lombardi.
3.º	50,6	José Dutra Resende.

ITÚ — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	51,4	Corinto Galvão de Toledo.
2.º	47,0	Moacir de Oliveira Lombardi.

JUNDIAÍ — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	74,3	Oto Osório Busch.
2.º	70,6	Edgar Foelkel.

Class	Grau	Nome
3.º	55,7	Geraldo França Rodrigues.
4.º	55,4	Francisco Sanches Júnior.
5.º	54,7	José Franco.
6.º	54,3	Zélia Osório Busch.
7.º	52,8	Benedito Azevedo Jahnel.

JUNDIAÍ — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	57,8	Sebastião Bruno.
2.º	57,8	Pedro Rodrigues.
3.º	51,8	Edgar Foelkel.
4.º	46,9	Mário Natalino Penfado.

MARÍLIA — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	83,3	Araldo Alexandre de Almeida Sousa.
2.º	67,1	José de Arruda Leme Júnior.

PIRACICABA — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	75,7	Elisa Brick.
2.º	75,3	Orlando Guidetti.
3.º	73,2	Wilson de Godoi.
4.º	70,1	Valter Wingeter.
5.º	60,7	Antônio Gemente.
6.º	55,4	Lino Sansigolo Júnior.
7.º	52,7	Luiz Tomazi.
8.º	51,4	Hélio Almeida Monfrinato.

RIBEIRÃO PRETO — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	68,4	José Nogueira Amoroso.
2.º	67,3	Diná de Melo Nogueira.
3.º	66,5	José Ferraz Pezza.
4.º	64,5	Antônio José Piccirilo.
5.º	60,4	Túlio Carlos Rampazzo.
6.º	59,5	Silvio Orsi.
7.º	58,9	Arnaldo Martins Orso.
8.º	56,8	Renato Neves.
9.º	53,9	João Batista Fernandes Pinheiro.
10.º	53,5	Joaquim Rodrigues Louzada.
11.º	51,6	Albino Gonçalves Ramos.
12.º	51,0	Olavo Rodrigues.
13.º	50,4	José Leão Rodrigues Hara.

SANTOS — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	67,7	Fernando Augusto Coelho.
2.º	67,2	José Maria Sampaio.
3.º	65,4	Arí Duarte Leite.
4.º	61,9	Henrique Augusto Lopes.
5.º	61,4	João Batista Alves Ferreira.
6.º	59,0	Mauro de Queiroz Padilha.
7.º	55,7	Mário Maria do Patrocínio e Silva.
8.º	55,4	Antônio Rodrigues Gouveia Filho.
9.º	52,3	Vicente de Paulo Lemos.

SANTOS — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	61,7	Firene Pita.
2.º	57,8	Maria de Lourdes Moreira Lopes.
3.º	45,2	Odila Batistela.
4.º	44,8	Domingos José Silveira Lopes.
5.º	43,4	América da Silva Jesus.

SANTO ANDRÉ — CARREIRA DE "AUXILIAR"

Class.	Grau	Nome
1.º	69,5	Carmelo Moliterno.
2.º	68,1	Orlando Giovanetti.
3.º	66,1	Paulo Chaves.
4.º	65,2	Joaquim Ribeiro Bueno.
5.º	62,5	Francisco Manuel Pinela.
6.º	60,5	Francisco Ferrari Marins.
7.º	55,5	Lauro Wilson Gomes D'Agostini.
8.º	51,1	Iná Braga.
9.º	52,7	Rubens Machado.
10.º	50,7	Odair Gouveia de Oliveira.

SANTO ANDRÉ — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	50,4	Francisco Ferrari Marins.
2.º	41,9	Luiz Gonzaga Silva Ramos.

SOROCABA — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	68,9	Pedro Batistuzzo.
2.º	62,9	Valdemar Cintra de Oliveira.
3.º	62,3	Francisco de Paula Oliveira.
4.º	62,3	Dionísio Martins.
5.º	61,4	Neida Brasil.
6.º	57,0	Nelson Torres Galvão.
7.º	55,9	Rodolfo de Almeida Santos.
8.º	55,4	Luiz Proença.
9.º	52,2	Mário Pellegrini.

SOROCABA — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	56,3	José de Lima Júnior.
2.º	55,0	José Ricardo Moreira.

TAUBATÉ — CARREIRA DE "AUXILIAR"

1.º	77,5	Cássio de Moraes.
2.º	74,6	Renato Remí Nicastri.
3.º	72,8	Gessi Reis.
4.º	65,4	Simfrônio Gomes Nogueira.
5.º	64,6	Elma Correia Gonçalves.
6.º	63,9	Edi Santana.
7.º	63,0	Israel Cópio Sobrinho.
8.º	61,1	Olavo de Almeida Pinto.
9.º	58,4	Jaime Vieira.
10.º	58,3	Rubens de Castro Carneiro.
11.º	58,2	Geraldo Aquino Guimarães.
12.º	56,6	Aida Lanzilotti.
13.º	53,9	Helena Scacchetti.
14.º	53,2	Hodges Daneli.
15.º	52,0	Esequiel Ramos Arantes Júnior.

TAUBATÉ — CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO"

1.º	58,0	Rubens de Castro Carneiro.
2.º	53,0	Luiz de Campos França.
3.º	52,9	Júlia Santana.
4.º	49,4	Ester Quintanilha.
5.º	47,3	Paulo de Azeredo Brito.
6.º	43,9	Jaime Vieira.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1943. — H. T. Guimarães Bastos,
diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(05.189 540 — 84-9-00 — 829'8 "N)

ACADEMIA COMERCIAL S. FRANCISCO

O Dr. Francisco da Gama Lima Filho, diretor da Academia Comercial S. Francisco, com sede à rua Mariz e Barros n. 1.107, nesta Capital, declara abertas as inscrições para o Concurso de Títulos para provimento das vagas de professor do Curso de Contador. Esse concurso obedecerá o que determina a Circular n. 7, de 28-8-1939, da DEC. O prazo de inscrição é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data. O requerimento deve ser instruído com os se-

guientes documentos: a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde tenha sido ministrada a matéria em concurso; b) prova de sanidade e de idoneidade moral; c) *curriculum vitae* e documentação profissional ou científica que se relacione com a cadeira em concurso.

Fica nomeado como secretário o Sr. Valentin de Carvalho Pinto da Rocha.

As inscrições podem ser feitas diariamente de 8 às 12 horas.

As cadeiras vagas são: Contabilidade, Matemática Comercial, Legislação Fiscal, Estenogra-

fia, Mecanografia, Direito Constitucional e Civil do 1.º ano; Contabilidade Mercantil, Matemática Financeira, Economia Política e Finanças, Merceologia e Técnica Merceológica, Direito Comercial e Terrestre, Técnica Comercial e Processos de Propaganda do 2.º ano; e Contabilidade Bancária, Contabilidade Industrial e Agrícola, Estatística, História do Comércio, Seminário Econômico e Prática de Processo Civil e Comercial do 3.º Ano de Contador.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Francisco da Gama Lima Filho, diretor..
(N. 8.289 — 28-6-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes seguidas).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico.

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIÉTÉ COTONNIÈRE BELGE BRÉSILIENNE
BALANÇO EM MORENO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Société Cotonnière Belge Brésilienne. — James Eccles. — V. Walmsley, diretores. — José G. Andrade. — G. Lúrios. Provisonado em 10-6-1932, conf. decreto n. 21.033, de 8-2-1932.

Société Cotonnière Belge Brésilienne. — James Eccles. — V. Walmsley, diretores. — José G. Andrade. — G. Lirios. Provisonado em 10-6-1932, conf. decreto n. 21.033, de 8-2-1932. (N. 8.394 — 30-6-43 — Cr\$ 530,40).

COMPANHIA AGRÍCOLA FAZENDA DO ROCHEDO S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Agrícola Fazenda do Rochedo S. A., em 23 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.428, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1943, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu o seu substituto para o término do mandato. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20.)

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX.
 — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.635 — 30-6-43 — Cr\$ 44,90).

SOCIEDADE CIVIL EDIFÍCIO UNIAO MERCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

Fundada nesta capital sua sede e foro, de duração indeterminada, tem por fim: — a) a aquisição dos terrenos sitos à avenida Rio Branco n. 39 e 41 nesta cidade. b) a incorporação de um edifício de loja e escritórios a ser construído nos citados terrenos, e outros mais previstos nas letras c e d do item 3.º. O capital social é de Cr\$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o qual é realizado em dinheiro, neste ato, contribuindo os sócios na seguinte proporção: — Joaquim Alves Montenegro com Cr\$ 500.000,00, Gustavo da Silveira de Magalhães Coutinho com Cr\$ 450.000,00, Armando Augusto Pinto com Cr\$ 400.000,00, Oscar Quental com Cr\$ 250.000,00, Manuel Álvaro Lopes da Cruz com Cr\$ 150.000,00, Raul Veiga Barros com Cr\$ 100.000,00, Adalberto Moreira dos Santos com Cr\$ 100.000,00 e Jorge Dutra de Sousa Gomes com Cr\$ 50.000,00. A responsabilidade dos sócios serão proporcionais às importâncias com que cada um entrou para o capital social. A administração social será exercida pelos sócios: — Joaquim Alves Montenegro, Gustavo da Silveira de Magalhães Coutinho e Oscar Quental, aos quais compete representar a sociedade em juízo e fora dele. A sociedade não se dissolve nem pela vontade, nem pelo falecimento de um dos sócios, os seus respectivos herdeiros, representados por um só que entre si escolherem, continuarão na sociedade com os mesmos direitos e obrigações do falecido. Dissolvida a sociedade e pagas e satisfeitas todas as dívidas e encargos, cada um dos sócios receberá do fundo social a parte que, proporcionalmente, competir ao capital social com que tiver entrado para a sociedade. O contrato poderá ser alterado por consenso unânime dos sócios. — *Joaquim Alves Montenegro*.

(N. 8.637 — 30-6-43 — Cr\$ 60,20).

COMPANHIA INDUSTRIAL DELFOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial Delfos S. A., em 28 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.262, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 1943, que efetivou o aumento do capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 60,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20.)

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.625 — 30-6-43 — Cr\$ 36,70).

EDITORIAL COOPERAÇÃO S. A.

(Em organização)

PROSPECTO

Recentemente, no Congresso dos diretores das Imprensas Oficiais do Brasil, realizado nesta capital, foi motivo de debates a dificuldade de difusão de livros no Brasil, assim como o alto custo por que são vendidas as obras de nossas editoras, sejam literárias, científicas ou didáticas.

Inúmeras são as pessoas que, desejando adquirir certas obras, tendo mesmo necessidade de fazê-lo, ficam, entretanto, impossibilitadas de realizar sua justa aspiração dada a dificuldade de desembolso de quantia relativamente avultada, principalmente quando o livro cobrado ou necessário é de direito, medicina, engenharia — científico enfim. Aqueles que exercem profissão liberal, a magistratura ou magistério no interior do país têm ainda essa dificuldade acrescida de outras mais: o atraso com que chegam até eles as obras editadas ou mesmo as notícias a elas referentes, e a falta de um agente ou correspondente para fazer nesta capital ou em outros grandes centros a aquisição ou remessa dos livros desejados. Muitas vezes tam-

bém, sem ter quem lhe dê informação exata sobre o valor dos livros, o adquirente no interior se arrepende, sem remédio, do negócio feito.

São dificuldades naturais em um país imenso e ainda em desenvolvimento como o Brasil. Dificuldades naturais, mas que precisam ser resolvidas praticamente. Não podem os brasileiros sequiosos de leitura ficar privados da aquisição dos livros que precisam tão somente em virtude de tais dificuldades.

Editorial Cooperação, S. A. — Foi procurando remover esses óbices que os subscritores do presente prospecto deliberaram fundar uma Empresa, na qual sejam diretamente interessados todos os que, vivendo no Brasil, têm necessidade de leitura, quer por obrigação profissional, quer por recreio do espírito, por prazer intelectual. A Editorial Cooperação, S. A., para a qual pode ingressar tanto aquele que disponha de grandes haveres como o que tenha recursos modestos, tão insignificantes são as contribuições estipuladas para aquisição de ações, é uma criação, cujas bases, a seguir expostas, dizem bem dos seus fins e propósitos.

1.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e será realizado parte em bens no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), parte em dinheiro, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e o restante em subscrição pública.

2.º São os seguintes os bens que deverão ser apreciados e avaliados oportunamente de acordo com a lei, para formação do capital: livros de direito e móveis e utensílios de escritório.

3.º As ações serão nominativas e terão o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo o capital dividido em partes iguais em ações ordinárias.

4.º As ações serão subscritas integralmente ou mediante pagamento de 20 % do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas iguais, por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei.

5.º Os fundadores da Sociedade ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da Sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. Todas essas despesas serão amortizadas na forma do art. 129, alínea D, do decreto-lei, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. As vantagens particulares a que terão direito os fundadores, previstas na alínea F do item IV do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão de 10 % (dez por cento) do capital a ser realizado, dividido em partes iguais entre os fundadores. (Artigo 29 do projeto dos estatutos).

6.º O início da subscrição terá lugar a 1 de julho de 1943. O pagamento das ações será feito na sede da Sociedade no Distrito Federal, à travessa do Ouvidor n. 38, 3.º andar, ou diretamente no Banco Central do Comércio, à avenida Graça Aranha n. 326, Rio de Janeiro, e no interior do país aos representantes que os fundadores acreditarem como tais. O capital subscrito será integralmente depositado no referido estabelecimento de crédito, não podendo ser movimentado, sob qualquer pretexto, senão depois de constituída a sociedade e eleita a Diretoria.

7.º Todos os possuidores de ações, fundadores ou não, gozarão as seguintes vantagens, além dos dividendos atribuídos a cada um:

a) 30 % de desconto no preço de venda em todas as obras editadas pela Sociedade;

b) bonificação em outras obras editadas em empresas nacionais estranhas à Sociedade;

c) Aquisição de obras a prazo, depois de aprovação da proposta pela Diretoria;

d) Informações que lhes serão ministradas pela Secção Jurídica da Sociedade, relativas à Jurisprudência, Doutrina e Legislação, mediante o pagamento das despesas de correspondência ou outros inevitáveis;

e) Informações sobre o andamento de processos, quer no Fôro, quer administrativos nas mesmas condições do item anterior, extraídos dos órgãos oficiais.

8.º Dentro de seis meses, a contar do início da subscrição, no máximo, será realizada a assembléia geral de constituição definitiva da Sociedade.

9.º Havendo excesso de subscrição do capital, os subscritores excedentes terão direito à devolução das importâncias respectivas, não sendo atingidos por essa devolução os fundadores e aqueles que tiverem subscrito apenas uma ação.

10. Os fundadores da Sociedade subscreverão 45 % (quarenta e cinco por cento) do capital social.

11. São os seguintes os fundadores: Max Limonad, comerciante russo, estabelecido como editor de livros de direito, à travessa do Ouvidor n. 38, 3.º andar, Rio de Janeiro, e Victor do Espírito Santo, brasileiro, advogado, com escritório à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 10.º andar.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *Max Limonad*. — *Victor do Espírito Santo*.

Reconheço as firmas de Max Limonad e Victor do Espírito Santo. — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *João d'Ávila Almeida*, escrevente autorizado.

Projeto de estatutos da Editorial Cooperação S. A.

(Em organização). Capítulo Primeiro — Da Sociedade, seu objetivo, sede e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação de Editorial Cooperação S. A., fica constituída uma Sociedade Anônima com sede e fóro nesta Capital Federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes. Parágrafo único — A Sociedade poderá abrir em todo o território brasileiro ou no estrangeiro, escritórios técnicos, agências, sucursais e filiais, se assim for julgado conveniente pela Diretoria. Artigo segundo — A duração da Sociedade será indeterminada. Artigo terceiro — A Sociedade terá por fim: a) a exploração da Indústria Editora de Livros; b) a exploração da Indústria Gráfica em todas as suas modalidades e o seu comércio, por atacado e a varejo; c) a exploração do comércio de livros e papelaria; d) Propaganda, publicidade em geral e atividades afins; e) organização de um escritório de informações jurídicas para atender mediante pagamento de despesas, exclusivamente, aos acionistas e de maneira retribuída aos estrangeiros. Capítulo Segundo — Do Capital Social e dos Acionistas. Artigo quarto — O capital social é de um milhão de cruzeiros dividido em dez mil ações ordinárias, nominativas de cem cruzeiros cada uma. Parágrafo primeiro — Somente pessoas físicas podem ser acionistas. Parágrafo segundo — A ação é individual em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto. Parágrafo terceiro — As ações são nominativas transferíveis, por termo lavrado no livro próprio, de acordo com a lei. Artigo quinto — O capital social poderá ser aumentado, por determinação da Assembléia Geral. Artigo sexto — As ações serão subscritas integralmente ou mediante pagamento de vinte por cento do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas iguais, a critério da Diretoria, nos termos da lei. Parágrafo único — A Sociedade emitirá títulos provisórios das ações, assinados por dois fundadores. Após a organização definitiva da Sociedade, as ações terão a forma determinada pela lei. Artigo sétimo — No caso de dissolução da Sociedade, a partilha do saldo verificado será feita em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Capítulo Terceiro — Da Administração da Sociedade — Artigo oitavo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Gerente, eleitos pela Assembléia Geral com mandato para dois anos e reelegíveis. Parágrafo primeiro — Os diretores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão com cem ações cada um. Parágrafo segundo — A caução poderá ser feita por outro acionista que não o diretor. Artigo nono — A Diretoria compete coletivamente: a) fixar em reunião conjunta as diretrizes que devem ser regidas pela Sociedade, e tomar quaisquer deliberações de interesse da Sociedade, de acordo com a lei, tendo para isso amplos poderes de administração, inclusive para contrair obrigações a ela inerentes; b) Organizar anualmente o balanço, relatório, inventários e demais documentos e contas de sua gestão para serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária; c) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e fazer executar suas deliberações; d) Dirigir ou por intermédio de empregados da Sociedade, munidos os últimos neste caso de poderes da Diretoria, todos os negócios e alterações da Sociedade; e) nomear, suspender ou demitir os empregados e organizar ou modificar os serviços; f) assumir todos e quaisquer compromissos ou obrigações referentes à administração da Sociedade, aceitar ou sacar letras de câmbio, reconhecer as contas assinadas, assinar promissórias, cheques e documentos, abrir, movimentar e liquidar contas correntes, em bancos, assinando cheques ou recibos, endossar títulos de crédito e realizar operações de descontos e caucões; g) representar a Sociedade em juízo e fora dele ativa ou passivamente, nomear advogados e procuradores, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Artigo décimo — As deliberações da Diretoria serão tomadas e lançadas no respectivo livro de atas. Artigo décimo primeiro — A título de honorários será pago a cada um dos diretores o estipêndio que a Assembléia Geral fixar e a percentagem prevista no artigo vigésimo sexto, parágrafo primeiro que será paga quando da distribuição dos dividendos. Parágrafo único — A remuneração mensal de cada diretor não será inferior a mil quinhentos cruzeiros e mais dois por cento nas vendas mensais. Artigo décimo segundo — Vagando, em virtude da ausência não justificada por mais de três semanas, falecimento ou qualquer outro motivo algum dos cargos da Diretoria o outro diretor designará um acionista, de preferência membro do Conselho Fiscal, para preenchê-la, até que seja eleito pela Assembléia Geral o substituto definitivo. Artigo décimo terceiro — A investidura dos diretores nos respectivos cargos se dará logo que seja feita a caução prevista no artigo oitavo parágrafo primeiro devendo essa caução ser realizada dentro do prazo de 30 dias após a eleição, na sede da Sociedade. Artigo décimo quarto — A Diretoria é vedado hipotecar, onerar, alienar bens sociais sem consentimento expresso da Assembléia Geral. Artigo décimo quinto — Ao diretor presidente compete privativamente dirigir: a) os serviços técnico-jurídicos, a publicidade da Sociedade; b) presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria; c) rubricar, abrir e encerrar os livros das atas das Assembléias Gerais da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) redigir as atas das reuniões da Diretoria. Artigo décimo sexto — Ao diretor gerente compete privativamente dirigir: a) expediente da Sociedade; b) os escritórios e os departamentos de compras de produção, de agências e os serviços de caixa e da contabilidade geral da Sociedade. Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo sétimo — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O Conselho Fiscal terá os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo segundo — A Assembléia Geral Ordinária que eleger os membros do Conselho Fiscal fixar-lhe-á igualmente a respectiva remuneração. Capítulo Quinto — Da Assembléia Geral — Artigo décimo oitavo — Anualmente dentro do primeiro trimestre se reunirão os acionistas em

Assembléia Geral Ordinária convocada por meio de anúncios, de acordo com o que estabelece o artigo oitenta e oito do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de 1940. Artigo décimo nono — As reuniões das Assembléias Gerais deverão ter lugar, salvo motivo de força maior, na sede da Sociedade. Artigo vigésimo — São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger os diretores, os fiscais e os suplentes, fixar-lhes os respectivos vencimentos; b) examinar as contas da Sociedade e os atos da Diretoria, aprovando-os ou não; c) deliberar sobre qualquer modificação a ser feita nos estatutos; d) resolver sobre a modificação da Sociedade, transformação, dissolução ou liquidação, se tal se tornar necessário; e) autorizar qualquer operação de crédito com oneração ou alienação de bens; f) distribuir gratificações quando os dividendos forem superiores a quinze por cento de acordo com o que estipula o artigo vigésimo sexto destes estatutos; g) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; h) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social. Artigo vigésimo primeiro — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes. Artigo vigésimo segundo — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias, mediante procuração por outro acionista, desde que o outorgado não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devendo a procuração ser depositada na sede da Sociedade três dias antes da realização da Assembléia Geral. Artigo vigésimo terceiro — Para ter direito a voto nas Assembléias Gerais, o acionista deverá depositar na sede da Sociedade as respectivas ações, pelo menos três dias antes da data fixada para a reunião. Artigo vigésimo quarto — A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, com dois terços, no mínimo, dos acionistas e nas demais convocações com qualquer número. Artigo vigésimo quinto — A mesa da Assembléia Geral será presidida pelo diretor presidente da Sociedade, que convidará um dos acionistas presentes para secretário. Capítulo Sexto — Reservas e Distribuições de Lucros — Artigo vigésimo sexto — O ano financeiro da Sociedade será encerrado a trinta e um de dezembro de cada ano, dando-se aos lucros líquidos apurados a seguinte aplicação: a) cinco por cento para o fundo de reserva legal; b) dez por cento para o fundo de depreciações; c) dez por cento para constituição de uma bolsa de estudos para beneficiar estudantes pobres, de acordo com o regulamento que será redigido por uma comissão a ser nomeada pela Diretoria; d) cinco por cento para distribuição de gratificações entre os auxiliares da Sociedade; e) setenta por cento para ser distribuído como dividendo entre os acionistas. Parágrafo primeiro — Se a parte atribuída aos dividendos a serem distribuídos ultrapassar a quinze por cento sobre o valor das ações, a metade do excedente será dividido em partes iguais entre os diretores. Parágrafo segundo — Os dividendos não vencerão juros e reverterão em benefício da Sociedade, se não forem reclamados no prazo de três anos a contar da data fixada para o seu pagamento. Capítulo sétimo — Artigo vigésimo sétimo — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão resolvidos de acordo com as leis vigentes, e, no silêncio desta, pela Assembléia Geral. Capítulo Oitavo — Artigo vigésimo oitavo — Os fundadores, Srs. Max Limonad e Victor do Espírito Santo, ficam autorizados a proceder as despesas necessárias à instalação da Sociedade, publicidade, subscrição de ações e o que mais se tornar necessário para a constituição da Sociedade. Parágrafo único — As despesas que forem feitas serão submetidas à Assembléia Geral de constituição da Sociedade para a devida aprovação. Artigo vigésimo nono — As vantagens particulares a que terão direito os fundadores da Editorial Cooperação S. A., legalmente previstas, serão de dez por cento sobre o capital a ser realizado. Artigo trigésimo — As quantias subscritas serão obrigatoriamente depositadas no Banco Central do Comércio S. A., só podendo ser movimentadas depois de eleita a Diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — Max Limonad. — Vitor do Espírito Santo.

(N. 8.611 — 30-6-43 — Cr\$ 510,00).

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1943

Aos 24 de maio de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à avenida Rio Branco, 437, 8.º andar, reuniram-se às 15 horas em assembléia geral extraordinária acionistas com direito de voto representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no "Livro de Presença". Verificando haver número legal do acionistas presentes, o diretor-presidente da Companhia, Sr. Fernando de Almeida Machado, declarou instalada a assembléia e convidou os demais acionistas a, de acordo com os estatutos, elegerem um dos presentes para presidir a assembléia, tendo a escolha recaído no acionista Sr. A. C. Ciceri, o qual, assumindo a presidência da assembléia, agradeceu a deferência recebida e convidou para secretários os Srs. Herbert Moses e Fernando de Almeida Machado, que aceitaram o encargo e tomaram lugar à Mesa.

Assim constituída a Mesa, o presidente da assembléia declarou que a mesma fora convocada, segundo constava do respectivo edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 15, 17 e 22 de maio corrente e no "Jornal do Comércio", de 15, 18 e 22 de maio corrente, para deliberar sobre a incorporação da Companhia à Companhia de Cigarros Souza Cruz, matéria sobre a qual todos os presentes já vinham sendo informados desde as primeiras negociações nesse sentido. Para que os acionistas ficassem suficientemente esclarecidos dos fatos, dava a palavra ao diretor-presidente da Companhia. Com a palavra, o Sr. Fernando de Almeida Machado relembrou, inicialmente, que já por ocasião da assembléia geral ordinária realizada em 24 de março do corrente ano a Diretoria da Companhia havia

feito referência às condições anormais sob as quais vinham sendo efetuados os negócios sociais nos últimos tempos, acrescentando, na mesma ocasião, que o assunto estava recebendo toda a atenção da diretoria, que, no devido tempo, submeteria aos acionistas as soluções mais práticas para, no seu entender, solucionar as dificuldades existentes. Realmente, como é público e notório, as condições mundiais, decorrentes da guerra, tornaram cada vez mais difícil manter os negócios da Companhia no nível desejado e, em diversas ocasiões, não nos foi possível cumprir de uma maneira satisfatória as instruções recebidas dos nossos clientes. Esse estado de coisas resulta da falta de matérias primas, em geral, e, também em grande parte, da deficiência de transportes e da escassez dos mercados à nossa disposição. Dadas essas circunstâncias, a diretoria, bem ponderando o assunto, chegou à conclusão de que não é mais possível, no momento, continuar a negociar economicamente. Esse ponto de vista, de resto, foi confirmado inteiramente pelos administradores da Companhia de Cigarros Souza Cruz, uma das nossas maiores e mais antigas clientes. Informaram-nos os diretores dessa companhia que o volume relativamente pequeno dos negócios que atualmente nos podiam dar não comportava mais os serviços de um intermediário, razão por que pretendiam criar naquela Companhia a sua própria seção de compras, cessando, dessarte, as relações comerciais que vinhamos mantendo há tantos anos, com resultados tão satisfatórios para ambas as partes. No decurso dessas conversações foi sugerido, por parte da Companhia de Cigarros Souza Cruz, que, devido à valiosa experiência adquirida por nossa organização no que concerne às suas necessidades materiais, a solução mais satisfatória para ambas as companhias seria a de incorporar esta Companhia à Companhia de Cigarros Souza Cruz. Essa proposta de incorporação, bem recebida por todos os interessados de ambas as companhias, foi objeto de prolongados estudos, que chegaram agora à fase final, por isso que a Companhia de Cigarros Souza Cruz, em assembleia geral extraordinária realizada nesta mesma data, às 10 horas da manhã, tomando conhecimento do assunto, aprovou as bases da incorporação, constantes da cópia autêntica da respectiva ata, que se encontrava na Mesa e que o presidente da assembleia mandaria ler para conhecimento dos presentes. O presidente da assembleia determinou, então, que o Sr. 2.º secretário procedesse à leitura da cópia autêntica da mencionada ata, que é do teor seguinte:

"Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Cigarros Souza Cruz, realizada em 24 de maio de 1943 — Aos 24 de maio de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Cigarros Souza Cruz, à avenida Rio Branco, 137, 9.º andar, às 10 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária acionistas representando dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no "Livro de Presença". Verificando haver número legal de acionistas, o presidente da Companhia, Sr. Albino Souza Cruz, declarou instalada a assembleia e convidou os demais acionistas a, de acordo com os estatutos da sociedade, elegerem um dos presentes para presidir a assembleia, tendo a escolha recaído, por aclamação, no acionista Sr. Walter Cox Schuback, o qual, depois de assumir a presidência da assembleia e agradecer a deferência de que fora alvo, convidou para secretários os acionistas Srs. Carlos Guimarães Pinto de Almeida e A. C. Ciceri, que aceitaram o encargo e tomaram lugar à Mesa. Assim constituída a Mesa, o presidente da assembleia declarou que a assembleia geral extraordinária fora convocada, segundo se via do respectivo edital de convocação regularmente publicado no *Diário Oficial*, de 15, 17 e 22 de maio corrente e no "Jornal do Comércio" de 15, 18 e 22 também de maio corrente, para deliberar sobre a incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, matéria sobre a qual os acionistas já vinham sendo informados desde as primeiras negociações nesse sentido. O resultado dessas negociações constava de uma "Exposição da Diretoria" sobre a qual o Conselho Fiscal pronunciara o seu parecer, cujos documentos iam ser lidos pelo Sr. 2.º secretário, para conhecimento dos Srs. acionistas. Procedeu o Sr. 2.º secretário, então, à leitura dos aludidos documentos, que são do teor seguinte: — "Exposição da Diretoria da Companhia de Cigarros Souza Cruz: — Como é do conhecimento de todos os acionistas, as compras de vários artigos utilizados por esta Companhia têm sido realizadas, desde muitos anos, por intermédio de uma agência especializada no ramo, que é a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Essa companhia, como é sabido, foi organizada especialmente para exercer a função de agente compradora e os resultados de nossas mútuas transações têm sido muito satisfatórios, devido, em grande parte, à experiência e ao conhecimento dos mercados estrangeiros, de importação e exportação e de transportes em geral, possuídos pela mesma companhia, vantagens estas que foram postas à nossa disposição em troca de uma comissão muito moderada. Ultimamente, porém, em sua maior parte devido à situação anormal que o Mundo atravessa, às restrições de marcadoras resultantes da guerra, à falta de transportes e outros fatores coligados, o volume de negócios que nos tem sido possível dar à Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões diminuiu consideravelmente. Em consequência dessa situação emergente, chegamos à conclusão de que seria mais econômico para esta Companhia criar uma seção de compras para tratar do negócio relativamente pequeno agora feito por intermédio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Aliás, deve ser assinalado que essa nossa apreciação dos fatos atuais, foi confirmada pelos diretores da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, os quais, segundo nos foi possível depreender, já há algum tempo vinham estudando a possibilidade de continuar o negócio daquela companhia sob as condições atuais. Dessa troca de idéias e concordância de opiniões, surgiu a idéia de que o melhor meio para criar na Companhia de Cigarros Souza Cruz uma seção de compras realmente

eficiente seria mediante a utilização dos auxiliares da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, aproveitando, dessarte, a sua grande experiência no que concerne às compras desta própria Companhia, ou seja, de todas as nossas necessidades materiais. Essa sugestão, Srs. acionistas, que desde logo mereceu a nossa aprovação, levou-nos, assim como aos diretores da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, a considerar as vantagens desta última companhia ser incorporada à Companhia de Cigarros Souza Cruz. Em verdade, bem ponderado o assunto e considerando que eram evidentes a economia e eficiência resultantes daquela providência, esta diretoria resolveu propor aos Srs. acionistas a incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, cuja situação financeira, devidamente apurada, é absolutamente satisfatória. Essa incorporação, de acordo com os estudos já feitos, mas sempre sujeita à opinião dos peritos que deverão avaliar o patrimônio líquido da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, seria feita nas seguintes bases: I) — A Companhia de Cigarros Souza Cruz incorporará a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, aumentando o seu capital na proporção do ativo líquido da companhia incorporada; II) — Como esse ativo líquido, segundo os estudos feitos, é do valor do capital da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, naturalmente ressalvada a opinião posterior dos peritos, será esse capital, ou sejam Cr\$ 20.000.000,00, incorporado ao capital da Companhia de Cigarros Souza Cruz, aumentando-o, portanto, nessa proporção; III) — As ações correspondentes a esse aumento serão entregues à sociedade anônima a ser absorvida, para a distribuição entre os seus acionistas, ou, se assim decidir a assembleia geral da mesma Companhia, serão entregues diretamente a esses mesmos acionistas, de acordo com a relação de acionistas apresentada pela Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Esta diretoria deixa de apresentar o projeto de reforma dos estatutos a que alude o § 1.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, porque o único artigo a ser modificado, no caso, é o referente ao capital desta companhia, modificação esta, contudo, que só poderá ser feita e efetivamente será feita em posterior assembleia e depois de cumpridas as formalidades preliminares ordenadas pela lei e de aprovada a incorporação. Todavia, desde já deve ser estabelecido que o capital social continuará a ser dividido em ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Resta dizer, para concluir essa exposição, que, nos termos do parágrafo único do art. 108 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, será submetida à apreciação do Conselho Fiscal, que a assembleia, se aprovar este projeto de incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, deverá nomear os peritos para a avaliação do patrimônio líquido da mesma sociedade anônima, em cujos direitos e obrigações esta companhia sucederá, Rio, 12 de maio de 1943. — A diretoria. — *Albino Souza Cruz.* — *E. B. Pullen.* — *F. A. Machado.* — *Herbert Moses.* — *Thos. W. Smith Jr.* — *Rudolph Gold.* — *Herbert Moses.* — *Thos. W. Smith Jr.* — *Rudolph Gold.* — *O. Carneiro.* "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia de Cigarros Souza Cruz, tomando conhecimento da exposição da Diretoria, referente à projetada incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, estudou-a minuciosamente, apreciando não só as vantagens dessa operação, como, ainda, as bases propostas pela Diretoria para a sua realização. Dêse estudo resultou a convicção de que, ressalvado o parecer dos peritos que a assembleia geral nomeará para proceder à avaliação do ativo líquido da Companhia a incorporar-se, — a operação é conveniente e vantajosa para esta Companhia, nas condições propostas pela Diretoria. Em tais circunstâncias, o Conselho Fiscal é de parecer que a assembleia geral aprove as bases da incorporação apresentadas pela diretoria. Rio, 13 de maio de 1943. — *Herbert Cane* — *Joaquim Saldanha Marinho.* — *Carlos de Ipanema Moreira Filho.* Finda a leitura desses documentos, o presidente da assembleia pôs a matéria em discussão, tendo usado da palavra os acionistas Sr. Vernon Smith e Dr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, que se pronunciaram favoravelmente à operação, dadas as reais vantagens dela resultantes para ambas as sociedades. Finda a discussão, por não haver mais quem sobre ela usasse da palavra, o Sr. presidente submeteu à votação as bases da incorporação constante da "Exposição da Diretoria", que acabava de ser lida, verificando-se, então, a sua aprovação por unanimidade de votos. Em face desse resultado, o Sr. presidente declarou que ia proceder à eleição dos peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, a ser incorporada. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se que tinham sido eleitos, por unanimidade de votos os Srs. Manoel de Araújo Sertá, brasileiro, casado, contador, com escritório à rua 1.º de Março n. 6, sala 10, Distrito Federal; Jorge Menezes Werneck, engenheiro, brasileiro, casado, residente à rua Pires de Almeida n. 76, Distrito Federal, e Mário Melo, brasileiro, contador, casado, residente à rua do Catete n. 42, casa 47, Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que eu, 1.º secretário, mandasse lavar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1943. — *Carlos Guimarães.* — *W. C. Schuback.* — *A. C. Ciceri.* — *P. p. W. Thompson.* — *Carlos Guimarães.* — *P. p. J. E. Lies.* — *W. C. Schuback.* — *P. p. Fonseca & Pires, Ltda.* — *A. C. Ciceri.* — *Albino Souza Cruz.* — *Vernon Smith.* — *P. p. Cia. Continental de Cigarros, Ltda.* — *Vernon Smith.* — *Herbert Moses.* — *E. B. Pullen.* — *F. A. Machado.* — *Thos. W. Smith Jr.* — *Rudolph Gold.*

Finda a leitura, o presidente da assembleia explicou que as resoluções tomadas pela assembleia geral extraordinária da Cia. de Cigarros Souza Cruz constituem a primeira das medidas a tomar

para concretizar a projetada incorporação. As bases dessa operação, constantes da aludida ata, eram bem claras e forneciam elementos para que a assembléa se pronunciasse sobre o assunto, estando presente toda a Diretoria da Companhia para prestar todos os esclarecimentos que se tornassem necessários. Por isso punha o assunto em discussão. Pediu a palavra o acionista e diretor-presidente da Companhia, Sr. Fernando de Almeida Machado, que disse serem vantajosas as condições da incorporação, em face do balanço da Companhia, o qual revelava que o seu ativo líquido era, com ligeira diferença, do mesmo valor do capital social. Em face disso e considerando, ainda, a situação financeira e o conceito de que desfrutava a Cia. de Cigarros Souza Cruz, só podia considerar a operação como muito vantajosa para a sociedade e, conseqüentemente, para os seus acionistas. Por isso, como diretor-presidente da Companhia, achava que, se os peritos chegassem ao mesmo resultado na avaliação do ativo líquido da companhia, as bases da incorporação aprovadas pela assembléa geral da Cia. de Cigarros Souza Cruz mereciam a aprovação da assembléa. Seguiram-se com a palavra os acionistas Srs. Rudolph Gold e Herbert Moses, os quais disseram que a exposição clara do diretor-presidente Sr. Fernando de Almeida Machado mostrara a conveniência da incorporação, com a qual estavam plenamente de acordo nas condições propostas pela Cia. de Cigarros Souza Cruz. Ninguém mais tendo pedido a palavra, o presidente da assembléa pôs em votação o projeto de incorporação, tal como resolvido na assembléa geral extraordinária da Companhia de Cigarros Souza Cruz supra transcrita, verificando-se, então, a sua aprovação por unanimidade de votos. Pediu a palavra, a seguir, o acionista Sr. Rudolph Gold, que propôs ficasse a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição em bens do aumento do capital da Cia. de Cigarros Souza Cruz, ou seja com o ativo líquido desta companhia, desde que essa diferença entre o ativo e o passivo da Companhia não seja inferior ao valor do seu capital, ou sejam Cr\$ 20.000.000,00. Propôs, ainda, que se o laudo dos peritos autorizar a incorporação nessa base de Cr\$ 20.000.000,00, que as ações correspondentes ao aumento do capital da Cia. de Cigarros Souza Cruz, resultantes da incorporação, sejam diretamente entregues aos acionistas na proporção das ações que possuem na sociedade incorporada, segundo a relação fornecida pela Diretoria. Isso era perfeitamente possível porque o capital de ambas as sociedades é dividido em ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Postas em discussão essas propostas, por não ter ninguém pedido a palavra, em votação, constatou-se a aprovação de ambas por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa declarou-a encerrada e determinou que eu, 1.º secretário, fizesse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1943. — *Herbert Moses*. — *A. C. Ciceri*. — *P. P. Fonseca & Pires, Ltda.*, *A. C. Ciceri*. — *F. A. Machado*. — *Rudolph Gold*. — *Albino Souza Cruz*. — *E. B. Pullen*. — *Thos. W. Smith Jr.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES REALIZADA
EM 24-6-43

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, às quinze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, em virtude de convocação legalmente feita pela Diretoria, acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito de voto, segundo as assinaturas constantes do Livro de Presença.

Verificando haver número legal de acionistas presentes, o diretor presidente da Companhia, Sr. Fernando de Almeida Machado, declarou instalada a assembléa e convidou os acionistas, na forma dos Estatutos, a eleger o presidente da assembléa, tendo a escolha recaído, por aclamação, no próprio presidente da Companhia, senhor Fernando de Almeida Machado, o qual, assumindo a presidência, agradeceu a escolha do seu nome e convidou para secretários os acionistas Srs. Herbert Moses e Rudolph Gold, que tomaram lugar à mesa.

Assim constituída a mesa, o presidente da assembléa declarou que, segundo constava dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 25 de maio, 1.º e 12 de junho, e no *"Jornal do Comércio"* de 25 de maio, 1.º e 12 de junho, o objetivo da assembléa era tomar conhecimento dos atos relativos à incorporação da Companhia à Companhia de Cigarros Souza Cruz e deliberar, na forma do disposto no parágrafo 3.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, sobre a extinção da Companhia.

Declarou o Sr. presidente que, na assembléa geral extraordinária da Companhia de Cigarros Souza Cruz, realizada nesta mesma data, às dez horas, tinha sido consumada a incorporação de todo o ativo e passivo àquela Companhia, nos exatos termos da autorização dada pela assembléa geral extraordinária da sociedade, realizada em 24-5-43.

Para que os Srs. acionistas tivessem pleno conhecimento do que ocorreu naquela assembléa da Companhia de Cigarros Souza Cruz, determinou que o Sr. 2.º secretário procedesse à leitura de uma cópia autêntica da ata da referida assembléa, o que foi feito. Finda a leitura da mesma, o Sr. presidente declarou que só restava a esta assembléa, na forma do disposto no parágrafo 3.º do artigo 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, declarar extinta a sociedade anônima Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, já tendo

a diretoria feito entrega, à diretoria da Companhia de Cigarros Souza Cruz, da relação, com todas as formalidades legais, dos acionistas da sociedade, que passam agora a ser acionistas desta Companhia.

Para conhecimento dos Srs. acionistas, o Sr. presidente declarou que a segunda via dessa lista fosse lida pelo Sr. segundo secretário, que procedeu, então, à leitura do aludido documento, que foi achado conforme por todos os presentes e é do seguinte teor: Lista dos acionistas da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões: *Fonseca & Pires Ltda.*, sociedade comercial inglesa, com sede em Londres, com 89.026 ações; *Albino Souza Cruz*, português, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 5.444 ações; *Companhia Brasileira de Empreendimentos*, sociedade anônima brasileira, com sede no Rio de Janeiro, com 1.413 ações; *William Thompson*, inglês, do comércio, domiciliado em Londres, com 700 ações; *Julius Emil Lies*, inglês, do comércio, domiciliado em Londres, com 750 ações; *Thomas Walter Smith Jr.*, norte-americano, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 649 ações; *Rudolph Gold*, austríaco, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 900 ações; *Herbert Moses*, brasileiro, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro, com 276 ações; *João Carvalho Macedo*, brasileiro, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 386 ações; *E. Botelho Pullen*, brasileiro, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 228 ações; *Fernando de Almeida Machado*, português, do comércio, domiciliado no Rio de Janeiro, com 137 ações; *Harriet Maria Ruth Bastick*, inglesa, prendas domésticas, domiciliada em Londres, com 91 ações.

A seguir, disse o Sr. presidente que, cumpridas as formalidades complementares previstas nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, cada acionista deverá receber da Companhia de Cigarros Souza Cruz as ações que lhe tocarem.

Disse mais o Sr. presidente que, em face do ocorrido, propunha que a assembléa declarasse extinta, nesta data, a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, e que o diretor, Sr. R. J. Haynes, ficasse incumbido de fazer entrega à Companhia de Cigarros Souza Cruz de todo o acervo da Companhia ora extinta, livros, papéis, etc., e a cumprir as formalidades complementares.

Posta em discussão e logo a seguir em votação foi esta proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou extinta, nesta data, a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, para todos os efeitos de direito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa e determinou que eu, primeiro secretário, fizesse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, é por todos os acionistas assinada.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Herbert Moses*. — *F. A. Machado*. — *Rudolph Gold*. — *P. P. Fonseca & Pires Ltda.*, *A. C. Ciceri*. — *A. C. Ciceri*. — *Albino Souza Cruz*. — *Thos. W. Smith Jr.*. — *E. B. Pullen*.

(N. 8.618 — 30-6-43 — Cr\$ 744,60)

COMPANHIA DE CIGARROS SOUSA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE
MAIO DE 1943

Aos 24 de maio de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Cigarros Souza Cruz, à Avenida Rio Branco, 137, 9.º andar, às 14 horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária acionistas representando dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no "Livro de Presença". Verificando haver número legal de acionistas, o presidente da Companhia, senhor Albino Souza Cruz, declarou instalada a assembléa e convidou os demais acionistas a, de acordo com os estatutos da sociedade, elegerem um dos presentes para presidir a assembléa, tendo a escolha recaído, por aclamação, no acionista Sr. Walter Schuback, o qual, depois de assumir a presidência da assembléa e agradecer a deferência de que fora alvo, convidou para secretários os acionistas senhores Carlos Guimarães Pinto de Almeida e H. C. Ciceri, que aceitaram o encargo e tomaram lugar à mesa.

Assim constituída a mesa, o presidente da assembléa declarou que a assembléa geral extraordinária fora convocada, segundo se via do respectivo edital de convocação regularmente publicado no *Diário Oficial* de 15, 17 e 22 de maio corrente e no *"Jornal do Comércio"* de 15, 18 e 22 também de maio corrente, para deliberar sobre a incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, matéria sobre a qual os acionistas já vinham sendo informados desde as primeiras negociações nesse sentido. O resultado dessas negociações constava de uma "Exposição da Diretoria", sobre a qual o Conselho Fiscal pronunciara o seu parecer, cujos documentos iam ser lidos pelo Sr. 2.º secretário, para conhecimento dos Srs. acionistas.

Procedeu o Sr. 2.º secretário, então, à leitura dos aludidos documentos que são do teor seguinte: — "Exposição da Diretoria da Companhia de Cigarros Souza Cruz: — Como é do conhecimento de todos os acionistas, as compras de vários artigos utilizados por esta Companhia têm sido realizadas, desde muitos anos, por intermédio de uma agência especializada no ramo, que é a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Essa companhia, como é sabido, foi organizada especialmente para exercer a função de agente compradora e os resultados de nossas mutuas transações têm sido muito satisfatórios, devido, em grande parte, à experiência e ao conhecimento do mercado estrangeiros, de importação e exportação e de transportes em geral, possuídos pela mesma companhia, vantagens estas que foram postas à nossa disposição em troca de uma comissão muito moderada. Ultimamente, porém, em sua maior parte de-

vido à situação anormal que o mundo atravessa, às restrições de mercadorias resultantes da guerra, à falta de transportes e outros fatores coligados, o volume de negócios que nos tem sido possível dar à Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões diminuiu consideravelmente. Em consequência dessa situação emergente, chegamos à conclusão de que seria mais econômico para esta Companhia criar uma seção de compras para tratar do negócio relativamente pequeno agora feito por intermédio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Aliás, deve ser assinalado que essa nossa apreciação dos fatos atuais, foi confirmada pelos diretores da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, os quais, segundo nos foi possível depreender, já há algum tempo vinham estudando a possibilidade de continuar o negócio daquela companhia sob as condições atuais. Dessa troca de idéias e concordância de opiniões, surgiu a idéia de que o melhor meio para criar na Companhia de Cigarros Souza Cruz uma seção de compras realmente eficiente seria mediante a utilização dos auxiliares da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, aproveitando, desse modo, a sua grande experiência no que concerne às compras desta própria Companhia, ou seja, de todas as nossas necessidades materiais. Essa sugestão, Srs. acionistas, que desde logo mereceu a nossa aprovação, levou-nos, assim como aos diretores da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, a considerar as vantagens desta última companhia ser incorporada à Companhia de Cigarros Souza Cruz. Em verdade, bem ponderado o assunto e considerando que eram evidentes a economia e eficiência resultantes daquela providência, esta Diretoria resolveu propor aos Srs. acionistas a incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, cuja situação financeira, devidamente apurada, é absolutamente satisfatória. Essa incorporação, de acordo com os estudos já feitos, mas sempre sujeita à opinião dos peritos que deverão avaliar o patrimônio líquido da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, seria feita nas seguintes bases: — I) A Companhia de Cigarros Souza Cruz incorporará a Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões, aumentando o seu capital na proporção do ativo líquido da companhia incorporada; II) Como esse ativo líquido, segundo os estudos feitos, é do valor do capital da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, naturalmente ressalvada a opinião posterior dos peritos, será esse capital, ou sejam Cr\$ 20.000.000,00, incorporado ao capital da Companhia de Cigarros Souza Cruz, aumentando-o, portanto, nessa proporção; III) As ações correspondentes a esse aumento serão entregues à sociedade anônima a ser absorvida, para a distribuição entre os seus acionistas, ou, se assim decidir a assembleia geral da mesma Companhia, serão entregues diretamente a esses mesmos acionistas, de acordo com a relação de acionistas apresentada pela Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. Esta Diretoria deixa de apresentar o projeto de reforma dos estatutos a que alude o § 1.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, porque o único artigo a ser modificado, no caso, é o referente ao capital desta companhia, modificação esta, contudo, que só poderá ser feita e efetivamente será feita em posterior assembleia e depois de cumpridas as formalidades preliminares ordenadas pela lei e de aprovada a incorporação. Todavia, desde já deve ser estabelecido que o capital social continuará a ser dividido em ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Resta dizer, para concluir essa exposição, que, nos termos do parágrafo único do art. 108 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, será submetida à apreciação do Conselho Fiscal, que a assembleia, se aprovar este projeto de incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, deverá nomear os peritos para a avaliação do patrimônio líquido da mesma sociedade anônima, em cujos direitos e obrigações esta companhia sucederá. Rio, 12 de maio de 1943. A Diretoria. — Albino Souza Cruz, E. B. Pullen. — F. A. Machado. — Herbert Moses. — Thos. W. Smith Junior. — Rudolpho Gold. — W. Leigh. — R. Haynes. — S. W. Grand. — H. J. R. Gibbins. — O. Carneiro".

"Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia de Cigarros Souza Cruz, tomando conhecimento da exposição da Diretoria, referente à projetada incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, estudou-a minuciosamente, apreciando não só as vantagens dessa operação, como, ainda, as bases propostas pela Diretoria para a sua realização. Dêse estudo resultou a convicção de que, ressalvado o parecer dos peritos que a assembleia geral nomeará para proceder à avaliação do ativo líquido da companhia a incorporar-se, — a operação é conveniente e vantajosa para esta Companhia, nas condições propostas pela Diretoria. Em tais circunstâncias, o Conselho Fiscal é de parecer que a assembleia geral aprove as bases da incorporação apresentadas pela Diretoria. Rio, 13 de maio de 1943. — Herbert Cane. — Joaquim Saldanha Marinho. — Carlos de Ipanema Moreira Filho".

Finda a leitura desses documentos, o presidente da assembleia pôs a matéria em discussão, tendo usado da palavra os acionistas Sr. Vernon Smith e Dr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, que se pronunciaram favoravelmente à operação, dadas as reais vantagens dela resultantes para ambas as sociedades. Finda a discussão, por não haver mais quem sobre ela usasse da palavra, o Sr. presidente submeteu à votação as bases da incorporação constante da "Exposição da Diretoria", que acabava de ser lida, verificando-se, então, a sua aprovação por unanimidade de votos. Em face desse resultado, o Sr. presidente declarou que ia proceder à eleição dos peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, a ser incorporada. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se que tinham sido eleitos, por unanimidade de votos, os Srs. Manuel Araújo Sertã, brasileiro, casado, contador, com escritório à rua 1.º de Março n. 6, sala 10. Dis-

trito Federal; Jorge Menezes Werneck, engenheiro, brasileiro, casado, residente à rua Pires de Almeida n. 76, Distrito Federal, e Mario Mello, brasileiro, contador, casado, residente à rua do Catete n. 42, casa 47, Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que eu, 1.º secretário, mandasse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1943. — Carlos Guimarães P. de Almeida — Valter Cox Schuback. — A. C. Ciceri. — Pp. William Thompson, Carlos Guimarães P. de Almeida. — Pp. J. E. Ljes, Walter Cox Schuback — Pp. Fonseca & Pires Ltd., A. C. Ciceri. — Albino Souza Cruz. — Vernon Smith. — P. Cia. Continental de Cigarros Ltd., Vernon Smith. — Herbert Moses. — E. B. Pullen. — F. A. Machado. — Thos. W. Smith Junior. — Rudolpho Gold.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ REALIZADA EM 24-6-43

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Cia. de Cigarros Souza Cruz, à avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, às dez horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em virtude de convocação legalmente feita pela Diretoria, acionistas representando mais de dois terços do capital social, segundo as assinaturas lançadas no "Livro de Presença".

Verificando haver número legal de acionistas presentes, o presidente da Companhia, Sr. Albino Souza Cruz, declarou instalada a assembleia e convidou os acionistas, na forma dos estatutos, a eleger o presidente da assembleia, tendo a escolha recaído, por aclamação no acionista Sr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretários os acionistas Srs. Herbert Moses e Walter Cox Schuback, que tomaram lugar à mesa.

Assim constituída a mesa, o presidente da assembleia declarou que, segundo constava dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 25 de maio, 1.º e 12 de junho, e no "Jornal do Comércio" de 25 de maio, 1.º e 12 de junho, o objetivo da assembleia era deliberar sobre o laudo dos peritos nomeados para a avaliação do patrimônio líquido da Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões e resolver definitivamente sobre a sua incorporação à Companhia.

Assinalou o Sr. presidente que estavam presentes os Srs. peritos: Dr. Jorge de Menezes Werneck, Manuel de Araújo Sertã e Mario Melo, e os Srs. Fernando de Almeida Machado, R. J. Haynes, T. W. Smith Jrs. e Herbert Moses, diretores da sociedade a ser incorporada — Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões — os quais já haviam feito entrega à mesa de uma cópia autêntica da ata da sua assembleia geral, realizada em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e três, que os autorizou a praticar todos os atos necessários à incorporação.

Determinou o Sr. presidente, em seguida, que o Sr. segundo secretário procedesse à leitura do laudo dos peritos acima citados, cujo teor é o seguinte: — Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões: 1 — Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembleia geral extraordinária de 24 de maio de mil novecentos e quarenta e três da Cia. de Cigarros Souza Cruz, para procederem à avaliação do ativo líquido da CIA. FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela Companhia, dirigiram-se, no dia 26 de maio de 1943, à sede da mesma sociedade anônima, afim de dar início aos trabalhos. Depois de um minucioso exame da contabilidade da referida sociedade e de posse do inventário dos valores que serviu de base para o balanço da sociedade levantado em 31 de dezembro de 1942, pela Diretoria, os peritos verificaram que, com ligeiras alterações que não modificaram o resultado, os bens descritos no aludido inventário têm existência real e que a sua estimação obedeceu aos preceitos legais. 2 — De posse de todos os elementos necessários, os peritos levantaram, em data de 15 de junho de 1943, o seguinte balanço:

BALANÇO GERAL DA CIA. FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES EM 15 DE JUNHO DE 1943

Imobilizado	Ativo	
	Cr\$	Cr\$
Terrenos e edificios	10.524.861,00	
Instalações	300.884,60	
Móveis e utensílios	60.519,60	10.886.265,20
Realizável a longo prazo		
Suprimentos gerais	3.724,60	
Depósitos	1.037,00	
Obrigações de Guerra	163.122,80	167.884,40
Realizável a curto prazo		
Contas a receber		12.516.155,10
Disponível		
Caixa		6.736,00
Contas de resultados pendentes		
Impostos a vencer	3.710,70	
Despesas em suspenso	1.842,40	5.553,10
Contas de compensação		
Ações caucionadas		50.000,00
Total do ativo		23.632.593,80

Passivo

Exigível a curto prazo		
Contas e obrigações a pagar.....	269.163,30	
Exigível a longo prazo		
Provisão para despesas de viagem	97.206,90	
Fianças	2.350,00	368.720,20
Não exigível		
Provisão para imposto de renda..	128.070,10	
Provisão para depreciação		
Móveis e utensílios	48.585,20	
Renovação de edifícios	572.916,90	
Modernização das máquinas	52.562,50	802.134,70
Capital		20.000.000,00
Reserva legal		451.735,20
Lucros e perdas		1.959.973,70
Contas de compensação		
Caução da Diretoria		50.000,00
Total do passivo		23.632.593,80

Dê-se e balanço resultaria para a CIA. FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES um patrimônio líquido de Cr\$ 23.213.873,60. Entretanto, para o efeito de incorporação, são unânimes os peritos em considerar que esse valor não deve ser tomado como base, por verificarem que o movimento dos negócios da sociedade vinha decrescendo progressivamente, de mês para mês, em virtude dos efeitos da guerra, inexistência de matérias primas e de transportes e mercados utilizáveis. Essa situação que, cada dia, segundo apuraram os peritos, tinha repercussão mais intensa nos negócios da sociedade, devido à falta de encomendas por parte dos seus maiores e melhores fregueses, foi objeto de acurado estudo dos peritos, pela influência que têm na avaliação do ativo líquido da sociedade. Assim, devido à completa paralisação dos negócios da sociedade, sem fontes de renda para poder fazer face às suas despesas, afetando diretamente seu patrimônio, acordaram os peritos em depreciar o ativo da sociedade e avaliá-lo, para efeito da incorporação, na importância de Cr\$ 20.000.000,00.

3 — Devem ser destacados entre os bens constitutivos do ativo da sociedade, os seguintes imóveis, cujos títulos e características foram objeto do exame dos peritos: a) No Distrito Federal: — Imóvel à avenida dos Democráticos n. 165, na freguesia de Inhaúma, desta cidade, adquirido da Cia. de Cigarros Souza Cruz por escritura de 30 de agosto de 1940, nas notas do tabelião do 18.º Ofício desta Capital, livro 300, fls. 82 v., transcrito aos nove de setembro de 1940, no Cartório do 6.º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, livro 3 AB, a fls. 96, sob o número de ordem 24.914. O terreno desse imóvel tem 93 m de largura na frente, em linha quebrada, formada de dois segmentos, sendo o primeiro de 27 m e o segundo de 66 m; 38 m de largura nos fundos: 119,50 m pelo lado esquerdo, em linha quebrada formada de quatro segmentos, sendo o primeiro de 11 m, o segundo de 7,50 m, o terceiro de 27 m e o quarto de 74 m; e, finalmente 99 m de extensão do lado direito, confrontando, por este lado e nos fundos, com terrenos de propriedade da Cia. de Cigarros Souza Cruz, e do lado esquerdo, com terrenos de propriedade da S. A. Marvin. De acordo com os títulos o terreno não é foreiro. O prédio, ainda em vias de conclusão, consta de um edifício principal; um edifício para refeitórios e edifícios anexos para carpintaria, garagem, caixa d'água, casa da força e portaria. O edifício principal, recuado 6,50 m da rua, cobre uma área de cerca de 1.415 m², em dois pavimentos comunicados por duas escadas e dois elevadores e uma área de cerca de 1.070 m² em um pavimento. É construído com estrutura em concreto armado, alvenaria de tijolos, revestido interna e externamente, coberto com madeiramento de lei e telhas. Comunica-se com o edifício para refeitórios por intermédio de uma passagem elevada de 3 metros de largura. O edifício para refeitórios, também em dois pavimentos comunicados por ampla escada, cobre uma área de cerca de 345 m². É construído com estrutura em concreto armado, alvenaria de tijolos, revestido interna e externamente e coberto com laje de concreto impermeabilizado. Os outros edifícios anexos, construídos em alvenaria de tijolos revestida de ambos os lados, cobertos com madeiramento de lei e telhas, todos de um pavimento, ocupam as seguintes áreas: carpintaria e caldeira cerca de 230 m²; garagem, cerca de 82 m²; caixa d'água 55 m²; casa da força 19 m² e portaria 16 m². Esse imóvel figura no balanço pelo seu justo valor de Cr\$ 3.504.378,30.

II — Imóvel à Praça Marechal Deodoro n. 48, com fundos para a Praia de São Cristóvão, onde tem o n. 21, adquirido do Júlio José Pereira de Moraes, por escritura pública lavrada aos quatro de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nas notas do tabelião do 18.º Ofício desta Capital, livro 281, fls. 89v, transcrito aos dez de setembro de 1935 no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, no livro 3 VV, a fls. 12, sob o n. 5.071. O terreno, de acordo com o título de propriedade, mede 26,70 m de largura, na frente, pela dita praça; 104 m de extensão por ambos os lados (ou o que for efetivamente encontrado de logradouro a logradouro) e 27 m de largura nos fundos que dão para a Praia de São Cristóvão, confrontando, pelos lados, com os prédios ns. 50 e 44, da referida Praça, de propriedade da Condessa de Silva Ramos e Guilherme Schleicher, respectivamente; e na parte da Praia, com os prédios ns. 19 e 29, de propriedade respectivamente, de Charles Esberard e Condessa de Silva Ramos. De acordo com o título o terreno é foreiro ao Hospital dos Lázaros. O prédio é construído em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, revestido interna e externamente e constituído de dois blocos: o pri-

meiro, com frente para a Praça Marechal Deodoro, cobre a área de 707 m², em dois pavimentos e 239 m² em um pavimento; os dois pavimentos têm comunicação por elevador, escada rampante ampla e escada de caracol. O segundo bloco, com frente para a Praia de São Cristóvão, cobre a área de 1.430 m² em um pavimento e uma faixa frontal de 116 m² em dois pavimentos. Os dois pavimentos têm comunicação por elevador e escada. Em ambos os blocos as partes em dois pavimentos são cobertas por ferro constituído por lajes de concreto armado, madeiramento de lei e telhas e as partes em um pavimento por quadros rígidos com vigas livres de 10,70 m e terças de concreto armado, madeiramento de lei e telhas. Esse imóvel figura no balanço pelo seu justo valor de Cr\$ 1.297.582,80.

b — Na Cidade de São Paulo — Estado de São Paulo. III — Imóvel à rua Oratório, 212 na 18.ª Zona, Moóca, da cidade de São Paulo, adquirido de Jaime Nasser, Haifa Nasser e dona Olga Nasser, por escritura pública lavrada aos quatorze de março de 1941, nas notas do tabelião do 18.º Ofício de São Paulo, livro 8, fls. 27v, transcrito no Registro de Imóveis da 9.ª Circunscrição de São Paulo ao primeiro de abril de 1941, no livro 3 B, sob o n. 4.120, à pág. 252. O terreno mede 51 m de frente; 100 m da frente aos fundos, confrontando de um lado com o imóvel à rua Oratório n. 146, de propriedade de Irmãos Daud & Cia. Ltda., de outro lado com o imóvel à mesma rua Oratório n. 214, de propriedade de Júlio Querino, e, nos fundos, com os imóveis à rua Padre Raposo, de ns. 69-73, de propriedade de Amos Brancoli, de ns. 77/79, de propriedade de Eusébio Dini, de n. 93, de propriedade de José Marques, de n. 99, de propriedade de Antônio Pergolli, de n. 101, de propriedade de Amiano Pereira Matias, de n. 105/113, de propriedade de Albi Signorini, e de n. 117, de propriedade de Nicola Oliva e Cerescência Oliva. O prédio consta de um edifício principal para indústria, um anexo para refeitórios e vestiários, um depósito para inflamáveis e um puxado em toda a linha dos fundos. O edifício principal cobre uma área de 1.675 m², em um pavimento e 525 m² em dois pavimentos, sendo estes na linha da fachada e na dos fundos. É construído com estrutura em concreto armado, alvenaria de tijolos, revestido interna e externamente, tendo os dois pavimentos comunicação por intermédio de dois elevadores e três escadas; na cobertura do pavimento elevado da fachada está localizada uma caixa d'água de concreto armado, de 70.000 litros. As coberturas dos pavimentos elevados são de lajes de concreto armado, convenientemente impermeabilizadas e as da parte de um pavimento são construídas em estrutura de concreto, com vãos livres de cerca de 15 m, vigas, terças e lajes de concreto armado, constituindo "sheds" para iluminação e ventilação. O edifício para refeitórios, construído em alvenaria de tijolos, revestido em ambas as faces, cobre uma área de 430 m², com caixa d'água no teto. O edifício do depósito de inflamáveis ocupa uma área de cerca de 60 m². O puxado cobre a área de cerca de 530 m², destinando-se a armazém e garagem. Esse imóvel figura no balanço pelo seu justo valor de Cr\$ 3.284.098,80.

c — Na Cidade de Recife — Estado de Pernambuco. IV — Imóvel à rua São Miguel, 176, na freguesia de Afogados, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, adquirido por escritura pública lavrada aos vinte e oito de novembro de 1928, no Cartório do tabelião do 1.º Ofício do Recife, livro 259, fls. 71v., transcrito aos três de dezembro de 1928, no Cartório do Registro de Imóveis de Recife, no livro 3 Q, de Transcrição das Transmissões de Imóveis, à pág. 174v, sob o n. 26.962. O terreno mede 39,20 m de frente, conservando esta largura até a profundidade de 26 m, alargando aí para 52 m, numa extensão de 16 m, para, então, alargar novamente para 80 m até a linha dos fundos, numa extensão média de 156 m, perfazendo o total de uma área de 14.280 m²; confrontando, pelo lado direito de quem está dentro do terreno, com a Igreja de São Miguel, com o terreno do prédio à rua São Miguel n. 226, de propriedade de José Antônio do Monte e com o terreno do prédio à rua São Miguel, 262, de propriedade da viúva Cândido Casão; pelo lado esquerdo, com o terreno do prédio à rua São Miguel, 161, de propriedade de Pedro Afonso da Costa Leite; com o terreno da casa número 51, da Vila Helena, à Travessa São Miguel, de propriedade de Joaquim Agnelo de Carvalho; com o terreno da rua da Vila Helena, sítio à Travessa de São Miguel; com o terreno do prédio n. 87, da Travessa de São Miguel, de propriedade de Joaquim de Vasconcelos Pereira; e com o terreno do prédio n. 175, da Travessa São Miguel, de propriedade da viúva Delgado Januário de Melo; e nos fundos com a linha férrea da Estrada de Ferro Central Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. O prédio é constituído de dois grandes edifícios, um para indústria e outro para armazéns, e cinco anexos destinados a garagem, refeitórios, casa da bomba, residência e abrigo para carros, respectivamente. O primeiro edifício cobre uma área de 1.260 m², em um pavimento e 1.040 m², em dois pavimentos. É construído com estrutura em concreto armado, com vãos livres de 6,25 m, alvenaria de tijolos revestida interna e externamente, e com cobertura formando "sheds" para iluminação e ventilação, constituída de tesouras, terças e caibros de madeira de lei e telhas. O segundo, destinado a armazéns e carpintaria, tem um pavimento e é dividido em quatro partes de 166 m², 830 m², 790 m² e 700 m² de superfície, respectivamente. É todo construído de espessa alvenaria de tijolos, de 0,38 m, revestida de ambas as faces, repousando sobre baldrame de alvenaria de pedra e com laje impermeabilizante em toda a extensão. A cobertura é constituída de tesouras de madeira de lei, com 9,70 m e 12,50 m de vãos livres, terças, caibros e ripas de madeira de lei e telhas. O edifício destinado à garagem cobre uma área total de cerca de 350 m² e é construído sobre colunas de concreto

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE MARÇO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Valores em carteira	4,00	Devedores duvidosos	68.448,70
Imposto sindical	620,90	Juros	37.479,30
Despesas gerais	607.632,80	Contas incobráveis	8.566,90
Despesas de cobrança	80.828,10	Vendas	1.758.783,50
Despesas de edição	7.990,60	Diferenças de câmbio	5.917,90
Descontos e bonificações	49.068,20		
Comissões	255.148,10		
Frete e direitos alfandegários	235.580,10		
Impostos	100.621,80		
I.A.P. dos Comerciantes	15.219,50		
Liga Brasileira de Assistência	368,60		
Obséquios	1.452,00		
Nivelações	272,00		
Devedores duvidosos	87.950,20		
Fundo de reserva legal	23.321,00		
Mobiliário	16.601,40		
Previsão para leis de trabalho	23.000,00		
Previsão extraordinária	24.000,00		
Fundo de reserva especial	18.974,70		
Contas correntes	97.701,00		
Fundo de reserva extraordinária	63.909,60		
Fundo de reserva para futuras edições	63.909,60		
Benefícios a distribuir	135.000,00		
	1.879.196,30		1.879.196,30

Augusto Lloréns Buxadé, diretor gerente. — José F. da Silva Araújo, diretor secretário. — Alfredo Antunes Marques, guarda-livros, registro n. 1.453.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros infra assinados do Conselho Fiscal da Editorial Labor do Brasil, S.A., desobrigando-se das atribuições e deveres que lhes são impostos pela legislação em vigor, e pelos estatutos sociais, declaram que, tendo examinado o relatório, balanço, contas, livros e demais documentos, relativos às operações da Sociedade, realizadas no decurso do exercício encerrado em 31 de março de 1943, encontraram tudo em per-

feita ordem e regularidade, sendo, portanto, de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas os referidos documentos, com a proposta da Diretoria quanto à aplicação e distribuição dos lucros líquidos apurados, bem como todos os atos pela mesma praticados durante o exercício transato.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — Antonio Nunes. — Frederico Oberlaender. — Antonio Araujo Fernandez.

(N. 8.621 — 30-6-943 — Cr\$ 714,00)

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos

da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

1.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

(Organização Hoteleira)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira e última convocação**

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 29 do corrente, de ordem do Sr. Presidente ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que em 3.ª e última convocação se realizará, com qualquer número de acionistas presentes, às 15 horas do dia 8 de julho próximo à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a reforma dos Estatutos, aumento de capital proposto pela diretoria e eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 8.594 — 29-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 28 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 5 de julho próximo, na sede da companhia, à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), para tratar da modificação de artigos dos estatutos, afim de atender a dispositivos legais.

Até à realização da referida assembleia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro 29 de junho de 1943.
— Os diretores: *Julio de Souza Avelar*, — *Homero de Souza e Silva*, — *Eduardo Ramez*.

(N. 8.339 — 28-6-43 — Cr\$ 122,40 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro n. 398.421. — *George Jean Pascuine*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 8.285 — 28-6-43 — Cr\$ 30,60 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, do S. R. Estrangeiros, n. 79.136.

Rio de Janeiro 28 de junho de 1943.

— *Antonio Ribeiro Lopes*,
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 8.297 — 28-6-43 — Cr\$ 30,60 — Três vezes.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma *J. Wernick & Cia.*, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 94, 1.º andar, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 32, concernente a 43 fardos de carvão, marca "Cravo", embarcados em Bafa para este porto, no vapor Arataia vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de Mário da Silva Cravo e consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos fardos que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização de Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 8.567 — 29-6-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.

— *José Bassili*,
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas.)

(N. 8.490 — 28-6-43 — Cr\$ 33,70 — Três vezes.)

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

(Organização Hoteleira)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda e última convocação**

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 29 do corrente, de ordem do Sr. Presidente ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que em segunda e última convocação se realizará com qualquer número de acionistas presentes às 15 horas do dia 8 de julho próximo à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos da Diretoria praticados para a venda do terreno sito à rua da Gamba n. 110 e autorizar a conclusão do negócio e retificar os atos já praticados.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 8.595 — 29-6-43 — Cr\$ 77,50 — 3 vezes.)

Companhia Progresso de Valença de Piação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º and.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 7 de julho de 1943, para se tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovação de todos os atos da Diretoria;
b) distribuição de dividendo e bonificações;
c) de todos os demais assuntos atinentes aos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.

— *José de Siqueira Silva da Pousaca*, diretor-presidente. — *Mário da Silva Pousaca*. — *Ademar da Silva Pousaca*, diretores comerciais.

(N. 8.522 — 25-6-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes.)

Laboratório Vita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para no próximo dia 10 de julho, às 14 horas, na sede social, à rua Baão de Mesquita n. 477, se reunirem em assembleia geral ordinária, afim de serem aprovados: relatórios, contas e pareceres correspondentes ao ano de 1942 e elegem os membros do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.

— *José Maria Sales*, diretor-gerente.
(N. 8.300 — 28-6-43 — Cr\$ 55,10 — Três vezes.)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**BONIFICAÇÃO AOS AÇONISTAS**

São convidados os senhores acionistas a receber, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 30 do corrente mês a bonificação de Cr\$ 16,00 por ação de acordo com o resolvido em assembleia geral ordinária, realizada a 15 de abril deste ano.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.

— *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, diretor superintendente.

(N. 8.495 — 28-6-43 — Cr\$ 70,40 — Três vezes.)

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)**Em organização**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, salas 714-716 às 14 horas do dia 8 de julho próximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a modificação da parte dos estatutos afim de atender exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.

— *Atília Soares*, diretor-presidente.
(N. 8.384 — 28-6-43 — Cr\$ 67,20 — Três vezes.)

Colégio Brasileiro de Cirurgiões

Avenida Mem de Sá n. 197 — Rio

De ordem do Sr. Presidente convocamos os Srs. membros titulares e colaboradores, em pleno gozo de seus direitos, para, em primeira convocação, de acordo com os arts. 44 e 69 do Estatuto, proceder-se à eleição da Diretoria, Comissões Permanentes e Diretores das Seções especializadas, para o biênio de 1943-1945, no dia 5 do corrente, às 21 horas, na sede acima mencionada.

— *Jorge Gray*, 1.º secretário.
(N. 8.602 — 30-6-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes.)

Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A.**TARI****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas da Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. TARI a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de julho às 19 horas na sede social à rua Senador Ruzébio número 126, nesta Capital afim de deliberarem sobre exigências legais e formalidades pedidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil, Ministério da Aeronáutica.

Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. TARI — Diretores: *Guilherme Teja Martinez*. — *Jorge Maron*. — *Gerson Nabum Gerson*.

(N. 8.608 — 30-6-43 — Cr\$ 52,60 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que o certificado de exames finais da quinta série do Colégio Pedro II, de Ivan Ribeiro Barbosa, extraviado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1943.

— *Cacilda Ribeiro Barbosa*, mãe do menor Ivan Ribeiro Barbosa.

(Firma reconhecida na 11.ª Circunscrição 7.ª Zona — Cascadura.)

(N. 8.199 — 20-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes.)

ANÚNCIOS

Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 88 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à rua 1.º de Março n. 13, 1.º andar, às 14 horas do dia 8 de julho próximo, para tratar de:

Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.

— Produtos Químicos-Farmacêuticos — *G. G. Rangel S. A.* — *Luiz Villares*, diretor-gerente.

(N. 8.574 — 29-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes.)

A. Guidi Buffarini S. A.

Convoca-se os acionistas para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 7 de julho próximo futuro, em sua sede à rua Bento Lisboa n. 6, às 15 horas para modificação dos Estatutos, demissão e eleição de diretores e tratar de assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.

— Pela diretoria: *Agostinho Cesave Valente*, gerente.

(N. 8.590 — 29-6-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes.)

Aviso

A Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Líbano por sua Presidente convoca os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de julho de 1943, às 15 horas, à rua Conde de Bonfim n. 638, no salão nobre do Colégio de N. Senhora do Líbano para organizar os estatutos, e eleger a nova Diretoria e pôr a Sociedade de acordo com as leis do Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1943.

— *Leitinha Firjan Maroun*, presidente.
(N. 8.577 — 26-6-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma *Júlio U. Fournade*, estabelecida nesta praça à rua da Conceição n. 10, fundos, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 61, concernente a 5 caixas de cigarilhas, marca "C S" embarcadas em Bafa para este Porto, no vapor Arataia vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de S. A. Fábrica Leite & Alves, Indústria de Fumos, consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas que diz lhes serem destinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 8.581 — 29-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes.)

A Praça

A. Campos & Cia. (Bazar Almeida), estabelecidos nesta Praça à avenida Amaro Cavalcante n. 1.949, Engenho do Dentro, e registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicam à Praça, ao comércio em geral, e a quem interessar possa, que os títulos protestados nos vários Cartórios desta Cidade, não se referem à sua firma, e sim a uma idêntica à sua com o nome de A. Campos & Cia. Ltda., com o comércio de farmácia à rua Angelica Mota (Olaria).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.

— *A. Campos & Cia.*,
(Firma reconhecida no Cartório Engenho Müller.)

(N. 8.582 — 29-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma *Júlio U. Fournade*, estabelecida nesta Praça à rua da Conceição n. 10, fundos, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 67, concernente a 35 caixas de cigarilhas, marca "I. P. L." e 4 caixas de cigarilhas, marca "M. O. B.", embarcadas em Bafa para este Porto, no vapor Arataia vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de S. A. Fábrica Leite & Alves, Indústria de Fumos, consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas que diz lhes serem destinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1942.

— *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 8.580 — 29-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes.)

Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.

(Sob a administração do Governo Federal)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Convidam-se os senhores acionistas para a realização de uma assembleia geral extraordinária, no dia 5 de julho de 1943, às 10 horas, na sede social da Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A., à rua Moraes e Silva n. 43, para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, cujo objeto principal será a conversão das atuais ações ao portador em nominativas, e resolverem sobre assuntos que os e consequentes à mesma reforma.

Tratando-se de segunda convocação, a assembleia instalar-se-á e deliberará, como determina a lei, sem qualquer número.

Dr. *Maurício Teichholz*, diretor-médico. — Cap. *Fa mac. Enrico Bandeira Gomes*, diretor-técnico. Visto. — Major *João Corrêa dos Santos*, administrador.

(N. 8.385 — 28-6-43 — Cr\$ 122,00 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que se extraviaram os talões do recibo de pagamento de Obrigações de Guerra, de n. 215.659, extrairidos em nome de Alfredo O. Dantas e Zulmira G. Dantas, pela Divisão de Imposto de Rendas e relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.

— *Alfredo O. Dantas*.
(N. 8.596 — 29-6-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes.)

Rádio Clube do Brasil S. A.

Avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem, no prazo de 30 dias, à sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar, das 14,00 às 16,00 horas diariamente afim de fazerem prova da nacionalidade brasileira sob pena de ser proposta sua exclusão a Assembléa Geral Extraordinária que se realizará após o prazo acima fixado.

A Diretoria encarece aos Srs. acionistas a necessidade de seu comparecimento afim de poder ultimar a regularização de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Augusto de Gregório*, diretor-presidente.
— *Daniel Borba*, diretor-secretário.

(N. 8.633 — 30-6-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Rádio Clube do Brasil S. A.

Avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar

São convidados os Srs. acionistas a trazerem as respectivas ações afim de serem adaptadas às disposições do decreto-lei n. 2.627.

Diariamente, entre 14,00 e 16,00 horas, na Administração serão os Srs. acionistas atendidos para tal fim.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Augusto de Gregório*, diretor-presidente.
— *Daniel Borba*, diretor-secretário.

(N. 8.634 — 30-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Empréstimo de Consolidação do Estado do Espírito Santo

O Banco de Minas Gerais S. A. devidamente autorizado pagará, a partir de 12 do corrente, em suas novas instalações à Avenida Graça Aranha n. 296-A, os juros relativos ao sétimo coupon, vencido em 30 de junho último.

(N. 8.636 — 30-6-43 — Cr\$ 13,30)

Declaração

Francisco José Chaves, residente em S. José do Capitânia, no Estado de Minas Gerais, comprador de pedras preciosas, autorizado pelo decreto-lei número 4.531 de 17 de agosto de 1939, pelo presente declara que perdeu a cópia autêntica do referido decreto fornecida pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— p.p. Francisco José Chaves, *Joaquim da Costa Moreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.622 — 30-6-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Benjamin Fernandes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.624 — 30-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 77.123 — *Cezar Henrique Pereira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 8.620 — 30-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem no dia 10 de julho próximo, às 17 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 85, 16.º andar, sala 1.601, afim de deliberarem sobre o que estabelecem os arts. 8 e 9 dos respectivos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Charles Robert Murray*, diretor-presidente.
— *José Pires e Albuquerque*, diretor-gerente.
— *José Hígino Duarte Pereira*, diretor.

(N. 8.626 — 30-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 2 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício

Guinle), 3.º andar, os juros das debêntures desta Companhia, correspondentes ao 1.º semestre do ano de 1943, à razão de 7 % ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— Pela Companhia Docas de Santos — *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

Paga-se de 2 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, o 100.º dividendo das ações desta Companhia, correspondentes ao 1.º semestre do ano de 1943, à razão de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por ação, de conformidade com o art. 17 de seus atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— Pela Companhia Docas de Santos — *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.400 — 30-6-43 — Cr\$ 40,80)

Carteira de Estrangeiro

Perdeu-se uma "Modêlo 19" pertencente a Maria Gomes Ramada. Pede-se a quem a encontrar o favor de telefonar para 25-5837, dizendo onde se encontra, que será gratificado.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Maria Gomes Ramada*.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 8.617 — 30-6-43 — Cr\$ 36,79 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

Albino Moreira Dias, estabelecido com fábrica de móveis à rua Marques de Sapucaí ns. 104-108, comunica à Praça e a quem interessar possa que em data de 28 do corrente, prometeu vender ao Sr. Nathan Vainberg, livre edesembarracada de todo e qualquer onus fiscal, judicial ou extra-judicial, a sua referida fábrica, não assumindo o comprador nenhum passivo.

A venda deverá ser ultimada do prazo de 60 dias contados da data da promessa de venda.

Pede-se a quem se julgar credor ou tiver algum impedimento a alegar, comunicá-lo por escrito, ao vendedor e ao comprador, sendo que este é encontrado à rua de S. José n. 22.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— *Albino Moreira Dias*.

De acordo: *Nathan Vainberg*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.614 — 30-6-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Estado do Rio Grande do Sul

APÓLICES "VARIANTE BARRETO-GRAVATAI"

Pagamento de juros do 1.º semestre de 1943

O Banco do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, avisa aos interessados

que, a partir do dia 5 de julho de 1943, iniciará o pagamento dos juros relativos ao primeiro semestre de 1943, no Banco Boavista S. A. e Banco Português do Brasil S. A.

(N. 8.612 — 30-6-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

S. A. Industrial de Tubos

A Diretoria comunica que, a partir do dia 1 de julho de 1943, das 14 às 15 horas, será pago na sede social, à rua da Alfândega n. 41, sala 413, o dividendo relativo ao exercício de 1942, à razão de 6 % sobre o valor nominal das ações.

As ações ao portador sofrerão o desconto de 8 % sobre o montante do dividendo, correspondente ao imposto de renda.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— *Trajano de Miranda Valverde*, diretor-presidente.

(N. 8.616 — 30-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Pela presente, declaro que perdi a minha carteira de identidade de estrangeiro de Registro Estadual, a qual tem o n. 189.682 do Registro do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Carmen Nicola Josephine Marie Péterkenne*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 8.390 — 30-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Têxtil Brasil Industrial

Rua 1.º de Março n. 125, 1.º andar

Ficam suspensas as transferências de ações, do dia 1 a 15 de julho p. f., afim de serem emitidas as novas ações, relativas ao aumento do capital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Antônio Botelho Junqueira*, diretor-secretário.
(N. 8.336 — 28-6-43 — Cr\$ 16,30)

Companhia Rádio Internacional do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 9 de julho p. f. às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 91, 8.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e elegem os diretores membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Alberto Torres Filho*, presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do tabellão M'lanet).

(N. 8.627 — 30-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

A Praça

GARAGE SÃO LEOPOLDO

Porfírio da Cruz e Antônio Rebelo, sócios componentes da firma Porfírio da Cruz e Rebelo, estabelecidos nesta praça com o negócio de garagem à rua João do Carmo n. 97, sob a denominação de Garage São Leopoldo, declaram a seus amigos e fornecedores e a quem mais possa interessar, que contrataram vender aos senhores Alves e Peixoto Ltda. o seu referido negócio livre e desembaraçado de todos e quaisquer onus, judicial ou extra judicial pelo que convidam todos os seus credores a apresentarem os seus títulos dentro do prazo legal à rua Senador Euzébio ns. 210-250, para serem examinados e pagos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943.
— *Porfírio da Cruz*. — *Antônio Rebelo*.
— *Porfírio da Cruz e Rebelo*.

Confirmamos a declaração supra: *Alves e Peixoto Ltda.*

(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 1.º e 2.º Ofícios de Notas).

(N. 8.601 — 30-6-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

A Praça

Declaro que vendi nesta data, o meu estabelecimento comercial, denominado "Café e Litteria Santo Afonso" sito nesta Capital, à rua Major Avila n. 36, aos Srs. João Augusto Mondegó Júnior e Armando de Almeida, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Desde já, convindo a todo aquele, para, dentro do prazo de 40 dias, que se julgar credor, apresentar os comprovantes que serão liquidados imediatamente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— A rgo de José Machado Macedo, por não saber escrever, *Orlando Guedes*.

De acordo: *João Augusto Mondegó Júnior*. — *Armando de Almeida*.

Testemunhas: 1.º) *José de Castro Nogueira*. — 2.º) *Christina Macedo*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.393 — 30-6-43 — Cr\$ 23,50)

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério do Trabalho

Agência II Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Arquivos DO Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00



À VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40